



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 301

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1924

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1925

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas não reformadas, até 31 de dezembro proximo futuro, serão suspensas a partir de 1° de janeiro vindouro.

As assignaturas por desconto em folha serão registradas para vigorarem do 1° dia do mez seguinte aquelle em que for feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.243, que approva a alteração feita nos estatutos da The Home Insurance Company of New York, pela assembleia geral extraordinaria de 26 de dezembro de 1922, elevando o capital social do \$ 12.000.000.00 para \$ 18.000.000.00.

Decreto n. 16.585, que approva a deliberação da Companhia de Seguros Great American Insurance Company, augmentando o seu capital de \$ 10.000.000.000 para dollars \$ 12.500.000.00.

Decreto n. 16.663, que subordina ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas a Estação de Pomicultura de Deodoro.

Decreto n. 16.676, que approva a alteração de estatutos da Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos Indemnizadora, levado a effeito pela assembleia geral extraordinaria, realizada em 19 de agosto de 1924.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 29 de outubro ultimo e 12 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 17 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente — Acta da Commissão de Promocões.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, do Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes da Propriedade Industrial e do Serviço de Industria Pastoral, das Directorias do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e de Meteorologia e da Superintendencia do Serviço do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parto commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editacs e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.213 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1923

Approva a alteração feita nos estatutos da The Home Insurance Company of New York, pela assembleia geral extraordinaria de 26 de dezembro de 1922, elevando o capital social de \$12.000.000.00 para \$18.000.000.00.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu "The Home Insurance Company of New York", autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 14.549, de 16 de dezembro de 1920, resolve approvar a resolução da assembleia geral extraordinaria realizada na sede social em 26 de dezembro de 1922, elevando o seu capital de \$12.000.000.00 para \$18.000.000.00.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1924, 103° da Independencia e 36° da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

R. A. Sampaio Vidal.

Eu, Alberto Torres Filho, traductor publico juramentado e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da referida cidade, certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpri em razão do meu officio, na fórma abaixo:

TRADUÇÃO

Extracto da acta da reunião da directoria de The Home Insurance Company, realizada em 6 de dezembro de 1922, que adoptou unanimemente a seguinte resolução:

"Fica resolvido" Que, na opinião da directoria, é conveniente e favoravel aos interesses desta companhia e dos seus accionistas augmentar-se o capital em accões desta companhia de doze milhões de dollars (\$12.000.000) para dezoito milhões de dollars (\$18.000.000), com o fundo de saldos accumulados actualmente em poder desta companhia, de conformidade com o disposto na secção 117 da lei sobre seguros, de Nova York, e fazer-se a distribuição desse augmento do capital, importando em sessenta mil (60.000) accões do valor ao par de cem dollars (\$100) cada uma, pro rata, aos accionistas da companhia, o que esse augmento e distribuição sejam feitos de accordo com as disposições da lei.

Fica, portanto, resolvido que nós, directores de The Home Insurance Company, constituindo no minimo tres quartos do numero total de directores da referida companhia, de accordo com o dispositivo da secção 117 da lei sobre seguros de Nova York, e em obediencia ás resoluções da directoria devidamente e unanimemente adoptadas, pelo presente instrumento autorizamos o augmento do capital em accões da referida The Home Insurance Company, pela distribuição da importancia de seis milhões de dollars (\$6.000.000) do referido fundo de saldos accumulados, pro rata, entre os accionistas da referida companhia, registrados no encerramento dos trabalhos aos 30 dias de dezembro de 1922, devendo essa distribuição ser feita na proporção de uma acção do capital novo para cada duas accões do capital antigo possuido, por cada accionista, da

conformidade com o registro nos livros da referida companhia no encerramento dos trabalhos na alludida data.

Os funcionarios da referida companhia ficam pelo presente instrumento autorizados e instruidos a submeter esta proposta de augmento do capital em accões á approvação do superintendente de seguros, e a convocar uma assembleia extraordinaria dos accionistas da companhia para deliberar sobre a proposta de augmento do capital em accões e sobre a sua distribuição, de conformidade com o que ficou dito acima, e, em geral, fazer e executar todos os actos que forem necessarios para levar a effeito os objectivos mencionados no presente instrumento.

Em testemunho do que, nós, os abaixo assignados directores de The Home Insurance Company, representando no minimo tres quartos dos directores da referida sociedade anonyma, assignamos o presente instrumento e mandamos que o sello social da referida sociedade anonyma fosse affixado ao mesmo, aos 6 dias de dezembro do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e vinte e dois. — Directores: *E. G. Snow. Lucien C. Warner. — Wm. D. Baldwin. — Lewis L. Clarke. — Clarence H. Kelsey. — Wm. Ives Washburn. — E. R. Gary. — Thos. B. Kent. — Cornelius N. Bliss, Jr. — F. C. Buswell. — Wm. S. Gray. — C. L. Tyner. — Chas. G. Meyer.*

Attesto: *W. Kurth*, Secretario.

Assignado: *W. Kurth*, secretario.

Estava a impressão do sello social de The Home Insurance Company.

Estados Unidos da America — Estado de Nova York — Condado de Nova York — Cidade de Nova York — Ss.:

Eu, *S. C. Gallot*, tabellião publico, devidamente provido e juramentado, certifico e attesto pelo presente instrumento a todos os interessados que o sello commun de The Home Insurance Company de Nova York foi apposto ao pé do documento anexo ao presente na minha presença, e que o alludido sello é o sello commun da referida companhia, e que a assignatura de *W. Kurth*, apposta e subscripta ao lado do referido sello commun, ao pé do alludido documento anexo, é a assignatura verdadeira e authentica do referido *W. Kurth*, que eu sei ser o secretario da referida The Home Insurance Company, e que os referidos sello commun e assignatura merecem plena fé e credito, e plena fé e credito devem ser dados aos mesmos perante Tribunaes Judiciaes e em outros logares.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o meu sello official para servir e ter effeito onde quer que seja necessario, aos 20 dias de abril do anno de Nosso Senhor de mil novecentos e vinte e tres. — *S. C. Gallot*, tabellião publico.

Escrivão do Condado de Nova York n. 19. Registro do Condado de Nova York n. 5.003. O meu mandato expira em 30 de março de 1923.

Estava a impressão do sello de officio do tabellião publico *S. C. Gallot*.

Estado de Nova York — Condado de Nova York — Ss.: Modelo 1. N. 44.483 — Série B.

Eu, *James A. Donegan*, escrivão do Condado de Nova York, e tambem escrivão do Supremo Tribunal pelo referido Condado, sendo o mesmo um tribunal de registro, certifico pelo presente instrumento que *S. C. Gallot*, cujo nome se acha subscripto ao depoimento ou certificado de prova ou reconhecimento do instrumento anexo, e se acha no mesmo exarado, era, quando recebeu esse depoimento ou prova e reconhecimento, tabellião publico pelo referido condado, devidamente provido e juramentado e autorizado pelas leis deste Estado a receber depoimentos e juramentos para terem effeito perante qualquer tribunal do referido Estado e para fins geraes; e tambem para passar reconhecimentos e provas de escripturas, de transferencias de propriedade, posse ou herdade no referido Estado de Nova York. E ainda, que eu conheço bem a letra do referido tabellião publico e sinceramente creio ser verdadeira a sua assignatura apposta ao referido depoimento, certificado de prova ou reconhecimento.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello dos referidos tribunal e condado, aos 30 dias de abril de 1923. — *Jas. A. Donegan*, escrivão.

Estava a impressão do sello dos supra mencionados tribunal e condado.

Estava, sobre laçre vermelho, a impressão do sello do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Estava em vernaculo o seguinte reconhecimento de

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil nos Estados Unidos da America.

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de *James A. Donegan*, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, Estado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vao sellado com o sello deste consulado geral.

Nova York, 2 de maio de 1923. — Pelo consul adjunto encarregado do Consulado Geral. — *Gabriel de Andrade*, vice-consul, interino.

Estava a impressão do sello do Consulado Geral do Brasil em Nova York, devidamente inutilizado uma estampilha do sello consular brasileiro, do valor de quatro mil reis.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores, ou em qualquer repartição fiscal.

Pagou \$2,20 — R\$. 4\$, ouro.

De accordo com o numero 51 e de Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os direitos emolumentos e o sello correspondentes da Receita do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que, bem e fielmente, traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento que seltei com o sello do meu officio e assigno nella a cidade do Rio de Janeiro.

Sobre estampilhas federaes no valor de 48261.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1923. — *Alberto Torres Filho*. (7.718)

DECRETO N. 16.585 — DE 5 DE SETEMBRO DE 1924.

Approva a deliberação da Companhia de Seguros "Great American Insurance Company", augmentando o seu capital de \$10.000.000.00 para \$12.500.000.00.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requer a Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "Great American Insurance Company", com sede em Nova York, Estados Unidos da America, autorizada a funcionar no Brasil pelo decreto n. 15.690, de 21 de setembro de 1922:

Resolve approvar a sua deliberação de 19 de outubro de 1922, augmentando o seu capital social de \$10.000.000.00 para \$12.500.000.00, continuando a requerente sujeita ao regulamento approvado pelo de n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, bem como as leis e regulamentos que forem expedidos sobre o objecto das suas operações no Brasil.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1924, 103^a da Independencia e 36^a da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

Eu, *Alberto Torres Filho*, traductor publico juramentado e interprete commercial da cidade do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela Meretissima Junta Commercial da referida cidade,

Certifico pelo presente instrumento que me foi apresentado um documento exarado em idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumprí em razão do meu officio na forma abaixo:

Tradução

Em uma reunião extraordinaria da directoria da Great American Insurance Company, realizada em 10 de outubro de 1922, a seguinte resolução foi devidamente adoptada:

"Attendendo a que esta companhia accumulou e possui um fundo, além do total do seu capital em accões e todas as suas obrigações existentes, superior á metade do total de todos os premios sobre riscos não terminados, importando em mais de dois milhões e quinhentos mil dollars (2.500.000);

o que representa mais de vinte e cinco por cento do capital em acções primitivo da companhia, em consequencia do que é permittido, sujeito ao dispositivo da secção 117, artigo III, da lei sobre seguros do Estado de Nova York, augmentar-se o seu capital em acções com esse fundo, e distribuir-se esse augmento *pro rata* aos seus accionistas;

"Fica resolvido que, na opinião da directoria, é aconselhavel que, do saldo dos fundos acumulados e em poder desta companhia, além dos \$10.000.000 do seu capital em acções autorizado e emitido e de todas as suas obrigações actualmente existentes, superior á metade de todos os premios sobre riscos não terminados, o capital em acções desta companhia seja augmentado em um total de dous milhões e quinhentos mil dollars (\$2.500.000) que será representado por vinte e cinco mil acções do valor ao par de cem dollars cada uma, e que essas novas acções sejam distribuidas *pro rata* aos accionistas desta companhia, quando e do modo que for determinado pelos mesmos."

Certifico ser o presente uma cópia fiel do original. — (Assignado) *E. M. Cragin*, secretario.

Estava a impressão do sello social da Great American Insurance Company.

Datado em Nova York, aos 10 de abril de 1923.

Estados Unidos da America, Estado de Nova York, Condado de Nova York, cidade de Nova York, ss.

Eu, J. Homer Reed, tabellião publico devidamente provido e juramentado, certifico e attesto pelo presente instrumento a todos os interessados que o sello commun da Great American Insurance Company de Nova York foi affixado ao pé do documento annexo ao presente, perante mim, e que o referido sello é o sello commun da referida companhia, o que a assignatura de E. M. Cragin, apposta e subscripta ao lado do referido sello commun, ao pé do referido documento annexo, é a assignatura authentica e genuina do referido E. M. Cragin, que eu sei ser o secretario da referida Great American Insurance Company, e que o referido sello e a referida assignatura merecem plena fé e credito, e que plena fé e credito devem ser dados aos mesmos, perante todos os tribunaes judiciais como em outros logares.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o meu sello official, para servir o ter effecto onde quer que seja necessário, aos 20 dias de abril do anno de Nosso Senhor, de mil novecentos e vinte tres.

Assignado — *J. Homer Reed*, tabellião publico, Condado de Bronx, n. 76.

Certificado archivado no Condado de Nova York, numero 306.

Estava a impressão do sello do officio do tabellião publico, J. Homer Reed Estado de Nova York, Condado de Nova York, ss.: Modelo 4. N. 4.776. Serie B.

Eu, James A. Donegan, escrivão do Condado de Nova York, e tambem escrivão do Supremo Tribunal pelo referido Condado, sendo o mesmo um Tribunal de Registro. Certifico pelo presente instrumento que J. Homer Reed é tabellião publico pelo referido condado, nomeado de conformidade com as leis deste Estado; que o seu mandato começou aos 31 dias de março de 1922 e expira aos 30 dias de março de 1924; que todos os seus actos officiaes merecem plena fé e credito. E certifico ainda que a assignatura do referido tabellião publico se acha archivada neste cartorio, e que eu sinceramente creio ser verdadeira a sua assignatura apposta ao instrumento annexo.

Em testemunho do que assignei o presente instrumento e affixei ao mesmo o sello dos referidos Tribunal e Condado, aos 30 dias de abril de 1923.

Assignado — *James A. Donegan*, escrivão.

Estava a impressão do sello dos supra mencionados Tribunal e Condado.

Estava a impressão do sello do Consulado Geral do Brasil em Nova York.

Estava, em vernaculo, o seguinte reconhecimento de Firma:

Reconheço verdadeira a assignatura exarada no certificado appenso de James A. Donegan, chefe dos Archivos Notariaes do Condado de Nova York, e para constar onde convier, a pedido do interessado, mandei passar o presente que assigno e vae sellado com o sello deste consulado geral.

Pela consul adjunto. Encarregado do consulado geral. Assignado — *Gabriel de Andrade*, vice-consul, interino.

Estava a impressão do sello do Consulado Geral do Brasil, em Nova York, devidamente inutilizando uma estampilha do sello consular brasileiro do valor de quatro mil réis.

Pagou \$2,20 — Rs. 4\$000, ouro..

De accordo com o numero 51 c, de Tab. App. pelo decreto n. 15.905, de 27 de dezembro de 1922.

Observação — A assignatura do consul deve ser legalizada na Secretaria das Relações Exteriores, ou em qualquer Repartição Fiscal.

Seguia-se a legalização do documento feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recbedoria do Districto Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé do que fiz passar o presente instrumento que sellei com o sello do meu officio nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre uma estampilha federal de 3\$000.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1923. — *Alberto Torres Filho*, (7.719)

DECRETO N. 46.676 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1924

Approva a alteração de estatutos da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Indemnizadora, levada a effecto pela assembléa geral extraordinaria realizada em 19 de agosto de 1924

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Indemnizadora, com sede nesta Capital, resolve approvar a alteração dos seus estatutos feita pela assembléa geral extraordinaria de seus accionistas, em 19 de agosto do anno corrente, continuando a sociedade sujeita ás leis e regulamentos vigentes ou que vierem a ser promulgados sobre o objecto das suas operações, mediante as seguintes condições:

I

A approvação da alteração dos estatutos é feita com as seguintes correções: — A parte final do § 3º do art. 2º: «fixado em Rs. 400:000\$ o capital desta carteira», será substituido pelo seguinte — «fixada em quatrocentos contos de réis (400:000\$) a parte do capital subscripto destinada a esta carteira».

O art. 7º ficará assim redigido: — «Dos lucros liquidos verificados semestralmente em cada ramo de seguros explorados pela companhia será retirada quota nunca inferior a 20% para o fundo de reserva estatutaria dos respectivos ramos, e o restante será levado á conta geral de lucros e perdas, cujo saldo, depois de fixado o dividendo para os accionistas, será levado á conta de lucros suspensos».

O art. 14 ficará assim redigido: — «A assembléa geral será convocada pelo presidente ou por deliberação da directoria, por meio de annuncios publicados nas folhas diarias de maior circulação, com a antecedencia de quinze dias para a ordinaria e de oito para a extraordinaria».

II

Quando a companhia explorar mais de um ramo de seguros, cada um constituirá uma carteira completamente independente das demais, não só com referencia ao capital, fundos e reservas, como á escripturação, nos termos do art. 2º de decreto n. 14.593, de 31 de dezembro de 1920, sendo que as despesas forçadamente communs, taes como honorarios de directores e de membros do conselho fiscal, de alugueres de casas e outras semelhantes, serão divididas pelas carteiras na proporção das respectivas receitas de premios.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

R. A. Sampaio Vidal.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
EM 19 DE AGOSTO DE 1924

Presidência do Gr. Uff. José Martinelli

A's quatorze horas do dia dezanove de agosto de 1924, na sede da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indemnizadora, á rua da Quitanda n. 126, depois de feita pela imprensa a convocação legal, reuniram-se em assembléa geral extraordinária 14 accionistas, representando mais de dous terços do capital social, como tudo se apura do livro de presença. Abre a sessão o director Sr. Roberto Cardoso, que convida o accionista Gr. Uff. José Martinelli para presidir a assembléa. Assumindo a presidência, este ultimo convida para secretários os Srs. Dr. Frederico da Silva Ferreira e Francisco Gonçalves Ferreira. Depois de lido o annuncio de convocação, iniciaram-se os trabalhos. O Sr. presidente expõe á assembléa que, não tendo merecido approvação da Inspectoria de Seguros, conforme o despacho publicado no *Diário Official* de 8 do corrente mez, a alteração dos estatutos approvada pela assembléa geral de 29 de março proximo passado, era objecto exclusivo da actual assembléa conhecer e decidir sobre uma nova proposta de reforma dos estatutos sociaes, firmada pela directoria, na qual foram attendidas as exigencias da Inspectoria de Seguros. Estando a referida proposta sobre a mesa, ordena a sua leitura, o que foi feito pelo secretario Dr. Frederico da Silva Ferreira. A proposta é do teor seguinte:

Proposta de reforma dos estatutos

A directoria da Companhia Indemnizadora propõe aos senhores accionistas que sejam introduzidas nos estatutos as seguintes modificações:

Primeira — Aos §§ 1º e 2º do art. 2º, depois da palavra — segurar — é intercalada a expressão: e *resegurar*.

Segunda — O § 3º do mesmo art. 2º é substituido pelo seguinte:

«A directoria fica autorizada a operar em seguros de vida, accidentes communs e no trabalho, e em qualquer outro ramo de seguros terrestres, quando julgar conveniente depois de obtida autorização do poder competente, na fórma da legislação em vigor.»

Si a directoria resolver operar em seguros de accidentes no trabalho, fica desde já fixado em 400:000\$ o capital desta carteira.

Terceira — O parágrafo 1º do art. 4º é substituido pelo seguinte:

«A reserva estatutaria e as demais reservas obrigatorias serão applicadas de accôrdo com as leis e regulamentos vigentes ou que vierem a ser promulgados sobre o assumpto.»

Quarta — «No art. 7º depois da palavra — reserva — é acrescentada a palavra — estatutaria — continuando o restante do texto como está.»

Quinta — O art. 8º é substituido pelo seguinte:

«O fundo de reserva estatutario será destinado especialmente á garantia das responsabilidades assumidas; só podendo ser desfalcado quando houver necessidade do por esse fundo serem liquidados sinistros verificados.»

Sexta — O art. 14º é substituido pelo seguinte:

«A Assembléa Geral será convocada ordinaria e extraordinariamente pelo presidente ou por deliberação da directoria, por annuncios publicados nas folhas diárias de maior circulação e com oito dias de antecedência.»

Setima — O art. 25º é substituido pelo seguinte:

«A directoria é composta de quatro membros: um presidente e tres directores, que entre si e por maioria compar-tirão as attribuições que lhes conferem os presentes estatutos.»

Oitava — O art. 27º é substituido pelo seguinte:

«Os membros da directoria serão eleitos por tres annos, continuando a realizar-se a eleição de cada um annualmente, sendo que a do presidente será feita conjuntamente com a do outro director que terminar o mandato.»

Nona — O § 1º do art. 27 é substituido pelo seguinte:

«O prazo do mandato do primeiro presidente eleito terminará com a assembléa geral do anno de 1928.»

Decima — O art. 28 fica assim redigido:

«Em caso de vaga do cargo de presidente, por morte ou renuncia, a directoria escolherá um do seus membros para substitui-lo até a primeira assembléa geral ordinaria, sem prejuizo de seus encargos, que cumulará com os de presidente. Si a vaga fôr de director, a directoria chamará um substituto, tambem até a primeira assembléa ordinaria. Em um e outro caso, o eleito preencherá a vaga pelo tempo que faltava ao substituido.»

§ 1º No caso de licença ou ausencia temporaria do presidente, escolherá este o seu substituto dentro os directores e membros do conselho fiscal.

§ 2º Dando-se a vaga do cargo de director por ausencia justificada por molestia por mais de seis mezes, poderá a directoria chamar um substituto. Si assim lhe convier, sem prejuizo dos vencimentos e proventos do director impedido, unicamente durante o referido prazo de seis mezes. O director impedido poderá reassumir o seu logar quando as suas condições de saude lhe permittirem prestar serviços á companhia, considerando-se temporarias para todos os efeitos as funcções do substituto que tenha sido chamado para o seu logar.»

Decima primeira — O art. 29 é substituido pelo seguinte:

«Compete especialmente ao presidente:

§ 1º Representar a companhia em juizo ou fóra dello.

§ 2º Convocar e presidir as reuniões da directoria e convocar o conselho fiscal sempre que os estatutos ou a lei o exigirem.

§ 3º Convocar as assembléas ordinarias e extraordinarias nos termos da lei e destes estatutos.»

Decima segunda — O art. 30 é substituido pelo seguinte:

«Art. 30. São attribuições da directoria:

§ 1º Nomear, suspender e demittir empregados e agentes, fixando-lhes os respectivos vencimentos e fianças que julgar necessarias.

§ 2º Apresentar annualmente á assembléa geral ordinaria, um relatório circunstanciado relativo ao estado social.

§ 3º Organizar os regulamentos internos precisos e fixar as tabellas dos premios de seguros.

§ 4º Exercer livre e geral administração.

§ 5º Fixar, no fim de cada semestre, o dividendo que se ha de distribuir.

§ 6º Executar as deliberações da assembléa geral.

§ 7º Executar e fazer executar os estatutos e indicar no seu relatório qualquer medida que julgar conveniente aos interesses da companhia.

§ 8º Deliberar por maioria de votos.

§ 9º Convocar ordinaria e extraordinariamente a assembléa geral dos accionistas.

§ 10. Criar agencias dentro ou fóra do paiz, quando entender necessario.

§ 11. Mandar vender em Bolsa, quando preciso, apolices da divida publica e quaesquer outros titulos e valores.

§ 12. Não terão validade nem poderão constituir a companhia em obrigação, os contractos, titulos ou documentos que acarretem responsabilidade ou compromissos da companhia e que não tenham duas assignaturas de directores. Para endossos, aceites e emissão de letras, promissorias, titulos, assignatura de contractos ou documentos que importem em penhores, fianças, hypothecas e alienação de bens, é indispensavel que uma das assignaturas seja a do presidente.»

Decima terceira. O actual art. 30 passa a ser o 31, alterando-se a numeração dos demais artigos subsequentes.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1924. — Roberto Cardoso, — Scraphim Fernandes Clare Junior. — Ernesto Ferreira.

Posta a mesma em discussão, pede a palavra o director Sr. Roberto Cardoso que em nome da directoria proponente vem justificar-a, esclarecendo a assembléa sobre a significação e o alcance das modificações que a alludida proposta substancia. Diz que a alteração de maior vulto é a 7ª, que crea o cargo de presidente da companhia. Embora lhe parecesse intuitiva a vantagem visada pela alteração, não se furtava o orador a dizer que a falta desse cargo na companhia causava certa estranheza, por carecer a mesma de um órgão inconfun-

divel com as attribuições de representação externa. Na generalidade das sociedades anonymas, além da sua gerencia, representada pelos seus directores e encarregados propriamente dos actos de economia interna, attenta a direcção commercial da sociedade, existe o presidente, que enfeixa as funções relativas á representação externa. E' esta a lacuna que a reforma preenche. Muitas das outras modificações são consequências desta, e visam adaptar os actuaes estatutos ás exigencias desse novo cargo.

A segunda modificação habilita a directoria a inaugurar, quando lhe pareça opportuno, a carteira de accidentes e outros seguros terrestres. Deante do augmento do capital, ha pouco realizado, era de incontestavel utilidade esta alteração, pois cumpre ampliar os negocios da companhia, aproveitando as facilidades que para tanto os novos recursos proporcionam, de maneira a tornar mais productivo o capital. O criterio que ditou as demais modificações, aliás, de somenos importancia, se impunha á sua simples leitura, razão por que o orador encerrava aqui as suas considerações justificativas.

Continuando a reforma em discussão, pede a palavra o accionista Sr. Francisco Gonçalves Ferreira que propõe que cada uma das modificações indicadas fosse de per si submettida á assembléa, o que esta approva.

Em seguida, não mais havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente encerra a discussão, submettendo á votação cada uma das modificações constantes da proposta acima, as quaes todas foram unanimemente approvadas. O Sr. presidente diz que, approvada assim a reforma dos estatutos, de accordo com a proposta da directoria, a mesma só se considerava em vigor depois de necessaria approvação pelo poder publico, na forma da legislação vigente.

Satisfeito assim o objecto da convocação, e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão, affirm de ser lavrada esta acta, a qual submettida á assembléa pela reabertura da sessão, foi approvada unanimemente e vae assignada pelo presidente, secretarios e demais accionistas. — José Martinelli. — Frederico da Silva Ferreira, secretario. — Francisco Gonçalves Ferreira, 2º secretario. — Por procuração, S. A. Martinelli, José Martinelli. — Prates & Comp. — Fausto de Almeida. — Maximino Rodrigues Cruzeiro. — Roberto Cardoso. — Ernesto Ferreira. — Seraphim Fernandes Clare Junior. — Abrahão Antonio d'Almeida. — Raul Ramos Villar.

(7.720)

DECRETO N. 16.663 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1924 (*).

Subordina ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas a Estação de Pomicultura de Deodoro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 28, n. III, da lei n. 3.991, de 5 de janeiro de 1921, revigorado pelo art. 183, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, e

Considerando que a principal attribuição da Estação de Pomicultura de Deodoro consiste na produção de plantas fructíferas para distribuição;

Considerando que a referida estação, com o nome de Campo de Demonstração de Deodoro, esteve até 1920 subordinada ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, então denominado Serviço de Agricultura Prática;

Considerando que, de accordo com a orientação adoptada no decreto n. 16.220, de 28 de novembro de 1923, que extinguiu o Serviço de Sementeiras e subordinou os Campos de Sementes ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas ha toda a conveniencia em que fiquem sob a mesma direcção os serviços de produção e distribuição de plantas, decreta:

Art. 1.º Fica subordinada ao Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas a Estação de Pomicultura de Deodoro, que será regida pelo regulamento que a este acompanha e vai assignado pelo Ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Regulamento a que se refere o decreto n. 16.663, de 5 de novembro de 1924

Art. 1.º A Estação de Pomicultura de Deodoro, subordinada á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, tem por fim estudar os meios scientificos e praticos necessarios ao desenvolvimento da nossa fructicultura e horticultura.

Art. 2.º Os trabalhos da Estação de Pomicultura de Deodoro consistirão:

- a) no estudo da fructicultura e horticultura sob o ponto de vista scientifico e economico;
- b) no estudo do melhor meio de reprodução e multiplicação das nossas principaes essencias fructíferas: estacas, mergulhia, enxertia, sementes, raízes, etc.;
- c) na cultura das principaes plantas fructíferas nacionaes de fructos pomaceo, baga, drupaceo e secco, procedendo-se a observações cuidadosas quanto ao plantio, alinhamento, tratos culturais, applicação de adubos e correctivos, defesa contra pragas, colheita, conservação e exploração industrial e commercial dos fructos;
- d) no melhoramento, pelo cultivo racional, de plantas fructíferas indigenas, que ainda se encontram em estado silvestre;
- e) na introdução de novas plantas exóticas, cuja cultura se deva aconselhar no paiz;
- f) na manutenção de viveiros de plantas fructíferas indigenas e exóticas e na produção e selecção de sementes de hortaliças para a distribuição pelos interessados, nos termos do art. 2º, n. 10, do regulamento approved pelo decreto numero 14.181, de 26 de maio de 1924;
- g) no estudo das principaes culturas de plantas hortícolas, procedendo-se a observações cuidadosas quanto ao plantio, tratos culturais, applicação de adubos e correctivos, defesa contra pragas, colheita, conservação e exploração industrial e commercial das hortaliças;
- h) no desenvolvimento da apicultura como meio de augmentar a colheita dos pomares.

Art. 3.º A estação será dotada:

- a) dos edificios destinados ao escriptorio e residencias do director, auxiliar-agronomo, apicultor e jardineiro-horticultor;
- b) de um pequeno laboratorio de pesquisas para orientação dos trabalhos de selecção e preparo de fungicidas e insecticidas;
- c) de uma estação meteorologica;
- d) de estufas e estufins e campos de ensaios e culturas permanentes destinadas á organização dos pomares;
- e) de um galpão para machinas e instrumentos agrarios;
- f) de depositos para beneficiamento, tratamento e conservação das colheitas;
- g) de cocheiras;
- h) de estrumeiras;
- i) de um colmeal modelo.

Art. 4.º O pessoal da estação será o seguinte:

- 1 director;
- 1 auxiliar-agronomo;
- 1 apicultor;
- 1 escripturario;
- 1 jardineiro-horticultor;

Parapho unico. A estação terá, além do pessoal enumerado no presente artigo, os operarios e trabalhadores rurais, que forem necessarios, de accordo com as dotações orçamentarias.

Art. 5.º Os cargos de director, auxiliar-agronomo, apicultor e escripturario serão providos mediante concurso, de accordo com as instruções que forem approvadas pelo ministro.

§ 1.º O concurso para provimento do cargo de escripturario constará das disciplinas exigidas pelo art. 44 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

§ 2.º O jardineiro-horticultor será admittido em comissão, mediante exame de sufficiencia, de accordo com as instruções expedidas pelo director do serviço.

Art. 6.º A estação manterá um curso pratico destinado aos lavradores, trabalhadores rurais e demais pessoas que desejem aperfeiçoar-se nos diferentes trabalhos da estação.

Art. 7.º Ao director da estação compete:

- a) orientar e distribuir, de accordo com o presente regulamento e com as instruções que forem expedidas pela directoria do serviço, todos os serviços de campo, velando pela boa execução dos mesmos;

b) organizar livros especiais para registro de todas as culturas e dos diversos serviços técnicos, segunda a ordem chronologica, nos quaes serão mencionados todos os phenomenos observados a respeito de cada um delles;

c) velar pelos trabalhos de selecção dos productos que tiverem de ser cultivados para distribuição nos termos da letra f) do art. 2º deste regulamento, providenciando no sentido de serem as plantas e sementes acompanhadas de etiquetas com indicação dos respectivos nomes e de instrucções impressas sobre o modo de sementeira ou plantio approvadas pela Directoria do Serviço;

d) fiscalizar cuidadosamente o serviço de distribuição de plantas e sementes, afim de evitar, na embalagem, a transmissão de germens, grãos, rizomas e plantas nocivas, bem como a propagação de insectos e parasitas damninhos;

e) notificar á Directoria do Serviço o apparecimento de qualquer molestia ou praga nas culturas da estação, remetendo specimens de plantas atacadas e enfermas, afim de serem convenientemente estudadas;

f) velar pela integridade, pureza e sanidade das sementes e plantas dos viveiros;

g) informar á Directoria do Serviço, com antecedencia, sobre as quantidades e qualidades de plantas e sementes que a estação poderá produzir;

h) remetter á Directoria do Serviço, quando realizadas as colheitas, os resultados alcançados com os methodos empregados nas plantações da estação;

i) organizar amostras de productos da estação, destinadas ao Museu Agrícola da Directoria do Serviço;

j) promover conferencias, exposições de productos e concursos sobre assumptos praticos relativos aos trabalhos da estação, com autorização da Directoria do Serviço;

k) convidar, em nome da Directoria do Serviço e com autorização desta, com a precisa antecedencia, os agricultores das vizinhanças para assistirem ás experiencias e concursos de machinas, exposições, de productos, conferencias, etc., que se realizarem no estabelecimento;

l) fazer escripturar, com a maior clareza e exactidão, a receita e a despesa de cada cultura, de modo a se poder apreciar o rendimento preciso das colheitas e custo de produção das sementes;

m) pedir autorização para a venda dos productos não destinados á distribuição gratuita, recolhendo a respectiva renda na fórma do regulamento do Código de Contabilidade;

n) rubricar os livros de contabilidade e os referentes ás diversas installações e dependencias do estabelecimento;

o) enviar á Directoria do Serviço, até o dia 15 de cada mez, de accordo com o modelo approved por esta, um boletim mensal sobre os trabalhos da estação, além de um circumstanciado relatório annual, apresentado até fins de janeiro do anno seguinte, e mais as informações que lhe forem solicitadas pela referida directoria;

p) dirigir e orientar o curso pratico de que trata o artigo 6º, enviando annualmente á Directoria do Serviço o respectivo programma;

q) permittir, com autorização da Directoria do Serviço, que os interessados frequentem o curso pratico e assistam aos diversos trabalhos técnicos da estação;

r) visar o ponto do pessoal.

Art. 8º Ao auxiliar-agronomo compete:

a) substituir o director em seus impedimentos eventuaes;

b) a direcção do trabalho agrario e do respectivo pessoal;

c) a fiscalização de todos os serviços de rotearia, sementeira, plantação, amanho e colheita de productos e sua conservação;

d) a dosagem dos adubos e a preparação das misturas que devem ser empregadas em qualquer cultura, de accordo com as instrucções do director;

e) o registro, nos livros especiais de que trata a letra b do art. 7º, de todos os factores concernentes aos trabalhos e serviços executados no preparo do sólo, sementeira, amanhos, tratamento preventivo e curativo das plantas doentes, colheita, beneficiamento e conservação dos productos;

f) o estudo methodico, em parcelas separadas, das novas culturas a introduzir;

g) a contabilidade agricola do estabelecimento e tudo que a ella se referir;

h) manter sob sua guarda e responsabilidade todo o material, inclusive os productos das differentes colheitas;

i) velar pela boa ordem dos trabalhos que lhe são affectos, manter a disciplina do pessoal e impedir qualquer depredação nos terrenos da estação, cumprindo e fazendo cumprir as ordens do director;

j) prestar promptamente ao director todas as informações verbaes ou escriptas que lhe forem solicitadas sobre objecto de serviço a seu cargo ou qualquer assumpto que a elle se referir;

k) propôr ao director todas as medidas e providencias que julgar necessarias ao bom andamento dos trabalhos a seu cargo;

l) auxiliar o director no curso pratico, exposições e concursos a que se refere o presente regulamento;

m) dirigir pessoalmente o serviço agrario, quando forem applicados instrumentos de difficil manejo;

n) encerrar o ponto do pessoal.

Art. 9º Ao apicultor compete a direcção do colmeal modelo, imprimindo-lhe a direcção que for indicada pelo director e fiscalizar todo o pessoal do serviço a seu cargo.

Art. 10. Ao escripturario compete executar todo o trabalho de expediente e de contabilidade administrativa da estação e auxiliar a escripturação agricola do mesmo.

Art. 11. Ao jardineiro-horticultor compete a execução dos trabalhos da horta, do pomar e parques, comprehendendo o serviço de estufas e estufins, abrigos e operações de multiplicação e tratamento das plantas medicinales ou exoticas, imprimindo-lhe a orientação que for indicada pelo auxiliar-agronomo e fiscalizando todo o pessoal a seu cargo.

Art. 12. Farão parte da estação o campo de experimentação, que pertencia ao Instituto Biológico da Defesa Agrícola, as secções de viticultura e colmeal modelo; os terrenos occupados pelo campo de sementes da extincta Superintendencia de Sementeiras; o edificio e terrenos da secção pertencente á Escola Superior de Agricultura, e os terrenos que foram occupados pela secção do fumo.

Art. 13. O horario de serviço da estação será o mesmo que for fixado para os campos de sementes.

Art. 14. O director, auxiliar-agronomo, apicultor e jardineiro-horticultor terão residencia obrigatoria na estação.

Art. 15. Ficam extensivas á estação as disposições dos arts. 76 a 84 do regulamento approved pelo decreto numero 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Paraphrasis unico. As penas de advertencias e reprehensão serão applicadas pelo director da estação. O director do serviço poderá applicar além dessas penas, a de suspensão até 15 dias.

Art. 16. Os funcionarios da estação receberão os vencimentos da tabella annexa.

Art. 17. Ao funcionario em serviço fóra da sede da estação poderá o ministro arbitrar, quando o julgar conveniente, uma diaria que não excederá de 20\$000.

Art. 18. As duvidas que porventura se suscitarem na execução deste regulamento serão resolvidas por decisão do ministro.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1924. — Miguel Calmon da Pin e Almeida.

TABELLA DE VENCIMENTOS A QUE SE REFERE O ART. 16 DESTA

	REGULAMENTO		
	Ordenado	Gratificação	Total
Director	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Auxiliar-agronomo. . .	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
Apicultor	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Esripturario	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Jardineiro-horticultor (salario mensal de 250\$)			3:000\$000

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1924. — Miguel Calmon da Pin e Almeida.

Ministerio da Fazenda

(*) Por decreto de 29 de outubro do corrente anno foi promovido a 3º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, o 4º, Feliciano Antonio Ferreira.

— (*) Por decreto de 12 do corrente mez foi promovido a 2º escripturario de Alfandega do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, o 3º, Alberto de Faria Concello.

— (*) Por outro ainda de 12 do corrente mez, foram aposentados, nos termos do art. 121, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o fiel de armazem, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Idomeneu Alexandrino dos Reis e nos termos do art. 121, letra a da citada lei, o contador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, Antonio Pinto de Souza Leque.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 17 do corrente:

Foi graduado no posto de general de divisão o general de brigada Alexandre Henriques Vieira Leal.

— Foram promovidos:

A general de divisão, o general de divisão graduado Candido Mariano da Silva Rondon e os generaes de brigada João de Deus Menna Barreto e Antenor de Santa Cruz Pereira de Abreu;

A general de brigada, os coroneis Alfredo Malan d'Angrogne, José Luiz Pereira da Vasconcellos, João Gomes Ribeiro Filho e Pantalção Telles Ferreira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 16 do corrente foi nomeado João Baptista Conceição para exercer, interinamente, o lugar de escrevente juramentado do escriptão interino da 4ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

Por portaria de 16 do corrente foram concedidos tres mezes de licença para tratamento de saude ao tenente-coronel graduado do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, Affonso Nunes da Silva.

Requerimento despachado

Honorato Marinho, pedindo trancaimento de nota. — Indeferido.

Directoria do Interior

Por portarias de 17 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Amelia Rodrigues Diegues, natural da Hespanha, nascida a 15 de maio de 1891,

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

filha de Josepha Diegues, casada, residente nesta Capital;

Engen Eduardo Adolpho Pajeken, natural da Alemanha, nascido a 3 de maio de 1891, filho de Friedrich Joachim Pajeken e Agnes Christiane Wilhelmine Henriette, solteiro, residente nesta Capital;

João Barbosa Lage, natural de Portugal, nascido a 1 de julho de 1899, filho de Manoel Barbosa Lage e Anna B. Lima, casado, residente nesta Capital;

João Frasco, natural de Portugal, nascido a 28 de julho de 1890, filho de Francisco Frasco e Anna Rosa de Jesus, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Joaquim Gomes Cruz, natural de Portugal, nascido a 2 de janeiro de 1902, filho de Francisco Gomes Cruz e Maria Diniz, solteiro, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Karl Weinberg, natural da Austria, nascido no dia 10 de agosto de 1899, filho de Hermann Weinberg e Fanny Gartenhanb, solteiro, residente nesta Capital;

Manoel Pereira Valente, natural de Portugal, nascido a 23 de junho de 1864, filho de Manoel Ferreira Valente e Anna de Jesus, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul;

Marco d'Angelo, natural da Italia, nascido a 21 de outubro de 1865, filho de D'Angelo Pietranfonio, casado, residente no Estado de S. Paulo;

Rodrigo Francisco Graça, natural de Portugal, nascido a 24 de março de 1893, filho de José Francisco Graça e Anna Rosa, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

Remetteram-se aos governos dos respectivos Estados as portarias des que alli residem.

EXPEDIENTE DE 16 DE DEZEMBRO DE 1924

Concederam-se:

Ao amanuense, da Bibliotheca Nacional, Alvaro Machado Fortuna, tres mezes de licença, para tratamento de saude, na conformidade do disposto no art. 8º, n. I, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921;

Ao ajudante do conservador-restaurador de esculptura da Escola Nacional de Bellas Artes, Julião Carneiro de Oliveira, tres mezes de licença, para tratamento de saude, na conformidade do art. 8º, n. I, do decreto n. 11.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Requerimentos despachados

Alcides Gomes de Miranda. — Indeferido; o pedido devia ter sido feito opportunamente.

João Piaguacú Garcia Corrêa. — Mantenho os despachos anteriores.

Julietta Silveira de Faria e outras. — Deferido, na conformidade do aviso expedido, na presente data, ao director, interino, do Instituto Nacional de Musica.

Léon P. J. de Escoffier. — Apresento diploma conferido por instituto idoneo, e prove que satisfaz as demais condições impostas pelo art. 22 da vigente lei organamentaria.

Luiz Costa, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Apresento folha corrida da Terceira Vara Federal, e das pretorias criminaes.

Candido Joaquim Fontes e José Maria Fernandes, residentes no Estado de

S. Paulo, solicitando naturalização. — Declarem a data do nascimento.

José Couriel e Valentim Barbui, residentes no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Façam traduzir os documentos com os quaes comprovam a nacionalidade e declarem a data do nascimento.

Francisco D'Araco, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Apresente novas folhas corridas das justicas local e federal.

José Marques Aragonez, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento e apresente novas folhas corridas das justicas local e federal.

Dia 17 de dezembro de 1924

Bento Alves, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Requeira por intermedio de procurador legalmente constituido.

José Amaro, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Requeira por intermedio de procurador legalmente constituido, e declare a data do seu nascimento.

Sebastião Francisco Pereira, residente no Estado de S. Paulo, solicitando naturalização. — Declare a data do seu nascimento.

Angelo Mendes de Moraes, residente nesta Capital, solicitando medalha de distincção. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

ACTOS DO SR. MINISTRO

Expediente de 13 de dezembro de 1924

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias para que esse Tribunal se digno emitir o seu parecer sobre a abertura de um credito especial de 200.000\$, autorizado pelo art. 3º do decreto legislativo n. 4.860, de 29 de setembro ultimo, para fazer face ás despezas com a intervenção do Governo Federal no Estado do Amazonas (aviso n. 4.990 C).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias para que esse Tribunal se digno emitir o seu parecer sobre a abertura de um credito especial de 969.121\$692, autorizado pelo decreto legislativo numero 4.872 A, de 11 de novembro findo, para attender, no anno de 1923, ao pagamento do acrescimo definitivo de vencimento que compete aos empregados das repartições dependentes deste ministerio, comprehendidas nas disposições do § 1º do art. 150 da lei n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 4.993 C).

— Ao Sr. ministro da Fazenda pediu-se providenciar afim de que seja paga na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo a quantia de 300\$ de que é credor Sebastião Siqueira, encarregado do arquivo e escriptão do alistamento eleitoral na comarca de Serfãosinho, Estado de S. Paulo, no anno de 1923 (aviso n. 4.994 C).

— Ao Sr. ministro da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga a José Joaquim do Carmo a gratificação de 300\$ por «Depositos», que lhe compete, durante o anno de 1921,

como encarregado do archivo e alistamento eleitoral na comarca de Rio Novo, Estado de Minas Geraes (aviso n. 1.983 C).

Expediente de 16 de dezembro de 1924

Ao Sr. ministro da Fazenda rogou-se providenciar no sentido de ser descontada, no Thesouro Nacional, dos vencimentos do segundo tenente reformado da Policia Militar do Distrito Federal, Benedicto Canario Porto, a quantia de 4\$, correspondente á luz electrica que consumiu no mez de outubro ultimo, quando residia no proprio nacional, como sargento ajudante do 4º batalhão daquela corporação (aviso n. 5.003 C).

Expediente de 17 de dezembro de 1924

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda, solicitaram-se providencias, afim de que seja paga, no Thesouro Nacional, a quantia de 270\$ á firma Barbosa Albuquerque & Comp., proveniente de fornecimentos á Casa de Correção, em setembro de 1922 (aviso n. 5.005 C).

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda, solicitaram-se providencias afim de que seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 16:047\$800 á firma Fontes Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos em agosto de 1922, á Casa de Correção (aviso n. 5.006 C).

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 6:469\$ á firma Fontes Garcia & Comp., proveniente de fornecimentos, em setembro de 1922, á Casa de Correção (aviso n. 5.007 C).

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda solicitaram-se providencias para que seja paga no Thesouro Nacional a quantia de 2:326\$500 á firma J. B. Alves & Comp., proveniente de fornecimentos, em agosto de 1922, á Casa de Correção (aviso n. 5.008 C).

Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda solicitaram-se providencias afim de que por conta do «Depositos» seja paga a Affonso de Oliveira Cunha, no Thesouro Nacional a gratificação de 300\$ que lhe compete, por ter sido encarregado do archivo e alistamento eleitoral, durante o anno de 1921, na comarca de Itaituba, Estado do Pará (aviso n. 5.009 C).

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, solicitaram-se providencias para que ao pagador da Policia Militar, capitão Leopoldo Campos, sejam entregues, no Thesouro Nacional, as quantias de 42:000\$000 e 3:000\$, destinadas a aquisição de animaes indispensaveis á cidade corporação (aviso n. 5.010 C).

Ao Sr. governador do Territorio do Acre, remetteu-se o documento do empenho da despesa, relativa á encomenda de fardamento destinado á Força Policial desse territorio (aviso numero 5.011 C).

Ao Sr. secretario do Tribunal de Contas communicou-se que nesta data foram effectuados os seguintes empenhos estimativos, para pagamento aos escriptores encarregados dos archivos eleitoraes nos Estados da União, durante o anno de 1924:

Amazonas, 7:050\$; Pará, 15:900\$; Maranhão, 13:650\$; Piahy, 12:150\$; Ceará, 14:870\$; Rio Grande do Norte, réis 10:950\$; Parahyba, 8:850\$; Pernambuco, 13:500\$; Alagoas, 8:550\$; Sergipe,

6:150\$; Bahia, 26:700\$; Espirito Santo, 4:200\$; Rio de Janeiro, 12:150\$; São Paulo, 62:400\$; Paraná, 8:400\$; Santa Catharina, 6:900\$; Rio Grande do Sul, 41:100\$; Matto Grosso, 7:800\$; Goyaz, 14:250\$; Minas Geraes, 41:100\$; Territorio do Acre, 3:050\$ (officio numero 1.777 C).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 12 de dezembro de 1924

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes solicitaram-se providencias afim de ser cobrada a revalidação do sello a que está sujeito o requerimento de Brasiliano Salomon, escriptão do alistamento eleitoral, pedindo a gratificação que lhe compete em 1921 (officio n. 1.763 C).

Ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca do Villa Bela, Estado de S. Paulo, declarou-se ser necessario que a viuva do escriptão Sebastião Gonçalves de Freitas e o escriptão Ozorio de Freitas Quinteiro requeiram separadamente o pagamento da gratificação a que se acham com direito, apresentando a autoridade folhas e officios distinctos, com firmas reconhecidas, e a viuva certidão de obito e casamento (officio numero 1.755 C).

Ao Sr. Dr. juiz de direito da comarca do Grão Mogol, Estado de Minas Geraes declarou-se que o pagamento da gratificação que compete a Sebastião Collares Bessa, como encarregado do archivo e escriptão do alistamento eleitoral dessa comarca, foi já ordenado por aviso de 5 de abril de 1923, n. 1.108, devendo esse pagamento ser realizado pelo Thesouro Nacional (aviso numero 1.761 C).

Expediente de 15 de dezembro de 1924

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, declarou-se que dependa da concessão de credito especial, já solicitado ao Congresso Nacional, o pagamento da gratificação a João Baptista Figueira Costa, no anno de 1918, como escriptão do jury da comarca do Cruzeiro do Sul (officio numero 1.771 C).

Segunda secção

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao expediente de 12 de dezembro de 1924

Ao director da Estrada de Ferro Mogiana solicitou-se despacho para um volume contendo material eleitoral, destinado á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional de Goyaz (officio n. 1.768).

Dia 13

Ao director da Casa de Correção solicitou-se informação si a conta relativa ao pedido n. 721, de 22 de dezembro de 1922, foi enviada a esta secretaria, o qual o numero do officio que a mesma acompanhou (officio n. 1.758).

Dia 15

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se os seguin-

tes pagamentos, no Thesouro Nacional, das importancias:

De 250\$ a Marieta Silva, por serviços de dactylographia prestados, em novembro ultimo, á Casa de Correção (aviso n. 4.993 C);

De 150\$ a Victor Fernandes Alonso, pelo aluguel do salão das audiencias do Juizo da Setima Pretoria Criminal, em novembro ultimo (aviso n. 4.999 C);

De 2:500\$ a Carlos Moraes de Almeida, pelo aluguel, em novembro ultimo, do predio occupado pelo Deposito Geral da Capital Federal (aviso n. 5.001 C);

De 87\$ ao pagador do Corpo de Bombeiros, capitão José Augusto do Carvalho, para pagamento do soldo por inteiro, no periodo de 3 a 31 de dezembro corrente, ao soldado reformado daquela corporação, Julio Eugenio Tavares (aviso n. 5.000 C);

De 10:000\$ á Escola da Instrução Primaria e Profissional, correspondente á subvenção que lhe compete, neste anno (aviso n. 4.998 C);

De 2:500\$ ao Montepio dos Operarios da Fabrica de Tecidos do Bangü, correspondente á ultima quota da subvenção que lhe compete, neste anno (aviso n. 4.997 C).

Ao Sr. ministro da Fazenda transmittiu-se a demonstração documentada, da importancia de 1:000\$, com a qual o thesoureiro da Policia do Distrito Federal, Ignacio Manoel de Paula Antunes, justifica a applicação dada ao adiantamento que lhe foi concedido para occorrer ás despesas com a expulsão do estrangeiros do territorio nacional (aviso n. 4.995 C);

Transmittiram-se para informações:

Um requerimento do Sr. reitor do Externato Santo Ignacio, ao director da Escola Nacional de Bellas Artes (officio n. 1.770).

Uma proposta de R. Cardim & Comp. para fornecimento de material sanitario ao Hospital Nacional de Alienados, ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio (officio n. 1.769).

Expediente de 16 de dezembro de 1924

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicitou o pagamento, no Thesouro Nacional, a Leopoldo Cunha Filho, da importancia de 320:051\$, proveniente de trabalhos executados nas obras do novo edificio do Forum de Distrito Federal, em agosto ultimo (aviso numero 5.004 C).

Montepio:

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional transmittiram-se os documentos de habilitação de montepio, de D. Julieta Nascimento, viuva do ex-professor do Instituto Nacional de Musica, Frederico do Nascimento (officio n. 144).

Expediente do dia 17

Ao Sr. governador do Territorio do Acre expediu-se o seguinte telegramma: Rio Branco — Telegramma vinte de novembro, juiz direito Comarca Cruzeiro Sul informa edificio onde funciona Forum daquela comarca ameaçando ruir precisando concertos urgentes. Dispondo esse Governo credito para tal fim convém providenciar respeito. Saudações. — João Luiz Alves.

Montepio:

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional remetteram-se os titulos apostillados de D. Valentina de Aguiar Ramos, fallecida, afim de ser feita a alteração, nas respectivas folhas, em favor do seus filhos Maria Alice e Archimedes (officio n. 145).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 16 de dezembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Dr. director geral o requerimento do Dr. Guilherme Eichleir, acompanhado do parecer da Inspectoria de Prophylaxia da Tuberculose, julgando o veniente o proseguimento dos trabalhos da comissão encarregada de verificar a realidade da cura da tuberculose que o requerente annuncia (officio n. 2.558).

Ao mesmo o officio n. 2.676, da Directoria de Saneamento Rural, captando o requerimento de José Romero do Valle, com a informação de que do arquivo da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia nada consta com referencia ao requerente officio n. 2.589.

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica os processos referentes a multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, de Hygiene Industrial e Profissional, 2ª e 4ª Delegacias de Saude, por infração do regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, contra: Accacio Negueira, Manoel Joaquim Ferreira, Alzemiro Marrano, Armândo Duarte & Comp., Manoel Henrique, Antonio Lourenço, Francisco José Gomes Vilela, D. Margarida Bartolomei de Medeiros e Dr. Sydney Haddock Lobo, respectivamente (officio n. 2.562).

Ao Dr. secretario geral e Dr. inspector da Demographia Sanitaria os boletins mensaes, relativos ao mez de novembro proximo passado, das repartições dependentes desta directoria (officios ns. 2.561/61).

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios a carteira de identidade do pharmaceutico auxiliar de Laboratorio do Serviço de Fiscalização de Leite e Laticios Henrique de Oliveira (officio n. 2.557).

— Comunicou-se:

Ao Sr. director da Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios impoz as seguintes multas: de 500\$ a Antonio Vasconcellos, por infração do art. 769 do decreto n. 16.300; de 100\$ a Adriano F. Coimbra, por infração do art. 819 do decreto n. 16.300 (officios numeros 2.553/4);

Ao mesmo que a 2ª Delegacia de Saude impoz as seguintes multas: a D. Zenith Gonzaga Vieira da Silva 400\$, por infração do art. 1.093 do decreto n. 16.300; de 100\$ a D. Ismenia Ribeiro Pimenta, por infração do art. 1.093 do decreto n. 16.300 (officios ns. 2.555-2.556);

Ao mesmo que a Quarta Delegacia de Saude impoz a Victor Manoel dos Santos Pereira a multa de 300\$, por infração do art. 1.093 do decreto n. 16.300 (officio numero 2.552).

Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios: em 500\$ Antonio Vasconcellos, e tabelado a rua imperial n. 169; em 200\$ Adriano F. Coimbra, estabelecido a rua Imperial n. 216. Pela 2ª delegacia de saude: em 100\$ D. Ismenia Ribeiro Pimenta, encontrada a ladeira do Castro n. 84; em 400\$ D. Zenith Vieira da Silva, encontrada a rua Riachuelo n. 240;

Pela 4ª delegacia de Saude: em 300\$ Victor Manoel dos Santos Pereira, encontrado a rua Visconde de Abaeté n. 109 (officios ns. 2.553 A, 2.554 A, 2.555 A, 2.556 A e 2.552 A).

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

N. 4.852—Oscar Lucas da Silva.—Deferido.

Pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios:

N. 5.852-5.316—Souza Torres & Comp. Sim por 60 dias.

Pela Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 4.855-310—Martins do Amaral & Comp. —Sim, por seis mezes.

Pela 2ª Delegacia de Saude:

N. 4.843-531—Antonio Vaz Diniz.—Sim, por 60 dias.

N. 4.849-532—Domingos Guimarães.—Sim, por 30 dias.

Pela 3ª Delegacia de Saude:

N. 4.853-371—Maria Carolina Gomes Pinto.—Sim, por 40 dias.

N. 4.854-373—Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense.—Deferido.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 16 de dezembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. secretario geral, comunicando que o Sr. Humberto Gonçalves de Carvalho, vai pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 30\$, para occorrer a despesas a serem feitas com a desinfecção do porco do predio n. 22, da rua Dr. Silva Pinto (Villa Isabell) (officio n. 1.077).

Ao mesmo, a conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de generos deteriorados, encontrados no Travessa Pereira Carneiro, cuja importancia de 70\$700, a firma Freeb & Comp., com escriptorio a rua da Alfandega n. 5, 3ª andar, vai nesta data pagar (officio numero 1.073).

Ao mesmo, comunicando que a Viuva Silveira & Filho, vão pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 5\$, para occorrer a despesas a serem feitas com a desinfecção de 25 kilos de saccos de aniagem (officio n. 1.079).

Ao mesmo, comunicando que os Srs. Ayres Filho & Irmãos vão pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 10\$, para occorrer a despesas a serem feitas com a desinfecção de 140 kilos de saccos de aniagem (officio n. 1.083).

Ao Sr. almoxarife geral, os pedidos numeros 525 e 526, de accordo com a Circular datada de 21 de junho de 1923 (officio n. 1.031).

Ao Sr. Dr. secretario geral, comunicando que a Companhia Transporte e Carga, vai pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 35\$, para occorrer a despesas a serem feitas com a desinfecção de 650 kilos de saccos de aniagem (officio n. 1.082).

Ao mesmo, comunicando que os Srs. Gomes Vidal & Comp., vão pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 5\$, para occorrer a despesas a serem feitas com a desinfecção de 75 kilos de saccos de aniagem (officio n. 1.033).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 16 de dezembro de 1924

Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento as 4ª vias das contas ns. 31 e 32, na importancia de 212\$753, relativas a desinfecções

effectuadas pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima, a bordo dos vapores nacionais Capivary e Mantiqueira, nos dias 1 e 17 do mez proximo passado (officio n. 2.205);

Ao mesmo a conta de Fontes Garcia & Comp., na importancia de 911\$330, relativa a fornecimento feito a Inspectoria de Prophylaxia Maritima, no mez de outubro ultimo (officio n. 2.206);

Ao mesmo as contas, na importancia de 504\$, de Barbosa Albuquerque & Comp., relativas a fornecimentos feitos a Inspectoria de Prophylaxia Maritima, no mez de novembro proximo findo (officio n. 2.207);

Ao inspector de Prophylaxia Maritima a conta, na importancia de 530\$, relativa a desinfecção extraordinaria effectuada a bordo do vapor inglez Plutarch, em 13 do corrente (officio n. 2.203);

Ao sub-inspector de Saude do Porto de S. Francisco do Sul uma copia da circular sobre cobrança em cartas de saude (officio n. 2.213);

Aos Srs. Pereira Carneiro & Comp. a conta n. 32, na importancia de 105\$354, da desinfecção effectuada no vapor Capivary, em 1 do mez proximo findo, pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 2.210);

Ao director tecnico da Companhia Lloyd Brasileiro a conta, na importancia de 106\$404, relativa a desinfecção effectuada no vapor Mantiqueira, em 17 do mez findo, pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio numero 2.211).

— Comunicou-se:

Ao inspector de Saude do Porto de Fortaleza que o Sr. ministro da Justiça resolveu que o sub-inspector interino, dessa repartição, Dr. Pedro Augusto de Araujo Sampaio, fique a disposição do Ministerio do Interior, durante os mezes de novembro e dezembro deste anno, sem prejuizo dos seus vencimentos (officio n. 2.215);

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia que ao memorial dos funcionarios dessa repartição, encaminhado pelo officio n. 774, de 24 do mez proximo passado, foi dado o seguinte despacho: «Deiro com grande satisfação o pedido feito para que no gabinete do inspector de saude dos portos da Bahia seja collocado o retrato do Dr. Clementino Fraga, paladino da boa causa da saude publica no Brasil» (officio n. 2.212);

Ao mesmo que ao memorial dos funcionarios dessa repartição, encaminhado pelo officio n. 773, de 24 do mez proximo passado, foi dado o seguinte despacho: «Subscribo com satisfação o deferimento do pedido que ora me é feito, no sentido de ser prestada uma homenagem ás qualidades do inspector de saude dos portos da Bahia, Dr. Coelho Moreira» (officio n. 2.214);

Ao director da Contabilidade do Thesouro Nacional que nesta data foram remittidas ás Companhias Lloyd Brasileiro e Commercio e Navegação, as contas ns. 31 e 32, nas importancias de 106\$404 e 106\$354, das desinfecções effectuadas nos vapores Mantiqueira e Capivary, no mez proximo findo, pela Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 2.203);

Ao inspector da Fiscalização da Medicina solicitaram-se providencias, no sentido de ser submettido a inspecção de saude o Dr. Arthur Pereira de Azevedo, inspector de saude do porto do Rio de Janeiro, que receber ao Sr. ministro da Justiça um anno de licença, para tratamento de saude (officio n. 2.216);

Ao director do Lloyd Brasileiro, solicitando providencias no sentido de ser entregue, mediante recibo, uma lancha embarcada no vapor Cabellito, na Inspectoria da Bahia, visto esta directoria não possuir o conhecimento de embarque (officio n. 2.202).

Requerimentos despachados

N. 86-924 — Salustino Sylvio Bezerra Cavalcanti, escripturário-archivista da Sub-Inspectoria de Saude de Cabedello, pedindo 30 dias de férias, sendo 15 dias do exercício passado e 15 deste anno. — Indeferido; as férias não gozadas em tempo são férias perdidas. O requerente só poderia gozar as férias do exercício corrente.

N. 89-924 — Marçal Lara de Albuquerque, mestre da lancha da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, pedindo averbar uma certidão em seus assentamentos. — Deferido.

N. 91-924 — Hoenke, Irmãos & Comp., agentes do Lloyd Real Belga em S. Francisco do Sul, pedindo relevação da multa imposta ao commandante do vapor cargueiro *Persier*, entrado naquella porto em 31 de outubro. — Indeferido; o recurso foi apresentado fóra de tempo.

N. 95-924 — Manoel Bezerra de Araujo, enfermeiro do paquete *Pocoué*, do Lloyd Brasileiro, pedindo certificar o que consta que possa desabonar a sua conducta. — Certifique-se.

INSPECTORIA DE PROPHYLAXIA DA TUBERCULOSE

Expediente de 15 e 16 de dezembro de 1924

Offícios expedidos:

N. 511 — Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, enviando o requerimento da auxiliar de dispensario Eulalia Martins de Azevedo, em que solicita tres mezes de licença.

Sr. Dr. inspector da Demographia Sanitaria, Educação e Propaganda, notificações feitas a esta inspectoria na semana de 8 a 13 de dezembro de 1924.

N. 512 — Ao Sr. Dr. director geral da Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Publica, enviando as contas de cadernetas de passes referentes aos mezes de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro do corrente anno, da The Leopoldina Railway, Limited.

N. 513 — Ao Sr. Dr. secretario geral do Departamento Nacional de Saude Publica, devolvendo e informando o requerimento da The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, a qual se refere o officio n. 5.898, informando que a mesma conta já foi enviada á Directoria de Contabilidade em officio n. 240, de 23 de maio ultimo.

N. 514 — Ao Sr. Dr. inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, communicando o resultado do exame de escarro de D. Candida Escobar dos Santos.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Requerimentos despachados

Dias 15, 16 e 17 de dezembro de 1924

Oldemar de Azevedo Santos (5.341). — Deferido.

Costa Guimarães & Comp (5.337). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Alvares Pollery & Comp. (5.336). — Sim, pagando a taxa de analyse.

Gomes & Comp. (5.218). — Sciente.

Declindo Pinto da Silva & Comp. (5.328). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Carlos José da Fonseca (5.339). — Conclua as obras e depois communique.

Oliveira & Mendes (5.343). — Permitto o funcionamento, devendo ser cumprido o

restante da intimação, dentro do prazo de 60 dias.

Milliet Fari & Comp. (5.335). — Deferido, pagando a taxa de analyse.

Antonio Caruso (5.138). — Expeça-se a intimação necessaria.

Bally Limitada, Sociedade Commercial (5.358). — Deferido, pagando as taxas respectivas.

José Joaquim Monteiro Alves de Castro (5.383). — Certifique-se.

José Antunes Rabello (5.348). — Sciente. Foram cumpridas as intimações ns. 2.335 e 2.617.

A. Bernardes & Comp. (5.349). — Sciente. Foi cumprida a intimação n. 2.614.

Domingos Collonez (5.340). — Satisfeito.

José Joaquim Souza Coutinho (5.334). — Deferido. Cumprida a intimação n. 1.716.

Joaquim M. Pereira & Comp. (5.352). — Sciente; cumprida a intimação n. 1.298.

Fernandes & Irmão (5.314). — Deferido, até ulterior deliberação desta inspectoria.

Fausto de Freitas & Irmãos (5.353). — Deferido, até ulterior deliberação desta inspectoria.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 17 do corrente:

Foi exonerado do cargo de 3º supplente do 12º districto Cesar de Moraes e Britto e nomeado Djalmi de Andrade.

Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de commissario de 1ª classe do 8º districto, durante o impedimento do effectivo Israel Teixeira Mendes, que se acha licenciado, de accordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, o de 2ª classe do 11º districto, Alfredo de Almeida Corrêa.

Foi nomeado commissario de 2ª classe, interino, do 11º districto, José Fernandes de Oliveira Cruz, durante o impedimento do effectivo Alfredo de Almeida Corrêa, nomeado interino de 1ª classe do 8º districto.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

(*) Por titulo de 30 do maio do corrente anno foi nomeado Aggeô da Costa Ramos para o cargo de pagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1924

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 37 — Transmittindo por cópia, as informações solicitadas pela Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, as quaes justificam a necessidade do credito supplementar á verba 24ª, "Ajudas de custo" do vigente orçamento deste

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

ministerio e a que se referiu a mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, de 6 de setembro deste anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de dezembro de 1924

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 316 — Remettendo o titulo nomeando Raul Seabra para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 317 — Enviando a portaria de 2 do corrente, que concede um anno de licença, nos termos do art. 17 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Dionysio Manoel da Silva, remador da Alfandega do Rio de Janeiro.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 436 — Transmittindo a portaria de 2 do corrente, que concede licença nos termos do art. 36 do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, enquanto estiver prestando serviço militar, a Adalberto de Campos Côrtes, 4º escripturario do Thesouro Nacional.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 253 — Remettendo, para publicação no *Diário Official*, cópias do decreto numero 16.243, de 5 de dezembro de 1923, e mais papeis referentes á The Home Insurance Company of New York, correndo as despesas de publicação por conta do interessado.

N. 254 — Enviando, para publicação no *Diário Official*, cópias do decreto numero 16.585, de 5 de setembro ultimo, e mais papeis referentes á Great American Insurance Company, com sede em Nova York, correndo as despesas de publicações por conta do interessado.

N. 255 — Transmittindo, para publicações no *Diário Official*, cópias do decreto n. 16.676, de 25 de novembro ultimo, e mais papeis referentes á Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos "Indemnizadora", com sede nesta Capital, correndo as despesas de publicação por conta do interessado.

N. 256 — Remettendo a portaria de 2 do corrente, que concede 60 dias de licença, na forma da lei, a Esther Ferreira Vaz Gasse, official de 3ª classe da 1ª turma de brochuras.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 69 — Devolvendo o processo referente á Companhia de Seguros "Sul America", com sede nesta Capital.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 66 — Enviando a portaria que concede licença, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Alceu Lucas Corrêa, patrão das embarcações da Alfandega de Maceió.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 113 — Transmittindo a portaria que concede licença, nos termos do artigo 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Antonio Moreira da Silva, marinhheiro da barca de registro "Benedicto Hyppolito", da Alfandega de Manaus.

N. 114 — Remettendo o titulo, nomeando Cesar Gouvea Pessoa de Mello, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 206 — Enviando o título nomeando Luiz Dantas de Sant'Anna, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Soure o Amparo.

N. 207 — Transmittindo os títulos que nomeiam Quintino Mario de Freitas, collector da 3ª Collectoria das Rendas Federaes em Plataforma, e transferindo para identico logar no interior do Estado, o agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, Alfredo Amado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 65 — Remettendo os títulos nomeando, respectivamente, Hildebrando Esteves, collector das rendas federaes no municipio de S. Luiz de Cáceres, e Juvenal Zoferrino da Costa, collector das rendas federaes no municipio de Livramento.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 157 — Enviando o título devidamente apostillado, nomeando Irineu de Paiva Rezende, collector das rendas federaes no municipio de Caromandel.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 413 — Transmittindo o título nomeando Wenceslão Ribeiro Teixeira para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega do Estado.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 100 — Remettendo o título nomeando Oscar Vianna Landim, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Porto de Cima.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 93 — Enviando o título nomeando Francisco de Assis Rocha de Albuquerque Maranhão, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Lagoa Secca.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 55 — Transmittindo o título nomeando Bernardo Octavio Spindola, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Porto Alegre, no Estado do Piahy.

N. 56 — Remettendo os títulos nomeando, respectivamente, Hermelino Cardoso de Vasconcellos, collector federal em Castello, e Rodrigo Carvalho, escrivão da Collectoria Federal em São João do Piahy.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 239 — Enviando os títulos nomeando, respectivamente, Theophilo Moreira Reis, escrivão da Collectoria Federal em Ijuhy; João Rodrigues Barbosa, collector federal em Dóres de Camarguam; o escrivão da Collectoria Federal em Ijuhy, Alberto Henrique Abreu para o logar de collector da mesma exactoria; Pedro Noronha de Mello, despachante aduaneiro da Alfandega de Pelotas; e José Pereira da Silva, para o logar de despachante aduaneiro da Companhia Nacional de Navegação Costeira junto á Alfandega do Rio Grande.

N. 240 — Transmittindo os títulos nomeando, respectivamente, José Leite Amaral e Acylio Antunes Cunha, collec-

tor e escrivão da Collectoria Federal em Palmeira; Waldemar Luiz de Freitas, escrivão da Collectoria Federal em Torres; o Lindolpho Fochs, escrivão da Collectoria Federal em Triumpho.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 82 — Remettendo os títulos nomeando Oscar Souza Vieira, collector federal em Camboriú; Oswaldo Reis e José da Cunha Silveira, collector e escrivão da 2ª Collectoria Federal no municipio de Blumenau.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 386 — Enviando o título que nomeia João Mascelli para o logar de despachante aduaneiro da Alfandega do Santos.

N. 387 — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos títulos nomeando, respectivamente: Benedito Caldeira e João Antonio Avalone, collector e escrivão da collectoria das rendas federaes em Bafete; Victal Herculano dos Santos e Americo Pereira Spinola, collector e escrivão da collectoria das rendas federaes em Tambahú; Antonio Casemiro da Costa, escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de S. José dos Campos; Carlos Alves de Godoy, collector das rendas federaes em Amparo; Joaquim Machado, fiscal de club para venda de mercadorias mediante sorteio na capital desse Estado; Alfredo do Amaral Rocha, agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado; e o agente fiscal do imposto de consumo no interior desse Estado, Cyrillo Moreira Baptista, para identico logar na capital desse mesmo Estado.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DE DIA 17 DE DEZEMBRO 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 957 — Sobre a omissão da importancia de 175\$ nos balanços dessa delegacia do exercicio de 1923, referente a consignações pagas pela Delegacia Fiscal no Ceará a D. Maria Camillo Pinto nos mezes de julho de 1923 a janeiro de 1924, adicional de 1923.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 958 — Remettendo um desdobramento da importancia de 601\$665, proveniente de pagamentos de consignações referentes ao balanço de abril de 1924, exercicio de 1923.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 959 — Solicitando providencias afim de que sejam fornecidos a esta contadoria os livros constantes dos pedidos ns. 80 a 84.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 960 — Solicitando remessa de uma cópia do balanço do mez de junho, afim de rectificar enganos.

— Ao Sr. Oscar Pires Salgado:

N. 961 — Declarando para os fins convenientes que a sua commissão terminará no dia 31 do corrente.

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Fazenda:

N. 962 — Comunicando que a commissão do guarda-livros ajudante desta contadoria Sr. Oscar Pires Salgado terminará no dia 31 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 963 — Remettendo pelo correio 50 impressos para balanço de Activo e Passivo.

— Ao Sr. representante da Companhia Burroughs do Brasil S. A.:

N. 964 — Comunicando que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Cuyabá ainda não recebeu a machina de sommar que para alli foi remettida.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 965 — Sobre a omissão da importancia de 175\$ com o historico «Pago a moasenhôr Liberato Dionisio da Costa, de juros de obrigações ao portador», referente á despesa do balanço de setembro de 1923 dessa delegacia, em Movimento de Fundos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 966 — Remettendo um desdobramento por consignações das importancias pagas pela Pagadoria da Guerra no exercicio de 1923 por descontos ahí feitos sob o título «Consignações».

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 967 — Solicitando providencias afim de que sejam impressos nas officinas dessa repartição 2.000 exemplares do relatorio de balanço desta contadoria, relativos ao anno de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 968 — Sobre a omissão em Movimento de Fundos da importancia de 694\$560, proveniente de pagamento feito a Augusto José Dourind, fiol de 2ª classe, de consignações ahí indevidamente descontadas a favor do Banco dos Funcionarios Publicos.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 969 — Solicitando providencias no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a folha de pagamento do pessoal tecnico de escripturação por partidas dobradas desta contadoria, pelos serviços de organização do balanço definitivo do exercicio de 1916.

— Ao Sr. collector da 2ª Collectoria do Vassouras:

N. 970 — Accusando o recebimento do officio n. 295, de 4 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 972 — Sobre differença encontrada na entrega de dinheiro ao 23º Districto Telegraphico.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR INTERINO

Dia 15 de dezembro de 1924

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 245 — Remettendo o processo numero 60.472, para os fins convenientes.

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 107 — Devolvendo o processo numero 56.808, para o fim indicado no despacho de fls. 60 verso.

Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 101 — Devolvendo o processo numero 59.938, para o fim indicado na informação de fls. 10 verso.

Ao Sr. fiscal de loterias:

N. 665 — Transmittindo o processo numero 48.718 e solicitando a respectiva audiência.

Portarias:

Ao Sr. collector federal em Paraty:

N. 12 — Remettendo o processo numero 48.557 afim de ser cumpriido o suggerido na informação de fls. 16 verso.

Ao collector da Primeira Collectoria de Vassouras:

N. 20 — Remettendo o processo numero 37.647, para o fim indicado na informação da Segunda Sub-directoria.

N. 134 — (*) O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, o processo numero 54.270, do corrente anno, para o fim indicado na informação de fls. 8.

Dia 16

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 247 — Com o officio n. 1.012, de 27 de agosto ultimo, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo relativo á petição em que Machado & Passarelli recorrem do vosso acto que mandou cobrar os direitos dos cixos para transmissão, na base de \$179 por kilo, da mercadoria constante da nota de importação n. 67.243, do anno passado.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves com o qual concordou o Sr. ministro:

«A decisão da Alfandega recorrida, a de Santos, estabelecendo o valor da mercadoria, deve ser mantida, á vista dos seus fundamentos e do que opina a Alfandega do Rio a fls. 18 verso. Assim o recurso não deve ter provimento.»

A decisão da comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro é a seguinte:

«A comissão de Tarifa é de parecer que, desde que a Alfandega recorrida procedeu ás diligencias do art. 14 das preliminares, adoptando embora um valor menor que o encontrado pela mesma, em média, á vista do que, anteriormente, havia sido apurado na Estatística Commercial para mercadoria identica, tal valor, assim equitativo, deve ser tomado em consideração para cobrança dos direitos devidos.»

N. 45 — O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve á 1ª Collectoria das Rendas Federaes de Niteroy, Estado do Rio de Janeiro, o incluso processo fichado sob numero 58.922, do corrente anno, afim de que fique esclarecida a decisão de fls. 9, na parte referente ao recurso *ex-officio*, que allude a pessoa não mencionada no auto inicial, nem envolvida na questão.

(*) Publicado novamente por ter sahido com incorrecções.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 132 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os devidos fins, os livros e talões constantes da inclusa relação, por copia, que serviram para a arrecadação das rendas publicas pela Collectoria Federal em Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, no exercicio de 1923, encaminhado com o officio da citada exactoria n. 132, de 30 de setemhro ultimo.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 131 — Com o officio n. 455, de 26 de julho do corrente anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto por Bernardo Pinto de Almeida Castro, do acto dessa delegacia que, reformando o da Collectoria das Rendas Federaes em Santo Amaro, condemnou-o ao pagamento de 13:212\$720, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 8 de outubro proximo findo, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com os fundamentos do parecer do Dr. consultor dou provimento, em parte, ao recurso, para relevar a multa imposta e mandar exigir apenas o pagamento do imposto devido, na importancia de 6:606\$360.»

O parecer do Dr. consultor da Fazenda, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

«Bernardo Pinto de Almeida Castro, no periodo de 1 de abril a 12 de maio de 1915, deu sahida a 43.475 litro: de aguardente pela Distillaria Esperança e 66.631 pela Distillaria Amparo, ambas de sua propriedade, sem o pagamento dos respectivos impostos, na importancia total de 6:606\$360.

Por esse motivo foi autuado por infracção do artigo 179, do regulamento baixado com o decreto n. 11.511, de 4 de março de 1915.

Offerecida a defesa pelo autuado o contestada esta pelo autuante, o collector de S. Amaro julgou improcedente o auto, recorrendo *ex-officio* para a delegacia fiscal, que dando provimento ao recurso, condemnou o autuado a recolher aos cofres publicos a quantia de 13:212\$720.

E' desta decisão que o autuado recorre para o Sr. ministro da Fazenda.

Reza o artigo 179, do regulamento numero 11.510:

«Aos industriaes que sonegarem mercadorias sujeitas ao imposto do consumo aos lançamentos da escripta especial serão applicadas multas iguaes ao valor das taxas devidas.»

Ao meu ver, a decisão da delegacia fiscal não pode ser confirmada, porquanto o que as pegas do processo evidenciam é que não houve a sonegação de que falla a lei.

Consta do auto de fls. 3 que o fabricante autuado deu sahida por duas distillaria a 110.406 litros de aguardente, sem o pagamento dos impostos respectivos, consoante verificou o fiscal pelos talões de vendas que o autuado exhibiu.

Este facto está confirmado pelo autuado na defesa que offereceu e no recurso que interpoz.

Assim procedendo, teve o autuado o intuito de fraudar o fisco?

Não, evidentemente não.

O que motivou o não pagamento dos impostos foi a circumstancia de não ter a collectoria, no periodo de 1 de abril a

12 de maio de 1915, o sello que devia ser applicado ao producto.

Nem se diga que se trata de uma mera allegação, pois que o collector federal foi o proprio a declarar na sua decisão de fls. que *julgava improcedente o auto, por discrdar da existencia da sonegação pelo autuado que não sellou o seu producto, naquelle periodo, devido exclusivamente a não ter a Delegacia Fiscal na Bahia fornecido a esta collectoria os necessarios sellos para serem fornecidos aos fabricantes, ou expedido ordens para o modo da cobrança daquelle imposto até que pudesse fornecer os sellos proprios.*

Como se vê, não houve má fé da parte do autuado, que, evidentemente, não podia deixar de vender o seu producto, por culpa que não era sua, mas da repartição arrecadadora da localidade, ou, melhor, da delegacia fiscal.

Ademais, o autuado, antes de dar sahida ao seu producto, consultou ao collector que o autorizou a vender o producto com o sello correspondente. E o collector em sua decisão não contrariou essa allegação.

Tudo, pois, está a indicar que não houve a sonegação de que falla o art. 179, invocado.

Allega o autuado:

«Não tendo os sellos para remetter com os productos á freguezia, achou o supplicante de elementar honestidade não augmentar o preço do mesmo producto, no tanto correspondente ao sello e, não tendo cobrado da freguezia, justo não é que o pague hoje ao fisco.

A autuado, ora recorrente, não provou que deixou de cobrar da freguezia o sello correspondente ao producto a que deu sahida naquelle periodo de 1915.

Porém, ainda mesmo que tivesse provado, estaria, como de facto está sujeito ao imposto correspondente ao dito producto.

Assim como não era licito privar a venda do producto por falta de sello, justo não é que se prive o fisco do imposto a que tinha e ainda tem direito, em virtude de não poder ser invocada a prescripção.

A autorização dada pelo collector não pode ser havida como isenção do imposto.

Nestas condições, sou de parecer que ainda tem cabimento a cobrança do imposto de que se trata, na importancia de 6:606\$360, o que deve ser feito, restituindo-se ao recorrente a multa cobrada, igual ao valor do imposto, por não ter havido, no caso, a sonegação de que falla o artigo 179, do regulamento que baixou com o decreto n. 11.510.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 337 — Com o officio n. 481, de 15 de outubro ultimo, submettestes á aprovação da autoridade superior o vosso despacho exarado no processo relativo ao recurso interposto por Benjamin da Costa Azevedo, do acto da Inspectoria da Alfandega dessa capital que negou isenção de direitos para as mercadorias constantes da nota de importação n. 235, de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, em

data da 22 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Em face do parecer, mantenho a decisão recorrida.»

Foi este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, em 8 do mesmo mez, a que se refere o despacho do Sr. ministro:

«A decisão da Delegacia Fiscal de Pernambuco, proferida a fls. 26 v. tem todo fundamento legal. O recurso *ex-officio* do fls. 27 está em condições de não merecer provimento, afim de ser mantida a mencionada decisão.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 336 — Com o officio n. 897, de 27 de outubro ultimo, encaminhasdes a esta directoria o processo em que recorrestes *ex-officio* do acto pelo qual confirmastes a decisão da Alfandega desse Estado que julgou improcedente a revisão das notas do despacho do anno de 1920, para recolhimento da importancia de 160:915\$127, pela Pernambuco Tramway & Power Company, Limited.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso *ex-officio*.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A' vista do disposto no art. 90, paragrapho 3º do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921 e art. 21, 2ª parte, do decreto n. 15.218, de 29 do mesmo mez e anno, no caso, não é cabivel o recurso *ex-officio*.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 615 — Com o officio n. 2.428, de 27 de outubro ultimo, submettestes á consideração da autoridade superior, o vosso acto, considerando isentos do imposto de consumo as *caixinhas e pacifetas com tintas inoffensivas, para creanças, iguaes ás que acompanharam a consulta de Villas Boas & Comp.*

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o respectivo processo, em data de 19 de novembro findo, resolveu approvar a vossa decisão.

O que vos communico, para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 256 — Com o vosso officio numero 971, de 21 de outubro ultimo, encaminhasdes á esta directoria, em grão de recurso *ex-officio*, o processo relativo ao recurso interposto pela Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo da decisão da Alfandega de Pelotas, que lhe impoz a multa de 12:869\$740, de accôrdo com o art. 326, paragrapho unico, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o mesmo processo, proferiu, em data de 27 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accôrdo com o parecer.»

Foi este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De pleno accôrdo com a decisão de fls. 79 e 79 verso, da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul. Não ha no presente caso contrabando, absolutamente. A embarcação sahju do porto do Rio

Grande com todos os documentos de bordo, devidamente legalizados, documentos de fls. 215. Si a embarcação foi desembarçada sem a conferencia da mercadoria, semelhante falta, recae na propria Alfandega do Rio Grande, á ella sómente pôde ser imputada. Todavia, a nota de exportação de fls. 2, está com o preenchimento de todas as condições legais, inclusive da averbação do «Conferi e embarquei» — feita pela Guarda-moria e assignada pelo respectivo guarda.

Assim, sou de parecer que o recurso *ex-officio* não deve ter provimento.

E' preciso salientar que a Alfandega do Rio Grande, reconhecendo a culpabilidade de seus empregados no caso, suspendeu os guardas que funcionavam ou processavam o despacho de exportação de fls. 3 (decisão de fls. 70).

A mercadoria transportada para Pelotas e de que trata a mesma nota de exportação foi, no porto do destino, pelos funcionários da Alfandega de Pelotas, conferida e verificada a sua exactidão, na qualidade e peso (documento de fls. 37).»

O que vos communico, para os fins convenientes.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 861 — Com o officio n. 1.621, de 10 de outubro ultimo, encaminhasdes a esta directoria o processo relativo á petição em que Costa Pereira & Comp. recorrem do vosso acto que mandou considerar lavrado e estampado o tecido pelos mesmos despachado como de algodão felpudo, tinto, proprio para toalhas.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer; nego provimento ao recurso.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Estou de accôrdo com a decisão recorrida, por se tratar effectivamente de tecido lavrado e estampado do art. 473 da Tarifa, para pagamento de direitos segundo o seu peso por metro quadrado.

Assim, o recurso não deve ter provimento.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 68 — Com o officio n. 670, de 23 de abril ultimo, encaminhasdes a esta directoria o processo referente ao recurso interposto pela Companhia Port of Pará da vossa decisão que negou provimento ao da alfandega desse Estado, para confirmar o acto da mesma pelo qual intimou a alludida Companhia a restituir á firma Suarez Filho & Comp. a importancia de 218\$600, proveniente de taxa de armazenagem, cobrada a mais por 528 volumes de castanhas a granel, vindos da Bolivia pelo vapor «Bello Horizonte».

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Compete á fiscalisação dos portos e não ás alfandegas decidir as questões sobre arrecadação de taxas relativas a serviços prestados pelas companhias exploradoras do portos. «ex-vi» do disposto no art. 13, letra d, do regulamento approved pelo decreto n. 15.693, de 22 de setembro de 1922.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo?

N. 663 — Com o officio n. 895, de 28 de junho ultimo, encaminhasdes a esta directoria o processo relativo á petição em que José Cerruti & Comp. recorrem do vosso acto mantendo a decisão da Collectoria das Rendas Federaes em Ribeirão Preto, que lhes impoz a multa de 2:500\$, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«A' vista do parecer, deixo de tomar conhecimento do recurso.»

E' este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Intimados da decisão da Collectoria de Ribeirão Preto em abril de 1919, não levando em apreço o dia preciso, por estarem os algarismos indicativos do mesmo emendados grosseiramente, só em novembro seguinte interpuzeram os Srs. José Cerruti & Comp. o seu recurso (fls. 23/24 e 25), para a Delegacia Fiscal. Sou, por isso, de parecer que se negue provimento ao recurso.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 357 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo registrado sob numero 59.422, deste anno, relativo ao requerimento em que a Companhia Força e Luz Cataguazes — Leopoldina, com sede em Cataguazes, nesse Estado, fornecedora de energia electrica á varias cidades desse mesmo Estado, pede que no accôrdo a ser lavrado nessa delegacia, nos termos do art. 43, do regulamento annexo ao decreto n. 15.996, de 31 de março do anno passado, se estabeleça a clausula do recolhimento do imposto arrecadado á Collectoria Federal de Cataguazes, exarou, a 10 deste mez, o seguinte despacho: — «Pederido».

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 335 — Afim de que essa delegacia informe a respeito do assumpto, vos remetto o incluso processo, ficha numero 57.250, deste anno, relativo ao requerimento em que Ribeiro Simões, negociante estabelecido nesta Capital, pede providencias contra a acção da fiscalisação dessa Capital, que continua apprehendendo o producto de sua fabricaço, denominado «Graxa liquida Adamastore», sob o fundamento de estar o mesmo producto sujeito ao imposto de consumo.

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 15 — Com o officio n. 255, de 25 de agosto ultimo, encaminhasdes á Alfandega do Rio de Janeiro o processo relativo á petição em que Alfons Agelitzger recorre do vosso acto cobrando as taxas a que estava sujeita a sua bagagem procedente de Hamburgo, vinda pelo vapor *Tucuman*, de accôrdo com o valor declarado na respectiva factura consular.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto, o seguintes despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer.»

«Este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A vista das razões do recurso, no qual é invocado o principio de equidade, sou pelo provimento do recurso.

O parecer de fls. 13 da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio não aceita o valor dado para os effeitos da cobrança de taxas, dada a circumstancia dos volumes conterem mercadorias sem valor.»

O parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, é o seguinte:

«A Comissão da Tarifa entende que por haver a alfandega recorrida constatado que volumes em apreço não continham mercadoria com valor commercial e sim roupas, ferramentas e objectos usados, do passageiro, não deve ser tomado em consideração para effeito da cobrança de taxas o valor consignado na factura consular correspondente, pois foi o mesmo, naturalmente declarado para effeito de seguro.

O Sr. inspector tambem assim entende.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 664 — Com o officio n. 1.175, de 13 de outubro ultimo, encaminhasse a esta directoria o processo de recurso *ex-officio*, dando provimento ao interposto pela firma Valentim Silva, da decisão da Collectoria das Rendas Federaes em Bebedouro, que lhe impoz a multa de 1:000\$000 por infracção do regulamento approved pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com o parecer.»

«Este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves e com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou de parecer que deve ser negado provimento ao recurso *ex-officio*, afim de ser mantida a decisão recorrida, pelos seus fundamentos.»

O que vos communico para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 55 — Com o vosso officio n. 327, de 18 de outubro ultimo, encaminhasse a esta directoria o processo relativo ao recurso interposto por Decolceio Xavier Accioly, proprietario da Empresa de Navegação das Lagoas, contra o vosso acto mantendo o da Alfandega dessa capital, que lhe negou isenção da taxa, na conformidade da lei orçamentaria vigente, para um motor a gasolina, vindo de Liverpool pelo vapor inglez *Scholar*, entrando em 14 de abril do corrente anno.

O Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o referido processo, em data de 24 de novembro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso.»

Foi este o parecer que emittiu, em 8 do mesmo mez, o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Sou pelo provimento do recurso, visto o art. 7º da vigente lei orçamentaria da receita não cogitar de importação directa, isto é, não fazer neste sentido restricção alguma.»

O que vos communico para os fins convenientes.

N. 135 — O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao collector da 1ª Collectoria Federal de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 5 de novembro ultimo, resolveu deferir, por equidade, o requerimento de Cunha & Martins, pedindo dispensa de revalidação em seu livro de vendas á vista.

— Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 358 — Com o officio n. 667, de 4 de outubro ultimo, encaminhasse a esta directoria o processo relativo á petição em que Sebastião Americo Duque recorre do vosso acto que confirmou a decisão da 2ª Collectoria de Juiz de Fora, impondo-lhe a multa de 100\$, por infracção do art. 19, do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de junho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, em face do que foi resolvido por este ministerio e consta da circular n. 32, de 22 de maio do corrente anno.»

O que vos communico para os fins convenientes.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 59 — Incluso vos devolveo o processo n. 47.817, deste anno, relativo á restituição pedido por J. Soares & Comp., encaminhado a esta directoria com o officio n. 282, de 28 de agosto ultimo, afim de que sejam prestados os esclarecimentos alludidos na informação de folhas 21 v. 122.

N. 9 — O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector das rendas federaes em Cambury, Estado do Rio de Janeiro, o processo fixado sob numero 49.036, deste anno, relativo ao pedido de restituição da contribuição de 5 % sobre as percentagens recebidas nos mezes de janeiro a agosto do corrente anno, pelo collector e escrivão da mesma collectoria e recommenda ao mesmo exactor que faça sellar os documentos de fls. 2 a 9 e 11 a 18.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 614 — Communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituído com o vosso officio n. 2.454, de 9 de outubro ultimo, relativo ao requerimento em que A. J. Chavantes pede dispensa, por equidade, de revalidação em que incurreu em uma cambial de 300.000 francos que entregou a Carlos Coutinho em 1920, exarou o seguinte despacho:

«Abre-se o sello simples, relevada, por equidade, a pena de revalidação.»

— Sr. director do Departamento Nacional de Saúde Publica:

N. 669 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a inclusa tabella das marcas e preços dos productos pharmaceuticos da fabrica de propriedade de Juvenal F. P. Ramos, encaminhada com o officio n. 323, de 8 de setembro ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Espirito Santo.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 666 — Devolvendo o incluso processo fchado sob n. 61.225, do corrente anno, peço-vos providenciéis no sentido de ser cumprido o despacho de fls. 123 verso.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 667 — Em solução ao assumpto constante do processo encaminhado com o vosso officio n. 880, de 22 de setembro ultimo, á Directoria Geral do Thesouro, declaro-vos, de accordo com o despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda a 27 de novembro ultimo, que a consulta formulada pelo The National City Bank of New-York, está resolvida nos termos do officio n. 356, de 14 de novembro acima citado, desta directoria ao director da Comissão Rockefeller.

N. 34 — O director interino da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica para os devidos fins, ao administrador da Mesa de Rendas Alfandegada de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 40.372, deste anno, relativo ao auto de infracção e apprehensão lavrado contra Farah & Comp., com fundamento no art. 100, paragrapho unico, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, e que foi encaminhado a esta directoria com o officio n. 322, de 13 de agosto do corrente anno, em que recorrestes *ex-officio* para autoridade superior da vossa decisão pela qual julgastes insubsistente o referido auto, proferiu em 28 de novembro ultimo o seguinte despacho:

«Mantenho, por seus fundamentos, a decisão recorrida.»

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 35 — Notam-se na estatística do imposto de consumo do exercicio de 1923, encaminhada com o vosso officio n. 162, de 11 de junho ultimo, as irregularidades que se seguem:

a) o quadro do movimento das fabricas de fumos e seus preparalos modelo I, não accusa a produção e o consumo do fumo desfiado, picado ou migado e o empregado nos cigarros, e, tão pouco, o numero de maços ou carteiras de cigarros manipulados com fumo recebido do outros estabelecimentos;

b) o de calçado, modelo referido, não allude á quantidade de pares de botinas e sapatos sellados em janeiro de 1923, com as taxas de \$300 e \$600, do exercicio de 1922;

c) finalmente, o mappa dos autos de infracção não declara, pelas respectivas importancias, as multas liquidadas, em deposito e em divida.

Deveis, assim, esclarecer as irregularidades apontadas.

— Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 35 — Com o officio n. 81, de 25 de junho ultimo, encaminhasse á Alfandega do Rio de Janeiro o processo relativo á petição em que A. Soares & Companhia recorrem do vosso acto que, homologando o parecer unanime da Comissão de Tarifa, mandou classificar a mercadoria constante das notas de importação ns. 2.706 e 2.707 como obras de folha de Flandres simples e obras não classificadas de vidro branco n. 1, por assemelhação como lanternas simples para navio, afim de pagar a taxa de 2\$ por kilo.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«De accordo. A mercadoria foi bem classificada, por assemelhação, como lanterna simples, para navios, do artigo

4.056 da Tarifa. Nego, por isso, provimento ao recurso.»

É este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A alfandega reconheceu a mercadoria representada pela amostra junta como lanternas simples do artigo 4.056 da Tarifa em vigor, taxa 2\$ por kilo, classificação também dada pela Alfandega do Rio no parecer de fls. 16 verso, assignado pela Comissão de Tarifa. Concedo em absoluto com semelhante classificação o preponho se negue provimento ao recurso.»

O parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio é o seguinte:

«A Comissão de Tarifa opina pela classificação das mercadorias questionadas como um todo, formando uma lanterna simples do art. 4.056 da Tarifa e taxa de 2\$ por kilogrammo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 39 — Remetto-vos o incluso processo fignado, sob n. 4.343, deste anno, relativo ao pedido de credito de 60\$, pela verba «Reposições e Restituições», para pagamento da quota parte da multa que compete ao agente fiscal Sebastião de Oliveira Nina, afim de que essa delegacia proceda nos termos da informação de fls. 8/8 v.

— Sr. inspector da Alfandega de Aracajú:

N. 2 — Em solução ao assumpto constando do vosso telegramma de 29 de novembro ultimo, em que consultas sobre si os actos de isenção de direitos de importação a que alludem os arts. 16 e 29 da vigente lei da Receita, estão sujeitos ao selo da tabella B, § 4º, n. 36, do respectivo regulamento, communico-vos, para os fins convenientes, que as consultas sobre taes casos devem ser endereçadas á delegacia fiscal nesse Estado, a quem esta repartição está directamente subordinada.

Fica desta forma confirmado meu telegramma n. 778, desta data.

— Sr. Presidente do Estado de Sergipe:

N. 668 — Communico a V. Ex. que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o telegramma de 13 de novembro ultimo, desse governo, resolveu, em 3 do corrente mez, deixar de dar autorização solicitada, relativamente ao despacho com redução de direitos de importação para o material de primeira instalação que a Empresa Traction Electrica do Aracajú importou para o serviço de bondes na capital desse Estado, á vista das informações prestadas pela Alfandega, de que o processo está correndo os tramites legais naquella repartição.

Em face do exposto, só no caso de indeferimento do pedido é que o Thesouro Nacional poderá pronunciar-se, uma vez que é da competencia da supracitada alfandega resolver sobre o assumpto.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 614 — Com o officio n. 2.581, de 19 de novembro proximo findo, restituis a esta directoria o requerimento em que a firma Prado Peixoto & Comp. e outras pedem dispensa de revalidação do selo de contractos lavrados no Arsenal de Marinha.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 6 de dezembro corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Deferido de accordo com o parecer.»

O parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro foi o seguinte:

«Penso que, por equidade, deve ser dispensada a revalidação, attentas as razões do requerimento de fls. 2/3.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 613 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo numero 44.195, deste anno, relativo ao recurso interposto por G. M. & A. Petitjean, do acto dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do art. 19 do regulamento anexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, e que foi restituído a esta directoria com o officio n. 1.969, de 30 de agosto proximo passado, proferiu sobre o assumpto, em 28 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

«Dou provimento ao recurso, de accordo com o parecer.»

É este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Os recorrentes apresentaram petição de recurso em 21 de maio de 1924 (fls. 4) depois do terem feito deposito da multa que lhes foi imposta (fls. 2/3 e antes que terminasse o prazo para recurso, tendo-se ainda em vista que da decisão de fls. 4, do processo anexo, não foram intimados. A vista do exposto e do resolvido pela circular do Ministerio da Fazenda, n. 32, do corrente anno, sou de parecer que se dê provimento ao recurso.»

Dia 17.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 862 — Com o officio n. 1.485, de 19 de setembro deste anno, encaminhas a esta directoria, o processo em que recorrestes *ex-officio* da decisão em virtude da qual julgastes improcedente o auto instaurado contra a firma Pereira Carneiro & Comp., relativamente á utilização de pesos viciados, na descarga do sal.

O Sr. ministro da Fazenda, proferiu, em 19 de novembro ultimo, o seguinte despacho:

«Mantenho a decisão da alfandega, pelos fundamentos do parecer e pelos que lhe serviram de base.

Proceda-se como propõe o Sr. director da Receita, no final do dito parecer.»

É este o parecer que emittiu o Sr. director Abdenago Alves, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Attendendo:

a) que não ficou apurado no processo terem os pesos os vícios verificados servido em outras pesagens de sal importado pelos afluados, e muito menos em todas as pesagens levadas a effeito nos annos de 1922 e 1923;

b) que as pesagens anteriores foram sempre assistidas e aceitas pelos funcionarios encarregados da fiscalização respectiva, entre os quaes o proprio afluente;

c) que não ficou devidamente provada a procedencia dos ditos pesos;

d) que a percentagem da differença entre os pesos viciados e os ditos como bons é de 8,9 %, enquanto que o afluente arbitrou em 12 a differença entre o sal manifestado e o que, a seu vêr foi descarregado;

e) que a differença de 48.866 kilos de sal pelo afluente dada como existente na descarga do pontão *Canoe*, não foi, de facto, verificada ou conferida, mas por elle deduzida por illação, e mais ainda com o erro de differença de peso na percentagem applicada; e finalmente

f) que além de não indicar o auto o local em que foi lavrado, não era o mesmo meio habil ou legal de se instaurar o presente processo, em face do artigo 217. do vigente regulamento do imposto de consumo.

Sou de parecer que se negue provimento ao recurso *ex-officio*, para o fim de ser mantida a decisão da alfandega que annullou o processo e de se determinar á Recebedoria do Districto Federal mando examinar e confrontar as escriptas commercial e fiscal dos afluados afim de apurar si houve sonegação de imposto nos annos de 1922 até o presente, procedendo na forma legal.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica.

N. 711 — Solicito-vos o cancellamento da divida de penna de agua do predio n. 24, da rua Belmira da Almeida, pelas certidões de ns. 9.959, série E.K., de 1916; 5.160, série E.K., de 1917; 410, série E.N., de 1919; e 6.703, série E.N., de 1920, de accordo com o officio da Recebedoria do Districto Federal, n. 2.685, de 15 do corrente.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de dezembro de 1924.

Officios:

Ao Sr. director da Rede de Viação Cearense:

N. 236 — Communicando, para os fins convenientes, que pela ordem n. 174 de 10 do corrente mez, foi concedido á Delegacia Fiscal no Ceará o credito de 853.750\$, destinado ao pagamento de despesas de material durante o 4º trimestre deste anno.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 212 — Restituindo o processo de reversão de pensão de D. Oscarina de Araujo Lima, afim de ser satisfeita a exigencia de folhas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 220 — Concedendo o credito de 1:390\$ para pagamento a Souza Marques & Comp.

N. 221 — Idem, idem, o credito de 1:840\$ a Tufi Bachir.

N. 222 — Idem, idem, o credito de 1:360\$ ao Dr. Rodrigo de Araujo Jorge Filho.

N. 223 — Idem, idem, o credito de réis 1:230\$ o Hel Nunes de Lima.

N. 224 — Idem, idem, o credito de réis 981\$300 a Ventilari, Canavarro & Comp.

N. 225 — Idem, idem, o credito de réis 113\$600, a O Jornal do Commercio de Manaus.

N. 227 — Idem, idem, o credito de réis 277\$504 a J. V. Grillo.

N. 228 — Idem, idem, o credito de réis 643\$800, a Victor Porto & Comp.

N. 230 — Idem, idem o credito de réis 3:145\$79, a Lydio Allyrio Dantas.

N. 226 — Comunicando haver o Sr. ministro deferido o pedido de que trata o processo anexo ao officio n. 212, de 5 de junho ultimo desta repartição.

N. 229 — Idem, idem do processo anexo ao officio n. 9, de 11 de janeiro de 1921:

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 365 A — Concede do o credito de 40:000\$ para pagamento da subvenção que compete á Faculdade de Direito.

N. 366 — Concedendo o credito de réis 1:017\$ para pagamento a D. Deolinda Claudiana Soares Guimarães.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 291 — Comunicando haver o Sr. ministro deferido o pedido constante do officio dessa delegacia n. 676, de 1 de setembro anterior.

N. 292 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda resolveu deferir o pedido de que trata o officio dessa delegacia n. 678, de 1 de setembro anterior.

N. 293 — Idem, idem do officio n. 304, outubro ultimo.

N. 294 — Concedendo o credito de 16:071\$670, para os fins constantes do aviso n. 4 508 C, de 7 de novembro ultimo ao Ministerio da Justiça.

N. 295 — Comunicando haver o Sr. ministro da Fazenda deferido o requerimento de que trata o officio dessa delegacia n. 669, de 4 de setembro de 1924.

N. 296 — Idem, idem, do officio n. 670, de 1 de setembro findo.

N. 297 — Idem, idem do officio n. 684, de 2 de setembro ultimo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 125 — Concedendo o credito de 1:905\$ para o fim constante do aviso n. 4 321, de 24 de outubro de 1924, do Ministerio da Marinha.

N. 126 — Declarando que foram distribuidos pela ordem n. 102, de 1 de outubro ultimo, os creditos de que trata o officio n. 221 de 11 de setembro do corrente anno dessa repartição.

N. 127 — Concedendo o credito de 124\$ para pagamento a Manoel Falcão.

N. 128 — Concedendo o credito de 124\$ para pagamento a José Franklin.

N. 129 — Idem, idem o credito de 124\$ para pagamento a Mario Coelho Galvão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 496 — Remettendo o titulo das pensões de D. Ernestina Coelho de Macedo, e concedendo os creditos de 3:360\$ para o exercicio corrente e 410\$665 por conta de exercicios findos.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 477 — Concedendo o credito de 500\$ para atender ao pagamento que fez jus o Sr. Francisco de Paula Vasconcellos Cardoso, por haver construido um banheiro carapaticida em sua fazenda de criação, denominada «Cachoeira».

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

N. 45.333 — Bellingrod & Comp., Meyer, pedindo restituição da quantia de 10\$370, pago a mais na Estrada de Ferro Central do Brasil. — Dirijam-se querendo ao Ministerio da Viacao.

N. 51.896 — Carta precatoria de 15 de setembro de 1924, do Dr. juiz federal na secção do Estado da Bahia em favor de Oswaldo de Vilhena, para pagamento de

20:319\$909. — Reconheça a firma do notario da Bahia.

N. 48.306 — Paulo Dupouchel, sobre pagamento de pensão. — Por ratr-se de o e-ração de movimento de fundos, dirija-se querendo á Directoria de Contabilidade.

N. 53.173 — Ruy Gomes, sobre pagamento de pensão. — A' vista da informação, indeferido.

N. 45.963 — Iracema Maria da Conceição, sobre reconsideração de despacho. — Prove a qualidade de procurador.

N. 49.457 — Francisco Leal & Comp., pedindo pagamento da importancia de 129:703\$390. — Estando a divida relacionada e dependendo do credito que já foi solicitado ao Congresso Nacional, aguardem a oportunidade.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 16 do dezembro de 1924

Nestor Teixeira Coelho, pedindo pagamento de 200\$, relativa á conta enviada com o aviso do Ministerio da Justiça, n. 593, de 24 de abril de 1923 (48.202). — Dirija-se ao Ministerio da Justiça.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1924

N. 59 — A' Delegacia Fiscal em Pernambuco, communicando a approvação de aforamento dada a Bernardino Costa & Comp.

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Haupt & Comp. e outros sobre concorrência administrativa para aquisição de um guindaste. — A' vista do parecer, annulle-se a concorrência.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 17 de dezembro de 1924

Officios expedidos:

A' Receita Publica:

N. 2.638 — Restituindo o processo numero 43.739, de 1923, originado do officio numero 1.558, de 28 de setembro de 1923, desta directoria.

N. 2.689 — Comunicando que por portaria n. 533, de 12 do corrente, determinou fosse debitado o thesoureiro do sello desta Recebedoria, pela importancia de 2.724:000\$ proveniente de 18.870.000 formulas do imposto de consumo, recebidas da Casa da Moeda.

N. 2.690 — Transmittindo o processo da firma Nasur & Zaks S. ad.

N. 2.691 — Transmittindo ao Sr. ministro o recurso interposto, pela firma J. Almeida & Irmão.

N. 2.692 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Nascimento & Mattos.

N. 2.693 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Arthur Araujo Mendes.

N. 2.694 — Comunicando annullação da divida de penna d'agua dos exercicios de 1913 e 14, em nome de Joaquim Dantas Paim Barbosa, pelo predio n. 117 da Estrada de Santa Cruz.

N. 2.675 — Transmittindo o processo originado do auto n. 490 de 1924, contra Raul C. Beirão & Comp.

N. 2.636 — Transmittindo o processo originado do auto n. 41, de 1921, contra a Companhia Fiação e Tecidos Aliança.

N. 2.695 — Transmittindo o processo originado do auto n. 803, de 1924, contra L. Salgado & Comp.

N. 2.693 — Transmittindo o processo originado do auto n. 8, de 1924, contra a firma Sá & Comp.

N. 2.699 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o recurso interposto pela firma J. A. Rdrigues & Comp.

A' Casa da Moeda:

N. 238 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria, 185.000 estampilhas do sello adhesivo para contas assignadas, na importancia de réis 950.000\$600.

N. 239 — Idem idem de 34.000 formulas do imposto de consumo, na importancia de 760:00 \$000.

N. 240 — Comunicando que por portaria n. 533, do corrente mez, determinou fosse debitado o thesoureiro do sello desta recebedoria, pela importancia de 2:000.724\$. proveniente de 18.870.000 formulas do imposto de consumo.

N. 241 — Solicitando que sejam entregues ao thesoureiro do sello desta recebedoria, 732.000 estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 1.625.000\$000.

N. 242 — Idem idem, 5.700.000 formulas do imposto de consumo na importancia de réis 715:000\$000.

A' Despesa Publica:

N. 2.700 — Transmittindo a demonstração de credito na importancia total de 395\$920, necessario a esta recebedoria, por conta da verba 30ª «Substituições», para pagamento de vencimentos a que fez jus o servente Manoel Francisco dos Santos.

Requerimentos

N. 18.617 — José Augusto & Edelberto. — Offic-se á Directoria da Receita.

Sem numero — H. Rodin & Senf. — Nada havendo que providenciar, archive-se, de accordo com o parecer.

Rep. contra The Leopoldina R. Ilway Co. Ltd. — A' 2ª Sub-directoria para fazer o calculo do imposto devido.

Sem numero — Alfredo Mallet Soares. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 25\$700, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Alfredo Mallet Soares. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 1:130\$196, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Albano Vieira Furtado. — Archive-se.

Sem numero — Salgado Guimarães & Comp. — Informe á 2ª Sub-directoria quanto ao imposto de industrias e profissões.

Sem numero — Denuncia anonyma contra o agente fiscal Carvalho Duarte. — Estando demonstrada a improcedencia da denuncia, archive-se.

Precatorios

Juizo da 2ª Pretoria Civil, entrega de 2:000\$ a favor de Eugenia Rosa Xavier Sá e Gam. — Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$ a favor de José Bidart. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 268\$ a favor de Francisco Manoel de Moura s. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Civil, entrega de 820\$ a favor de José Rolemborg, — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 3:000\$ a favor de Antonio de Castro Moura. — Cumpra-se.

Juizo da Provedoria de Resíduos do Rio de Janeiro, entrega de 3:440\$346 a favor de D. Corina Cora da Silveira Domingues. — Cumpra-se.

Autos de infracção

Auto n. 141, lavrado em 28 de março de 1923 contra B. Naccacher & Nasser.

Ao Sr. ajudante, interino, para que se digne emitir parecer sobre as razões de recurso.

Auto n. 655, lavrado em 15 de setembro de 1924 contra Strati & Comp.

Faça o depósito da multa, sem o que não poderá ser encaminhado o recurso.

Auto n. 549, lavrado em 11 de outubro de 1922 contra M. C. Peixoto.

A 3ª sub-directoria para ouvir o agente fiscal indicio do parecer.

Auto n. 675, lavrado em 3 de dezembro de 1922 contra Djalma Fonseca Hermes e outros. — Proceda-se na forma da lei.

Auto n. 88, lavrado em 18 de outubro de 1923, contra Januario Basilio e Khaton & Irmãos. — Cobre-se, com revalidação da differença de selo da netção de fls. 13 e 14.

Auto n. 415, de 1923, a bebida rotulada. «Casa Pennafiel. Rio de Janeiro. — Portugal — Superior aguardente portuguesa — Bagaceira — Ferreiras & Comp. Limitada, cuja aprovação no botequim de Silva & Cardoso, á rua Frei Caneca n. 189, originou a lavratura do auto de fls. 4, não foi julgada de falsa fabricação ou procedência, segundo a análise do Laboratorio Nacional. Declara, entretanto, este estabelecimento que a mesma bebida contém notavel proporção de substancias nocivas á saúde (fls. 7/16).

A vista do exposto, não se tratando de falsificação, de accõdo com o parecer, jgo insubsistente o auto lavrado, e recorro *ex-officio* deste despacho para a superior autoridade.

Feitas as necessarias annotações, faça-se chegar o processo ao Sr. ministro da Fazenda, officiando-se, igualmente ao Departamento Nacional de Saúde Publica, sobre a noividade da aguardente apreheendida.

(Auto n. 643, de 1923) O auto de infracção do art. 78 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, lavrado contra F. Pereira e Ferreiras & Comp. Limitada, em virtude da apprehensão no botequim n. 8 da Praça Trudentes, de quatro garrafas de aguardente rotulada «Superior Aguardente Portuguesa — Bagaceira — Ferreira & Comp. — Rio de Janeiro — Portugal» — não procede á vista do resultado da analyse a que o producto foi submettido no Laboratorio Nacional.

Pelo exposto e de accõdo com o parecer, julgo insubsistente o auto, recorrendo deste despacho, *ex-officio*, para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda.

Feitas as annotações devidas encaminhe-se o processo, por intermedio da Directoria da Receita.

E, relativamente á nocividade da bebida, officie-se ao Departamento Nacional de Saúde Publica.

(Auto n. 370, de 1923) Foram apprehendidas, no estabelecimento de Natividade & Costa, á rua Elias da Silva n. 357, tres garrafas de aguardente rotuladas «Superior Aguardente Portuguesa — Bagaceira — Ferreiras & Comp. Pennafiel Cidada, reputadas de falsa procedencia, dando lugar ao auto de fls. 3.

Em seguida, submettido o producto á analyse do Laboratorio Nacional, evidenciou o exame, conforme o laudo de fls. 10, tratar-se de aguardente de bagaço, com as impurezas relativas, em notavel proporção de etheres, aldehydos e alcooes superiores.

Não tem, pois, fundamento o auto; e, nestas condições, julgo-o insubsistente, recorrendo *ex-officio* deste despacho para a superior autoridade.

Feitas as devidas annotações, encaminhe-se o processo á Directoria da Receita, para os devidos fins.

Officie-se, outrossim, ao Departamento Nacional de Saúde Publica, quanto á nocividade do producto.

Auto n. 291, de 1923, contra Fernandes & Soares e Coelho, Martins & Comp.

Submettido á analyse do Laboratorio Nacional a bebida denominada Superior Aguardente Portuguesa — Bagaceira — Penafiel, não foi considerada de falsa procedencia, embora prejudicial á saúde publica, pelas impurezas contidas.

A vista do exposto e de accõdo com o parecer, julgo improcedente o auto de fls. 3, e, *ex-officio*, recorro para o Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as necessarias annotações, suba o processo, officiando-se tambem ao Departamento Nacional da Saúde Publica, relativamente á nocividade da mercadoria.

Auto n. 489, de 1924, contra Nazareth & Comp.

De accõdo com o parecer, não estando provada no presente processo a existencia de dolo, indispensavel á caracterização da sonegação, e tendo em vista os fundamentos do despacho por esta directoria proferido no auto n. 461, deste anno, contra F. C. Tancredi, e publicado no *Diário Oficial* de 22 de outubro findo, julgo procedente o auto de fls. 2 apenas para o fim de mandar que, dentro do prazo de tres dias, pague o autuado o imposto devido pelas duas quinzenas de junho, independentemente de multa e revalidação.

Recorro *ex-officio* para instancia superior e por isso seja sustada a execução do despacho até final decisão daquella instancia.

Quanto ás estampilhas que não foram inutilizadas na epoca indicada pelo art. 26 do decreto n. 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923, cobre-se a revalidação do art. 30, n. 2 do mesmo decreto.

Auto n. 107, de 26 de março de 1924, contra Moreno Borlido & Comp.

De accõdo com o parecer, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho á firma Moreno Borlido & Comp. a multa de 00\$, minimo do art. 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias e, se o não fizer, extraia-se certidão da divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, de que a multa se pode valer no prazo de 15 dias, na forma do decreto citado.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR Processos despachados

N. 20.778 — Antonio Alderete. — Transfira-se.

N. 674 — Goncalves de Rezende & Comp. — Os notificados confessam ter feito transações com artigos tributados, allegando embora haja sido em pequena escala; e nada provam contra os fundamentos da notificação de fls. 2. Mantenho, pois, de accõdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, o despacho de fls. 3.

N. 849 — Nassim Barzelay. — A defeza de fls. feita por Jaime Barzelay e a patente n. 138, junta, pertencente a Meyer Isaac

Negril, nada provam em favor de Nassim Barzelay, que é o notificado, nem lhe fazem qualquer referencia. Visto o exposto, e de accõdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, mantenho o despacho de fls. 3.

N. 209 — O. Ree. — De accõdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, e por estar provada a infracção que deu causa á notificação de fls. 3, mantenho o despacho de fls. 4.

N. 610 — Fernandes & Silva. — A infracção está provada e confessada, pelo que, de accõdo com o parecer da 3ª Sub-directoria, mantenho o despacho de fls. 3, pelos seus fundamentos.

N. 9.332 — Abner José Borges. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 330 — Alfandega do Estado da Bahia. — Restitua-se á repartição de origem.

N. 401 — Alfandega do Estado da Bahia. — Restitua-se á repartição de origem.

N. 527 — Alfandega do Rio Grande. — Levolve-se á repartição de origem.

N. 6.790 — A. M. Costa Fontes. — Transfira-se.

N. 834 — Gabino Moreira. — Officie-se á Directoria da Receita.

N. 995 — Luiz Ribeiro. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Eurico Vaz, e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho á firma Luiz Ribeiro, estabelecida á rua Angelica Motta n. 133, da cidade do Rio de Janeiro, com negocio de barbeiro vendendo perfumarias, a multa de 150\$ por infracção dos arts. 8º e 14º do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importação de 60\$ relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, no corrente exercício.

Fica avisada que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. — Intime-se.

N. 763 — Leopoldina Schama & Irmão. — Officie-se á Directoria da Receita soliciando se ouvida o notificante.

N. 17.225 — Henrique Kanitz. — Transfira-se.

N. 14.724 — Mancel da Hora. — Transfira-se.

N. 1.093 — Fernando Carrascho Rodrigues. — Transfira-se.

N. 14.347 — Manoel Gomes Cardoso. — Transfira-se.

N. 14.429 — Adriano Alves Bastos. — Transfira-se.

N. 19.343 — Napoleão Formantini. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.913 — Fourcade & Amarante. — Archive-se, de accõdo com o parecer.

N. 16.495 — Pedro de Magalhães Corrêa. — Inscreva-se pelo moço proposto.

N. 17.951 — Francisco Pereira Lacerda. — Proceda-se á transferencia do predio n. 328 e inscreva-se a Avenida n. 320, nos termos da informação e parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.516 — Jorge de Souza Gomes. — Averbe-se a mudança.

N. 19.333 — Raul Kaindl. — Averbe-se a mudança.

N. 17.180 — José Pacheco de Aguiar. — Averbe-se a mudança, de accõdo com o proposto.

N. 19.515 — Paulo da Rocha Gomes. — Averbe-se a mudança.

N. 11.874 — Heitor da Silva Couto. — Transfira-se.

N. 2.657 — Souza & Maia. — Averbe-se a transferencia e proceda-se á baixa e a inscrição proposta, de accõdo com o parecer. Preliminarmente, informe a 3ª Sub-directoria.

N. 18.153 — Caixa Filial do Banco Pelotense. — Averbse a mudança.

N. 13.110 — Miguel Francisco Rodrigues Pinheiro. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 21.850 — Olympio Silveira da Motta. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 13.273 — Apolonia Thereza Silva Vasconcellos. — Inscreva-se de accordo com a informação e parecer, officinando-se a Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 15.435 — Laudelino Augusto Amaral. — Transfira-se.

N. 17.930 — José e outros (menores). — Transfira-se.

N. 14.040 — Anna da Silva Sant'Anna. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 20.189 — Barbosa Ligar. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 14.164 — Rosalina Teixeira de Sant'Anna. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

Auto n.º 446, de 1924. — A falta de rotulagem na mercadoria encontrada no estabelecimento dos recorrentes, e que faz objecto do auto em apreço, consta do termo de apprehensão junto ao processo e não a negam os recorrentes, em sua defeza de fls. 5. Quando a pouca minucia na redacção do auto, a que se refere o recurso, invocando os termos do art. 191 do regulamento em vigor, não foi ella a ponto de prejudicar a clareza da exposição; mas, admittindo que devesse tal documento ser mais d'elhado, haveria ainda a considerar o que dispõe o § 1º d'esse mesmo artigo, para se o não inquirar de nullidade.

O va or material da infracção não é realmente de molde a aproveitar aos recorrentes, uma vez que a mercadoria, segundo affirma o autuante, achava-se devidamente sellada, apenas sem rotulo; mas no caso não se trata da intenção dolosa e sim do facto em si, previsto pelo dispositivo regulamentar, e que só pelo principio da equidade, fóra das attribuições desta repartição, poderia ser relevado. E' o que me parece.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

N. 7.100 — Manoel Mathias Perez. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.914 — Silva Souza & Comp. — Idem, idem.

N. 7.550 — Salvador Garcia Barciela. — Idem, idem.

N. 7.211 — Simões & Costa. — Idem, idem.

N. 7.919 — Marietta Alves Torres. — Idem, idem.

N. 7.757 — Martins & Pereira. — Idem, idem.

N. 7.113 — Philomena Nobrega Gomes. — Idem, idem.

N. 8.115 — Oliveira Junqueira & Comp. — Idem, idem.

N. 7.878 — J. P. Silva & Irmão. — Idem, idem.

N. 7.209 — Leon Bizet. — Idem, idem.

N. 7.210 — L. Tavares & Comp. — Idem, idem.

N. 7.327 — Jorge N. Baviactan & Candeido. — Idem, idem.

N. 7.930 — Viuva Machado. — Idem, idem.

N. 7.682 — Sociedade Anónima Chapéos Mangueira. — Idem, idem.

N. 7.668 — Severo Dantas. — Idem, idem.

N. 9.653 — Michel Weinman. — Idem, idem.

N. 7.677 — M. Rodrigues & Vieira. — Idem, idem.

N. 6.638 — Maria da Gloria. — Idem, idem.

N. 6.683 — Joaquim Antonio Magdalena. — Idem, idem.

N. 6.752 — João de Figueiredo. — Idem, idem.

N. 7.660 — Geronimo Tello Rivera. — Idem, idem.

N. 8.005 — Abilio Vieira. — Idem, idem.

N. 8.008 — Achilles Rossi. — Idem, idem.

N. 7.98 — Amaro de Souza Machado. — Idem, idem.

N. 7.913 — Accacio Esteves de Moura. — Idem, idem.

N. 7.911 — Alvares & Esteves. — Idem, idem.

N. 8.009 — Carolina Neto Rebello. — Idem, idem.

N. 8.810 — Claro & Loureiro. — Idem, idem.

N. 7.667 — Clemildes Siqueira & Comp. — Idem, idem.

N. 7.912 — Fructuoso Nogueira. — Idem, idem.

N. 7.674 — Fernandes Irmão & Comp. — Idem, idem.

N. 7.734 — F. Figueiredo & Comp. — Idem, idem.

N. 7.728 — F. Corrêa & Andrade. — Idem, idem.

N. 7.871 — Eladio Rivas. — Idem, idem.

N. 6.750 — F. M. de Souza Aguiar. — Idem, idem.

N. 7.872 — Dias da Motta. — Idem, idem.

N. 7.683 — Domingos Leobores. — Idem, idem.

N. 7.900 — Barata & Barbosa. — Idem, idem.

N. 7.730 — Antonio Pereira Afonso. — Idem, idem.

N. 7.679 — Antonio Lopes. — Idem, idem.

N. 7.907 — Antonio Soares Ribeiro. — Idem, idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Ao director geral do Thesouro Nacional:

Officio n.º 1.090 — Submettendo ao despacho do Sr. ministro, com o parecer desta inspectoria geral, o processo relativo ao requerimento do *Deutsch-Südamerikanische Bank A. G.* desta praça.

Officio n.º 1091 — Submettendo ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, com o parecer desta inspectoria geral, o processo relativo ao requerimento de «G. M. F.» de Souza» desta praça, solicitando autorização para transferir a sua carta-patente para a sua actual firma social «G. M. F. de Souza e Costa.»

Requerimentos despachados

A Companhia de Administração Garantida, requerimento de 16 de dezembro de 1924. — J. Espeça-se guia.

Banco Portuguez do Brasil. — Comunicação de 16 de dezembro de 1924. — A' commissão de verificação de listas para ser feita a devida correção.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de dezembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios: N. 3.235 — Ao Sr. collector federal de Conceição do Coité, communicando a remessa de obras á venda na Thesouraria.

N. 3.237 — Ao Sr. contador geral da Contadoria Central da Republica, encaminhando a proposta do pessoal que deverá constituir o quadro da Sub-contadoria desta Repartição.

N. 3.233 — Ao Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Federal, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 3.239 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, encaminhando o balancete do stock existente no Almoarifado.

N. 3.240 — Ao Sr. inspector da Alfandega do Ceará, communicando a remessa de encomendas.

N. 3.241 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, encaminhando o requerimento em que Antonijetta da Silva Valentim solicita licença para tratamento de saude.

N. 3.242 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem de Dulce Barbosa de Azevedo.

N. 3.243 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando inspecção de saude para Manoel Pinheiro de Mendonça.

N. 3.244 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, idem, idem para Alfredo Angelo.

N. 3.245 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, idem, idem para Maria da Trindade Campos.

N. 3.246 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, idem, idem para Maria Laura da Costa.

N. 3.247 — Ao Sr. Dr. secretario da presidencia da Republica, solicitando empenho de despesa.

N. 3.248 — Ao Sr. Dr. secretario da presidencia da Republica, idem, idem.

N. 3.249 — Ao Sr. Dr. secretario da presidencia da Republica, idem, idem.

N. 3.250 — Ao Sr. Dr. secretario da presidencia da Republica, idem, idem.

N. 3.251 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, idem, idem.

N. 3.252 — Ao Sr. director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, idem, idem.

N. 3.253 — Ao Sr. director geral do Ministerio das Relações Exteriores, idem, idem.

N. 3.254 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 3.255 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, idem, idem.

N. 3.256 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, idem, idem.

N. 3.257 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, idem, idem.

N. 3.258 — Ao Sr. director do gabinete do Ministerio da Fazenda, idem, idem.

N. 3.259 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 3.260 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 3.261 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 3.262 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 17 de dezembro de 1924

N. 728 J — João Evangelista Reis e Silva. — Comarca na Corretoria para ser attendido.

N. 56 G — Guilhermina Pereira Fernandes. — Pague-se.

N. 276 F — Francisco da Rocha Ferreira. — Faça-se a nota de accordo com a informação.

N. 272 E — Ernesto Fernandes Ribeiro. — Pague-se.

N. 866 P — Angelina Duclat da Silva Machado Pereira Osorio. — Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.

N. 855 A — Americo Alves Martins. — Satisfaz a exigência da informação.
 N. 861 A — Arthur Soares de Oliveira e Souza. — Pague-se.
 N. 170 O — Odili de Carvalho. — Deferido.
 N. 230 L — Luiza Durães da Cunha — Pague-se.
 N. 101 H — Heitor Lira da Silva. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.
 N. 990 — Est. do Sr. Dr. juiz de direito da Comarca de Pouso Alto. — Archive-se.
 N. 122 S A — Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro. — Proceda-se como indica o parecer supra.
 N. 11 S — Salvador Clemente de Carvalho. — Cumpra-se o alvará.
 N. 214 L — Lucinda Julia Pereira Cardoso e outros. — Pague-se.
 N. 57 G — Granbatista Latorraca. — Proceda-se de accôrdo como indica a informação.
 N. 115 P — Paulo Alves de Souza. — Cumpra-se o alvará.
 N. 53 T — Theophilo Ribeiro de Carvalho. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.
 N. 730 J — José Arthur Maretty de Toffé. — Cumpra-se o alvará.
 N. 860 A — Anna Rosa Tavares. — Indeferido a vista da informação.
 N. 857 A — Alcides Dias de Oliveira Wanderley. — Indeferido, a vista dos fundamentos do parecer.
 N. 533 M — F. Directoria de Contabilidade do Thesouro Nacional, Teixeira de Oliveira Soares. — Proceda-se de accôrdo com o parecer.
 N. 837 M — F. a mesma. — Cancele-se a nota.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 28 de outubro de 1924 foi promovido a pratico de terceira classe do Corpo de Praticos dos Rios da Prata, Baixo Paraná e Paraguay o praticante do pratico do mesmo corpo Elias Antonio Berzi.

— Por outras de 17 do corrente:

Foram concedidos:

De conformidade com o art. 17 da lei numero 14.663 de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao 1º tenente engenheiro machinista Guilherme da Motta, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias, a partir da presente data;

De accôrdo com o parecer da junta medica, sessenta dias de licença, na forma da lei, ao 1º tenente machinista Augusto Mantanus, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias, a partir da presente data;

De accôrdo com o parecer da junta medica, sessenta dias de licença, na forma da lei, ao 2º tenente Jajyr de Carvalho Serejo, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias, a partir da presente data;

De accôrdo com o parecer da junta medica, trinta dias de licença, na forma da lei, ao artefice de machinas de 1ª classe Antonio Romão Lopes, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de trinta dias, a partir desta data;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao servente da Directoria de Const.ução Naval do Arsenal de Marinha do Pará Antonio d'O. para tratar de

sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença no prazo de 30 dias, a partir da presente data;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao operario de 5ª classe da officina de construção naval do Arsenal de Marinha do Pará João Estevão Ferreira, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar no gozo de licença no prazo de 30 dias, a partir da presente data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de dezembro de 1924

Sr. ministro da Viação:

N. 5.043 — Assumpto: — Elogio a um funcionario.

1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex., a inclusa cópia do officio de agradecimento, dirigido pelo commandante da Flotilha de Matto Grosso ao encarregado da estação telegraphica de Corumbá, Manoel Cursino da Cunha, pelos relevantes serviços prestados á legalidade.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 5.050 — Assumpto: — Transcripção de elogios.

Referencia: — Art. 39 do regulamento de promoções (decreto numero 14.250, de 7 de julho de 1920).

1. Sendo frequentes os pedidos de transcripção de elogios que incidem na prohibição expressa no art. 39, do Regulamento de Promoções, recommendações em ordem do dia que não sejam mais encaminhados requerimentos nessas condições.

2. A prohibição do art. 39, referindo-se taxativamente, aos "elogios ou agradecimentos feitos pelos chefes ou commandantes ao se despedirem de seus commandados", não deixa os chefes e commandantes aguardar o momento em que são substituídos, ou em que os seus subordinados deixam os cargos que occupam sob suas ordens, para, em despedida, elogiar os, se é sua intenção que esses elogios constem dos assentamentos militares.

3. A desatenção a esse preceito tem resultado em prejuizo aos officiaes que, embora credores de merecidos louvores, não podem, legalmente, ser beneficiados em suas fés do officio com a transcripção de elogios feitos em desacôrdo com as normas regulamentares.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 5.047 — Assumpto: — Contagem de tempo.

1. Confrontando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 380/1924, declaro-vos que resolvi deferir, por equidade, o requerimento em que o capitão-tenente Leonel de Magalhães Bastos, pede contagem, para os effectos de sua futura reforma, do periodo de 16 de maio de 1908 e 8 de abril de 1909, em que frequentou, como ouvinte, o curso de pilotagem da Escola Naval.

N. 5.051 — Assumpto: — Exame para o acesso de classe do pessoal subalterno do serviço geral de machinas.

1. Tendo em vista a nova organização do pessoal subalterno do serviço geral

de machinas e a necessidade de serem completados os respectivos effectivos, ora resolve mandar abrir inscripção, até 10 de janeiro vindouro, para os exames de acesso de classe, a qual deverá ser feita a bordo do navio ou no estabelecimento a que pertencer o candidato, obedecendo rigorosamente ás disposições constantes dos arts. 32 e 33, combinados com o de n. 59, do regulamento para o Pessoal Subalterno do Serviço Geral de Machinas da Marinha.

2. Cada candidato será inscripto por meio de um mappa individual (annexo n. 3 do referido regulamento), que deverá ser escripturado no lugar onde estiver servindo o candidato, na parte relativa aos dizeres que encimam o citado mappa.

3. Os chefes de machinas deverão ter presente que, nos dizeres referentes a: — "exame para graduação de" — será necessaria a declaração da classe e especialidade actual do candidato e a da classe immediatamente superior: — Exemplos: Exames para graduação do praticante electricista de 1ª classe a praticante electricista cabo; do auxiliar machinista de 1ª classe a conductor-machinista de 2ª classe, etc.

4. Não se tratando de exames transferencias, e sendo o acesso gradativo e dentro da especialidade, o candidato só poderá ser proposto para promoção na especialidade a que pertencer actualmente.

5. Os praticantes-cabos poderão ser inscriptos para "auxiliar de 3ª classe" (3º sargento) e serão submettidos aos exames de assumptos technicos (á falta do curso da Escola de Auxiliares Especialistas) de accôrdo com as instrucções que forem opportunamente expedidas.

6. Nenhum candidato poderá fazer exame se os dados fornecidos pelos navios e estabelecimentos, em seus respectivos mappas, (annexo n. 3), não satisfizerem ás exigências regulamentares em vigor e ás disposições do presente regulamento.

7. Os praticantes-addidos ás companhias de especialidades poderão tambem ser inscriptos para os exames de acesso de classe, se desejarem sua transferencia, depois de promovidos, para as fileiras do Corpo de Marinheiros Nacionais.

8. Terminada a inscripção, todos os mappas individuais deverão ser remettidos á Directoria do Pessoal, afim de serem organizadas as instrucções para a realização dos respectivos exames.

9. As inscripções do pessoal que se achar fóra da sede da Marinha, deverão ser igualmente, feitas nos termos desta aviso e enviadas em seguida á Directoria do Pessoal, para os fins do item 8, até 20 de janeiro.

10. Deve ser publicado o presente aviso, na integra, em ordem do dia do Estado Maior da Armada.

— Sr. capitão de mar e guerra Augusto Cesar Burlamaqui:

N. 5.042 — Assumpto: Parecer sobre um trabalho.

1. Declaro que resolvi nomear uma comissão, composto de vós e dos capitães de fragata Francisco Radler do Aquino e Luiz Clemente Pinto para dar parecer sobre o trabalho, que a este acompanha, do capitão de fragata Aníbal do Amaral Gama, intitulado «A Conferencia de Washington» (estudo critico), e dizer si o mesmo é considerado de utilidade para a Marinha.

Requerimentos despachados

Isabel Maria Lourenço. — Não pôde ser attendida. (Req. 23 de outubro de 1924).

Leonel Francisco da Cruz. — Indeferido. (Req. 24 de novembro de 1924.)

José Gomes da Rocha, marinheiro nacional. — Mantenho o despacho anterior (498 D. E. N., 1924).

José Pedro Athanasio e Nelson Ferreira Guimarães, marinheiros nacionais. — Aguardem oportunidade (6.485 — Corpo de Marinheiros Nacionais, 1924).

Manoel Raymundo da Silva. — A vista das novas informações, indeferido (81 — D. P., 1924).

Antonio Thomé Moreira, marinheiro nacional. — Satisfaz primeiro as exigências regulamentares para a promoção (2.005 — E. M. Geracs, 1924).

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de dezembro de 1924

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja habilitada a Directoria de Contabilidade com a quantia de 500\$, para restituição á firma Isnard & Comp., que a cautionou como garantia de assignatura de um contracto (aviso n. 411);

Sejam pagas no Thesouro Nacional, aos credores abaixo mencionados, as seguintes quantias:

De 361\$324, ao 2º sargento corneteiro clarim Manoel Venancio da Silva (aviso numero 414);

De 2:211\$433, ao operario de 1ª classe do Arsenal d. Guerra do Rio de Janeiro, Zozimo Bandeira (aviso n. 415);

De 230\$, ao capitão Leon de Campos Pacca (aviso n. 416);

De 1:925\$, ao Dr. Pedro Ro'olpho José Rodrigues, auditor da 7ª circumscrição Judiciaria Militar (aviso n. 417);

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas solicitando distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Fortaleza do credito de 5:851\$, sendo 5:800\$, quantitativo para forrageamento de 20 animaes, ao serviço do Collegio Militar do Ceará, 54\$ a despezas com a forragem dos mesmos animaes no no trimestre deste anns.

Ministerio da Guerra — N. 40 — Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924.

Sr. director de Saude da Guerra— Tendo sido deferi o o requerimento do capitão veterinario Sylvio Remozo Ribeiro Tazques, solicitando diploma do curso de aperfeiçoamento de veterinarios, o commandante da Escola de Veterinaria, pediu, em officio n. 575, de 19 de setembro ultimo, ao chefe do Estado Maior do Exercito permissão para passar diploma aos demais officiaes que se acharem em condições identicas ao alludido officio.

Em solção ao mesmo officio vos declaro, para conhecimento do dito commandante, que os diplomas dos veterinarios que concluirem o respectivo curso de accôrdo com as instrucções approvadas por portaria de 14 de maio de 1915, devem ser paasados nos termos do aviso n. 67, de 3 de julho ultimo, ao mencionado chefe, como ficou resolvido desde essa data.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Dia 12 de dezembro de 1924

Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, de Jarando que nesta data se mand excluir do Asylo de Invadidos a Patria as praças abaixo mencionadas, cujo abono de vencimentos foi mandado sustar desde agosto de 1921, em vista de falta de comparecimento das mesmas aos respectivos pagamentos, o ue conduza á convicção de ha.arem fallecido, a saber:

Sargentos ajudantes:

Armenio de Assis Oliveira.
Francisco Augusto da Silva.

Primeiros sargentos:

Victorino de Souza.
Victor de Almeida.
Roberto José Diniz.
Julio Jeronymo de Mesquita.

Segundo sargento João Evangelista da Fonseca.

Furriel Jacintho José de Oliveira.
Artifice Hilario Manoel de Jesus.

Cabos de esquadra:

Manoel Elesbon do Sacramento.
Canuto José Antonio de Oliveira.
Antônio Pedro do Nascimento.
José Marcellino de Oliveira.

Soldados:

Archanjo Madureira Campos.
Manoel Francisco do Nascimento.
João dos Santos Teixeira.
Albino Frederico.
Francisco Auto Rangel.
Celestino Alves Guedes.
João José de Figueiredo.
Alfredo Alves de Barros.
Antonio da Costa.
Fabio Clemente de Souza.
Tito Paulo das Neves.
Joaquim Bento da Costa.
João Saturnino da Fontoura.

Ministerio da Guerra — N. 294 — Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924.

Sr. commandante da 1ª Região Militar. Attendendo a que as praças que tomaram parte nos levantes militares, recentemente pronunciados, procederam traiçoeiramente contra as autoridades e insttuições republicanas, esquivadas do compromisso que prestaram ante a Patria symbolizada na Bandeira Nacional, faltando, portanto, a esse juramento que deve, em todas as situações, constituir ponto de honra para todos os militares, decla o-vos ter resolvido mandar excluil-as das fileiras do Exercito, por incapacidade moral e entregal-as ás autoridades civis para os fins de justiça.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

Dia 13

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando pagamento no Thesouro Nacional ao reservista de 1ª categoria do Exercito Ulysses de Araujo Costa, da quantia de 130\$ (aviso n. 419).

Ministerio da Guerra — N. 37 — Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924.

Sr. commandante da 3ª região militar — Declaro-vos que, em vista do que pede o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. P. E. 536/26, de 12 de novembro findo, fica dispensada a traducção, por traductor publico juramentado, dos documentos apresentados pelos representantes diplomaticos, para iustificar a exclusão do serviço do

Exercito dos individuos de nacionalidade estrangeira.

Saude e fraternidade. — *Setembrino de Carvalho.*

(Expediu-se aviso identico ao commandante da 5ª região).

Requerimento despachado

Manoel Castello Branco Villaga, soldado, pedindo permissão para continuar o seu tratamento em casa de sua familia. — Concedo.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 17 de dezembro de 1924

Bento Sampaio Torres, El'seu José Maria, Carlos Mauro, Arthur Rodrigues, Mario Alves de Carvalho e José da Rocha Martins. Damasio da Rocha, Erico Barreto e José Fontes de Mendonça. — Completem os documentos.

Oswaldo da Costa Dourado e Djalma Carmo. — Indeferido.

José Gomes Alarcon. — Ap esente certidão de idade.

Waldemar Pereira da Silva. — Declare onde reside, para ser inspeccionado.

João de Medeiros. — Declare o anno e districto por onde foi alistado.

Evaristo José da Silva. — Deferido.

Luciano dos Santos Cardoso. — Requeira á autoridade competente, por já estar incorporado.

Manoel José de Mattos. — Restitua-se median e recibo.

Octavio José de Macedo Junior. — O requerente já foi excluido anteriormente pelo mesmo motivo.

Waldemar Pereira da Silva. — Man enho o despacho anterior.

Antonio Francisco da Rosa. — Compareça a esta rep rtição para dar explicações sobre o que pede.

Nelson Carlos de Mello e Souza, Manoel Lopes Peralta, Julio Cesar de Mello e Souza, Reynaldo Carlos Mosi, José Jorge, Octaviano Carneiro, Turibio José de Oliveira, Eizebio Antonio da Silva, Luiz Pereira Grillo, José Pereira Grillo, Antonio José Ferreira, Oswaldo Manoel Nunes, Leonel de Oliveira, Justiniano Martins de Oliveira, Rogerio Esteves Torres, Emilio Luiz Lambert, Vicente Bilongieri, Raphael Alberto Costa, Prisco Corrêa de Araujo, Mecnas Perei a Dourado, João Francisco Scaras, Julio Mendes, Richard Young Lumby, Plinio Brito, José Guilherme Lacorte, James Young Lumby, José Sizenando de Macedo Serne, José Maria de Lamara Garcia, Adamastor de Souza Sá, Adalberto Corrêa de Senna, Arlindo Simões Estrella, Herculan Graeff, Alredo Lopes de Carvalho, Manoel Alonso, Jayme Muniz Barreto de Aragão, Telmo Auler, Henrique Peixoto Rocha, Antonio Pontes da Silva Lamego, Waldemiro da Silva Leão, Francisco Xavier Guedes Pereira, Adalberto Pereira Pinto, Benedicta Schweier, Simende Claudio Peçanha, Alvaro Garcia de Lemos, João Chieppi, August o Prêgo, Manoel Augusto Pinto, Antonio Alves Marins, Marino Rino, Vicente Carraro, Pedro Kunnen, Nelson Magalhães Pereira, Eduardo William Shalders. — Sejam excluidos.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1924

Faustino Cavalheiro, 1º tenente da extincta Guarda Nacional, pedindo transferencia para o Exercito de 1ª Linha. — Cumpra as dispo-

sições do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Dia 13 de dezembro de 1924

João Evaristo de Figueiredo, pedindo certidão de sua patente do posto de 1º tenente da Guarda Nacional. — Archive-se, em face do aviso n. 249, de 25 de abril de 1923.

Commissão de Promoções

ACTA DA 30ª SESSÃO DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES

Presidência do Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso

Aos vinte e oito dias do mez de novembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na sala de reunião da comissão de promoções, no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente Sr. general de divisão Augusto Tasso Fragoso e Srs. generaes de brigada João de Deus Menna Barreto, Nestor Sezefredo dos Passos, João Alvares de Azevedo Costa e Gil Antonio Dias da Almeida, com o secretario coronel Aristoteles Telles de Menezes, o Sr. general presidente abriu a sessão. Deixaram de comparecer á sessão os Srs. general de divisão graduado Candido Mariano da Silva Rondon e general de brigada Alexandre Henriques Vieira Leal, por se acharem fóra desta Capital, em comissão do Governo. Lida a acta da sessão anterior, foi a mesma posta em discussão, e, como ninguém pedisse a palavra, foi posta em votação, sendo approvada por unanimidade. Devolvidos pelo Departamento do Pessoal da Guerra, devidamente informados, foram novamente lidos em sessão os requerimentos do capitão Pedro Gomes da Silva e do 1º tenente Francisco Candido Locio Lumack Cavaleanti, do quadro de contadores, pedindo ambos contagem de antiguidade de posto, tendo o Sr. general presidente nomeado para dar pareceres a respeito, respectivamente, os Srs. generaes Gil Antonio Dias da Almeida e Nestor Sezefredo dos Passos. Em seguida a comissão, tomando conhecimento dos relatorios apresentados pela sub-comissão nomeada em sessão de 14 do corrente, procedeu e auctorizou em segunda escrutinio, a votação dos officiaes para completarem as listas triolices para promoção aos postos de coronel, tenente-coronel e major, na arma de cavallaria e coronel e tenente-coronel na arma de engenharia, depois do que organizou e submetten á consideração do Sr. ministro da Guerra a seguinte proposta: Proposta n. 19 — Cavallaria: As duas vagas de coronel mandadas preencher pelo aviso n. 160, de 8 do corrente, de accordo com o effectivo orçamentario e de instrução em vigor, competem, a primeira, pelo principio de antiguidade, ao coronel graduado Henrique Voseler, que pertencendo ao quadro O, a vaga continúa aberta e reverta ao principio de merecimento e a segunda, por antiguidade, ao coronel graduado Manoel Joaquim Pereira Lobo. Para a vaga de merecimento a comissão apresenta a seguinte lista: tenentes-coroneis Pericles de Albuquerque, Antonio Pimenta da Cunha e Plodmarão da Cunha Martins. O primeiro vem da lista anterior. Da promoção a coronel resultam duas vagas do posto de tenente-coronel, competindo, a

primeira, pelo principio de antiguidade, ao major Setembrino Alves de Oliveira e a segunda, ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: majores Almerio de Moura, Alexandre Fontoura, José Meira de Vasconcellos e Alvaro de Carvalho. Os tres primeiros vem da lista anterior, por não ter tido solução a proposta desta comissão, de 14 do corrente. As duas vagas de major, resultantes da promoção a tenente-coronel competem, a segunda, pelo principio de antiguidade, ao capitão Luiz Carlos de Moraes ou ao capitão Arsenio de Souza Nobrega, caso o primeiro seja promovido por merecimento e a primeira, ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: capitães Christovão de Castro Barcellos, Luiz Carlos de Moraes e Manoel Alexandrino Ferreira da Cunha. Os dous primeiros vem da lista anterior. As duas vagas de capitão, resultantes, competem aos primeiros tenentes Sergio Corrêa da Costa Villela e Adhemar Dias da Costa, deixando a comissão de apresentar proposta para o preenchimento das vagas de 1º e 2º tenentes, por não haver segundos tenentes com interstício nem aspirantes a official. Engenharia: As vagas de coronel e tenente-coronel, abertas com a reforma do coronel Cornelio Otto Kuhn, por decreto de 6 do corrente, competem ao principio de merecimento, apresentando a comissão a seguinte lista: Para coronel, os tenentes-coroneis José Azevedo da Silveira Sobrinho, Oscar Saturnino de Paiva e José Ribeiro Gomes. O primeiro vem da lista anterior. Para tenente-coronel, os majores Trajano de Viveiros Raposo, Olhon de Oliveira Santos e Arnoldo da Silveira Hautz. O primeiro vem da lista anterior. Da promoção acima resulta uma vaga do posto de major, que compete, pelo principio de antiguidade, ao major graduado Miguel Salazar Mendes de Moraes. Da promoção a major e da transferencia para a segunda classe do Exército do capitão Paulo Kruger da Cunha Cruz, por decreto de 12 do corrente, resultam duas vagas do posto de capitão que competem aos primeiros tenentes Antonio Guedes Muniz e Alceu da Silva Amaral, deixando a comissão de apresentar proposta para o preenchimento das vagas de 1º e 2º tenentes, por não haver segundos tenentes com interstício nem aspirantes a official. Graduações: De accordo com o art. 1º da lei n. 1.215, de 11 de agosto de 1904, a comissão propõe que sejam graduados, nos postos immediatamente superiores, os seguintes officiaes: Cavallaria — Tenente-coronel Pericles de Albuquerque ou o tenente-coronel Antonio Pimenta da Cunha, caso o primeiro seja promovido por merecimento. Major Felisberto do Amaral Peixoto, capitão Arsenio de Souza Nobrega e 1º tenente Manoel Guimarães Alves Nogueira. Engenharia — Capitão Ivo Tupy Formel. E como nada mais houvesse a tratar, o Sr. general presidente encerrou a sessão, lavrando, eu, coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario, a presente acta que vae assignada por todos os Srs. generaes presentes. — Augusto Tasso Fragoso, general de divisão. — General João de Deus Menna Barreto. — General Nestor Sezefredo dos Passos. — General João Alvares de Azevedo Costa. — General Gil Antonio Dias da Almeida, Confere. — Coronel Aristoteles Telles de Menezes, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISO ÀS REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de dezembro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em resposta ao vosso officio n. 330/G, de 24 deste mez, autorizo, de accordo com o disposto no art. 198, da lei n. 4.73, de 7 de janeiro ultimo, o adeantamento de réis 250:000\$ ao encarregado do deposito geral da 6ª div são provisoria dessa estrada, Alvaro de Cerqueira Coelho, por conta da importância de 415:352\$300 distribuida á thesouraria, parte do credito aberto pelo decreto n. 16.610, de 24 de setembro do corrente anno, para aquisição de «Material», d vendo esse adeantamento corresponder aos seguintes limites:

Ramal de Montes Claros....	40:000\$000
Ramal de Ponte Nova.....	13:000\$000
Ramal de Lima Duarte.....	178:000\$000
Ramal de Diamantina.....	8:000\$000
Ramal de Santa Barbara.....	11:000\$000
Total.....	250:000\$000

O adeantamento ora concedido ficará sujeito á comprovação na conformidade do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e delle deverá, desde ja, ter conhecimento a delegação do Tribunal de Contas, junto a esta estrada (aviso n. 441).

— A Central do Brasil:

As empresas com as quaes a lei do organimento vigente autoriza o governo a contractar o fornecimento e a reparação do material rodante, com amortização pela importancia dos fretes a pagar são, somente «as empresas interessadas no transporte de seus productos», (§ 2º do n. XVIII do art. 201 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924).

Não se incluindo no texto claro da disposição empresas intermediarias de qualquer especie, ou fabricas do material e verificando-se que as Empresas Pesana & Comp. e a Middletown Car Company, de que trata o vosso officio n. 1.888, de 8 deste mez não terão de transportar productos seus, não autoriza a lei a celebrar com ellas contracto de fornecimento de material nas condições prescripta (aviso numero 442).

Dia 4

Sr. presidente do Estado de S. Paulo:

A Estrada de Ferro Central do Brasil celebrou contracto com a firma Cypriano da Silveira & Comp., em abril ultimo, para o fornecimento de madeiras diversas, inclusive para 1.030 metros cubicos de peroba rosa, cujo transporte deverá ser feito pela Estrada de Ferro Sorocabana até á Estação do Norte.

No sentido de evitar que aquella via-ferrea se veja privada por mais tempo do fornecimento em questão, cuja falta vem trazendo prejuizos ao serviço de suas officinas, tenho a honra de solicitar de V. Ex. se digne de autorizar á Sorocabana a dar preferencia ao transporte que se torna necessario, para cujo fim a firma contractante depositará nesta ultima estrada a importancia que se tornar precisa, para pagamento dos fretes e demais despesas, e a Estrada

de Ferro Central do Brasil mandará um empregado seu medir e marcar a madeira nos pontos onde se encontra, na quantidade indicada de 1.030 metros cubicos (aviso numero 443).

Dia 6

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

Declaro-vos, na conformidade do art. 267, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, que autorizo a entrega, como adiantamento, ao engenheiro Virgilio José Monteiro Bastos, chefe da 5ª divisão provisoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, da importancia de 80.000\$, por conta da quantia de 2.700.000\$, do credito aberto pelo decreto n. 16.536, de 31 de julho ultimo, distribuida á essa delegacia fiscal para attender a pagamento de material empregado nos serviços de construcção da referida estrada, iniciados o anno passado (aviso numero 444).

Dia 12

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 460/B, de 18 do mez proximo passado, autoriza-vos a aceitar, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento do Código de Contabilidade, a inclusão proposta de M. Almeida & Comp., par o fornecimento de trs locomotivas «Twelve-Wheelers», pelo preço de \$ 2.500,00 cada uma, c/f Santos, destinadas aos serviços a cargo da 5ª divisão provisoria dessa estrada (aviso n. 445).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que requereu a este ministerio Izidoro Marba, concessionario do mostrador n. 4, installado na estação Central, para a venda de livros, revistas, etc., resolvo, de accordo com o que informastes em officio n. 1.817, de 31 de outubro ultimo, a conceder prorrogação, por mais cinco annos, da referida concessão (aviso n. 446).

Dia 13

Sr. presidente do Estado de Sergipe:

Em resposta ao telegramma de V. Ex. datado d 12 de novembro ultimo, sobre o pagamento do serviço de montagem da draga «Inhomirim», tenho a honra de comunicar a V. Ex. que a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes já providenciou para que esse pagamento seja feito á conta da verba 18ª — consignação «Material» — sub-consignação n. 7 para «Acquisição e reparação de material de dragagem» (aviso n. 447).

—Sr. director geral dos Telegraphos:

Em solução ao vosso officio n. 5.738, de 20 do mez proximo passado, autorizo-vos a mandar pagar ao telegraphista dessa repartição, Perciliano de Carvalho, a quantia de 500\$, como gratificação pela organização do guia telegraphico urbano a que vos referis no alludido officio (aviso n. 448).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que foi informado no vosso officio n. 2.030, de 25 do mez proximo passado, autorizo-vos a mandar pagar ao ajudante de intendente dessa Estrada, Francisco Lins da Nobrega, a differença de vencimentos, a que tem direito, por ter substituido o intendente nos periodos decorridos de 22 a 31 de dezembro de 1923 e de 1 de janeiro a 29 de maio do corrente anno (aviso n. 449).

—Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em solução ao vosso officio n. 349, de 26 do mez proximo passado, autorizo-vos a adquirir da Nova Companhia Gambôa S. A, de

acôrdo com o art. 2º 6, letra b, do Regulamento de Contabilidade, 2.500 kilos de para usos para talas de junção de trilhos, pelo preço de 2:200\$ a tonelada (aviso n. 450).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de novembro de 1924

(Officio circular n. 23)

A's repartições subordinadas:

De ordem do Sr. ministro, recommendo vossas providencias no sentido de ser cumprido por essa repartição, com a possível urgencia, conforme solicita o Ministerio da Fazenda, o disposto nos arts. 79 e 80 do Regulamento do Imposto sobre a Renda, approvato pelo decreto n. 16.581, de 4 de setembro ultimo. — O director geral, interino, Alberto Biotchini.

Dia 2 de dezembro de 1924

(Officio circular n. 24)

A's repartições subordinadas:

Dispondo o regulamento do imposto de vendas mercantis, baixado com o decreto n. 16.275-A, de 22 de dezembro de 1923, que «as estampilhas das duplicatas resultantes de fornecimentos ou vendas feitas ao governo serão inutilizadas, por meio de carimbo, pelas repartições que effectuarem as compras, depois de feita a devida conferencia, que será averbada no corpo da duplicata, pelo funcionario para isso encarregado», deveis providenciar, de ordem do Sr. ministro, no sentido de, por meio de carimbo, ser feita a necessaria declaração, na 1ª via da conta, de haver sido observado o referido dispositivo regulamentar. — O director geral, interino, Alberto Biotchini.

Dia 17

Officio circular n. 25

A's Repartições subordinadas:

O Sr. ministro manda recommendar que sempre que as concurrencias versarem sobre aquisição de artigos e materiaes a serem importados, nos respectivos editaes ou convites se determine que as propostas deverão trazer o preço em moeda brasileira, curo; e que, tanto nesse caso, como quando se haja de effectuar, por conta da verba papel, algum pagamento em moeda estrangeira, deverá essa repartição no acto de assumir o compromisso de pagamento, promover a obtenção da correspondente cambial, de modo a fixar desde logo montante real e effectivo do encargo tomado por conta de verba papel e a evitar os riscos de differenças de cambio. — O director geral, interino, Alberto Biotchini.

Requerimento despachado

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, solicitando pagamento da quantia de 1:800\$ de fornecimentos feitos a Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, em 1921, conforme factura n. 23.380, de 28 de janeiro daquelle anno. — O respectivo pagamento foi requisitado por aviso deste ministerio n. 1.669, de 19 de maio de 1921.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1924

O Sr. ministro designou os directores geraes da Contabilidade, do Expediente e o director da 2ª secção de Contabilidade para fazerem parte da commissão que terá de presidir a concurrencia para o fornecimento de objectos de expediente e artigos de escriptorio á secretaria de Estado, durante o exercicio de 1925.

Requerimentos despachados

Maria Olindina de Campos, pedindo os favores do montepio. — Deferido.
Alzira Marques de Almeida, pedindo certidão. — Certifique-se.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1924

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que apovo a tomada de contas relativa ao 2º semestre de 1923, da Estrada de Ferro D. Thereza Christina, arrendada á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, de accordo com o vosso parecer constante do officio n. 972-Z, de 26 de novembro ultimo (aviso n. 174).

Inspectoria Federal das Estradas — E. de Ferro Dona Thereza Christina — Tomada de Contas. — Officio n. 972-Z — Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1924.

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos o processo da tomada de contas da Estrada de Ferro Dona Thereza Christina, arrendada á Companhia Brasileira Carbonifera de Araranguá, referente ao 2º semestre do anno de 1923.

kms.

Extensão em trafego..... 174.643

Foi incluido neste total trecho entre as estações de Tubarão e Crescuma, do ramal de Araranguá, n'uma extensão de 56, kms 550, aberto ao trafego em 1º de janeiro do corrente anno.

Apr sentados pelo representante da companhia os documentos relativos ao trafego no segundo semestre de 1923, e especificados nas instruções para tomada de contas, a junta apuradora constatou o seguinte balanço:

Receita.....	475:412\$398
Despesa.....	470:717\$364
Saldo	4:694\$734

A maioria da junta glossou na despesa a importancia de 1:769\$387, pelos motivos que se acham expostos na acta, e contra a qual não protestou o representante da companhia.

Em consequencia desta importancia glossada, o balanço da companhia se modifica como segue:

Receita.....	475:412\$698
Despesa.....	463:94\$577
Saldo.....	6:464\$121

Quota de arrendamento

A quota de arrendamento de 2 1/2 % sobre a renda bruta elevou-se neste semestre á importancia de 11:885\$317, que, juntamente com a quantia de 10:362\$973, referente á quota do 1º semestre, e mais os respectivos juros de mora, no valor de 736\$847, em um total de 22:985\$137, a companhia recolheu aos cofres publicos, conforme os conhecimentos ns. 5.952 e 5.953, de 23 de setembro do corrente anno.

Quota de fiscalização

A acta consigna que a companhia deixou de apresentar o talão comprobatorio do pagamento correspondente a quota de fiscalização relativa ao semestre em questao, porém, posso declarar que o recolhimento foi realizado no Thesouro Nacional, conforme o conhecimento n. 4.165, de 18 de

junho do corrente anno, o qual foi registrado na Secção de Contabilidade desta inspectoría em 20 do mesmo mez.

Imposto de transito

O imposto de transito rendeu 12:690\$030 e foi recolhido, como discrimina e comprova a respectiva acta.

Taxa de viação

Essa taxa produziu 15:687\$500, que a companhia recolheu á Mesa de Rendas Federaes, em Laguna, conforme os conhecimentos apresentados á junta.

Nova tarifa

A junta apurou que, pela applicação das novas bases de tarifa, ora em vigor, houve em relação ás antigas, um augmento de receita de 95:192\$737, que somados ao saldo verificado nesta verba no 1º semestre do anno de 1923, eleva-se á importancia de 137:056\$753.

De conformidade com a portaria de 12 de janeiro de 1921, a companhia despendeu desta importancia em «Obras e melhoramentos», durante este semestre, a quantia de 20:966\$722 excluidas as g'osas.

Em virtude do novo quadro do pessoal e tabellas dos respectivos vencimentos approvados por portaria de 18 de agosto de 1923, a companhia justficou ter elevado o dispendio da verba «Pessoal» de mais réis 31:614\$700, por conta, tambem, da importancia acima citada de 137:056\$753.

Resta, pois, um saldo nesta verba de 84:475\$331, a applicar-se em «Obras e melhoramentos e augmento de salarios nos exercicios subsequentes.

Foi ainda verificado pela junta ter a companhia cumprido as exgencias do decreto n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923.

Presidiu a junta o engenheiro chefe da decima fiscalização Oscar Castilho, servido de secretario e escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina José Lupercio Lopes, representando a companhia o engenheiro Alvaro Monteiro de Barros C.ão.

Em vista do exposto, sou da parecer, salvo melhor juizo vosso, que a presente tomada de contas está em condições de ser approvada, de accordo com a respectiva acta.

Saude e fraternidade.—Francisco B. da Cunha Lopes, inspector, interino.

—Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que fica approvada a minuta do accordo a ser celebrado entre a Companhia Docas de Santos e as Empresas Anglo Mexican Petroleum Company Limited, Standard Oil Company of Brasil, Atlantic Reaming Company of Brasil e Texas Company (South America) para construir por sua conta, no porto de Santos, tanques-depositos para gasolina a granel, de conformidade com as modificações propostas no vosso officio n. 2.300, de 22 de novembro ultimo (aviso n. 173).

—Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

Em resposta ao officio n. 1 V, de 1 de agosto do corrente anno, da Procuradoria da Viação Ferreira do Rio Grande do Sul, argumentando no sentido de mostrar que não competem a esse Estado as despesas com a construcção de uma nova ponte sobre o rio Toropy e com a substituição por superestruturas metallicas dos vigamentos de madeira das outras 15 pontes existentes no ramal ferreo de Dilermando de Aguiar a Jaguar, tenho a honra de declarar a V. Ex. que as referidas obras poderão ser levadas a effeito por conta da União, para o que preciso se

torna que sejam submetidos á approvação do Governo os respectivos projectos e orçamentos, de modo a habilitar a solicitar ao Congresso Nacional o necessario credito.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 175).

—Sr. ministro da Fazenda:

Restituindo a esse ministerio o incluso processo que acompanhou o aviso n. 210, de 15 de outubro ultimo, referente á cobrança das taxas de 2 % e 0,7 %, ouro, de que trata a clausula VIII do termo de accordo para transferencia ao Estado do Rio Grande do Sul dos contractos da Compagnie Française du Port du Rio Grande do Sul, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. uma cópia da informação que a respeito prestou a Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração (aviso n. 176).

Dia 17

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

Resolvendo sobre o vosso officio n. 655, de 2 do corrente, declaro-vos que, de accordo com o meu despacho de 10 de setembro ultimo, sobre o officio dessa inspectoría de 6, autorizei a Companhia do Porto da Victoria, nos termos do periodo final do mesmo officio, a vender ao Lloyd Brasileiro oito chatas de sua propriedade, desde muito encostadas naquella porto, ao qual não prestavam o menor serviço, por estarem as suas obras suspensas.

Nos termos da vossa informação, o compromisso imposto á companhia, de completar o seu material fluctuante, só prevaleceria no caso de vir ella propria a reencetar as obras.

Sendo assim, tem inteiro cabimento a mesma restricção, apresentada pela companhia e autorizo-vos a declarar, no termo a ser lavrado (aviso n. 117).

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

Por portaria de 12 do corrente foi promovido, por antiquidade, a 3ª official da Administração do Correios do Amazonas o annuense Toffosio Romão da Silva Valic, com os vencimentos que lhe competirem.

—Por portaria de 15 do corrente foi nomeado o engenheiro Roberto Pereira Soares para o cargo de engenheiro-auxiliar da 5ª divisão, provisoria, da Estrada de Ferro Oeste de Minas, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

—Por portaria de 13 do corrente foram concedidos 27 dias de licença ao servente de 1ª classe da Directoria Geral dos Correios José Cardoso Ferrão.

—Por portaria de 15 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De cinco mezes e dois dias, ao foguista de 1ª classe Augusto Lasczas.

De um mez e 15 dias, ao trabalhador de 1ª classe Antonio de Andrade.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, em prorrogação, ao auxiliar Oswaldo de Almeida Souza Braga.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De tres mezes, ao auxiliar tecnico da Comissão de Estudos e construcção do Prolongamento da Estrada de Ferro de Mossoró Honorio Corrêa Lima Filho.

Requerimentos despachados

N. 440—M—24—Maria Gonçalves Martinez, funcionaria do Lloyd Brasileiro, pedindo licença. — Não ha que deferir por parte deste ministerio.

N. 257—J—24—José Manoel Fernandes, pedindo registro de seu titulo de engenheiro electricista pela Universidade de Pennsylvania.—Registre-se.

N. 244—J—24—João de Carvalho Junior, pedindo registro de seu titulo de engenheiro civil pela La Salle College, Faculdade de Engenharia do Condado de Philadelphia.—Registre-se.

N. 29—D—924—Dante Baldissara, pedindo registro de um titulo de engenheiro architecto pela Escola Livre de Engenharia do Rio de Janeiro.—Indeferido.

N. 287—C—924—Companhia Nacional de Estamparia, pedindo isenção dos pagamentos das taxas de capatazias armazenagens, carga, descarga e embarque para vagões, para materiaes que importou para a nova Fabrica de Santo Antonio.—Não se incluindo na isenção legal as taxas de serviço do porto, cobradas em virtude do contracto, não ha que deferir.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de dezembro de 1924

Sr. inspector federal das estradas:

Atendendo ao que requereu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, em data de 9 de setembro ultimo, e tendo em vista as informações prestadas em vosso officio n. 1.101/S, de 26 de novembro findo, declaro-vos que ficam approvados, de accordo com os documentos que com este baixam, rubricados pelo director geral de expediente desta Secretaria de Estado, o projecto e o orçamento, na importancia de 8:499\$645, para construcção de mais duas alas de protecção dos aterros adjacentes á ponte de seis metros de vão sobre o rio Jaboticabira, no kilometro 338.551 da linha de S. Francisco, de que é concessionaria a requerente.

As despesas realizadas com esse serviço, até o maximo do orçamento ora approvado, depois de apuradas em regular tomada de contas, serão levadas á conta do custeio da referida linha, de accordo com o § 1º da clausula 44 do contracto approvado pelo decreto n. 11.905, de 10 de janeiro de 1916.

Os serviços deverão ficar concluidos dentro do prazo de tres mezes, a contar da data em que a requerente receber notificação desse aviso (aviso n. 163).

Tendo em vista as informações prestadas por essa inspectoría em officio n. 1.118/S, de 27 de novembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que concedo a permissão solicitada pela Pernambuco Tramway and Power Company Limited em petição datada de 9 de fevereiro deste anno, para cruzar a Estrada de Ferro Recife a S. Francisco com seus trilhos e cabos aereos no kilometro 1.931 da rede sul, por necessitar a requerente de estender suas linhas á linha do Pina.

Ficam assim approvados os documentos que para aquelle fim vieram annexos ao referido officio, constantes de desenhos e termo de ajuste celebrado entre a mencionada companhia e a Great Western of Brasil Railway Company, Limited a 6 de setembro de 1924.

Com a rubrica do director geral de expediente da Secretaria de Estado deste ministerio, vos devolvo, em duas vias, os citados desenhos, e em uma via o termo de ajuste, ficando a outra archivada junto ao processo (aviso n. 170).

—Sr. secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo:

Em resposta ao officio n. 4.907, de 25 de outubro ultimo, dessa secretaria de Estado, communico a V. Ex. que a Repartição Geral dos Telegraphos já deu as necessarias pro-

vidências para a remoção das travessias das linhas telegraphicas entre Pindamonhangaba e Campos do Jordão, conforme as informações do respectivo director, constantes do officio junto por cópia.

Fica assim facilitada a inauguração das obras de electrificação da Estrada de Ferro Campos do Jordão.

Reiteiro a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 204).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Afirmado a boa impressão que me causou o resultado dos estudos preliminares para o reforço do abastecimento de agua do Rio de Janeiro, submettidos á minha apreciação com o vosso officio n. 346, de 21 de novembro findo, tenho a satisfação de elogiar o Sr. engenheiro Henrique Novais, sob cujo direcção se realizaram aquelles estudos, pela competência e zelo com que se desempenhou da commissão que lhe foi incumbida (aviso n. 203).

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

Em solução ao aviso n. P/54, de 29 de novembro ultimo, em que V. Ex. solicita informações sobre a legislação referente á aeronautica no Brasil, afim de satisfazer o pedido feito pela Legação de Tchecoslováquia, tenho a honra de communicar a V. Ex. que a regulamentação da navegação aérea no Brasil está sendo objecto de estudos no Congresso Nacional.

Com a mensagem de 10 de julho de 1919 o Poder Executivo submetteu á apreciação do Congresso Nacional um projecto de regulamento elborado por este ministerio. Desse projecto e da exposição justificativa que o acompanhou, envio a V. Ex. a inclusa cópia.

Reiteiro a V. Ex. os meus protestos de alta estima e elevada consideração (aviso n. 225).

Dia 17

Sr. director da Rede de Vição Sul Mineira:

Em solução ao vosso officio n. D. 6/561, de 12 de novembro ultimo, ficamos autorizados a conceder nessa rede um abatimento de 50 % nos fretes dos generos alimentícios destinados ás Camaras Municipaes da zona dessa estrada e adquiridos por intermedio da Superintendencia do Abastecimento (aviso n. 206).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de dezembro de 1924

Sr. inspector Federal de Portos, Rios e Canaes:

Com este vos restituo, de ordem do Sr. ministro, em duas vias, o orçamento e as plantas apresentadas pelo presidente do Estado do Rio Grande do Sul, com officio numero 1.038, de 4 de agosto de 1920, e encaminhadas a este ministerio com o vosso officio n. 2.250, de 30 de setembro do corrente anno, os quaes foram considerados approvados em consequencia do disposto na clausula XVIII do termo do accordo autorizado pelo decreto n. 13.691, de 9 de julho de 1919.

Nessas plantas e no respectivo orçamento, na importância de 440:200\$, que se referem ao projecto de vias-ferreas, do apparellamento mecanico, de iluminação e distribuição de energia electrica e do abastecimento de agua do trecho de 200 metros de caes, em frente ao frigorifico da Companhia Swift, no porto do Rio Grande, foi annotada a circumstancia da mencionada approvação.

Junto tambem vos remeto, para os devidos fins, duas plantas, em uma via, e um

orçamento, em duas vias, approvados pelo decreto n. 12.655, de 19 de setembro de 1917, para construcção de um trecho de 200 metros de caes no porto do Rio Grande. Essas plantas e esse orçamento estão rubricados pela extincta Directoria Geral de Obras Publicas deste ministerio (officio numero 90).

— Sr. director geral da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Com referencia á petição da Companhia Ceramica Moderna, no sentido de lhe ser fornecida uma penna d'agua, derivada do encanamento que abastece o povoado de Belfort Roxo, petição informada por vosso officio n. 344, de 20 de novembro ultimo, peço-vos, de ordem do Sr. ministro, que, declarando a requerente que não pede uma derivacão directa do encanamento geral, informe, visto não vos terdes a isto referido no citado officio, si os inconvenientes que apontastes se verificariam na derivacão feita do encanamento que já abastece Belfort Roxo (officio n. 221).

Dia 17

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Com referencia ao vosso officio n. 2.022, de 25 de novembro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que no requerimento de Francisco Gonçalves de Oliveira Penna, ajudante extranumerario da 4ª divisão, pedindo passe com 75 % de abatimento entre a estação de S. te-Lagoas, dessa estrada, e a de Cluudio, na Estrada de Ferro Oeste de Minas, o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho: «Autorizo a concessão pedida» (officio n. 178).

Com referencia ao vosso officio n. 2.069, de 1 de dezembro corrente, communico-vos que o Sr. ministro, por despacho de 15, autoriza essa estrada a permitir o desembarque diario de 300 litros de leite na estação do Realengo, com escala pela de Alirédo Maia, conforme pediram ao Departamento Nacional de Saude Publica os Srs. Dr. Raul Leite & Comp., com o que está de accordo aquelle departamento, conforme declarou a essa via ferrea em officio n. E-1.287, de 26 de julho do corrente anno (officio n. 179).

— Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, que no requerimento de Antonio Carlos Oscar, 2º official dos Correios do Rio Grande do Sul, recorrendo do acto que o puniu como um dos culpados pelo extravio de varios registros, e que informastes em officio numero 1.086/24, de 11 de setembro ultimo, foi, a 14 do corrente, exarado o seguinte despacho: «Verifica-se do processo que houve, por parte do recorrente, negligencia e falta de fiscalização, que impediram verificar-se o autor do extravio. A pena que lhe foi imposta é a estabelecida, para o caso, pelo regulamento. Não cabe, pois, provimento ao recurso.»

Junto, encontrareis os processos postaes referentes ao caso (officio n. 319).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 16 do corrente foi promovido, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, o auxiliar da mesma administração Ormuz Bonates de Miranda, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra de 17 do corrente, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saú-

de, a contar de 10 de novembro findo, ao carteiro de 2ª classe da directoria geral Sizemond Gomes, com ordenado.

Por portaria de 15 do corrente foi nomeado Adolpho Ribeiro, para exercer, interinamente, o cargo de carteiro da agencia do Correio de Itú, no Estado de S. Paulo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Secco, Maia & Comp., pedindo indemnização.— Pague-se a quantia de 61\$380, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer, correndo por conta do conferente Joaquim Gomes Pereira a indemnização.

Barros & Guimarães, idem idem.— Idem a importância de 135\$600, por conta do guarda Luiz Carlos de Souza Fogaça.

Companhia de Lactícios Alb rto Boeke, idem idem.— Idem a quantia de 43\$200, a quanto fica reduzida a reclamação, correndo por conta do auxiliar de fiel de trem Durvalino Telles a respectiva indemnização.

Companhia de Seguros Anglo Sul Americana, idem idem.— Idem a quantia de 480\$, de accão do com o parecer.

João Ribeiro Filho, idem idem.— Idem a importância de 64\$300, por conta do praticante de conferente Francisco de Medeiros.

J. Coimbra & Comp., idem idem.— Idem a quantia de 112\$, a quanto fica reduzida a reclamação, de accordo com o parecer, correndo a indemnização por conta do ajudante de compositor José Rosa.

Joaquim Carlos Ferreira, idem idem.— Idem a quantia de 50\$, por conta dos conferentes Antonio Vieira de Macedo e Alvaro Sebastião Nori.

L. Perroni & Comp., idem idem.— Idem, por conta do guarda Pedro Maury Meyer, a quantia de 73\$, valor da reclamação.

Souza Filho, idem idem.— De accordo com as informações, pague-se a quantia de 75\$, correndo por conta do guarda Antenor Pa la Mattos a respectiva indemnização.

Eduardo Araujo & Comp., idem idem.— Indeferido, em face da informação do Trafego.

Nief Hamze, idem idem.— Idem, de accordo com o art. 163 do regulamento de transportes.

Eduardo Araujo, idem idem.— Em face do apurado pelo Trafego, i deferido.

Benedicto Octavio Alves, pedindo readmissão.— Attendido, como graxeiro extranumerario.

Romualdo Bernardino da Silva, pedindo collocação.— Idem, como graxeiro extranumerario para servir em Norte, querendo.

Waldemar Ferreira Maciel, idem idem.— Não ha vaga.

José Ferreira do Amaral, pedindo restituição de excesso de frete.— Restitua-se a importância de 100\$800, de accordo com a informação.

João de Siquira & Comp., idem idem.— Idem a importância de 23\$800.

Jang & Comp., pedindo certificado de despacho.— Entregue-se, mediante pagamento da respectiva taxa.

Dias Garcia & Comp., pedindo restituição de caução.— Restitua-se.

Carlos Wigg, pedindo restituição de excesso de frete.— Restitua-se a importância de 140\$900, de accordo com a informação.

Celso de Almeida, pedindo restituição de documentos; Feliciano Ribeiro Filho, pedindo readmissão; Antonio Gonçalves Maraduba, propondo fiança; Fortunato Zaghetto e outros, pedindo informações.— Compareçam á Secretaria.

Compareça á Secretaria o Sr. Augusto Vieira de Rezende.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 16 de dezembro de 1924

Ribeiro, Salgueiro & Comp., A. Quelroz & Comp. Limitada, Augusto Moreira & Comp., Maria Julio de Campos Barros, E. Vella, Gomes Ferreira & Comp., João Druck de Souza, Antonio Eliasão Rego, Angelo Alberto Bianchi, o Alessandro Angelo Aliverti, Percy Gilbert Handoll, Damaso da Silva e Sady Ribeiro. — Lavre-se o termo.

Naamlooze Vennootschap Philips Gloeilampenfabriken (5 requerimentos), Aktiebolaget Svenska Kullagerfabriken, Pullon Ircan Works Company, International Radio Telegraph Company e Syntacuse Washing Machine Corporation. — Deferido.

Buchner & Co. — Certifique-se o que constar.

Electric Wheel Company, C. L. Best Tractor Co., The N. K. Fairbank Company, Standard Oil Company of Brazil, Companhia Braga Costa, S. A. Chapéo Mangueira e «Algovia». — Junte-se ao processo.

C. Bushmann e Lecler & Co. (2 requerimentos). — Esperam-se guias.

Dr. Cid Braune, William Hird Sons & Co. Limited e Simeon W. Harris. — De-se certidão.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 41 do regulamento anexo ao decreto n. 16.261, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção do «um botão de collarinho, denominado «Botão Aeroplano», para a qual pediu privilegio Antonio Eliasão Rego. (Deposito n. 830, de 16 de dezembro de 1924):

a) um botão de collarinho, denominado «Botão Aeroplano», que consiste em uma peça unica, constituída de uma lamina de massa ou metal, cortada em forma de aeroplano, como se vê do desenho respectivo (fig. 1) e que se adapta á casa de traz na gola da camisa (fig. 2, letra A), para fixar o collarinho.

b) Um botão do collarinho, segundo acima descripto, em forma de aeroplano, que pela sua parte mais estreita se enfia na casa trazeira da gola da camisa e, em seguida, fazendo-se uma rotação completa com o botão já applicado, vem a ficar occulta, pela sobre-gola da camisa, a parte mais larga do botão que se assemelha ás azas do aeroplano e a descoberto a referida parte mais estreita por onde se enfia a casa trazeira do collarinho.

Pontos característicos da invenção do «um novo apanhador de moscas, denominado Universal», para a qual pediu privilegio Damaso da Silva (deposito n. 831, de 16 de dezembro de 1924).

1º, um novo apanhador de moscas, caracterizado por constar de tres peças distinctas, destacadas, que se reúnem convenientemente, armando o aparelho, sendo essas peças: o prato, que apre-

senta uma disposição de planos em degrãos formados por troncos de cône ou cylindros superpostos, de diâmetros em ordem decrescente de baixo para cima, tendo no plano inferior do prato tres saliências de forma prismatica, destinadas a fornecer apoio á segunda peça do aparelho; a campanula intermediaria, collocada sobre o prato, tendo no bordo inferior tres reentrancias que se ajustam nas tres saliências do prato e na parte superior um prolongamento cylindrico provido de aberturas lateraes dispostas nos vertices de pequenas pyramides quadrangulares, sendo esses orificios afunilados de dentro para fóra; e por fim a campanula maior, de cobertura, em forma hemispherica ou approximada, cujo bordo inferior se adapta perfeitamente sobre a convexidade da campanula intermediaria sem deixar fresta; todas essas peças feitas de vidro ou de qualquer outro material apropriado;

2º, um novo apanhador de moscas, como acima reivindicado, caracterizado por existirem, em cada um dos planos em degrãos do prato, estreitos regos, ou canaes, circumdando o bordo desses planos, para deposito de alimentos para atrahir os insectos convidando-os a subir para a parte mais alta, onde fica um deposito mais consideravel do alimento;

3º, um novo apanhador de moscas, como reivindicado em 1 e 2, que fica collocado aberto quando funciona para apanhar os insectos, sendo essa disposição obtida collocando a campanula intermediaria sobre o prato, de modo que as reentrancias de uma fiquem desenhadas com as saliências do outro, deixando assim um pequeno espaço entre o interior da campanula e a superficie do prato, para entrada das moscas, podendo ser fechado, quando por occasião de se proceder á eliminção dos insectos aprisionados, bastando para isto fazer coincidir e deixar cahir as reentrancias da campanula sobre as saliências do prato.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em aparelhos para limpar caldeiras de vapor», para a qual pediu privilegio Percy Gilbert Handoll. (Deposito n. 832, de 16 de dezembro de 1924):

1º, um limpador de tubos de caldeiras, que comprehende um tubo insuflador, cujo extremo anterior é afecção internamente em um assento curvo; e uma peça de esguicho, que tem uma aba, de curvatura correspondente, disposta de modo a fazer contacto impermeavel aos fluidos com o assento, sendo no entanto capaz de oscillar em um plano que contenha o eixo do tubo insuflador;

2º, o limpador de tubos de caldeiras reivindicado em 1, no qual uma barra de governo, situada no interior do tubo insuflador, está ligada operatoriamente á peça do esguicho, para o fim de fazer oscillar o esguicho;

3º, o limpador de tubos de caldeiras reivindicado em 1, no qual a barra de governo, que se estende centralmente pelo tubo insuflador, coopera por meio de um olhal ou bifurcação com um pino de manivella da peça do esguicho e é provida no outro extremo de meios de comunicar um empuxo á barra de governo, quando se desejar;

4º, o limpador de tubos de caldeira reivindicado em 1, no qual o tubo insuflador está disposto de modo a correr e revolver com referencia a um tubo

protector, que leva vapor sob pressão, de uma caixa de vapor, para o tubo insuflador e peça do esguicho;

5º, o limpador de tubos de caldeiras reivindicado em 4, o qual comprehende meios adaptados a assegurar o recuo do tubo insuflador para dentro do tubo protector, quando o insuflador estiver inactivo e a projecção do tubo insuflador e esguicho, automaticamente, quando for admittido vapor sob pressão no insuflador;

6º, o limpador de tubos de caldeiras reivindicado em 4, no qual a peça do esguicho está ligada operatoriamente a uma barra de governo; e o tubo insuflador está ligado a um eixo ôco, que rodeia a dita barra; extendendo-se a dita barra e eixo ôco através caixas de vedação, para tráz da caixa de vapor;

7º, o limpador de tubos de caldeira reivindicado em 6, o qual comprehende meios, providos de roscas, que ligam os extremos posteriores da barra de governo e do eixo ôco; e meios de effectuar-se a rotação relativa das partes providas de roscas;

8º, o limpador de tubos de caldeiras reivindicado em 6, o qual comprehende um pegador ligado operatoriamente á barra de governo e eixo ôco e disposto de modo que o movimento de vac-vein della provoque a oscillação do tubo insuflador e do esguicho; e a rotação do dito pegador faça mudar o angulo de incidencia do esguicho;

9º, o limpador aperfeiçoado de tubos de caldeiras, substancialmente como descripto e representado nas figs. 1 a 3 dos desenhos annexos;

10, o limpador aperfeiçoado de tubos de caldeiras, substancialmente como descripto e representado nas figs. 4 a 6 dos desenhos annexos;

11, o limpador aperfeiçoado de caldeiras, substancialmente como descripto e representado nas figs. 7 e 8 dos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de «Um novo process industrial para a conservação da banana no estado natural de fructa fresca», para a qual pediram privilegio Angelo Alberto Bianchi e Alessandro Angelo Aliverti (deposito n. 833, de 16 de dezembro de 1924):

Um novo processo industrial para a conservação da banana no estado natural de fructa fresca, consistindo em manter a banana ao abrigo de ar atmosphérico, mediante um revestimento impermeavel formado de substancias sem effeitos chimicos sobre a propria banana, taes como: parafinas, cêras, manteigas, vegetaes, derivados de colulose, horrachia, gomas, resinas e resinatos, colas, albuminas, caseina e gelatinas, substancias essas que, conforme a sua natureza, ou são fundidas a temperatura conveniente, ou são dissolvidas em solventes proprios, formando banhos nos quaes se immergem as bananas, seja em cachos, seja em fructas isoladas, quer nuas, quer previamente envolvidas em papel; formando-se pelo resfriamento das ditas substancias fundidas ou pela evaporação dos dissolventes dessas substancias, uma pellicula ou camada isolante impermeavel, que permitta a conservação da banana por um prazo de mais de trinta dias, em qualquer temperatura ambiente até 36 graus centigrados.

Pontos característicos da invenção de «um Exalador» para desinfecção do

ar, denominado «Salutaris», para a qual pediu privilégio Sady Ribeiro (deposito n. 884, de 16 de dezembro de 1924):

1.º, um «Exalador», para desinfeccção do ar denominado «Exalador»;

2.º, um «Exalador» para desinfeccção do ar, denominado «Exalador», preparado com naphthalina, fixador de perfumes, «Exelsior», nome que é conhecido no mercado, e tinta saturada de anilina cor de rosa, dissolvida em alcohol absoluto. Sua fabricação é feita tornando a naphthalina liquida por meio de elevação de temperatura, misturando depois os ingredientes indicados, tornando novamente solida. Fazem-se ta tabietes em forma de doze, ás quaes são desmontaveis e com fundo falso.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMMERÇIO

(Art. 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 16 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu ram registro Ribeiro, Salgueiro & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 1.436, de 16 de dezembro de 1924).

Consiste na palavra que se compõe de duas syllabas «Fascal», escripta em linha obliqua da direita para a esquerda, tendo sobre a primeira syllaba uma estrella, contendo nos lados da mesma as palavras «marca registrada».

A marca que poderá variar em cores e dimensões pertence a. 42 classe.

Descrição da marca para que pediu ram registro A. Queiroz & Comp., destinada a artigos das classes 30, 26, 32, 23, 36, e 50, letra J (deposito numero 1.437, de 16 de dezembro de 1924).

Consiste em um facho acceso, collocado sobre uma ampulheta. De cada lado da ampulheta sae uma aza e de cada aza, em movimento ascendente o em forma sinuosa, uma fita de crepe, cujas extremidades quasi se tocam. No espaço comprehendido entre as fitas, lê-se a inscripção «Casa das fazendas pretas», sendo que as palavras «Casa das», acima uma da outra, na ordem respectiva, se acham collocadas por cima do facho, ao passo que as outras duas palavras «Fazendas pretas» tambem uma acima da outra, se acham ambas cortadas pelo mesmo facho. Como base ou pedestal de todo este emblema, vê-se uma fachá com um ponto em cada extremidade, contendo os dizeres: Rio de Janeiro. Entre a fachá e as azas estão as palavras: Marca Registrada.

A marca que poderá variar de cor e dimensões, servirá para distinguir fazendas (tecidos) de seda, linho, lã e algodão, modas, vestidos para senhoras e artefactos de senhora, para luto, de seu commercio, comprehendido nas classes 30, 26, 32, 23, 36 e 50, letra J, sendo tambem usada em notas, facturas e mais papeis do expediente do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Augusto Moreira, destinada a artigos da classe 38, (deposito n. 1.438, de 16 de dezembro de 1924):

Consiste no nome característico «Fris», em uma faixa curva. A marca acha-se comprehendida na classe 38.

Descrição da marca para que pediu registro Maria Julia do Camões Barros, destinada a artigos da classe n. 3, (de-

posito n. 1.439, de 16 de dezembro de 1924):

Consiste em uma etiqueta guarnecida de frisos, com o fundo amarello, com pequenos circulos brancos com frisos pretos, vendo-se no centro a figura de uma phenix, surgindo do fogo, ladeada das palavras «Marca Registrada» em duas faixas.

Na parte superior da etiqueta lê-se «Emplastos» e na inferior o nome característico «Phenix» precedido da palavra «Aseptic» e na base da dita etiqueta em uma faixa vermelha leem-se as palavras «Emplastos perfurados fortificantes Phenix», vendo-se superiormente em cada ponta da mesma faixa um arco de circulo.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir emplastos fortificantes, do commercio da requerente, sendo usada a massa em um panho perfurado e outro liso e tendo sobreposto um outro panho onde se encontra a referida marca, que tambem será usada em caixas ou outros quaesquer envolveros.

A marca está comprehendida na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro E. Vella, destinada a artigos da classe 6, (deposito n. 1.440, de 16 de dezembro de 1924):

Consiste na denominação «Pensolita» disposta entre aspas. A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: amassadeira, na classe 6, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu ram registro Gomes, Ferreira & Comp., destinada a artigos da classe 3.º (deposito n. 1.441, de 16 de dezembro de 1924):

Consiste em uma etiqueta oblonga, curva na parte superior e recta nas lateraes e inferior, vendo-se superiormente sobre um sombreado o nome característico «Rheumalina» seguindo-se as palavras «O especifico do Rheumatismo», sublinhada e logo abaixo os dizeres: «Formula do Dr. M. Gomes, applicada com efficacia nas formas agudas ou chronicas do rheumatismo em geral, nevralgias, sciatica, dores musculares e gotta. Este preparado, que é uma feliz associação de medicamentos, não provoca intolerancia e é de paladar agradável. Não tem contra-indicação. Modo de usar: adultos, de tres a quatro colheres de sopa ao dia. Crianças: de tres a quatro colheres de chá ao dia. Depositario: Gomes, Ferreira & Comp. Alameda Barão de Limeira n. 117—S. Paulo», sobre um arbusto com galhos. Do sombreado superior parte um friso duplo recto, que inferiormente forma curvas irregulares sobre dois circulos lateraes. A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um preparado pharmaceutico «allopathia», do seu commercio, comprehendido na classe 3.º.

Descrição da marca para que pediu registro João Druck de Souza, destinada a artigos da classe 41.º (deposito n. 1.442, de 16 de dezembro de 1924):

Consiste em um quadro representando a vista nocturna de um pharol projectando a sua faixa luminosa sobre o mar; nesta faixa lê-se a palavra «Pharol», representada por letras tracejadas, como se fossem atravessadas pelos raios luminosos, crescendo de tamanho progressi-

vamento do «F» para «L»; acima da faixa, sobre o céu negro, em letras brancas de bordas esbatidas, lê-se a palavra «Café»; o quadro é de forma rectangular, com o lado maior no sentido vertical, e guarnecido por uma moldura de fantasia em flores e cartuchos retorcidos com os quatro angulos ligeiramente salientes; sob este quadro, parallelamente, estão as palavras «Marca registrada». A marca, que pode variar de typos de letras, cores e dimensões, servirá para distinguir artigos comprehendidos na classe 41.º do fabrico e commercio do depositante.

Confere. — Cicero Monteiro, pelo chefe da secção.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de dezembro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tenho a honra de inclusas transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, as 2.º vias dos actos originarios de empenho de despesa ns. 479, 481 a 484 feitos em diversas sub-consignações da verba deste serviço para o corrente exercicio (officio n. 4.030).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as 3.º vias dos actos originarios de empenho de despesas ns. 479, 481 a 484, feitos em diversas sub-consignações da verba deste serviço para o corrente exercicio (officio n. 4.031).

Incl sa vos transmitto, para os devidos fins, a 2.º via da folha para pagamento das diarias do pessoal tecnico deste serviço, relativa ao mez de novembro ultimo, na importancia total de 2:691\$300 (officio numero 4.032).

Dia 15

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Moreno Bori do & Comp., á conta de verba 14—Serviço de Industria Pastoral, consignação «Material», rubrica 1—Material permanente, e sub-consignação 7.º—Material de inspecção, etc., do orçamento do Ministerio da Agricultura para o exercicio vi ente, a importancia de 14:710\$, a que se referem a factura e o pedido n. 99 incluzos, provenientes de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, de accordo com a concurrencia administrativa de emergencia, previamente autorizada pelo Sr. ministro e cujo processo foi remettido a esse tribunal com o officio n. 2.294, de 26 de junho ultimo, desta mesma directoria (officio numero 4.014).

—Sr. director geral de Contabilidade:

Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 5 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, para tratamento de saude ao veterinario da inspecção de Carnes e Derivados no Estado do Rio Grande do Sul Humberto Vernet, em cujo goso entrou em 11 do referido mez (officio numero 4.015).

Communico-vos, para os devidos fins, que, por ter havido engano quanto ao nome do credor, foi annullado o empenho numero 332, na importancia de 338\$, cuja terceira via foi remettida a esta directoria com o officio n. 3.493, de 8 de outubro ultimo (officio n. 4.016).

— Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da folha de ajuda de

custo concedida ao auxiliar de 2ª classe desse serviço Francisco Pardo Cabeda, de accordo com a communicacão constante do vosso officio n. 5.202, de 4 do corrente (officio n. 4.617).

— Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Moreno Bolido & Comp., proveniente de fornecimentos a esta directoria, no corrente anno, na importancia de 14:710\$, e cujo pagamento é nesta data requisitado do Tribunal de Contas, segundo officio junto, por cópia (officio n. 4.019).

— Sr. director geral de Agricultura:

Communico-vos, para os devidos fins, que, por portaria de 5 do corrente, foram concedido 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao veterinario da inspecção de Carnes e Derivados no Estado do Rio Grande do Sul, Humberto Vernet, em cujo gozo entrou em 11 do referido mez (officio n. 4.018).

Incluso vos remetto, para os devidos fins, o mappa do movimento das aves e o boletim da renda arrecadada com a venda de ovos e aves no Posto Experimental de Avicultura de Deodoro, durante o mez de outubro proximo passado, e enviado a esta directoria geral em officio n. 53, de 30 de novembro findo (officio n. 4.020).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

Incluso vos remetto a portaria que concede 30 dias de licença, para tratamento de saúde, ao veterinario Humberto Vernet, em cujo gozo entrou em 11 do corrente (officio n. 4.021).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Catú, Bahia:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a vender em hasta publica os 23 animais imprestaveis para o serviço, recolhendo o producto da venda a Delegacia Fiscal do Estado (officio n. 4.023).

— Sr. director do Curso Complementar anexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica — Juparaná — Estado do Rio:

Incluso vos devolvo o requerimento do trabalhador Christovão Santos, por vós encaminhado a esta directoria em officio n. 213 de 4 do corrente, o qual deve ser dirigido ao Sr. ministro.

Recommendo-vos informar relativamente a licença de 30 dias que destes ao referido trabalhador, visto nada constar nesta directoria (officio n. 4.024).

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Incluso vos devolvo, para os devidos fins, a carta, por copia, e impressos, relativos ao pedido da Continental Products Company sobre a redução de frete nas estradas de ferro, do producto alimento para porcos por vós enviado a esta directoria geral em officio n. 871, de 26 de setembro do corrente anno.

Junto encontrareis um parecer a respeito, do Dr. Landulpho Alves, chefe da secção de Zootechnia deste serviço (officio numero 4.025).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 3 de dezembro de 1924

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, nas importancias de 3:087\$570, 156\$570, 444\$800, 960\$770, 2:032\$440 e 641\$080, perfazendo

do o total de 7:323\$230, provenientes de transportes effectuados em proveito deste serviço, no corrente anno.

Cumpra-me informar-vos que o pagamento das contas supra é occorrido pela sub-consignação 18ª, "Carretos, fretes e transportes de material e animaes", da verba 5ª, consignação "Material — III. Diversas despesas", art. 174, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924, tendo sido as importancias das alludidas contas annotadas na conta corrente do empenho n. 23, a que se refere o conhecimento n. 47, de 21 de fevereiro proximo passado (officio n. 4.477).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Remetto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 4.477, que junto por cópia (officio n. 4.478).

Dia 6

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas de Castro d'Almeida & Comp., nas importancias de 680\$ e 4:300\$, perfazendo o total de 4:980\$, relativas ao fornecimento de gasolina a serviço, no corrente anno.

Cabe-me informar-vos que a compra a que se refere a primeira conta supra foi feita em virtude de concorrência administrativa de convite, conforme termo de inscripção transmittido a esse tribunal pelo meu officio n. 2.519, de 4 de julho proximo passado, e que a ultima attendeu a alteração de preço requerida pelos citados senhores, consoante cópia do termo de alteração de preço que a este acompanha.

Informo-vos, outrossim, que o pagamento das referidas contas é occorrido pela sub-consignação n. 12, "Combustiveis de qualquer natureza, etc.", da verba V, consignação "Material. II — Material de consumo", art. 174, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 4.522).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Remetto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas de Castro d'Almeida & Comp., cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 4.522, que junto por cópia (officio n. 4.523).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Rogo vos dignéis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 14:797\$, relativa ao fornecimento de adubos a este serviço, no corrente anno.

Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos, acompanhadas da cópia da acta e de um quadro comparativo de preços, as propostas recebidas por esta directoria na concorrência administrativa realizada em 26 de maio ultimo, em virtude de autorização do Sr. ministro, conforme communicação da Directoria Geral de Contabilidade, contida no officio n. 1.325, de 4 de dezembro de 1923.

Cumpra-me informar-vos que o pagamento da conta supra corre por conta da sub-consignação 16ª, "Adubos, correctivos, insecticidas, etc.", da verba V, consignação "Material. II — Material de consumo", art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 4.533).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Passo ás vossas mãos, para os fins devidos, a segunda via da conta de Oscar

Taves & Comp., cujo pagamento foi requisitado ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 4.533, que junto por cópia (officio n. 4.534).

Com referencia ao vosso officio numero 5.121, de 29 de novembro ultimo, (D. C. 17.396 de 24), cabe-me communicar-vos que o escriptuario do Instituto de Chimica, Alvaro de Carvalho, designado para servir na Inspectoria Agricola do 15º districto, Estado do Paraná, não aguardou a solução do seu pedido para concessão de passagens, tendo seguido para aquelle Estado acompanhado de pessoas de sua familia, fazendo as despesas de viagem á sua custa, cuja indemnização ora acaba de ser pedida por intermedio do respectivo inspector agricola, conforme documentos que junta ao seu pedido e que serão encaminhados opportunamente ao Sr. ministro (officio n. 4.527).

— Sr. superintendente da The Leopoldina Railway Company — Rua da Gloria n. 26 — Nesta:

Lembro-vos a conveniencia de ser dada preferencia nos embarques de plan-tas requisitados por esta directoria á Estação de Praia Formosa dessa estrada, visto como a demora nos despachos alli está causando prejuizos á distribuição do corrente anno (officio n. 4.521).

Dia 11

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas, devidamente processadas, da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, nas importancias de 2\$100, 202\$600, 6\$300 e 74\$800, perfazendo um total de 286\$100, provenientes de transportes effectuados em proveito deste serviço, no corrente anno.

Informo-vos, que da segunda conta foi glazada a ultima parcella, na importancia de 129\$500, por não correr a despesa pela sub-consignação 18ª, mas pela 26ª.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos, que o pagamento das contas supra, corre por conta da verba V, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação "Material, III — Diversas despesas", sub-consignação 18ª, "Carretos, fretes e transportes", cujas despesas foram empenhadas na respectiva sub-consignação sob os ns. 31/56 e 73/295, respectivamente de 22 de fevereiro e 29 de outubro do corrente anno (officio n. 4.545).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil nas importancias de 2\$400, 202\$600, 6\$300 e 74\$800, cujos pagamentos foram requisitados ao Tribunal de Contas, nesta data, conforme officio n. 4.545, que junto por cópia (officio n. 4.546).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Junto vos restituo a conta na importancia de 1:393\$300, que acompanhou vosso officio n. 57 M. G. de 12 de setembro ultimo, e bem assim, a requisição n. 41, de 19 de abril ultimo, que fazia parte da conta na importancia de 322\$100, que acompanhou vosso officio n. 46 M. G., de 17 de julho findo.

Para que esta directoria possa providenciar sobre o pagamento de contas provenientes da requisição n. 70, que faz parte da conta que ora vos envio e da requisição n. 41 acima referida, nas quaes são limitados o preço do frete, é necessario uma conta para cada transporte, assim como que essa estrada junto ás mesmas as primeiras vias dos co-

hcimentos dos empenhos feitos para cada transporte, que foram entregues aos interessados juntamente com as alludidas requisições (officio n. 4.547).

— Sr. director geral de Contabilidade: Communico-vos, para os devidos fins, que o inspector agricola do 5º districto, Humberto Rodrigues de Andrade, em 3 de dezembro corrente, entrou em gozo de licença por seis mezes que lhe foi concedida por portaria de 12 de novembro findo (officio n. 4.551).

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 13 de dezembro de 1924

Ao Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico, remettendo as contas da Companhia Ferro Viaria Est. Brasileiro, das importancias de 67\$485 e 39\$545, etc. (officio n. 8.946).

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo as segundas vias dos pedidos n. 190 e 191, etc. (officio n. 8.986).

— Ao mesmo, remettendo a segunda via do conhecimento de empenho n. 30, effectuado a favor da Estrada de Ferro Rio do Ouro, etc. (officio n. 8.933).

— Ao Sr. director geral de Contabilidade, remettendo a terceira via do conhecimento de empenho n. 30, effectuado a favor da Estrada de Ferro Rio do Ouro (officio n. 8.984).

— Ao mesmo, remettendo as terceiras vias dos pedidos ns. 190 e 191 (officio n. 8.987).

— Aos Srs. F. Brigueit & Comp., remettendo o pedido n. 190, da importancia total de 4\$8100, etc (officio n. 8.988).

— Aos Srs. Moreira Barbosa & Comp., remettendo o pedido n. 191, da importancia total de 280\$000 (officio n. 8.989).

— Telegrammas:

Ao chefe da estação de Florianopolis - Retiro pedido maxima urgencia remessa recibo importancia 238\$000.

Ao observador da estação de Belem - Sciencie concussão serviço pintura. Pavingamento será effectuado pelo inspector que para ali segue brevemente.

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 17 de novembro de 1924

Ao Sr. Carlos Arthur Carreiro da Silva: Sobre pedido de sementes de algodão e distribuição de publicações (carta n. 499).

— Ao Sr. administrador da Fazenda de Sementes de Santarém, que, de accordo com o regulamento da Secretaria de Estado, extensivo a este serviço, e mais disposições em vigor, o abono de diarias só pode ser feito por serviços prestados fora da sede da repartição, não voz cabendo, portanto, direito a percepção das diarias mencionadas no citado officio (officio n. 2.142).

— Ao Sr. ministro:

Segundo V. Ex. verá pela inclusa cópia, o Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas impoz ao 1º escripturario deste serviço Luiz Madacia Po. pe a multa de 1 % ao mez sobre a quantia de 8:550\$ que lhe fôra mandada adiantar pelo aviso de V. Ex. n. 3 537, de 22 de junho de 1923, sob o fundamento de não haver aquelle funcionario prestado suas contas, dentro do prazo de 90 dias, de conformidade com o disposto no art. 268 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

O referido adeantamento foi entregue aquelle funcionario, no Thesouro Nacional,

no dia 31 de julho de 1923, tendo sido os documentos comprobatórios das despesas effectuadas remetidos á Directoria Geral de Contabilidade do ministerio com o officio desta superintendencia n. 1.865, de 8 de outubro do mesmo anno, isto é, dentro do prazo estabelecido pelo citado codigo, com uma antecedencia de 21 dias.

Não sabendo esta repartição si aquella directoria geral encaminhou os alludidos documentos ao Thesouro Nacional na forma do que dispõe o art. 300 daquelle codigo e não sendo justo que se imponha essa multa a quem prestou suas contas no prazo legal, peço a V. Ex. se digne de providenciar o sentido de ser a mesma multa relevada por aquelle instituto, á vista dos esclarecimentos que apresento a V. Ex. (officio n. 2.143).

Ao mesmo:

Segundo telegramma do delegado deste serviço no Estado do Pará que tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex., por cópia, o agronomo Rodolpho Alves Motta, administrador da Fazenda de Sementes de Santarém, naquelle Estado, sem a necessaria autorização desta superintendencia, ausentou-se daquelle Estado, tomando passagem no vapor João Alfredo com destino a esta Capital, facto esse que cumprime trazer ao conhecimento de V. Ex. (officio n. 2.151).

— Ao Sr. coronel Desamparado Cavalcanti, Intendencia geral da Policia Militar:

Sobre analyse de terras para o cultivo do algodão (officio n. 2.149).

Ao director da Imprensa Nacional:

Sobre assignaturas do *Diário Official* em 1925 (officio n. 2.153).

TRIBUNAL DE CONTAS

Acta n. 141 — Sessão ordinaria em 10 de dezembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO PEDRO SOARES
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. TRANQUILLINO DE MELLO LEITÃO —
SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Agenor de Roure e auditores Passos Miranda e Eduardo Lopes, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceu o Sr. auditor Alfredo Mavi-gnier.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Mavi-gnier:

Processos:

De comprovação de despesas por conta de adeantamentos:

De 930\$, pelo ajudante de porteiro do Tribunal de Contas Oscar de Oliveira Machado, em outubro ultimo;

De 1:600\$, ao porteiro do Ministerio da Fazenda, Vicente José da Silva, no trimestre de junho a agosto deste anno;

De 500\$, pelo pagador da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, A. Ferreira dos Santos, no primeiro trimestre;

De 750\$, pelo pagador da 2ª Pagadoria do mesmo Thesouro, Leopoldo F. Dias da Costa, no primeiro trimestre;

De 1:500\$, pelo porteiro da Recebedoria do Districto Federal, Arlindo de Oliveira Siqueira, no 3º trimestre;

De 600\$, pelo porteiro da Casa da Moeda, Graciano Menezes, no 3º trimestre;

De 600\$, pelo escripturario do Serviço de Fiscalização do Leite e Lacticínios, José Joaquim Osório, no primeiro trimestre;

De 500\$, pelo inspector interno de demographia Sanitaria, Dr. Eurico Raugel, no 2º trimestre;

De 200\$, pelo escripturario da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Rubens Milanez Machado, no primeiro trimestre;

De 225\$, pelo inspector de Hygiene Industrial e Profissional, Dr. Alfredo Leal de Sá Pereira, no segundo trimestre;

De 7.0\$, pelo administrador de desinfectorio, Argeu Xavier da Silveira, no 3º trimestre;

De 250\$, pelo auxillar de Gabinete do consultor geral da Republica, ba harel Arthur Moreira Lima, em virtude de aviso n. 483 C, do Ministerio da Justiça;

De 200\$, pelo escripturario da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, Rubens Milanez Machado, no 2º semestre;

De 500\$, pelo ajudante do a moxar fe do Hospital S. Sebastião Edgard de Agalhães Bandeira, em virtude de aviso n. 627, de 10 de abril deste anno, do Ministerio da Justiça.

Julgouse comprovada a applicação dos adeantamentos

De 600\$, de igual importancia pelo porteiro da secretaria geral do Departamento Nacional da Saude Publica e Antonio Pereira de Abreu, respectivamente nos 1º e 2º trimestres. — Julgada comprovada a applicação dos adeantamentos, com a exclusão da quantia de 50\$, no primeiro processo, correspondente ao documento n. 5 e de igual quantia no segundo, correspondente ao documento n. 5, cujas despesas não estão devidamente comprovadas.

De 600\$ pelo porteiro da Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimentícios, Celestino Costa no segundo semestre. — Julgouse boa e legal a applicação de adeantamento, com exclusão da quantia correspondente aos documentos ns. 4 e 5, cujas despesas não estão devidamente comprovadas.

De 600\$, pelo inspector de Fiscalização de Generos Alimentícios Dr. Alberto Vieira da Cunha, no primeiro trimestre. — Julgouse boa e legal a applicação do adeantamento, com a exclusão da quantia correspondente aos documentos ns. 2 e 5, cujas despesas não estão devidamente comprovadas.

De 800\$, pelo chefe de secção do Expediente e Contabilidade da Inspectoria Federal de Navegação, engenheiro Alcides Figueiredo de Medeiros, no 2º trimestre. — Deixou-se de julgar comprovada a applicação do adeantamento, de accordo com o parecer do Sr. Dr. representante do ministerio publico.

Terminado o relatorio, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos e designou o dia 17 do corrente para o julgamento de processos de tomada de contas.

Em seguida foi reaberta a sessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avis n. 4.965, de novembro ultimo, distribuição de credito de 240\$ á Delegacia Fiscal no Espirito Santo, por conta do decreto n. 16.639, de outubro ultimo. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas: Aviso n. 2.878, do corrente, pagamento de 1:120\$ a diversos, de gratificação por substituição em novembro ultimo. — Registrase.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 5.182, do corrente, pagamento de 14:998\$460 a J. Mourao & Comp., Ltd., de fortificamentos no corrente anno.

Officio n. 5.653, de setembro ultimo, do Serviço de Povoamento, pagamento de 62\$000 a Oscar Taves & Comp., de fortificamentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro.

Aviso ns. (3.738 e 4.182), de agosto e novembro ultimos, adiantamento de 18:000\$ a João Leopoldo Moreira da Rocha, para despesas a seu cargo nos meses de setembro, outubro e novembro do corrente anno. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, por subsistir o mesmo motivo, além do de que trata o parecer da directoria.

N. 1.649, de abril ultimo, idem, de 4:000\$ a Alfredo da Silva Candiota, para as despesas a seu cargo nos meses de agosto, setembro e outubro ultimos. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão.

Ministerio da Fazenda:**Processos:****De pagamento:**

De 1:500\$ a Meirelles, Zamith & Comp., de aluguel de casa em setembro ultimo, de 3:450\$ a Silva Santos & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

O deu-se o registro.**Processo de concessão:**

Apostilla feita no título de D. Maria Lúiza de Abreu, viúva do alferes do xercito Flávio Alvares Moreira, para augmento da respectiva pensão. — Deixou-se de julgar a apostilla de que se trata, pelo motivo constante dos pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 4.803 C e 1.881, de novembro ultimo pagamentos de 13:000\$ e 12:78\$150 a diversos, de subvenção e fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.726 idem, pagamento de réis 61:456 871 a Amaro Lanari, de serviços executados no Rimal de Montes Claros da Estrada de Ferro Central do Brasil no corrente anno.

O Tribunal autorizou o registro dos alludidos pagamentos.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:**

Ns. 5.204 e 4.362 de novembro ultimo e do corrente mez, pagamentos de 77:17\$938 e 33:863\$078 a diversos, de gratificações e fornecimentos no corrente anno;

Ns. 4.68 e 5.117, do mez proximo nasado, distribuição dos creditos de 189\$300 e 8:000\$ ao Thesouro Nacional e a Delegacia Fiscal em Minas Geraes por conta do decreto n. 16.634, de outubro ultimo e da verba 14.

Offícios:

Ns. (5.011 e 6.487), 408, 3.782 e 661, da Directoria do Povoamento, Estação de Pomicultura de Deodoro, Industria Pastoral e Posto Zootecnico Federal, pagamentos de 698\$663, 149\$819, 330\$ e 393\$400 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

N. 4.948, de agosto ultimo, do Serviço de Povoamento, pedindo a devolução de segunda via do empenho de 3:254\$ feito a favor de Santos Martins & Comp. para fornecimentos no corrente anno. — Convertou-se em diligencia o julgamento e para que a Directoria do Povoamento informe quaes as razões por que deixou de fornecer o material a firma de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

De pagamento de 24\$269 á Companhia do Gaz, de fornecimentos no corrente anno.

De distribuição dos creditos de 80\$600 e 1:308\$864 á Delegacia Fiscal na Bahia e ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 24 e 29.

O tribunal ordenou o registro dos pagamentos e distribuição de creditos.

Officio n. 121, do corrente mez, da Directoria da Receita Publica, relativo ao accordo firmado com a Fazenda Nacional pelo Sr. John Frederick North para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica no Maranhão. — Recusou-se registro ao accordo, por ter sido publicado fora do prazo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.793, do corrente, remetendo cópia do contrato celebrado entre a Repartição de Aguas e Obras Publicas e a Companhia Locativa e Constructora para execução de obras no edificio da referida repartição. — Registrou-se.

—Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:**

N. 4.969, de novembro ultimo, pagamento de 960\$ a Brandão, Prado & Comp., de fornecimento no corrente anno.

N. 4.901, idem, distribuição do credito de 3:180\$ á Delegacia Fiscal no Pará, por conta da verba 14.

Offícios:

Ns. 6.933, 404 e 3.786, de novembro ultimo e do corrente mez, do Serviço de Povoamento, Estação de Pomicultura e Industria Pastoral, pagamentos de 633\$, 24\$510 e 132\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De concessão de montepio a D. Inezia Rosa de Menezes, viúva de Alex Honorato de Menezes, carteiro e 1ª classe, aposentado da Administração dos Correios do Estado do Maranhão. — Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

Adeantamento de 5:000\$ a José Graça, para despesas a seu cargo nos meses de novembro e dezembro do corrente anno.

De pagamento de 134\$900 a Bromberg & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos adeantamento e pagamento.

Officio n. 120, do corrente, da Directoria da Receita Publica, relativo ao accordo firmado com a Fazenda Nacional, por Eduardo K. Heman, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica no corrente anno. — Recusou-se registro ao accordo, por ter sido publicado fora do prazo legal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.160 de outubro ultimo, pagamento de 2:355\$830 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 12, de novembro ultimo, pagamento de 2:405\$ á Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, de fornecimentos no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro dos pagamentos alludidos.

—Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Roure:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Avisos ns. 5.038 e 5.203, de 27 de novembro e 4 de dezembro corrente, pagamento de 9:983\$469 e 70\$ a diversos, de fornecimentos e substituições.

Offícios ds. 5.529, 476, 3.809 e 962, de 16 de setembro, 14, 25 e 29 de novembro findos do Serviço de Povoamento, Estação de Pomicultura de Deodoro, Industria Pastoral e Instituto de Chimica, pagamentos de 86\$658, 130\$89, 78\$ e 6:594\$110 a diversos, de diarias, fornecimentos e serviços prestados.

Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:

Pro: s o de pagamento de 900\$ ao 2º escriptuario do Thesouro Nacional bacharel Octavio de Lima Tavares, de ajuda de custo. — Foi mandado registrar.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.814-C, de 28 de novembro proximo passa o, pagamento de 5:000\$ ao Circulo de Imprensa, de subvenção que lhe compete no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.890 de 4 do ante, com a cópia do decreto n. 16.639, de 3, abrindo o credito suplementar de 8.035:293\$676, destinado á compra de generos alimenticios, verduras, frutas e á dieta do pessoal dos navios, cornos e estabelecimentos de Marinha. — Foi ordenado o registro do credito.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 123, de 23 do mez proximo findo, pagamento de 11:804\$200 á Sociedade Anonyma Litho-Typographia Fluminense, de fornecimentos em setembro. — Determinou-se o registro.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.839, de 3 de dezembro corrente, pagamentos de 80:010\$390 e 120:000\$ a E. Silveira & Comp e Teixeira Nunes & Comp., pelos reparos feitos nos contratorpeiros *Rio Grande do Norte* e *Santa Catharina*. — Mandou-se registrar.

—Relatados pelo Sr. ministro Passos Miranda:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Avisos ns. 5.092, 5.113 e 992, de 27 e 29 de novembro e 1 do corrente, pagamentos de 7:200\$, 9\$8920 e 2:679\$500 a diversos, de auxilio, gratificações e diarias.

Offícios ns. 5.528, 960 e 638, de 16 de setembro, 29 de novembro e 2 do corrente, do Serviço do Povoamento, Instituto de Chimica e Curso Complementar do Patronatos Agricolas, anexo ao Porto Zootecnico Federal de Pirahiro, pagamentos de 79\$998, 76\$ e 1:43\$224 a diversos, de diarias e fornecimentos no corrente anno. — Mandou-se registrar.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De distribuição do credito de 6:000\$ á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, á conta da verba 18. — Foi autorizado o registro.

De adeantamento de 1:200\$, ao portelra da Alfandega do Rio de Janeiro, Eurenio José de Souza e Almeida, por conta da verba 18, Material n. III. — Recusou-se registro ao adeantamento, de accordo com o parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 1.848 e 4.832-C, de 17 e 29 de novembro findo, pagamentos de 2:939\$ e 100:000\$ a diversos, de fornecimentos e subvenção. — Determinou-se o registro.

—Relatados pelo Sr. ministro Eduardo Lones:**Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:**

Aviso n. 4.929, de 18 de novembro ultimo, pagamento de 2:639\$300 a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos em 1922.

Offícios ns. 5.536, 6.453, 3.813 e 420, de 16 de setembro, 31 de outubro e 23 de novembro, proximo passado, dos Serviços de Povoamento, Industria Pastoral e Estação Experimental de Combustiveis e Minerios, pagamentos de 511\$591, 1:100\$, 78\$300 e 3:743\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Foi determinado o registro.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De distribuição dos creditos, mediante

anulação de 2:366\$129 e 6:000\$ ao Thesouro Nacional, á conta da verba 7ª.— O Tribunal autorizou a anulação e o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 4.574-C, de 12 de novembro ultimo, pagamento de 912\$250 a J. G. Pereira & Comp. e outros, de fornecimentos em agosto.— Foi autorizado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

A isos ns. 2.718 e 2.778, de 21 e 27 de novembro findo, pagamentos de 83:157\$ e 9:478\$ a Cardinale & Comp. e outros de fornecimentos no corrente anno.— Ordenou-se o registro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 12 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 15 de dezembro de 1924

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o aviso desse ministerio n. 2.31, de 8 de outubro ultimo, enviando a cópia do decreto n. 16.621, de 1 do mesmo mez, que abre a esse ministerio o credito especial de 200:000\$ em applica, para a tender ás despesas de construção do ramal de Urussanga, resolveu, em sessão de 14 de novembro proximo findo, registrar o alludido credito.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

—Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.431—Transmittindo a V. Ex. a inclusa cópia do decreto n. 16.621, de 1 de outubro ultimo, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito especial de 200:000\$ em applica, para attender ás despesas de construção do ramal de Urussanga, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, por despacho proferido no aviso n. 2.316, de 8 do citado mez de outubro, daquelle ministerio, resolveu, em sessão de 14 de novembro proximo findo, ordenar o registro do alludido credito.

Reitero a V. Ex. meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 2.432—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo referent ao pagamento a Castro d'Almeida & Comp., da importancia de 84\$, proveniente do fornecimento de duas bandeiras nacionais á Alfandega desta capital no anno actual, á conta da verba 18—Alfandegas—Alfandega do Rio—II—Material de consumo, — sub-consignação 6—Combustivel, lubrificante para a guarda moria, do orçamento vigente desse ministerio—resolveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro á despesa, por impropriedade de classificação.

Reitero a V. Ex. protestos de elevada estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR SECRETARIO

Dia 15 de dezembro de 1923

Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Matto Grosso:

N. 2.863—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 630, de 13 de outubro ultimo, encaminhando o requerimento de Juio Ferreira de Aguiar, inspector agricola do 2º Districto, solicitando, á vista das razões que apresenta, relevação

da multa de 1 % ao mez, que lhe foi imposta por essa delegação, por acto de dois do citado mez de outubro, sobre o adeantamento de 900\$, recebido em 17 de junho deste anno da Delegação Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, visto não ter apresentado a respectiva comprovação dentro do prazo estabelecido no art. 2º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, resolveu, em sessão de 1 do corrente, relevar a multa de que se trata.

—Sr. director do Museu Nacional do Rio de Janeiro:

N. 2.864—De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal de 21 de novembro proximo findo, proferido no vosso officio n. 882, de 11 do mesmo mez, solicitando a devolução da 2ª via do empenho n. 92 em favor da Sociedade Anonyma Mo's, na importancia de 74\$250, por se ter verificado um e ganho do calculo, cabe-me remetter-vos, inclusa, a alludida 2ª via.

—Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 2.865—De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal de 21 de novembro proximo findo, proferido no vosso officio n. 6.613, de 13 do mesmo mez, remetendo os documentos relativos á concorrência admistativa realizada nessa directoria, para o fornecimento de generos alimenticios ao Patronato Agricola Wenceslau Braz, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, cabe-me devolver-vos incluídos os alludidos documentos, afim de ser encaminhados á Delegação deste mesmo Tribunal no Estado de Minas Geraes, visto que o pagamento das respectivas contas deve ser effectuado na Delegação Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado.

N. 2.866—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso officio n. 6.212, de 17 de outubro ultimo, solicitando seja paga a S. A. Casa Com'cio a importancia de 3:675\$, proveniente de fornecimentos feitos, no actual anno, ao Patronato Agricola Vidal e Negreiros, de conformidade com os incluídos documentos, resolveu, em sessão de 3 do corrente, recusar registro á alludida despesa, visto constar da respectiva factura «apenas de panno azul marinho» quando consta da concorrência «japonas de lá azul marinho».

—Sr. director do Serviço do Povoamento:

N. 2.867—De conformidade com o despacho do Sr. ministro-presidente deste Tribunal, de 12 de novembro proximo findo proferido no vosso officio n. 4.46 de 1 de julho ultimo, solicitando a devolução por ter sido anulada a respectiva despesa, da 2ª via do empenho n. 321, de 16 de junho anterior, enviada a este Tribunal com o vosso officio n. 4.062 de 23 de junho citado, cabe-me remetter-vos, inclusa, a alludida 2ª via.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado da Parahyba do Norte

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 3 de novembro de 1924

Officio n. 829, de 23 de outubro de 1924, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, communicando que o tribunal registrou o credito de 14:400\$, distribuido á delegação fiscal, á conta da verba 6ª, "Pessoal variavel — 9. — Gratificação aos contra-mestres, etc." — Escripturna-se no livro de creditos e distribua-se á delegação fiscal.

Officio n. 402, de 29 de outubro, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia

Rural, pagamento de 1:505\$500, aos Srs. Brito Lyra & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em outubro findo.

Officio n. 790, de 31 de outubro de 1924, da delegação fiscal, pagamento de 24\$, ao Abastecimento d'Agua da Parahyba, por fornecimentos d'agua nos mezes de julho a setembro do corrente anno.

Registrem-se.

Dia 4

Officio n. 128, de 3 de novembro de 1924, do Juizo Seccional, pagamento de 125\$, aos Srs. J. Coelho & Irmãos, proveniente de fornecimentos feitos em outubro ultimo.

Officio n. 47, de 1 de novembro de 1924, da Fiscalização do Porto, folha de pagamento do pessoal diarista, na importancia de 496\$, referente ao mez de outubro findo.

Officio n. 48, de igual data e procedencia, folha de pagamento do pessoal tecnico, na importancia de 610\$, referente ao mez de outubro findo.

Officio n. 410, de 3 de novembro de 1924, da Delegação do Serviço de Industria Pastoral, folha do pessoal assalariado da Estação de Monta de Umbuzeiro, na importancia de 1.190\$, relativa ao mez de outubro findo.

Officio n. 411, de igual data e procedencia, folha de pagamento do pessoal assalariado da Estação de Monta de Pombo, na importancia de 800\$, referente ao mez de outubro passado.

Officio n. 1.344, de 1 de novembro de 1924, da Inspectoria Agricola do 7º districto, folha de pagamento do pessoal extranumerario daquella inspectoria, na importancia de 810\$, referente ao mez de outubro findo.

Registrem-se.

Pelo officio n. 604, de 4 de novembro de 1924, foi remittido ao tribunal, o processo de tomada de contas de D. Maria de Souza Moreno, ex-agente dos Correios de Arara, no periodo de 30 de março de 1920 a 30 de junho de 1923, organizado pela Contadoria dos Correios deste Estado.

Dia 6

Officio n. 49, de 4 de novembro de 1924, da Fiscalização das Obras do Porto, folha de pagamento do pessoal diarista, na importancia de 6:658\$976, referente ao mez de outubro findo.

Officio n. 1.352, de 4, de novembro de 1924, da Inspectoria Agricola do 7º districto, folha de pagamento de Euclydes Pereira da Cunha, auxiliar de escripta do Campo de Sementes do Espirito Santo, referente ao mez de outubro ultimo, na importancia de 180\$000.

Registrem-se.

Officio n. 415, de 3 de novembro de 1924, da Delegação do Serviço de Industria Pastoral, adeantamento de 6:387\$500, ao Sr. Epitacio Pessoa Sobrinho, para occorrer ao pagamento das despesas da Estação de Monta de Umbuzeiro, durante os mezes de novembro a dezembro deste anno. — Registre-se e escripture-se no livro c/c de responsaveis.

Officio n. 203, de 3 de novembro de 1924, do Patronato Agricola Vidal de Negreiros, folha de pagamento do cirurgião-dentista Joaquim Florentino de Medeiros, na importancia de 500\$, referente ao mez de outubro findo. — De accordo. Officie-se á repartição requisitante, no sentido do parecer.

Dia 7

Officio n. 413, de 6 de novembro de 1924, da Comissão de Saneamento e Prophylaxia Rural, adeantamento de réis 14:445\$634, a ser entregue ao Sr. Diogo Cavalcanti de Albuquerque, escriptura-

rio-archivista, para occorrer ás despesas com o Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venericas, fóra da capital, durante o 4º trimestre do corrente anno. — Registre-se e escripture-se no livro de contas-correntes dos responsaveis.

Officio n. 171, de 6 de novembro de 1924, da Sub-inspectoría da Saude do Porto de Cabedello, pagamento de réis 662\$180, aos Srs. Henrique & Comp., por fornecimentos feitos em outubro findo.

Officio n. 389, de 7 de novembro de 1924, da Alfandega da Parahyba, pagamento de 337\$, aos Srs. C. Ramos & Companhia, proveniente de fornecimentos feitos em outubro findo.

Officio n. 668, de 4 de novembro de 1924, da Capitania do Porto, pagamento de 300\$, ao Sr. Charles Cabin, proveniente do aluguel do predio onde funciona aquella capitania, no mez de outubro ultimo.

Officio n. 641, de 20 de outubro de 1924, de igual procedencia, adiantamento de 75\$, ao 2º tenente patrão-mór Manoel Mathews do Rhamusia, para occorrer ás despesas do 4º trimestre, com o asseo da capitania.

Officio n. 509, de 5 de novembro de 1924, da Escola de Aprendiziz Marinheiros, pagamento de 796\$800, ao Sr. J. V. Vergara, proveniente de fornecimentos feitos em outubro ultimo.

Registrem-se.

Officio n. 797, de 4 de novembro de 1924, da delegacia fiscal, remetendo a comprovação das despesas effectuadas pelo coronel Cornelio Otto Kuhn, com o adiantamento de 156:609\$439, entregue, pela delegacia fiscal, em 7 de agosto ultimo. — Devolva-se á delegacia fiscal o processo a que se refere o presente officio, afim de ser organizada a conta-corrente de que trata o art. 902 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica da União.

Dia 10

Officio n. 1.380, de 8 de novembro de 1924, da Inspectoría Agricola do 7º districto, pagamento de 108\$, aos Srs. Henrique & Comp., por fornecimentos feitos no mez de outubro proximo findo.

Officio n. 516, de 6 de novembro de 1924, da Escola de Aprendiziz Marinheiros, pagamento de 120\$, á Empresa Tracção, Luz e Força, proveniente de fornecimento de luz no mez de setembro ultimo.

Officio n. 426, de 6 de novembro de 1924, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 300\$, ao Sr. Izidro Pessoa Tocantins, proveniente de transportes realizados em outubro deste anno.

Registrem-se.

Officio n. 844, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, de 27 de outubro de 1924, comunicando que o tribunal registrou o credito de 600\$, á conta da verba 34ª, "Serventuarios do Culto Catolico", do vigente orçamento do Ministerio da Justiça, destinada a attender o pagamento da congrua do conego Adauto Aurelio de Miranda Henriques, no corrente anno.

Officio n. 1.882, de 28 de outubro de 1924, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, comunicando que o tribunal registrou os creditos de 120\$960, á conta da verba 5ª, "Pensionistas — Novas concessões", do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, e 349\$560, á conta do decreto n. 16.326, de 19 de janeiro ultimo, destinados a attender ao pagamento de pensão, em reversão, de montepio de D. Maria Manoela dos Santos Coelho e outra, relativa ao periodo de 10 de fevereiro de 1922 a 31 de dezembro do corrente anno.

Officio n. 1.905, de 29 de outubro de 1924, da 2ª Directoria do Tribunal de Contas, comunicando que o tribunal registrou a quantia de 3:600\$, á do credito aberto pelo decreto n. 16.500, de 10 de junho ultimo, para pagamento das dividas relacionadas do Ministerio da Fazenda, destinada a attender ao pagamento que compete á D. Gertrudes de Albuquerque Andrade Henriques, proveniente do aluguel de um predio, em 1919.

Escrep-turem-se no livro de creditos e distribuam-se á delegacia fiscal.

Officio n. 802, de 21 de outubro de 1924, da 1ª Directoria do Tribunal de Contas, comunicando que o tribunal registrou o credito de 1:500\$, á conta da verba 14ª, "Material — III — Diversas despesa — 39 — Auxilios, etc.", para pagamento de auxilios de 500\$, cada um, que fizeram jús os criadores, Odilon Maroja, Flaviano Ribeiro e Ursulo Ribeiro, por haverem construido banheiros carra-patecidas em suas fazendas. — Escrep-turem-se no livro de creditos "em ser", nesta delegação.

Officio n. 2.786, de 7 de novembro de 1924, da Administração dos Correios, adiantamento de 204\$, ao Sr. João Marcelino Cavalcanti, porteiro da administração, para occorrer ao pagamento das despesas miudas e de prompto pagamento, no 3º trimestre deste anno. — Registre-se e escripture-se no livro de contas-correntes de responsaveis.

Officio n. 802, de 6 de novembro de 1924, da delegacia fiscal, solicitando o levantamento da caução, na importancia de 300\$, feita por Henriques & Comp., como garantia de fornecimentos á Administração dos Correios. — Autorizo a restituição da caução.

Dia 11

Officio n. 427, de 6 de novembro de 1924, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 100\$, ao Sr. Izidro Pessoa Tocantins, proveniente de transportes feitos no mez de outubro ultimo.

Officio n. 430, de 8 de novembro de 1924, da mesma procedencia, pagamento de 200\$ ao Club do Remo, proveniente do aluguel do pavimento terreo onde funciona aquella delegacia, relativo ao mez de outubro ultimo.

Officio n. 1.382, de 8 de novembro de 1924, da Inspectoría Agricola do 1º districto, pagamento de 577\$500, aos Srs. Henriques & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em outubro findo.

Registrem-se.

Officio n. 422, de 6 de novembro de 1924, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, adiantamento de 5:675\$, a ser entregue pela delegacia fiscal, ao Sr. José Leandro Baracuchy, encarregado da Estação de Monta de Pombal, para occorrer ás despesas com aquisição de material nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno. — Registre-se e escripture-se no livro de c/c dos responsaveis.

Dia 13

Officio n. XCV, de 25 de outubro de 1924, da Remodelação do Ensino Profissional e Technico, adiantamento de réis 27:510\$, a ser entregue ao Sr. Lyceio A. Schreiner, encarregado da construção do edificio da Escola de Aprendiziz artífices, para occorrer ás despesas do 4º trimestre do corrente anno. — Registre-se e escripture-se no livro de c/c dos responsaveis.

N. 433, de 10 de novembro de 1924, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, folha de pagamento do Sr. Edgard Dantas, na importancia de 58\$500, proveniente de diarias no mez de outubro do corrente anno. — Registre-se.

Dia 14

Officio n. 155, de 13 de novembro de 1924, da Escola de Aprendiziz Artífices, pagamento de 45\$, aos Srs. C. Ramos & Comp., proveniente de fornecimentos em novembro corrente.

Officio n. 822, de 14 de novembro de 1924, da delegacia fiscal, folha de pagamento de gratificações do pessoal encarregado da escripturação por partidas dobradas, na importancia de 620\$, referente aos mezes de agosto a setembro findos.

Registrem-se.

Officio n. 105, de 14 de novembro de 1924, do 7º districto telegraphico, adiantamento de 63:706\$996, a ser entregue ao escripturario-pagador, Edesio Henriques da Silva, para occorrer ás despesas do mez de outubro findo. — Registre-se e escripture-se no livro de c/c dos responsaveis.

Dia 17

Officio n. 1.929, de 5 de novembro de 1924, da 2ª directoria do Tribunal de Contas, comunicando que o tribunal registrou o credito de 533\$900, á conta do credito aberto pelo decreto numero 16.500, de 10 de junho ultimo, para pagamento á firma Rabello & Companhia. — Escrep-turem-se no livro de creditos e distribuam-se á delegacia fiscal.

Dia 18

Officio n. 811, de 12 de novembro de 1924, da delegacia fiscal, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal de Alagôa Nova, referente ao mez de outubro ultimo.

Officio n. 813, de 12 de novembro de 1924, da mesma delegacia, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal de Espirito Santo, referente ao mez de outubro ultimo.

Registrem-se no livro C/C respectivo da delegacia fiscal.

Officio n. 132, de 13 de novembro de 1924, do juizo seccional, pagamento de 315\$ á firma Paula e Andrade, proveniente de fornecimentos feitos em outubro ultimo.

Officio n. 826, de 17 de novembro de 1924, da delegacia fiscal, pagamento de 615\$ a Henriques & Comp., por fornecimentos feitos em novembro corrente.

Officio n. 232, de 13 de novembro de 1924, da Enfermaria Hospital da Parahyba, pagamento de 1:845\$ ao cofre do conselho administrativo da enfermaria, como indemnização por despesa feitas nos tres primeiros trimestres deste anno.

Officio n. 822, de 13 de novembro de 1924, do 22º batalhão de caçadores, pagamento de 18:441\$600, ao conselho administrativo do batalhão, como indemnização por despesas feitas nos tres primeiros trimestres do corrente anno.

Officio n. 142, de 14 de novembro de 1924, da Escola de Aprendiziz Artífices, pagamento de 20\$ ao Sr. Francisco Cicero de Mello, por fornecimentos feitos á escola.

Officio n. 528, de 14 de novembro de 1924, da Escola de Aprendiziz Marinheiros, pagamento de 106\$800 á Empresa Tracção, Luz e Força, por fornecimento de luz em outubro deste anno.

Officio n. 2.867, de 17 de novembro de 1924, da Administração dos Correios, requisição de supprimento pela delegacia fiscal áquella administração, na importancia de 1:000\$, para aluguel de casa, etc.

Officio n. 531, de 14 de novembro de 1924, da Escola de Aprendiziz Marinheiros, pagamento de 130\$120 ao Abastecimento d'Agua da Parahyba, prove-

nimento de fornecimento de água áquella escola nos mezes de setembro e outubro ultimos.

Officio n. 432, de 17 de novembro de 1924, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, pagamento de réis 3:800\$ a Almeida & Simeão, proveniente de fornecimentos feitos, no corrente mez, ao Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas.

Officio n. 397, de 17 de novembro de 1924, da Alfandega da Parahyba, pagamento de 19\$ á Empresa Tracção, Luz e Força, por fornecimentos de luz feitos á guarda moria daquella alfandega, no mez de abril ultimo.

Registrem-se.

Officio n. 143, de 11 de novembro de 1924, da Escola de Aprendizizes Artifices, pagamento de 25\$ a Francisco Cicero de Mello, por fornecimentos feitos á escola no mez de outubro ultimo. — Registre-se.

Officio n. 658, de 14 de novembro de 1924, da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, adiantamento de réis 4:56\$575, a ser entregue ao Sr. Olavo Guimarães Wanderley, pagador, para occorrer ás despesas fóra da sede do districto no 3º trimestre deste anno.

Officio n. 1.421, de 17 de novembro de 1924, da Inspectoria Agricola do 7º Districto, adiantamento de 3:838\$, a ser entregue ao Sr. inspector Diogenes Caldas, para occorrer ás despesas da inspectoría nos mezes de novembro e dezembro deste anno.

Registrem-se e escripturem-se no livro C/C dos responsaveis.

Officio n. 2.866, de 17 de novembro de 1924, da Administração dos Correios, requisição de supprimento pela delegacia fiscal áquella administração, na importancia de 10:000\$, para pagamento de vales postaes e outros depositos. — Vise-se a requisição.

Dia 20

Officio n. 825, de 13 de novembro de 1924, da delegacia fiscal, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal de Alagôa Grande, referente ao mez de outubro ultimo.

Officio n. 812, de 12 de novembro de 1924, da mesma directoria, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal de Patos, referente ao mez de outubro ultimo.

Officio n. 814, de igual data e procedencia, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal de Areia, referente ao mez de outubro ultimo.

Officio n. 824, de 13 de novembro de 1924, da igual procedencia, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal de Alagôa do Monteiro, referente ao mez de julho do corrente anno.

Registrem-se no livro C/C respectivo da delegacia fiscal.

Officio n. 210, de 13 de novembro de 1924, do Patronato Agricola Vidal de Negreiros, solicitando reconsideração da decisão desta delegação, que negou o registro á despesa do 500\$, referente á folha de pagamento do cirurgião-dentista daquella patronato, Joaquim Florentino de Medeiros, relativa ao mez de outubro do corrente anno. — Registre-se.

Dia 24

Officio n. 102, de 20 de novembro de 1924, da alfandega, folha de pagamento de gratificação do encarregado da escripturação por partidas dobradas, Sr. Evandro de Medeiros, na importancia de 100\$, referente ao mez de outubro findo. — Registre-se.

Dia 25

Officio n. 836, de 20 de novembro de 1924, da delegacia fiscal, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal de Alagôa Nova, referente ao mez de julho ultimo.

Officio n. 838, de 20 de novembro de 1924, da mesma delegacia, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal de Santa Luzia do Sabugy, referente ao mez de outubro findo.

Officio n. 830, de 20 de novembro de 1924, da igual procedencia, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal de S. João do Cariry, relativa ao mez de agosto proximo passado.

Officio n. 834, de igual data e procedencia, enviando a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal de Areia e Serraria, referente ao mez de setembro ultimo.

Remettam-se á delegacia fiscal, para que sejam registradas nos respectivos livros C/C.

Officio n. 11, de 19 de novembro de 1924, das obras de construção do edificios dos Correios e Telegraphos, adiantamento de 163:288\$747, a ser entregue pela delegacia fiscal ao capitão Innado de Carvalho Tupper, encarregado das referidas obras, para occorrer ao pagamento das despesas de novembro e dezembro do corrente anno. — Registre-se e escripturem-se no respectivo livro da responsaveis.

Dia 26

Officio n. 535, de 18 de novembro de 1924, da Escola de Aprendizizes Marinheiros, indemnização de 1:232\$242 ao tenente commissario Jorge Mayerhofer, por despesas effectuadas com compra de verduras e fructas e melhoria do rancho, durante o periodo de 1 a 15 de setembro e de 1 a 23 de outubro do corrente anno.

Officio n. 2.916, de 24 de novembro de 1924, da Administração dos Correios, requisição de supprimentos, na importancia de 43:071\$333, para occorrer ao pagamento de varias sub-consignações da verba 2ª, "Correios", do actual orçamento do Ministerio da Viação.

Registrem-se.

Officio n. 447, de 20 de novembro de 1924, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, adiantamento de 750\$, a ser entregue pela delegacia fiscal, ao Sr. Edgard Dantas, auxiliar de 2ª classe, para occorrer ao pagamento das despesas do ultimo trimestre do corrente anno. — Registre-se e escripturem-se no respectivo livro de responsaveis.

Officio n. 837, de 20 de novembro de 1924, da delegacia fiscal, remetendo a demonstração da receita e despesa da Collectoria Federal de Cajazeiras, referente ao mez de agosto do corrente anno.

Officio n. 839, de igual data e procedencia, enviando a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal de Areia, referente ao mez de agosto findo.

Officio n. 835, da mesma data e procedencia, enviando a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal de Patos, relativa ao mez de setembro ultimo.

Remettam-se á delegacia fiscal, para que sejam registradas nos respectivos livros de C/C.

Officio n. 2.917, de 24 de novembro de 1924, da Administração dos Correios, requisição de supprimento na importancia de 15:000\$, para o pagamento de gratificação provisoria. — Vise-se.

Dia 27

Officio n. 1.444, de 24 de novembro de 1924, da Inspectoria Agricola do 7º Districto, pagamento de 32\$790, á The Great Western of Brazil Company, proveniente de transportes effectuados em beneficio da inspectoría, no mez de agosto findo.

Officio n. 1.446, de 24 de novembro de 1924, da Inspectoria Agricola do 7º Districto, pagamento de 36\$670 á The Great Western of Brazil Railway Company, Limited, proveniente de passagens concedidas a empregados da inspectoría, no mez de agosto findo.

Officio n. 454, de 24 de novembro de 1924, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 26\$490 á The Great Western of Brazil Company, Limited, proveniente do fornecimento de uma passagem em agosto.

Officio n. 455, de igual data e procedencia, pagamento de 10\$446 á Great Western, proveniente de transportes effectuados em agosto findo.

Officio n. 515, de 24 de novembro de 1924, da Escola de Aprendizizes Marinheiros, pagamento de 50\$ ao professor normalista Sr. Nestor Antonio de Oliveira, como indemnização a fazer-se, proveniente da melhoria do rancho que deixou de receber em agosto proximo passado.

Officio n. 133, de 13 de novembro de 1924, da Escola de Aprendizizes Artifices, pagamento de 366\$100 aos Srs. Paula e Andrade, por fornecimentos feitos em novembro do corrente anno.

Registrem-se.

Officio n. 443, de 18 de novembro de 1924, da Delegacia do Serviço de Industria Pastoral, adiantamento de 500\$ a ser entregue ao Sr. Anatolio Djalma Caldas, delegado daquella serviço, para as despesas dos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, com transportes. — Registre-se, levando-se ao respectivo livro de responsaveis o nome do officiante.

Officio n. 850, de 25 de novembro de 1924, da delegacia fiscal, remetendo a demonstração summaria da receita e despesa da Collectoria Federal de São João do Cariry, referente ao mez de outubro proximo findo. — Remetta-se á delegacia fiscal, para que seja registrada no respectivo livro C/C.

Delegação do Tribunal de Contas na Repartição Geral dos Telegraphos

ACTA N. 86 — SESSÃO EM 12 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. delegado-chefe Mario de Moraes Paiva

Presentes os Srs. delegados Josephino Felício dos Santos e Fausto de Carvalho e Silva, servindo este de secretario, e aberta a sessão, sendo relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Fausto de Carvalho: Folha n. 1.312-24, na importancia de 540\$, relativa ao pagamento de gratificação por serviços prestados fóra das horas de expediente a David Florencio Le Masson e outros, com pedido de reconsideração da Directoria Geral, constante do officio n. 3.940.

Tendo sido satisfeitas as exigencias, a delegação ordena o registro da despesa.

Processo de tomada de contas do despatchante da Repartição Geral José Bueno Villela, relativo ao adiantamento de 1:749\$999, que lhe foi concedido para despesas a seu cargo, nos mezes de julho a agosto do corrente anno.

A delegação converte o julgamento em diligencia para o fim de ser exarada no

processo a nota de haver sido o adiantamento devidamente escripturado no livro competente, conforme estabelece o artigo 299 e seus parágraphos, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Pelo Sr. delegado Josephino dos Santos:

Processo n. 3.205, da Sub-Directoria de Contabilidade, relativo ao adiantamento de 583\$, ao despachante da Repartição Geral José Bueno Villela.

Defendendo a concessão do adiantamento da comprovação relativa ao mesmo gestor, convertida em diligencia na presente sessão, a delegação resolve aguardar o cumprimento da formalidade exigida para o respectivo julgamento.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por findos os trabalhos e levanta a sessão, lavrando-se em seguida esta acta que vai assignada por todos os Srs. delegados. — *Mário de Moraes Paiva.*

— *Josephino Felício dos Santos.* — *Fausto de Carvalho e Sileia.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA N. 20 — REUNIÃO EXTRAORDINARIA DA DELEGACÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DE ACCÓRDO COM AS INSTRUCCOES EXPEDIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS, REALIZADA AOS DEZ DIAS DO MEZ DE DEZEMBRO DO ANNO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E QUATRO

Presidencia do chefe da delegação, bacharel Edgard de Brito Chaves

Presentes o Sr. delegado bacharel Alfredo Camara, servindo de secretario; deixou de comparecer por ter verificado falta, o Sr. delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho.

Relatados pelo chefe da delegação, bacharel Edgard de Brito Chaves:

Ministerio da Guerra:

Representação, em parecer do chefe da delegação, sobre o registro da despesa, na importancia de 4.163\$, solicitada como indemnização pelas massas devidas no 1º trimestre do corrente anno, e contida no officio n. 111, do commando do 5º regimento de cavallaria divisionaria, mandado effectivar em sessão de 4 do corrente. — A delegação, na forma do parecer, de accórdio com as instruções do Tribunal de Contas, com fundamento na decisão do mesmo Tribunal, em sessão de 19 do mez proximo findo, e publicado no *Diário Official* de 29 do mesmo mez, a fls. 25.457, resolvendo sobre uma consulta da delegação e telegrapho de 22 de outubro ultimo, "que não são legaes as indemnizações, não só por não existir nenhuma disposição que as autorizem, como por se prenderem á despesa realizada em desacórdio com as prescrições do Código de Contabilidade", resolveu reformar o seu despacho anterior, supracitado, para o fim de mandar cancellar o mesmo registro e recusar registro á despesa em apreço.

Representação, em parecer do chefe da delegação, sobre o registro da despesa, na importancia de 13.500\$, solicitada pelo commando do 15º batalhão de caçadores, em officio sem numero, do acampamento em Santo Anastacio, Estado do S. Paulo, de 25 de novembro proximo findo, referente á diarias aos officiaes do mesmo batalhão, mandado effectivar em sessão de 4 do corrente. — A delegação resolveu reformar seu despacho anterior supracitado, que ordenou o registro da despesa em causa, para o fim de cancellar o mesmo registro e recusar registro á despesa em apreço, com fun-

damento na incidencia do art. 5º, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, com o art. 247, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno.

Quinta Região Militar:

Officio n. 529, de 9 do corrente, solicitando reconsideração do acto desta delegação, em sessão de 4 do corrente, sobre o registro, na importancia de 70\$000, de diarias ao capitão medico Dr. Domingos Carlos Gerson de Saboia. — A delegação resolveu reconsiderar o seu despacho anterior, para o fim de ordenar o registro da despesa em causa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Escola Federal de Aprendizizes Artifices:

Officios ns. 1.664, 1.665 e 1.666, de 5 do corrente, remettendo processos de concorrências administrativas para fornecimentos áquella escola. — A delegação resolveu julgar boas e legaes as concorrências administrativas em causa, para o fim de approval-as e mandar archival-as nesta repartição.

— Relatados pelo Sr. delegado Alfredo Camara:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegação do 8º districto do Serviço de Povoamento:

Officio n. 1.444, de 11 do mez proximo findo, enviando processo de concorrência administrativa para o fornecimento de um carro ao Nucleo Colonial Cruz Machado. — A delegação resolveu approvar e mandar archivar para os devidos fins a concorrência em apreço.

Processo encaminhado pela Delegação Fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, n. 12.961, remettendo o officio numero 583, do commando do 9º regimento de artilharia montada, com os documentos comprobatórios da despesa com applicação do adiantamento recebido da mesma delegação, para occorrer ás despesas do 3º trimestre do corrente anno, em 26 de agosto ultimo, na importancia de 67.313\$600. — A delegação resolveu julgar boa e legal a comprovação de despesa em apreço, para o fim de considerar quite e desobrigados de quaesquer onus para com a Fazenda Nacional o responsavel em causa, ordenando a baixa em sua responsabilidade individual, fazendo as devidas annotações e communicações.

Nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião, lavrando, eu, delegado Alfredo Camara, servindo de secretario, a presente acta.

Sala das sessões, Curitiba, 10 de dezembro de 1924. — *Edgard de Brito Chaves.* — *Alfredo Camara.*

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGACÃO

Decisões singulares, de 10 de dezembro de 1924

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

Inspectoria Agricola do 15º districto: Officios ns. 782 e 784, de 2 e 3 de dezembro de 1924, pedindo pagamentos, aos Srs. Antonio dos Moraes Aguiar e Joaquim Augusto de Andrade, das importancias respectivas, de 600\$ e 200\$, provenientes de aluguel de predio e por serviços prestados fóra da sede, durante o mez de novembro findo, á conta da verba V, consignações III e VI e sub-consignações 20 e 44. — Registre-se.

Estação Experimental de Trigo, em Ponta Grossa:

Officios ns. 930 e 931, de 1 e 3 de dezembro de 1924, pedindo pagamento, ao Sr. Paulo Leitão, da importancia de 420\$, por serviços prestados fóra da sede, durante o mez de novembro, á conta da verba XVI, e apresentando um novo registro, facturas que comportam no saldo, que são as inclues no presente officio, as quaes attingem a importancia de 106\$900, 1\$500, 23\$100 e 74\$300. — Registre-se.

Escola de Aprendizizes Artifices:

Officio n. 1.667, de 6 de dezembro de 1924, remettendo a conta na importancia de 106\$500, proveniente do fornecimento de energia e luz electricas, no mez de novembro findo, pedindo ser a referida importancia paga a South Brazilian Railway Co., Ltd., á conta da verba 6º. — Registre-se.

Processo encaminhado pela Delegação Fiscal neste Estado, n. 13.952, de 5 de dezembro de 1924, pedindo adiantamento da importancia de 33.357\$, para attender ás despesas do 4º semestre do corrente anno, ao Sr. inspector de Protecção aos Indios. — Registre-se.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Empenho n. 6, de 6 de dezembro de 1924, pagamento da importancia de 361\$, proveniente do artigos para expediente, fornecidos pelo Sr. Cesar Schultz, á conta da verba 17º. — Archive-se.

Processo encaminhado pela Delegação Fiscal neste Estado, n. 8.739-11.369, de 12 de agosto de 1924; officio n. 126, do Juizo de Orphãos da capital, solicitando pagamento da importancia de 99\$534 á ex-orpha Francisca, esposa do Manoel Bernardo da Costa, importancia de juros. — Registre-se.

Ministerio da Guerra:

Quinta Região Militar:

9ª Circumscripção de Recrutamento:

Officio n. 769, de 6 de dezembro, apresentando o Sr. 2º tenente Manoel Gonçalves de Araujo, para o fim de receber a importancia de 230\$, proveniente de diarias a que teve direito no mez de novembro findo, o Sr. capitão Henrique Cesar Plaisant, em serviço dessa repartição no interior do Estado. — Registre-se.

Commando do 5º regimento de cavallaria divisionaria:

Officio n. 125, de 7 de dezembro de 1924, apresentando o 1º tenente José Pedro da Costa, para o fim de receber a importancia de 650\$, relativamente a 65 diarias a que tiveram direito seis officiaes que fizeram serviço fóra da guarnição nos mezes de abril, maio e junho ultimos, á conta da verba 9º, sub-consignação n. 18. — Registre-se.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegação do Serviço de Povoamento:

Officio n. 1.512, de 4 de dezembro de 1924, pedindo pagamento, aos Srs. Agostinho Souza & Comp., da importancia de 500\$, proveniente de aluguel de casa que serve de hospedaria de imigrantes nesta capital, referente ao mez de novembro findo, á conta da verba 3º, titulo III, e sub-consignação n. 78. — Registre-se.

Escola de Aprendizizes Artifices:

Empenhos ns. 14 e 15, de 9 de dezembro de 1924, pagamento das importancias respectivas de 40\$800 e 185\$500, proveniente de diversos artigos de escriptorio, fornecidos pelos Srs. França & Comp., Ltd., e Placido e Silva & Comp., Ltd., á conta da verba 6º e sub-consignação 9. — Archive-se.

Visto. — *Edgard de Brito Chaves, chefe.*

Delegação do Tribunal de Contas em Londres

ACTA — PRESIDENCIA DO DR. FRANCISCO THOMPSON FLORES, CHEFE DA DELEGAÇÃO.

Aos 24 dias do mez de novembro de 1924, presentes os Srs. Drs. Francisco Thompson Flores, chefe da delegação, e M. Githay de Alencastro e Antonio L. de Castro Barbosa, delegados, foi aberta a sessão.

O secretario da delegação, Sr. Castro Barbosa, dá conhecimento do expediente recebido e expedido.

Em seguida são relatados os seguintes processos:

Pelo Dr. Thompson Flores:

Aplicação do adiantamento de libras 28-2-6, ou 383,25 pesos, saque acceito pela delegacia, em 30 de julho findo, feito ao Sr. Demetrio Toledo, consul de Paso de los Libres, para attender a despesas da verba 3^a, 1^a consignação "Aluguel de Chancellarias", no 3^o trimestre do anno corrente. — A delegação, tendo presentes os alludidos documentos e considerando que se acham regularmente documentadas despesas na importancia de 444 pesos e que o deficit não lhe poderá ser abonado:

Resolve julgar boa e legal a referida applicação, e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

Documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de £ 140-12-6, ou Bs. 3.178,10, cambio de Bs. 22,60 por libra, saque acceito pela delegacia, em 2 de agosto findo, feito ao Sr. Abelardo Bueno do Prado, encarregado de negocios em Venezuela, para attender a despesas da verba 2^a, 1^a consignação "Aluguel de chancellarias", no 3^o trimestre do anno corrente.

A delegação, tendo presentes os ditos documentos e considerando que se acham regularmente documentadas despesas na importancia de Bs. 3.180,00; e que o deficit não lhe poderá ser abonado:

Resolve julgar boa e legal a referida applicação, e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

Documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de £ 300-0-0, saque ou \$ 12,750,00, saque acceito pela delegacia em 14 de agosto findo, feito ao Exmo. Sr. Dr. Sylvino Gurgel do Amaral, embaixador no Chile, para attender a despesas da verba 2^a, 1^a consignação n. 4, do vigente orçamento do Exterior, "Dous terços de sua representação", no 3^o trimestre do anno corrente.

A delegação, tendo presentes os referidos documentos e considerando que se acham regularmente documentadas despesas na importancia de de \$ 19.631,82;

Considerando que em favor do responsável havia o saldo do trimestre anterior de \$ 316,65, que, addicionado a quantia sacada, perfaz o total de \$ 13.066,65, e que a differença para mais de \$ 6.565,17 poderá, de accordo com a lei, ser transportada para o 4^o trimestre;

Resolve julgar boa e legal a referida applicação, e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

Documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de £ 412-10-0 ou pesos 5.063,29, saque acceito pela delegacia, em 22 de novembro findo, feito ao Exmo. Sr. Dr. Pedro Toledo, embaixador na Argentina, para attender a despesas da verba 2^a, 1^a consignação, sub-consignação n. 3, do vigente orçamento do Exterior, "Dous terços de sua representação", no 3^o trimestre do anno corrente.

A delegação, tendo presentes os alludidos documentos e considerando que se acham regularmente documentadas despesas na importancia de \$ 6.401,18, e que a differença para mais, da quantia de \$ 1.079,99 poderá, de accordo com a lei, ser transportada para o 4^o trimestre:

Resolve julgar boa e legal a referida applicação, e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

Documentos comprobatorios da applicação do adiantamento de £ 421-17-6 ou \$17.887,50, saque acceito pela delegacia, em 27 de agosto findo, feito ao Sr. Sylvino Gurgel do Amaral, embaixador no Chile, para attender a despesas da verba 2^a, 1^a consignação "Aluguel de chancellarias", no 3^o trimestre.

A delegação, tendo presentes os ditos documentos e considerando que se acham regularmente documentadas despesas na importancia de \$ 17.922,45, e que o deficit não lhe poderá ser abonado:

Resolve julgar boa e legal a referida applicação, e ordenar a baixa na responsabilidade ora em aberto.

— Pelo Sr. Githay de Alencastro:

Comprovação do adiantamento de libras 37-10-0, feito em 10 de setembro, ao Sr. Mario Drolhe da Costa, consul em Dublin, para occorrer a despesas de aluguel de casa no quarto trimestre do corrente anno.

A delegação, tendo novamente presente o dito processo e considerando que a diligencia promovida na sessão de 3 do corrente foi satisfeita, tendo sido agora annexados ao processo os recibos do referido aluguel;

Considerando que se acham comprovadas despesas na importancia de £ 37-13-1, havendo um *superavit* de £ 0-3-4, sobre o qual não lhe cumpre providenciar:

Resolve julgar boa e legal a referida applicação e autorizar a baixa na responsabilidade oriunda daquelle adiantamento.

— Pelo Dr. Castro Barbosa:

Comprovação da applicação do adiantamento de £ 112-10-0, feito em 28 de agosto e 1 de novembro ao Sr. Dr. Abelardo B. Bueno do Prado, encarregado de negocios na Venezuela, para occorrer ás despesas com a sua representação durante o 3^o trimestre do corrente anno.

A delegação, tendo presente o dito processo e considerando que as £ 112-10-0 produziram Bolívars 2.583,75, que, somnados aos Bs. 370,58, saldo do trimestre anterior, verifica-se uma receita de Bs. 2.954,33;

Considerando que as despesas tendo attingido a Bs. 2.927,05 existe o saldo de Bs. 27,28 que pôde passar para o 4^o trimestre;

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adiantamento para tornar o responsável quite, para com a Fazenda Nacional e ordenar a baixa na sua responsabilidade.

Comprovação da applicação do adiantamento de £ 379-13-9, feito em 30 de julho ao Sr. Gastão Paranhos do Rio Branco, encarregado de negocios em Montevideo, para occorrer ás despesas de aluguel do 3^o trimestre do corrente anno.

A delegação, tendo presente o alludido processo e considerando que a quantia foi entregue por conta da 1^a consignação da verba 2^a do orçamento do Ministerio do Exterior para o corrente exercicio e está bem classificada naquelle dotação;

Considerando que, segundo se deprehe da nota do The Royal Bank of Canada as £ 379-13-9, ao cambio de pesos 4.70 por libra, produziram pesos, ouro, 1.784,58;

Considerando que as despesas attingiram a importancia de pesos 1.850,05

si fosse possível tomar-se em consideração os comprovantes de ns. 11, 12 e 13, na importancia de pesos 134,02, referentes a *condução*, que não pôde correr por conta desse adiantamento, segundo está indubitavelmente estabelecido no n. 4, da circular do Sr. ministro das Relações Exteriores ao Corpo Consular e Diplomático, publicada no *Diário Oficial* de 20 de janeiro de 1922 que esclareceo perfeitamente o caso, pois:

« A condução de que falla o paragraho unico do art. 35 do Regulamento do Corpo Diplomático significa os transportes indispensaveis de papeis das chancellarias, quando seus portadores ou estafetas tiveram absoluta necessidade de se transportar em vehiculos, mas não se refere, portanto, aos meios ordinarios de condução dos funcionarios e muito menos aos automoveis que mantenham para uso pessoal, que fazem parte da sua «representação», o que não occorre, ou melhor, não está provado no caso concreto:

Resolve glosar a importancia de pesos 134,02, referentes a condução, e convidar o responsável a recolher aos cofres da Delegacia do Thesouro Nacional nesta cidade a dita quantia para que depois de satisfeita essa exigencia se possa deliberar em definitivo.

Comprovação da applicação do adiantamento de £ 140-12-6, feito em 14 de agosto ao Sr. Argeu de Segadas Machado Guimarães, encarregado do negocios na Colombia, para despesas de aluguel no 3^o trimestre do corrente anno.

A delegação, tendo presente o referido processo e considerando que o responsável não envia uma relação especificada, das despesas que realizou, bem como a nota do cambio pela qual foi feita a conversão da moeda ingleza recebida e da colombiana despendida;

Considerando que o responsável inclue neste processo despesas de automovel que fazem parte do processo de comprovação de sua representação, segundo está estatuido na circular ao Corpo Consular e Diplomático publicada no *Diário Oficial* de 20 de janeiro de 1922:

Resolve converter em diligencia o julgamento para que S. Ex.: 1^o, envie uma relação demonstrativa da despesa; 2^o, envie a nota do banco ou estabelecimento bancario pelo qual se possa verificar qual a relação entre a moeda ingleza recebida e a colombiana despendida, isto é, quantos colombianos produziram com a conversão da moeda; 3^o, desentranho do processo os gastos com automoveis que fazem parte do processo de comprovação com a sua representação; 4^o, accuse o saldo que houver desse encontro de contas e o recolha aos cofres da Delegacia do Thesouro Brasileiro nesta cidade, para que depois de satisfeitas essas exigencias se possa deliberar em definitivo.

Comprovação da applicação do adiantamento de £ 14-1-3, feito ao Sr. Rosa Lagoa, consul em Braga, para despesas de aluguel no 3^o trimestre deste anno;

A delegação, tendo de novo presente o referido processo e considerando que o dito processo fora convertido em diligencia o julgamento para que o responsável exhibisse os comprovantes que deixaram de acompanhar os autos, bem como fornecesse o cambio pelo qual foi feita a conversão da libra em

escudos, no dia do recebimento da dotação;

Considerando que foram satisfeitas as exigências da delegação, enviando o responsável os comprovantes, cujas despesas apenas relacionara, bem como o cambio pelo qual foi feita a conversão da moeda;

Considerando que a despesa attingiu a escudos 2:478\$50, quando a quantia produzida foi a de escudos 2:232\$00, havendo, assim, um excesso de escudos 246\$50, que não cabe a esta delegação abonar ao responsável;

Resolve julgar boa e legal a aplicação de dito adiantamento para tornar o Sr. Roso Lagoa quite para com a Fazenda Nacional e ordenar a baixa na sua responsabilidade.

Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 112-10-0, feito em 8 de maio deste anno ao Sr. Argeu S. M. Guimarães, encarregado da Legação na Colômbia, para despesas com a sua representação no 2º trimestre do corrente anno.

A Delegação, tendo presente o dito processo, resolve converter em diligência o julgamento para que S. Ex: 1º, envie uma relação especificada das despesas que realizou por conta do dito adiantamento; 2º, envie a nota do Banco ou casa bancaria, pela qual se possa ter conhecimento da relação entre a moeda inglesa recebida e a colombiana despendida, isto é, quantos pesos colombianos produzirem com a conversão da libra, para que, depois de satisfeitas essas exigências, se possa deliberar em definitivo.

Comprovação da aplicação do adiantamento de £ 1.406-5-0, feito em 17 de julho ao Sr. Domicio da Gama, embaixador na Grã-Bretanha, para despesas de aluguel, no 2º semestre do corrente anno;

A Delegação, tendo presente o dito processo e considerando que a despesa está bem classificada na 1ª consignação — Aluguéis de Chancellarias, da verba 3ª do orçamento vigente do Ministerio do Exterior;

Considerando que a quantia foi entregue para ocorrer ás despesas de «aluguel» — compreendendo-se nessa rubrica os gastos com os ajustes de locação das casas bem como dos recibos dos pagamentos dos porteiros e continuos e das despesas com iluminação, telephone, condução e aquecimento, tudo na forma do regulamento n. 14.057, artigo 35, paragrapho unico e do regulamento n. 14.058, art. 45, paragrapho unico;

Considerando que, examinados os documentos, encontra-se nos autos o de n. 25, referente a «obras e reparos executados» na casa occupada pela Embaixada, na importancia de £ 370-0-0;

Considerando que essa despesa não pôde correr por conta desse adiantamento, que foi concedido tão somente para «aluguel» e, nello, compreendidos os pagamentos dos porteiros e continuos e das despesas com iluminação, telephone, condução e aquecimento;

Considerando que o pagamento das £ 370-0-0 veio desfalcar a verba, a ponto de, a 13 de novembro, quando foi este processo apresentado á Delegacia, para o competente exame, ser verificado um excesso de £ 4-0-1, no total do adiantamento, que foi concedido para despesas de um semestre;

Considerando que a Embaixada «ten-

do as despesas a fazer até fins de dezembro. (vide fls. 2) já a 13 de novembro, foi pedido ao Sr. ministro das Relações Exteriores um reforço da verba (vide fls. 2), para occorrer as essas despesas, visto estar excedida a dotação feita para o semestre;

Considerando que, si não fôra a despesa de £ 370-0-0, haveria saldo para cobrir as despesas do restante do mez de novembro e de todo o mez de dezembro;

Considerando que esse saldo reverterá em favor da Fazenda Nacional, não podendo ter outra applicação, (vide o n. 3 da circular de 19 de janeiro de 1922, do Sr. ministro do Exterior ao Corpo Consular e Diplomático, publicada no *Diário Official* do dia seguinte);

Considerando que essa despesa não pôde, assim, correr por conta deste adiantamento.

Resolve, converter em diligência o julgamento, para convidar o Sr. Domicio da Gama a entrar para os cofres da Delegacia do Thesouro Nacional nesta cidade, com a quantia impropriamente applicada, na importancia de £ 370-0-0, ou apresentar allegações, para que depois se possa deliberar em definitivo.

Comprovação da applicação do adiantamento de £ 225-0-0, feito em 30 de julho (£ 75-0-0): 1º de setembro (£ 75-0-0), e 2º de outubro (£ 75-0-0), ao Sr. Alcino Santos Silva, consul em Buenos Aires, para occorrer ás despesas de aluguel de casa, no 3º trimestre do corrente anno.

A Delegação, tendo presente o dito processo e considerando que a despesa está bem classificada na 1ª consignação «Aluguéis de Chancellarias, da verba 3ª do orçamento vigente do Ministerio do Exterior;

Considerando que as £ 225-0-0 produziram pesos 2.955,75;

Considerando que sommasdas as despesas verifica-se um dispêndio de pesos 2.628,67, havendo, assim, um saldo de pesos 327,08, a favor do Thesouro publico, que foi recolhido aos cofres da delegacia nesta cidade como se verifica da declaração exarada nos autos.

Resolve julgar boa e legal a applicação do dito adiantamento para tornar o Sr. Alcino Santos Silva quite para com a Fazenda Nacional e ordena a baixa na sua responsabilidade.

— Pelo Dr. Githay de Alencastro:

Processo de comprovação do emprego das importancias de £ 39-7-6 e £ 39-7-6, adiantadas em 15 de abril e 9 de julho, ao Sr. Leonardo de Castro, consul em Amsterdam, para attender á despesa, respectivamente, do segundo trimestre e do terceiro do corrente anno, decorrentes do aluguel da chancellaria.

A delegação, vistos e examinados os documentos e considerando que o facto de serem as contas prestadas conjuntamente e em virtude da não acceptação do saque para o quarto trimestre, não importa na fusão dos dois adiantamentos, de que ha obrigação legal de dar contas separadamente;

Considerando que a mencionada importância em libras esterlinas produziu, a de 452,81 florins para cada trimestre, tendo sido gasto no segundo, a de florins 496,47, ou um excesso de florins 43,66, sobre o qual não compete a esta Delegação providenciar; e, no terceiro, a de florins 388,10, de onde resulta um sal-

do em poder do responsável, ha de florins 108,37;

Resolve julgar legal a applicação do adiantamento feito para occorrer ás despesas do segundo trimestre, exonerando-se o responsável na respectiva conta corrente, e convidar-o a recolher o saldo do segundo dos adiantamentos em causa, cujo julgamento fica assim transformado em diligência.

E, nada mais havendo a tratar-se, foi por mim, Antonio Luiz de Castro Barbosa, secretario, lavrada a presente acta, que, depois de lida e approvada, foi por todos assignada. — *Francisco Thompson Flores.* — *Mario Githay de Alencastro.* — *Antonio Luiz de Castro Barbosa.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe

ACTA N. 30 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 3 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. Manoel Luiz Barbosa, chefe da delegação

Presente o Sr. delegado João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, foi aberta a sessão, de accordo com a decisão de 20 de junho de 1923, do Tribunal de Contas, sendo relatados os seguintes pareceres:

Pelo delegado João Baptista de Moraes Henriques:

Ministerio da Viação:

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Serviços de Seccas, neste Estado — Processo n. 793, relativo á comprovação da applicação dada ao adiantamento de 7:213\$778, entregue pela Delegacia Fiscal neste Estado ao chefe dos ditos serviços de secas, Sr. Nello Selmi Dey, em 10 de julho ultimo, para occorrer ás despesas a seu cargo. A delegação resolveu julgar legal e boa a comprovação. Resolveu, outrossim, impor ao alludido funcionario a multa de 1 % ao mez, calculada sobre o total da importancia adiantada, nos termos do art. 298, e seus paragraphos, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, visto ter sido excedido o prazo estabelecido no mesmo art. 298.

Ministerio da Guerra:

28º Batalhão de Caçadores, neste Estado — Officio n. 35, de 29 de novembro findo, transmittindo a folha de pagamento de diarias, na importancia de 330\$, aos primeiros tenentes João Baptista de Mattos e Eronides Ferreira de Carvalho, relativa aos mezes de agosto, setembro, outubro e novembro ultimos. A delegação resolveu recusar registro á despesa, visto os ditos primeiros tenentes já haverem percebido 120 diarias neste anno, nos termos do art. 247 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno.

20º Batalhão de Caçadores, neste Estado — Officio n. 568, de 1 de dezembro corrente, remettendo a folha de pagamento de diarias ao 1º tenente José Marinho dos Santos e 2º dito Raul da Cunha Pinho, na importancia total de 270\$, relativa ao mez de novembro findo. A delegação resolveu recusar registro á despesa pelo mesmo fundamento da recusa feita no processo anterior. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, lavrando eu, João Baptista de Moraes Henriques, servindo de secretario, a presente acta, que vai assignada. — *Manoel Luiz Barbosa.* — *João Baptista de Moraes Henriques.*

MÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

104ª sessão, em 17 de dezembro de 1924

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRÉ CAVALCANTI—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA, O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

A's 12 horas e meia, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos, Geminiano da Franca e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros S. basílio de Lacerda, Viveiros de Castro e Edmundo Lins, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre mesa.

O Sr. presidente submetteu ao egregio Tribunal os requerimentos em que Affonso Carvalho de Brito e José Augusto Estruc pediam preferencia, respectivamente, para os julgamentos da apelação civil n. 4.617 e da revisão criminal n. 2.401, sendo ambos indeferidos, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Rectificação

No julgamento da apelação criminal numero 956, verificado na sessão de 10 do corrente mez, o Sr. ministro Arthur Ribeiro foi voto vencido conjuntamente com os Srs. ministros Geminiano da Franca e Pedro dos Santos, e não vencedor, conforme consta da acta da alludida sessão.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 14.112—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; pacientes, os Drs. Almir Madeira e outros.—Preliminarmente não se conheceu do pedido por não ser caso de *habeas-corpus*, unanimemente.

N. 13.994—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; paciente, João Baptista da Costa Honorato.—Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 14.113—Territorio do Acre—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o paciente Coronel Paulino Pedreira; recorrido, o Tribunal de Appelação.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 14.165—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; paciente, Jorge Ferreira Gomes.—Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 14.167—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Guilherme Telles dos Santos.—Convertteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações ao Sr. ministro da Justiça, unanimemente.

Appelação criminal

N. 954—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Geminiano da Franca; appellante, Viriato de Carvalho; appellada, a Justiça Federal.—Negou-se provimento á appelação, unanimemente.

Conflicto de jurisdicção

N. 684—Pará—Relator, o Sr. ministro Geminiano da Franca; suscitantes, Cordeiro & Comp.; suscitados, o Juizo Federal e o

de direito da 1ª Vara da comarca de Belém.—Preliminarmente julgou-se não ser caso de conflicto, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 3.879—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; embargantes, Antonio Luiz da Silva e sua mulher; embargados, o espolio de Antonio Mendes F. Ribeiro.—Preliminarmente não se conheceu dos embargos, contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro, Godofredo Cunha e Guimarães Natal.

N. 3.915—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; agravante, o Banco Hypothecario do Brasil; aggravado, o Estado de Minas Geraes.—Negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

N. 3.917—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; agravantes, Eduardo Figueiredo & Comp.; aggravado, Benevenuto da Costa e Silva.—Preliminarmente não se conheceu do agravo por não ser caso d'elle, unanimemente.

Appellações cíveis

N. 4.809—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara, 2º appellante, a União Federal; appellados, o Dr. Jorge Guimarães Santa Anna e outros.—Foi adiado o julgamento por ter o Sr. ministro Geminiano da Franca pedido vista dos autos.

N. 3.324—Districto Federal—(Embargos) Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Hermenegildo de Barros e Pedro dos Santos; embargante, o coronel Joaquim Marianno Alves de Castro Junior.—Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 3.480—Districto Federal—Relator, o ministro Pedro Mibielli; embargante, o Banco Hypothecario do Brasil; embargada, a União Federal.—Foi adiado o julgamento por ter o Sr. ministro Hermenegildo de Barros pedido vista dos autos.

N. 3.784—Districto Federal—(Embargos) Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Guimarães Natal; embargante, The Leopoldina Railway Company, Limited; embargada, a União Federal.—Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

N. 3.677—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Godofredo Cunha; appellante, Ernestina Lopes da Fonseca Costa; appellada, a Fazenda Nacional.—Negou-se provimento á appelação; contra os votos dos Srs. ministros Pedro Mibielli, Hermenegildo de Barros, Leoni Ramos e Guimarães Natal, que lhe davam provimento para mandar que o juiz a qu' julgasse o merito.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas e meia. O sub-s. cretário, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

AUTOS QUE BAIXARAM A SECRETARIA COM VISTA AS PARTES

Appellações cíveis

N. 5.083—Bahia—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Antonio Isaias Mascarenhas.

N. 5.093—Santa Catharina—1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellados, La Porta & Viçanti.

N. 5.100—Districto Federal—Appellante, Maria Augusta Ferrão Peixoto; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 5.092—S. Paulo—1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Pedro Nicola.

Appellações criminaes

N. 957—Districto Federal—Appellante, João José da Silva; appellada, a Justiça Federal.

N. 930—Districto Federal—Appellante, João Tavares Leite; appellada, a Justiça Federal.

Recurso extraordinario

N. 1.845—S. Paulo—Recorrentes, José Lisboa, sua mulher e outro; recorridos, Joaquim de Toledo Piza e Almeida e outros.

Aggravo de petição

N. 3.793—Bahia—Aggravante, a Companhia Ferroviaria Este Brasileiro; aggravada, Isabel Dinada Cunha.

Audiencia em 17 de dezembro de 1924:

JUIZ SEMANARIO, O EXM. SR. MINISTRO PEDRO AFFONSO MIBIELLI

Aberta a audiencia com as formalidades legais, foram publicados os seguintes accordãos:

Aggravos de petição

N. 3.904—S. Paulo—Aggravantes, a Sociedade Anonyma «Scarpa» e N. Scarpa; aggravada, a União Federal.

N. 3.912—Districto Federal—Aggravantes, Adriano Xavier Marques e outros; aggravado, Antonio Salvador de Castilho.

Liquidção de sentença (Recursos ex-officio)

N. 1—Rio de Janeiro—Recorrente, o Juizo Federal; recorridos, o Dr. João de Souza Vianna e outros.

N. 3—Pernambuco—Recorrente, o Juizo Federal; recorrido, Pompeu Ferreira da Silva.

Revisões criminaes

N. 1.964—Rio Grande do Sul—Petitionario, Israel Francisco Cardoso.

N. 2.521—Districto Federal—Petitionario, João Pacheco de Aguiar.

Requerimentos

Compareceu o bacharel Hedefonso de Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, por parte de quem requereu a assignação do prazo legal, sob pregão, ao Dr. Sophronio Eutichiano da Paz Portella, para ver passar em julgado o accordão proferido na appelação civil n. 3.779.

Requereu mais o lançamento do prazo assignado, sob pregão, a Antonio Lourenço Junior para ver passar em julgado o accordão proferido na appelação criminal numero 940.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

Compareceu igualmente o advogado Dr. Luiz Arthur Lopes por parte de Conrado Nobili e lançou a Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes, do prazo que lhe foi assignado, sob pregão, para ver passar em julgado o vencedor accordão proferido nos autos da agravo n. 3.893.

Apregoados, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, o advogado Dr. Ovidio Alves Manaya, por parte de D. D. Luiza Janisset Moreira Guimarães e Ignacia Maria de Assumpção Moreira Guimarães e offereceu os artigos de habilitação nos autos de recurso extraordinario n. 1.722, visto ter fallecido o recorrente João Maria Moreira Guimarães, e requereu a assignação do prazo legal a D. Ivêta Augusta da Cunha Ribeiro, seu marido e outros para confessal-os ou contestal-os, afim de serem julgados afinal.

Apregoados, não compareceram, sendo deferido.

O sub-secretário, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira*.

Côrte do Appellação

SESSÃO DA TERCEIRA CAMARA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidência do Sr. desembargador Machado Guimarães — Secretario, o chefe da secção criminal Ignacio Pereira da Costa.

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Angra de Oliveira e Cesario Pereira.

Esteva presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.343 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; paciente, Heitor Americo de Freitas. — Julgamento secreto.

N. 5.350 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Benedicta Maria da Costa em favor do paciente Pedro Vianna da Costa. — Concedeu-se a ordem para informações do marechal chefe de Polícia, com apresentação do paciente, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 7.003 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Francisco Telles; appellada a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente. Funcionou o Sr. desembargador Cesario Alvim no impedimento do Sr. desembargador Machado Guimarães, sendo o julgamento presidido pelo Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.027 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; appellante, o Ministerio Publico; appellado, José Martins Domingues. — Julgamento secreto.

N. 7.061 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; appellante, Fraclim Baptista Santos; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.072 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Joaquim do Espírito Santo; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta a acção penal, unanimemente.

N. 7.131 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, o Ministerio Publico; appellado, Edmundo Oberlander. — Julgamento secreto.

N. 7.145 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; appellante, Astrogildo da Silva Ramo; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.176 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, Dr. Waldemar Gualberto de Almeida; appellado, Aureliano Machado. — Diado o julgamento para a proxima sessão a requerimento do Dr. procurador geral.

N. 7.233 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, o Ministerio Publico; appellado, Domingos Cataldi. — Julgamento secreto.

N. 7.255 — Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, José de Pina David; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, suspensa a execução da pena pelo prazo de dois annos, pagas as custas dentro de seis mezes, unanimemente.

N. 7.252 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães; appellante, José Luiz Pereira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, fica a suspensão a execução da pena pelo prazo de dois annos, pagas as custas dentro de seis mezes, unanimemente.

N. 7.267 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Pereira; appellante, Emilio Caccaw; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para absolver o appellante, unanimemente.

— Estando presente Francisco Corrêa, a quem foi concedido o livramento condicional no dia 6 de dezembro corrente, por

ocasião do julgamento da appellação criminal n. 7.183, o Sr. presidente deu a audiência especial da praxe, observando as formalidades legais, leu o accórdão e o advertiu das consequências de nova infração dentro de dois annos, que tornam sem effecto os favores concedidos pelo decreto n. 16.583, de 6 de setembro ultimo.

— Estando tambem presente Antonio Pereira, a quem foi concedido o livramento condicional no dia 19 de novembro ultimo, por ocasião do julgamento da appellação criminal n. 7.179, o Sr. presidente deu a audiência inicial da praxe, observando as formalidades legais, leu o accórdão e o advertiu das consequências de nova infração dentro de dois annos, que tornam sem effecto os favores concedidos pelo decreto n. 16.583, de 6 de setembro ultimo.

SORTEIO

Recurso criminal

N. 1.040 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

1ª MESA

Recurso criminal

N. 1.033.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações criminaes

N. 7.160 e 7.206 — Ao Sr. desembargador Francelino Guimarães.

Ns. 7.050, 7.231, 7.253 e 7.260 — Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

Ns. 6.712, 7.078, 7.101 e 6.146 — Ao Sr. desembargador Cesario Pereira.

EM MESA

Appellações criminaes

N. 7.301.

COM DIA

Appellação criminaes

Ns. 6.935, 7.125, 7.204, 7.259, 7.265, 7.269, 7.273, 7.295, 7.170, 7.197, 7.133, 7.158, 7.263 e 7.275.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS

Appellações criminaes

Ns. 7.003, 7.202, 7.240 e 7.183.

Recursos criminaes

Ns. 1.027 e 1.029.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 17 de dezembro de 1924

O Sr. Dr. procurador geral, emittio parecer nos seguintes feitos:

Appellações civis

N. 5.115 — Appellante, Candida Soller Bastos; appellado, Antonio Pinto Ferrão.

N. 6.203 — Appellante, Adriano Augusto Duarte d'Almeida e sua mulher; appellados, Maria Pinto de Oliveira e outros.

Appellações criminaes

N. 7.174 — Appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Jonathas Nunes Pereira.

N. 7.280 — Appellante, Jovelino Jacintho de Abreu; appellada, a Justiça.

N. 7.315 — Appellante, a Justiça; appellado, José Silveira de Andrade.

N. 7.323 — Appellante, Joaquim Alzantes Rodrigues; appellada, a Justiça.

N. 7.327 — Appellante, Joaquim Lopes; appellada, a Justiça.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

Segundo officio

Expediente de 17 de dezembro de 1924

Inventario

William C. Kitching (fallecido). — Entre-gue-se o saldo á parte.

Bento José Pereira da Cunha (fallecido). — Deposite-se o saldo na Caixa Economica em nome do espólio e á disposição deste juizo. Amancia Giffening Mattos de Moraes Rego (fallecida). — Ao calculo.

Francisco Theodim de Siqueira (fallecida). — Proceda-se a avaliação, designado dia e hora.

Alfredo Crescencio da Costa (fallecido). — Ao calculo.

Dr. Douglas Moir (fallecido). — Ao calculo.

Contas tesamentarias

Cyriaco Ribeiro (fallecido). — Na forma do officio.

Francisco Bhering (fallecido). — Na forma do officio.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro officio

JUIZ, DR. SOUZA GOMES — ESCRIVÃO, J. MACHADO

Despachos de 17 de dezembro de 1924

Anna Amelia Martins Vicente. — Informe a inventariante.

Elvira Gross Lefebvre. — Apresente o inventariante as declarações finais.

Joaquina da Silva Oliveira. — Digam os interessados sobre o esboço da partilha.

Gastão Estella de Vasconcellos. — Ao Dr. curador de orphãos.

Valentin José Ferreira. — Informe o inventariante.

Maria Amelia de Barros. — Lance-se a partilha.

Elvira do Ponte Ribeiro e Eiras. — Ao Dr. curador de residuos.

Lucinda Camara Gomes. — Digam os interessados.

Alberto Luiz Kunier. — Lance-se a partilha.

Joaquim Mendes. — Satisfaça a exigência do Dr. curador de orphãos.

Manoel Moreira Lyrio. — Digam os interessados sobre o esboço da partilha.

Manoel Alves de Carvalho. — Aguarde o julgamento do inventario.

Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca. — Deferida a petição de fls. 152. Voltem ao Dr. curador de Orphãos.

Coronel Manoel Pinto da Fonseca. — Digam os interessados sobre o esboço.

Miguel Andrade Silva. — Indeferida a petição de fls. 213, de accôrdo com a promoção de fls. 114.

João Guilherme Morken e sua mulher. — Na forma do parecer do Dr. curador de Orphãos, officie-se ao Banco do Brasil para ficar o dinheiro á disposição deste juizo.

Cumpra-se o despacho de fls. 12.

Dr. José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto. — Desentranhadas as petições de fls. 22, 47, 49 e 56, e autuadas em appenso, á conclusão.

Antonio da Costa Torres. — Digam os herdeiros de fls. 250 sobre as avaliações no prazo de cinco dias, findos os quaes presiga-se no inventario

Juízo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

Segundo officio

JUIZ, DR. EDMUNDO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO ;
ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente de 16 de dezembro de 1924

Inventarios

Fallecida, Alice Lafourcades Vasques. — Designado o 2º procurador da Fazenda.

Fallecido, Jeronymo José de Macedo. — Deferidos os pedidos da fls. 1.053 e folhas 1.036 e nomeio o corretor Orozimbo Muniz Barreto Junior para o fim requerido.

Fallecido, Manoel da Silva Campos. — A partilha.

Fallecido, Dr. Antonio Mendes de Castro e Vasconcellos. — Deferido o pedido de fls. 56 e prosiga-se.

Fallecida, Zeolinda Hortencia Glette de Siquiera Fritz. — Digam os interessados.

Fallecida, Victoria Leonor da Costa Lima e Silva. — Designo o 2º procurador da Fazenda.

Fallecida, Rosaria da Silva. — Ao calculo.

Fallecido, Manoel Francisco de Souza Lemos. — Indique o requerente de fls. 26 qual dos herdeiros aceita a nomeação de inventariante.

Fallecido, Francisco Marçal Coelho. — Nos termos do officio retro do Dr. curador.

Fallecido, Antero Pinto de Almeida. — Digam os interessados sobre a avaliação.

Fallecido, Lopo Mendes. — Sellados e preparados.

Fallecido, João Gonçalves Ribeiro. — Como requerente o Dr. curador.

Fallecido, Dr. Homero Baptista. — Protra-se.

Fallecida, Isaura Aida Passos Norton. — Exponha-se o alvará requerido a fls. 28.

Fallecido, Estevam Dantas. — Como parece ao Dr. curador.

Fallecido, Manoel Duarte de Freitas. — Nos termos do officio retro do Dr. curador.

Fallecido, Custodio Joaquim Gonçalves de Albuquerque. — Officie-se confirmando.

Fallecida, Luiza Castro Pereira. — Nos termos do officio retro do Dr. curador.

Tutelas

Menores Americo Augusto, Durval, João Baptista e outros. — Como requer o Dr. curador.

Menor João Baptista Vianna. — Deferido o pedido de fls. 10 e dispensado o requerente da especialização de bens.

Menor Eugenia da Rocha. — Deferido o pedido de fls. 24, e autorizo a permanência da menor com a sua madrinha referida somente durante as férias do anno, devendo, após, regressar ao asylo onde se acha.

Licença para casamento

Menor, Maria da Conceição. — Como parece ao Dr. curador.

Venda de immovel

Requerente, Antonio Estêves dos Reis. — Deferido o pedido de fls. 32.

Requerente, Maria Alvês da Fonseca. — Como parece ao Dr. curador.

Emancipação

Requerente, Sebastião Cordeiro. — Como parece ao Dr. curador.

Requerente, Alcino Ferreira. — Julgado, por sentença o pedido de emancipação.

Requerimento

Requerente, Gabriel Martins da Silva. — Como parece ao Dr. curador.

Interdição

Paciente, Maria Carolina Lobo Mossirg. — Indique o requerente de fls. 345 o estabelecimento apropriado para a internação da sua curatelada e quaes as condições da internação.

Paciente, Sarah Beibi. — Deferido o pedido de fls. 93, em vista do que consta dos autos.

Paciente, Moysés Corrêa Lima. — Como parece ao Dr. curador.

Prestição de contas

Requerente, Marciano Antonio Lucas. — Digam os interessados.

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

Expediente de 17 de dezembro de 1923

Reivindicações

General Electric Sociedade Anonyma. — Converte em diligencia afim de que informe o escrivão o estado actual da fallencia.

Inventario

De Evangelina de Oliveira. — Sobre o calculo digam os interessados e o Dr. procurador Municipal.

De Manoel Peres Junior. — Dê-se vista ao Dr. 3º procurador.

Ordinaria

Autora, Maria José de Souza; ré, a Irmandade de N. S. dos Navegantes da Marinha Mercante. — Recebo a appellação em ambos os efeitos e marco o prazo legal.

Autora, a Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.; ré, Dr. Ataliba Corrêa Dutra. — Em prova.

Reivindicações

M. J. Meigarlido, Pinho & Comp., C. Torres & Comp., Henrique Barbosa & Comp. — Em prova.

José Petey. — Sellados e preparados.

Embargos do terceiro senhor possuidor

Autor, Arnaldo de Castro; réo, Pedro Magalhães de Castro. — Manteve o seu despacho e mandou subir o agravo.

Desquite

Requerentes, Salvador de Souza Soares e Brites Alvares Soares. — Nomeio os Drs. Adriano Guimarães e João Cruz Sardinha.

Inventario

De Alfredo Maximo de Souza. — Não ha nos autos desistência do direito do herdeiro a que se refere a petição da fls. 48. E antes de se proceder o calculo cumpre o inventariante dar a devida explicação.

Concordata preventiva

José Renda & Comp. — Defiro o pedido e designo o dia 14 de janeiro proximo às 13 horas; nomeio commissarios os credores Felix Velloso & Comp., M. Rodrigues Fernandes e F. Pinto de Almeida & Comp.

Inventarios

De Horacio Augusto de Vasconcellos. — Designe-se dia e hora para a avaliação.

De Francisco Antonio da Silva. — Pagos os impostos e taxa judiciaria, sellados e preparados.

De Maria Ribeiro de Souza. — Dê-se vista ao Dr. procurador para dizer sobre as declarações.

Executivo hypothecario

Autora, Florinda Rosa Machado; réos, José Moreira e sua mulher. — Rejeitou in-limine os embargos.

Inventario

De Barbara Candida da Silveira. — Antes dos autos irem ao contador para o calculo, necessario é que sejam ouvidos sobre as declarações os herdeiros constantes do termo de fls. 9.

Juízo de Direito da Quinta Vara Civil

Expediente de 17 de dezembro de 1924

Ação ordinaria

Autor, Edmundo Telischer & Comp.; réo, espólio de Alberto Landsberg. — Deferida a citação retro.

Notificações

Notificante, a Irmandade de Santa Cruz dos Militares; notificados, Isidro Alves Rodrigues e Ricardo de Araújo Fernandes. — Entregue-se á parte independente de traslado.

Notificante, José Ignacio de Brito; notificado, Dr. George K. Strode. — Entregue-se á parte, independente de traslado.

Fallencia

Oliveira & Comp. — Foi julgada por sentença, declarando aberta a fallencia da dita firma.

Ação executiva

Exequente, Gutierrez da Rocha; executados, Francisco de Almeida Santos Filho e outros. — De conformidade com o accordam de fls. 43, reformou-se a decisão de fls. 10 v. e 35 v., indeferindo o pedido de circumducção da citação, absolvição de instancia e levantamento da penhora, proseguindo-se no feito, no prazo legal.

Reivindicações

Antonio Javari e outros: massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Expeça-se mandado de conformidade com a sentença e calculo de fls. 37 v. e 43.

S. Camille; massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Expeça-se mandado de conformidade com a sentença e calculo de fls. 36 v. e 40.

Desquite

Autora, Guiomar Emilia Machado Nogueira; réo, Rodolpho Rotshied Nogueira. — Foi julgada por sentença procedente a acção para decretar o desquite pedido.

Inventarios

Alvaro José Lopes da Silva; Rita Antonia da Costa Figueiredo. — Ordene-se novamente a enumeração.

Eduardo Adolpho Hoprega; Mercedes Cril da Silva. — Ordene-se novamente a enumeração.

Juízo de Direito da Sexta Vara Civil

ESCRIVÃO, TENENTE-CORONEL JOÃO DE SOUZA PINTO JUNIOR

Expediente de 16 de dezembro de 1924

Concordatas

A. L. Brandão. — Nomeio commissarios Miguel Laginestra & Comp., Tavares & Lima e Ayres Andrade & Comp.

Antonio Maciel & Comp. — Defiro o pedido de fls. 2, marco o dia 13 de janeiro proximo futuro para ter logar a assembléa de credores e nomeio os commissarios Theodor Wille & Comp.

Habib Gaz. — Defiro o pedido de fls. 24 designado o dia 14 de janeiro proximo futuro, ás 13 horas, para ter logar a assembléa

de credores, nomeados commissarios Carlos Barreto & Comp., M. J. de Souza & Comp. e Herm Stoltz.

Fallencia

J. Martins.—Declarada aberta a fallencia, marco o prazo de 15 dias para os credores apresentarem as suas declarações de credito.

Dia 17

Ordinaria

Maria Ferreira Peixoto—José Setta. — Intime-se o réo para o situar advogado habilitado par o procuratorio judicial na justiça local deste districto.

Fallencia

M. Nogueira de Souza. — Declarada por sentença a fallencia. Nomeados syndicos os credores Oscar Marques & Comp.

Desquite

Nicolau Gentil—Antonia Conde. — Expeçam-se os editaes de citação com o prazo de 15 dias.

Ordinacia

The British Bank of South America Ltd.—Bromberg Ha ker & Comp. — Vista á excepta.

Fallencia

Sabino Gomes Cardoso. — Decretada a fallencia e marcado o prazo de 15 dias para os credores apresentarem os documentos e declarações justificativas de seus creditos e designado o dia 17 de dezembro de 1925 para ter logar a assembleia de credores.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ — ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Expediente de 14 de dezembro de 1924

Processos

Autora, a Justiça; réo, Jorge Laad. — Procede-se ao interrogatorio.

Autora, a Justiça; réo, Pedro Oreiro. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Oswaldo Rosa. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Rodrigo da Veiga Cabral. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Arthur Xavier Calheiro de Miranda. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Basilio Bittencourt. — Recebo a co-trinidade, prosiga-se.

Autora, a Justiça; réo, Rodrigo de Oliveira. — Ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, Luiz Guimarães. — Ao Dr. promotor.

Inqueritos

Accusado, Francisco da Costa Nunes. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Francisco Soares. — Archive-se.

Accusado, Antonio de Souza e Silva. — Archive-se.

Accusados, Anthony Andrade Silveira e outros. — Ao Dr. promotor.

Juizo de Direito da Terceira Vara Criminal

JUIZ, DR. ALVARO BERFORD — ESCRIVÃO, OCTAVIO MEILHAC

Expediente de 17 de dezembro de 1924

Processos

Accusado, José Cathmon. — Ao Dr. promotor.

Accusado, José Guedes de Mello. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Antonio Simões da Motta. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Pompilio Dias de Sant'Anna. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Jayme Bergam. — Ao Dr. promotor.

Accusado, João Pinho ou João Pinna. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Antonio Ferreira Maciel. — Ao Dr. promotor.

Accusado, Bráulio Nunes. — Subiu á conclusão para despacho.

Accusado, Belchior Simões e outros. — Subiu á conclusão para despacho.

Accusado, Thomaz de Mattos. — Julgada extincta a acção penal.

Accusado, Balthazar Rodrigues do Carmo. — Faça-se a diligencia requerida pelo Dr. promotor.

Inquerito do furto occorrido na rua Sete de Setembro n. 211. — Como requer.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ: DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE; ESCRIVÃO: FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidos em 17 de dezembro de 1924

Requerimento em audiencia

Vistoria

O doutor Carlos de Macedo, por parte de Mendes Dias & Comp., accusa a citação feita a Lafayette Siqueira & Comp., para nesta audiencia louvar-se e approuvar peritos que procedam a vistoria requerida pelos supplicantes, sob pena de revelia. Louva-se no Sr. José de Souza Motta Junior, offerece quesitos juntos aos autos, protestando por nove no acto da diligencia. Requer se haja a citação por feita e accusada sob as penas cominadas. Por parte dos supplicados compareceu o advogado doutor Pedro Rodovalho Leite Ribeiro e disse que, tratando-se do inadimplimento de contracto de compra e venda por parte dos compradores que não pagaram o preço no prazo estipulado pela lei, Cod. Com. art. 137, e nem mesmo nas prorrogações concedidas, só seria cabivel a vistoria requerida si os vendedores tivessem usado da acção do art. 204 do Cod. Com. e requerido deposito da consa. Na hypothese, pretendem os supplicantes avaliar a cousa vendida por preço convencionado, certo e determinado o que é absurdo e não pôdem os supplicados se conformar com o valor que acaso venham dar aos seus bens, sobre os quaes não ha litigio nem duvida. Si algum direito assiste aos supplicantes, só por acção competente poderão fazer valer. Assim, pois, nos termos do art. 213, §§ 3º e 4º do Regulamento numero 737, de 1850, já porque a vistoria para avaliação do preço dos trilhos e da metragem é desnecessaria, porque no recibo do signal, objecto do contracto de compra e venda, se estabeleceu o preço certo por metro, não se obrigando os vendedores pelo numero de metros (§ 3º do citado art. 213); já porque a vistoria é inutil em relação á questão que só pôde versar sobre a restituição do signal ou a entrega dos trilhos vendidos, obrigação de «fazer alguma cousa» que se resolve por acção de perdas e damnos, (Pathier, trat. das Obrig. vol. 1, pag. 123, ultimas allucas e pag. 124, ed. de 1906) requerem que seja indeferido o pedido de vistoria já desistido na audiencia anterior e ora renovado pela pa-

ração que é accusada. O que tudo ouvi do pelo juiz, debaixo do prego, disse que, deferiria o requerimento dos supplicantes, para mandar si procedesse a vistoria requerida. Pelo advogado dos supplicantes foi dito que, nessa conformidade, louvava-se para perito em Antonio Ferreira, protestando apresentar quesitos no acto da diligencia. Pelo M.M. juiz foram approvados os peritos louvados mandando se proseguisse, na fórma da lei.

Despejo

O doutor Odilon de Andrade por parte de Pereira Junior & Filho, accusa a citação feita a Sociedade Armazens Gerais Brasil, na pessoa de seu director-presidente general José Ferreira Ramos, para, no prazo de 20 dias, despejar o commodo que occupa no sobrado da rua de S. Bento n. 18; sob as penas de langamento e revelia, e de se fazer o despejo judicial. Requer que, sob prego, haja a citação por feita e accusada e o prazo por assignado. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo do prego, foi deferido.

Executivo

O doutor Francisco de Paula Alvarenga Netto, por parte de José Monteiro, accusa a penhora feita a Antonio Gomes Pedrosa e Guilherme Gomes Pereira o requer que, sob prego, se haja a penhora por feita e accusada e assignado aos executados o prazo legal para embargos, sob pena de langamento. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo do prego, foi deferido.

Executivo por nota promissoria

Exequente, a Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada Banco Popular do Brasil; executados, Vicente Americo Tramontano e Francisco Demetrio Geoville. — Vistos, etc. Julgo por sentença a desistencia constante do termo de fls. 24, para que produza os seus devidos e legaes effectos. Custas, na fórma da lei.

Accidente no trabalho

Supplicante, D. Maria Ribeiro Lopes, viuva de Valentim dos Santos; supplicados, Tinoco Machado & Comp. — Mantenho a decisão recorrida pelos seus fundamentos. Subam os autos á instancia superior no prazo legal.

Executivos por notas promissorias

Exequente, Fabio Alves Pereira; executado, Alcides de Barros Paiva. — Vista ás partes.

Exequente, Antonio de Campos; executada, Anna de Menezes. — Diga o exequente.

Accidente no trabalho

Victima, João Carlos Paes; responsável, Antonio Edgardo Costa. — Cumpra-se a exigencia do Dr. promotor publico adjunto.

Justificação de idade

Justificante, tenente Eurico Ribeiro Mosso. — Vistos, etc. — Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes effectos. Entregue-se ao justicante, independente de traslado, pagas as custas na fórma da lei.

Justificações

Justificante, Marinho Fernandes de Aguiar. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, para que

produza os seus devidos e legais efeitos. Entregue-se ao justificante, independente de traslado, pagas as custas, na forma da lei.

Justificante, Arturo Losada. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Entregue-se ao justificante, independente de traslado, pagas as custas, na forma da lei.

Justificante, Ernesto Garcide Fontes. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Entregue-se ao justificante, independente de traslado, pagas as custas, na forma da lei.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ, DR. STAMPA BERG — ESCRIVÃO, BANDEIRA DE MELLO

Expediente de 17 de dezembro de 1924

Executivo por promissoria

Autor, João Affonso Henriques: ré, Lina Ferreira. — O juiz mandou que os autos, selados, e preparados, fossem á conclusão.

Depositos de alugueis

Autor, Manoel Francisco da Silva; réos, Cardinale & Comp. — O juiz mandou proseguir na acção.

Notificação

Notificante, Lydia Camargo; notificada, viuva Calil Wasen. — O juiz mandou que fossem juntos aos autos os impostos.

Accidente no trabalho

Autora, Maria da Conceição; réo, Antonio Soares e outro. — O juiz mandou que selados e preparados, fossem os autos á conclusão.

Deposito de aluguel em pagamento

Autor, Martim Cardoso Mendes; réos, J. Avels & Comp. — O juiz mandou reconhecer a firma do autor e mandou os autos á conclusão.

Ordinaria

Autor, José Serralheiro; réos, J. Campos & Comp. — O juiz deferiu a cota em que o advogado do réo, Dr. Hermogenes Nogueira de Oliveira jurou molestia e pedia o prazo da lei.

Despejo

Autor, Francisco Losso; réo, Pedro Roberti. — O juiz recebeu a appellação no effeito devolutivo, e mandou que os autos subissem á Superior Instancia no prazo da lei.

Inventario

Fallecila, Julieta Guimarães Carvalho; inventariante, Rosalina Guimarães Bessa. — O juiz mandou expedir o officio da quantia de 1:500\$000.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. EDGARDO LIMOEIRO — ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Expediente de 17 de dezembro de 1924

Usucapião

Requerente, Abel Fortes da Rocha. — Sobem á conclusão.

Embargos de terceiro

Autor, Antonio Duarte do Amaral; réo, R. Ferreira & Comp. — Julgo final provados os embargos de folhas e insubsistente a reprova.

Deposito

Autores, Castro & irmãos; réos, Cacilda Murcia Campon e Julieta M. de Sayão Lobato. — Em prova.

Embargos de terceiro

Autor, Manoel Antonio da Costa; réo Francisco Gaspar. — Em prova.

Accidente de trabalho

Victima, José Monteiro da Silva; patrão, Manoel Loureiro. — Diga o Dr. 6º promotor publico adjunto. (Seguem com a vista ordenada).

Interdicto prohibitorio

Autor, Alexandre Costa; réo, Antonio Augusto Rodrigues Abrantes. — Deferindo a petição de fls. 2, mando que se expeça o competente mandado.

Despejo

Autor, Idilio José Coelho; réo, Julio Alvaro Teixeira de Macedo. — Sobem á conclusão.

Notificação

Autor, Antonio Augusto Amado; réos, E. Vianna e João Gerundo. — Sobem á conclusão.

Ordinaria

Autor, Alexandre Costa; réo, Antonio Augusto Rodrigues Abrantes. — Sobem á conclusão.

Accidente de trabalho

Victima, Aniceto Ferreira; patrões, J. Teixeira & Comp. — Sobem á conclusão.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 17 de dezembro de 1924

Maria Luiza de Souza, art. 303 do Código Penal. — Na forma do officio retro.

Joaquim Felix e outro, art. 303 do Código Penal. — Deiro os pedidos de fls. 46 e 47.

José Augusto de Lima, art. 303 do Código Penal. — Na forma do officio retro.

Aida Rodrigues, art. 330, § 4º do Código Penal. — Decorrido o prazo para allegações, á conclusão para julgamento.

José Alves de Araujo e outro, arts. 303 e 304 do Código Penal. — Prosig-se tambem á revelia do réo Brazilcio José da Cunha.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR INTERINO, DR. MARO LAMBERTI — ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO ALBUQUERQUE

Expediente de 17 de dezembro de 1924

Art. 303 do Código Penal:

Réo, Antonio Borges de Arango. — Absolvido.

Art. 304 do Código Penal:

Réo, Severino Machado. — Offcie-se á quarta delegacia auxiliar de politica, nos termos do requerido pelo Ministerio Publico

Inquerito

Contra João Madeira Ginto, accusado pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal. — Ao Dr. promotor publico, adjunto interino.

Summarios marcados

Dia 18

Art. 303:

Réos, Benjamin Santiago e Antonio Leite, com tres testemunhas.

Juizo da Oitava Pretoria Criminal

Campo Grande

JUIZ, DR. NELSON HUNGRIA HOFFBAUER, ESCRIVÃO INTERINO, HUMBERTO DA ROCHA SOARES

Expediente de 16 de dezembro de 1924

Autora, a Justiça; réo, Socrates Rocha (art. 304, § unico, do Código Penal). — Vista ás partes, em cartorio, pelo prazo legal.

Autora, a Justiça; réos, Albertino Alves e José Camros (art. 304, § unico, do Código Penal). — Vista ás partes, em cartorio, pelo prazo legal.

Autora, a Justiça; réo, Plinio José da Silva (art. 303 do Código Penal). — Vista ás partes, em cartorio, pelo prazo legal.

Autora, a Justiça; réo, José de Brito Junior (art. 330, § 4º, do Código Penal). — Vista ás partes, em cartorio, pelo prazo legal.

Autora, a Justiça; réos, Justiniano Telles e Nelasor Rangel (art. 303 do Código Penal). — Vista ás partes, em cartorio, pelo prazo legal.

Autora, a Justiça; réos, Antonio Marcello e Agostinho Rodrigues Alves (art. 303 do Código Penal). — Vista ao Dr. promotor.

Autora, a Justiça; réo, José Ferreira (artigo 303 do Código Penal). — Seja novamente intimada a testemunha Victorino Moreira.

Autora, a Justiça; réo, Waldemar da Silva (art. 330, § 4º, do Código Penal). — Vista ás partes, em cartorio, pelo prazo legal.

Autora, a Justiça; réo, Antonio Luiz da Silva (art. 330, § 4º, do Código Penal). — Reitere-se a requisição da testemunha Alvaro Cardoso.

Autora, a Justiça; réo, Antonio José de Andrade (art. 304 do Código Penal). — Como requer o Dr. promotor adjunto.

Autora, a Justiça; réos, Felisardo Antonio Chaves e Arthur Alves de Freitas (art. 303 do Código Penal). — Offcie-se ao tenente-coronel 4º delegado auxiliar, solicitando providencias no sentido de ser descoberto o paradeiro dos réos.

Autora, a Justiça; réo, Deocleciano Benavides (art. 303 do Código Penal). — A. Como requer o Dr. promotor adjunto. Designo o dia 27 do corrente para o sumario de culpa.

Autora, a Justiça; réo, Helande Gonçalves (art. 294, § 1º do Código Penal). — Foi ouvida uma testemunha.

Processos e conclusos para julgamento

Autora, a Justiça; réo Napoleão Mathias Domingos Ramos (art. 304 do Código Penal).

Autora, a Justiça; réo, Manoel José de Almeida (art. 304 do Código Penal).

Autora, a Justiça; réo, Celestino Pereira (art. 303 do Código Penal).

Autora, a Justiça; réo, Francisco Ramos de Oliveira (art. 303 do Código Penal).

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de J. Azevedo Ferreira & Comp.

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes J. Azevedo Ferreira & Comp., estabelecidos á rua Mariz e Barros n. 133 A, com armazem de secos e molhados, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital vierem que a requerimento de José M. da

Silva, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes J. Azevedo Ferreira & Comp., estabelecidos á rua Mariz e Barros n. 135 A, por sentença deste Juízo, de 15 de dezembro de 1924, ás 14 1/2 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 27 de outubro de 1924. Foi nomeado syndico o credor José M. da Silva, residente á rua do Lavradio n. 36, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 15 de janeiro de 1925, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de dezembro de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscrevi. — *Auto Fortes.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de A. R. Braga

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Bartlett James communica aos credores da fallencia de A. R. Braga que a assembléa foi adiada para o dia 19 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924. — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (7.708)

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia de Cerqueira & Giannini

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes Cerqueira & Giannini, estabelecidos á rua General Camara n. 263, com commercio de fazendas, na forma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento dos mesmos, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Cerqueira & Giannini, estabelecidos á rua General Camara n. 263, por sentença deste juízo, de 13 de dezembro de 1924, ás 12 horas, fixando o seu termo para os effectos legais, de 30 de setembro de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Raphael Colen & Comp., residentes á rua da Alfandega n. 200, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem, ao syndico, a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 12 de janeiro de 1925, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de dezembro de 1924. Eu, José da Silva Lisboa, escri-

vão interino, o subscrevi. — *Auto Fortes.* (Está conforme.) — O escrivão, interino, José da Silva Lisboa. (7.705)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Soares & Pavao

AVISO AOS CREDITORES

De convocação de credores da fallencia de Soares & Pavao, para se reunirem em assembléa geral, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata que offerecem aos ditos credores

O Dr. Frederico Sussekind, juiz da 3ª Vara Cível neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este virem ou delle conhecimento tenham que, tendo Soares & Pavao, nos autos de sua fallencia, requerido a convocação de todos os seus credores para em assembléa geral deliberarem sobre a seguinte proposta de concordata que offerecem aos ditos credores: «Propõem-lhes o pagamento de trinta por cento (30 %) por saldo de seus creditos, no prazo de tres mezes, contados da data em que transitar em julgado a respectiva sentença de homologação, dando em garantia do cumprimento da proposta, todo o seu activo, sem prejuizo porém do movimento normal do seu commercio e ainda com a condição de poderem os proponentes vender o seu estabelecimento a quem lhe convier, com a obrigação de, no acto da venda, serem pagos todos os credores, de accordo com a proposta supra; e caso não se effectue a venda do estabelecimento dentro do prazo marcado para a solução desta concordata (tres mezes) considerar-se-ha este prorogado por igual prazo, renovando sempre o stock de mercadorias», e achando-se a dita proposta revestida das formalidades legais, tendo sido ouvido o liquidatario da dita fallencia, deferi ao requerido; pelo que por este convoco a todos os credores dos ditos fallidos Soares & Pavao para se reunirem em assembléa geral no dia 22 do corrente, ás 13 horas, na sala das audiencias no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, afim de deliberarem sobre a dita proposta de concordata, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 17 de dezembro de 1924. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o escrevi. — *Frederico Sussekind.* (7.722)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Annibal Vieira

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Annibal Vieira, estabelecido á rua Dias da Cruz n. 159, nesta cidade, na forma abaixo:

O Dr. Frederico Sussekind, juiz de direito da Terceira Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de José Martins da Cruz, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Annibal Vieira, estabelecido á rua Dias da Cruz n. 159, nesta

cidade, por sentença deste juizo de 16 de dezembro, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 25 de outubro de 1924.

Foram nomeados syndicos os credores Gomes Welisch & Comp., residente á rua S. Pedro n. 136, ficando os credores da dita firma fallida notificados pela presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 15 de janeiro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§ da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de dezembro de 1924. Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, subscrevi. — *Frederico Sussekind.* (7.723)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

De citação, com o prazo de noventa dias

O Dr. Frederico Sussekind, juiz da Terceira Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de citação com o prazo de 90 dias virem, ou delle conhecimento tenham, que por parte de Lina Maria Barbosa me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz da Terceira Vara Cível — Lina Maria Barbosa, solteira, maior, domiciliada na rua Retiro dos Artistas sem numero, antiga Campo das Flores, em Jacarépaguá, veio propor a competente acção de usucapião, do valor de 11:000\$000, afim de provar o seguinte: 1º. Que ha mais de trinta e tres (33) annos, sem interrupção, nem opposição possui a autora, como sua, a área do terreno situada na rua do Retiro dos Artistas sem numero, antiga Campo das Flores, em Jacarépaguá, fazendo testada para a dita rua, por onde mede 160 metros, confrontando de um lado com terrenos pertencentes á Sociedade Retiro dos Artistas, medindo a linha divisoria 281 metros e 10 centímetros, pelos fundos, medindo 110 metros, na parte que confronta com as terras pertencentes ao Sr. Rocha Vaz e 168 metros na parte que confronta com as terras da viuva Franzoni, e por outro lado, medindo 277 metros e nove decímetros, confrontando com terrenos do Sr. Antonio Rodrigues da Silva, tudo de accordo com a planta junta. 2º. que todas as benfeitorias, quer as duas pequenas casas de morada, como as plantações existentes na dita área de terreno, foram feitas e plantadas á custa da autora e fazem parte integrante do immovel. 3º. que sempre pagou, em seu nome, o imposto devido pelo immovel á Prefeitura Municipal. Isto posto, requer a V. Ex. a citação do Sr. Dr. curador do Ausentes e, por edictaes, com o prazo legal, os interessados desconhecidos e incertos, para, na primeira audiencia, verem propor a presente acção de usucapião, assignar o prazo legal para a contestação, e para todos os demais termos da acção até final, para ser declarado por sentença o dominio e posse da autora, do referido immovel a qual sirva de titulo para a transcripção no registro de immoveis, nos termos do art. 550 do Código Civil. Nestes termos, justificando o allegado, P. deferimento, Rio, 11 de

setembro de 1924. Alberto A. Carneiro da Cunha. (Estava sellada). Testemunhas: Anacleto Rodrigues da Silva, funcionário publico, Retiro dos Artistas n. 9-A. Jacintho José de Lorena, empregado publico, rua do Mundo Novo sem numero Jacarépaguá, em cuja petição dei o despacho do teor seguinte: Como requer. Rio, 12 de setembro de 1924. Frederico Sussekund. E tendo sido citado o Dr. curador de Ausentes e a supplicante justificado o allegado, por este cito e chamo, com o prazo de 90 dias, aos interessados desconhecidos e incertos que se julguem com direito ao alludido immovel constante da petição supra transcripta para a 1ª audiência deste juizo, depois de findo aquelle prazo virem ver a supplicante propor a acção de usucapião de que trata a dita petição e assignar-lhes o prazo legal para contestação, sob pena de revelia, ficando desde já citados e intimados para todos os demais termos e actos da causa, até sentença e final execução, sob a mesma pena e scientes de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ás 13 horas, no «Forum», á rua dos Invalidos n. 152. E para que chegue a noticia a todos mandei passar este o mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no local publico do costume. Em tempo: A área do terreno alludido faz testada para a rua do Retiro dos Artistas, antiga Campo das Flores, em Jacarépaguá, por onde mede 160 metros. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1924. Eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — Frederico Sussekund. (6.091).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de Martins Cardoso & Mendes
AVISO AOS CREDITORES

O syndico Constantino Gonçalves avisa que se encontra diariamente á disposição dos senhores credores, em seu estabelecimento commercial á rua do Lavradio n. 103, das 2 ás 3 horas da tarde e das 4 ás 5 horas, no escriptorio de seu advogado Dr. Gastão Mendonça Bittencourt, á rua do Rosario n. 151, 1º andar, terminando no dia 27 do corrente o prazo para apresentação dos creditos, avisando mais que a assemblea de credores terá lugar no dia 13 de janeiro proximo futuro ás 13 horas na sala das audiencias do Forum. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — Constantino Gonçalves, syndico. (7.689).

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de A. C. Magalhães
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de A. C. Magalhães que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação;

impugnada, importância ou classificação; § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1924. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo. (7.709).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de A. Imbelloni

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de A. Imbelloni e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que faz o The British Bank of South America, Limited, na fórmula abaixo:

O doutor Manoel da Costa Ribeiro, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que por elle se citam os credores da fallencia de A. Imbelloni, e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que faz o The British Bank of South America, Limited, para o fim de ser incluído como credor chirographario pela importância de 6:997\$500 representada por tres duplicatas, cujo requerimento com informações do fallido e dos syndicos se acham em cartorio á disposição dos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de se processar como for de direito na fórmula da lei. Em virtude do que se passou o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórmula da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de dezembro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — Manoel da Costa Ribeiro. (7.696).

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Jean R. Salvador & Comp.
AVISO AOS CREDITORES

Comunico aos credores da referida fallencia, que a assemblea de credores da mesma deverá realizar-se em 19 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (7.676).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Joaquim Pereira
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira, comunica aos credores da fallencia de Joaquim Pereira, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accordo com os paragrafos 5º e 6º a parte, do artigo 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes dispõem: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações, poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classifica-

ção. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1924. — O escrivão, Edison Mendes de Oliveira. (7.716).

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Joaquim Pereira
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira, comunica aos credores da fallencia de Joaquim Pereira, que a assemblea foi adiada para o dia 19 do corrente mez, ás 13 horas, na sala das audiencias do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1924. — O escrivão, Edison Mendes de Oliveira. (7.716).

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

O Dr. Edgard Costa, juiz de direito da Sexta Vara Criminal, e presidente do Tribunal do Jury, faz saber aos que o presente edital lerem ou dello tiverem conhecimento que, de accordo com a lei, designou o dia 3 de janeiro de 1925 proximo futuro, ás 12 horas, para a abertura da 1ª sessão ordinaria do jury, á rua dos Invalidos n. 152, procedendo-se ao sorteio dos 28 jurados que deverão servir na referida sessão, cujos nomes são os seguintes:

Dr. João Brasil Silvado Junior.
Dr. Gilberto de Moura Costa.
Edgard do Araujo.
Francisco José Affonso de Carvalho.
Dr. Abel Tavares de Lacerda.
João de Lourenço.
Dr. Leonel Justiniano da Rocha.
Octavio Pedro Tavares.
Dr. Antonio Pinheiro do Ullhoa Cintra.
Arthur Guilherme da Cunha Bastos.
Dr. João Baptista de Andrade.
Frederico de Castello Branco Clark.
Dr. Armindo de Athayde Rangel.
Dr. Alberto Couto de Souza.
Carlos Fonseca.
Dr. José Americo Pinto da Silva.
Dr. Arthur Joaquim da Silva.
Jorge Guimarães.
Alfredo Porfirio de Miranda.
Waldomiro Freire de Carvalho.
Dr. Eduardo Cicero de Faria.
Annibal Nunes Pires.
Tacito Alexandre da Costa.
Alvaro Queiroz Nascimento.
Dr. Candido Barroso do Amaral.
Bacharel Milton Pereira Carrilho.
Dr. José Barbosa Rodrigues.
Ivan Galvão.

A todos os quaes e a cada um de pes si, intima-se a comparecer no dia, hora e local acima indicados, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Districto Federal, aos 15 do dezembro de 1924. Eu, Frederico Moss de Castro, escrivão, o escrevi. — Edgard Costa.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Proclamas:

Pelo escrivão e official do Registro Civil da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foram affixadas as edi-

taes de casamentos dos seguintes contrahentes:

Coronel Henrique Vogeler e D. Yvonne Marie Eugénie de Ligne; Alfredo Martins Netto e D. Odette Pimentel Dias; Firmino Machado e D. Alindina Moura da Costa; Manoel Gomes da Costa e D. Luiza Pedalino; João da Silva e D. Conceição Gentil; Paulo Isidoro Neves e D. Jovianina Maria Soares dos Santos; Manoel Soares e dona Benedicta de Andrade; Patrocínio Pereira de Oliveira e D. Thereza de Jesus; Felismino Ramos da Silva e dona Ludovina Monteiro da Silva; Antonio Mattos dos Santos e D. Antonietta Mattos Galeão; Manoel da Silva e D. Maria Leopoldina. Quem souber de algum impedimento, accuso-o. — *Alberto Toledo Bandeira de Mello*, escrivão.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, á ausente em lugar incerto e não sabido, do Estado de S. Paulo, D. Modesta Pereira, na forma abaixo

O Dr. Henrique Soido de Barros Falcão, segundo suppleto do juizo da Quarta Pretoria Civil, em exercício, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem, que da parte de Maria José de Amorim me foi requerida a citação edital de D. Modesta Pereira, visto não ter sido encontrada em sua residência á rua Silveira Martins n. 138 e por ser justo o pedido, ordenei fosse justificada a ausencia da supplicada, o que feito julguei por sentença a justificação, ordenando a expedição de edital com o prazo de trinta dias. E é o presente pelo qual cito, chamo e requero a supplicada D. Modesta Pereira para sciencia de que dentro em seis mezes, depois de decorrido o prazo deste, deverá fazer entrega á referida D. Maria José de Amorim, do predio n. 138 da rua Silveira Martins, de que esta necessita para sua residencia, nos termos do art. 11 do decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921, sob pena de ser promovida a acção de despejo judicial á sua custa, sciencia de que este juizo tem sua sede no predio n. 271, da rua do Catete, realizando-se as audiencias ás segundas e quintas-feiras uteis, ás 13 horas. E, para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor para serem publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de novembro de 1924. Eu, Benjamin de Andrade Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevo, no impedimento ocasional do escrivão. — *Henrique Soido de Barros Falcão*. (7.459)

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

De citação com o prazo de dez dias, aos réos Christalino Pinto Martins, Casemiro Barreto, José Figueiredo e Germano Miguel Sebastião, vulgo «Macão».

O doutor João de Souza Pereira Botafogo, 1º suppleto no exercício do cargo de juiz da Primeira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos réos Christalino Pinto Martins, Casemiro Barreto, José Figueiredo e Germano Miguel Sebastião, vulgo «Macão», que são pelo presente edital citados para comparecerem neste

juizo, á rua das Marrecas n. 46, na audiencia que se realizara no dia 30 do corrente mez, ás 12 1/2 horas, afim de se verem processar pela justiça publica, como incurso nas penas do artigo 330, parágrafo 1º do Código Penal, sob pena de revelia, outrossim, ficando citados para todos os demais termos do processo até final sentença e sua execução. E para constar aos mesmos réos ou a quem interessar possa mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Capital Federal, 17 de dezembro de 1924. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscrevi. — *João de Souza Pereira Botafogo*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Eurico Januario de Sá Barbosa como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 29 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de dezembro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevo. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Antonio Cerdeira Filho como incurso nas penas do art. 301 do Código Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 29 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de dezembro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevo. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou

delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José de Freitas Cabral como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 29 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de dezembro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevo. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Humberto Joselli como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo, no dia 29 do corrente mez, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos, até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de dezembro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevo. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Agostinho Barradas como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E, como não tenha sido possivel intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juizo no dia 30 do corrente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrossim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de dezembro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto*.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Eduardo Francisco Pinheiro como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 30 do mez fluente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juízo são diarias e tem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de dezembro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevô, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Pedro do Brito Figueira como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 30 do mez fluente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juízo são diarias e tem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de dezembro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevô, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Alfredo de Tal "vulgo Camisa Preta", como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 29 do mez fluente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do

juízo são diarias e tem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 do dezembro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevô, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Arthur Nascimento, vulgo "Bombeirinho", como incurso nas penas do art. 303, do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama a comparecer neste juízo no dia 30 do mez fluente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juízo são diarias e tem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 15 de dezembro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevô, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou José Balduino do Amaral Gurgel Filho como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-o pessoalmente, pelo presente o cita e chama-o a comparecer neste juízo, no dia 30 do fluente, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juízo são diarias e tem logar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de dezembro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevô, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Juízo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da 3ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem, ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou Jordelino de Souza Azevedo e Affonso Paulo de Albuquerque como incursos nas penas do art. 303 do Código Penal. E como não tenha sido possível intimal-os pessoalmente, pelo presente cita-os e chama-os

a comparecer neste juízo, no dia 30 do fluente, ás 12 horas, afim de assistirem ao summario do processo e acompanhá-lo em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado no *Diário Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juízo são diarias e tem logar á Praça da Republica numero 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 16 de dezembro de 1924. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrevô, o subscrevi. — Antonio Bernardino dos Santos Netto.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 77ª SESSÃO JUDICIARIA EM 15 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidencia do Sr. ministro marechal Cuelano de Faria

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arnochellas Galvão, Vicente Neiva e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 486 — Maranhão — Relator, o Sr. ministro Dr. Arnochellas Galvão; appellante, a promotoria da 2ª circumscripção judiciaria militar; appellados, João Ferreira Callado, 1º sargento, e Alexandre Lima, 2º sargento, ambos do 24º batalhão de caçadores, absolvidos do crime previsto no art. 178, n. 1, do Código Penal Militar. Julgamento em sessão secreta.

Recurso criminal n. 432 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. Arnochellas Galvão; recorrente, Tobias Philadelpho da Rocha, capitão, e Liberato Bittencourt Filho, 1º tenente, ambos do 15º regimento de cavallaria independente; recorrido, o Conselho de Justiça da 6ª circumscripção judiciaria militar. — O Conselho de Justiça julgou incompetente o fóro desta Capital.

Preliminarmente, o Tribunal resolveu não tomar conhecimento do recurso por ter sido interposto ilegalmente e inopertamente nos termos do paragrafo do Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar, contra o voto do Sr. ministro Vicente Neiva, que conhecia do mesmo.

Usaram da palavra por parte do 2º acusado, o advogado Clovis de Abranches e por parte da Justiça Militar, o Sr. Dr. procurador geral da Justiça Militar.

Recurso criminal n. 433 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Dr. Arnochellas Galvão; recorrente, a promotoria da 6ª circumscripção judiciaria militar; recorrido, Oscar Tavares Gomes, 2º tenente do corpo de pharmaceuticos do Exército, accusado do crime de desercção.

Preliminarmente, o Tribunal resolveu não tomar conhecimento do recurso intentado pela promotoria porque na especie ventilada nos autos não cabe esse recurso.

O Sr. marechal presidente declarou que se achava em mesa a appellação numero 470, em que é appellante o capitão Mario Maciel Wanderley.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

Sexta Circumscrição Judiciária Militar

AUDITORIA DO EXERCITO

Edital de citação

O doutor Garcia Dias de Avila Pires, 1º auditor:

Faz saber ao acusado Jorge de Figueiredo, ou quem d'elle tiver conhecimento, que estando o mesmo acusado em lugar incerto e ignorado, é citado pelo presente a comparecer no edificio onde funciona a Sexta Circumscrição Judiciária Militar (Auditoria do Exercito), andar terço do Supremo Tribunal Militar, á praça da Republica, no dia vinte e dois de dezembro, ás treze horas, perante o 1º Conselho de Justiça Militar, afim de se ver processar pelo crime previsto no art. 107 do Código Penal Militar, de que é acusado. "Sr. presidente e mais membros do Conselho de Justiça Militar. O Ministerio Publico, pelo seu representante abaixo, vem, no uso de attribuições legais, denunciar o 3º sargento Transval João de Deus Rangel, cabo Oswaldo Estovam Guarischy, soldados Vicente Cardoso Pires, Onofre de Souza Leal, Arnaldo Ventura de Assis, Manoel Gonçalves Teixeira, Waldemar Banoit Nazareth, Jorge Malaquias de Souza, Waldemar Fernandes e Jorge de Figueiredo, todos do 1º regimento de artilharia montada, pelos factos delictuosos que passa a narrar: no dia 10 de setembro do corrente anno, naquello regimento, entre 22 horas e 23 e 30 minutos, estando a guarda dos presos sob o commando dos dous primeiros denunciados, e estando de sentinella ao xadrez Vicente Cardoso Pires, que rendera o seu camarada Onofre de Souza Leal, ponde o ultimo denunciado, Jorge de Figueiredo, então preso de justiça, fugir da prisão em que se achava, máo grado a obrigação de vigilancia daquelles e dos demais denunciados, que se achavam incumbidos do reforço no quarto em que se verificou a evasão. Para conseguir tal intento, Jorge de Figueiredo serrou um dos varões da grade que fechava a janella da prisão, junto a qual collocara sua cama, e, em seguida, afastando-o para o lado, logrou evadir-se. E posto que, de ha muito, viesse elle annunciando a intenção de fugir, para conseguil-a mais facilmente, velou, com papel a lampada electrica do xadrez, crendo assim uma semi-obscureidade que lhe facilitou o exito do plano. Embora não transpareça do inquerito tivesse tido a fuga o auxilio de alguém, não ha duvida que ella não se teria realizado si, pela desidia com que se desobrigavam de suas funções, não a tivessem facilitado os demais denunciados. E tanto é assim que, na occasião em que foi notada pelo soldado Vicente Pires, a falta do preso, o commandante e o cabo da guarda se achavam dormindo, não tendo feito aquelle a revista nos utensilios dos presos, como lhe competia, e tendo consentido os soldados Vicente Pires e Onofre Leal ficasse encoberta a lampada do xadrez. Assim sendo, praticaram os denunciados o crime previsto no art. 106 e o soldado Jorge de Figueiredo o do art. 107, ambos do Código Penal Militar, motivo por que offerece a promotoria a presente denuncia, contra elles, para o fim de lhes ser instaurado o processo, requisitando-se da autoridade competente as certidões de assentamentos e individual dactyloscópica dos denunciados. Testemunhas: cabo Cypriano Octavio de Hollanda Chacon, soldado João Baptista do Amaral, cabo Juvenal Gomes de Araujo (5º Ba. Isol. Art. Costa), soldado José Joaquim dos Santos, soldado Abrahão Francisco Barbosa, soldado João Salento P. deferimen-

to. Rio, 19 de novembro de 1924. — Orlando Carlos da Silva, 2º adj. promotor. Confere com o original. — *Djalma de Noronha Torrezo*, escrivão interino.

Juizo Federal do Estado de Santa Catharina

De citação com o prazo de sessenta dias

O doutor Fernando Caldeira de Andrade, juiz federal em exercicio na Secção do Estado de Santa Catharina, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação virem que, por parte do doutor Henrique Rupp Junior me foi dirigida a petição do teor seguinte:

Excellentissimo senhor doutor juiz federal do Estado de Santa Catharina.

Benedicto Ludgero de Deus e sua mulher, João Ribeiro da Cruz e sua mulher, Sebastião Dias de Oliveira e sua mulher, Pedro Estanislau de Deus e José de Deus, residentes na comarca de Campos Novos, neste Estado, sendo senhores e possuidores do imovel denominado *Butiá Verde*, situado nos municipios de Curitiba e Campos Novos, neste Estado, fundados na lei e para garantia dos seus direitos querem promover a demarcação do citado imovel, propondo-se a provar o seguinte:

Primeiro — Que a Fazenda *Butiá Verde* pertence aos supplicantes em virtude de titulos antiquissimos (docs. numeros 1 e 2) e da sentença que a esta se junta como documento sob numero 3, devidamente transcripta no Registro Geral de imoveis da comarca de Campos Novos.

Segundo — Que os supplicantes houveram o referido imovel, por herança, no inventario e partilha de seu pao João Baptista de Deus e por compras entre herdeiros.

Tercero — Que, de conformidade com a documentação que a esta juntam o imovel demarcando tem quatro leguas de frente por outras tantas de fundos e confronta com as seguintes propriedades: Ao Norte: a partir do Rio Castelhano, no marco extremo nordeste da propriedade de Francisco Corrêa de Mello, por uma linha recta, até o marco extremo oeste da fazenda que pertenceu a Pedro Thibos, com a qual divide até encontrar as terras que foram de Pedro Roberto; em seguida confronta com a fazenda que foi de Zacharias de Paula Xavier, hoje pertencente a Fritz Burger e outros e, em continuação, com as fazendas *Liberata*, parte da qual ainda é do Estado de Santa Catharina, e a do *Espinillo* ao Sul; a Leste, confronta com terras que foram de Ignacio Ribeiro da Silva até o marco extremo nordeste dos terrenos que foram de Joaquim de Almeida Fogaca ou Joaquim Lourenço e que actualmente pertencem, a Augusto e Raymundo Piccoli; desse marco, por uma linha recta, confrontando com terras da Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande ou Brasil Development & Colonisation Company, Ltd., até o marco extremo sudoeste da propriedade de Francisco Corrêa de Mello com a qual confronta até o marco, ponto de partida.

Quarto — Que havendo confrontantes residentes em Estados diferentes da União, competente é o foro federal, deste Estado, para perante elle, correr a presente causa.

Assim, pois, os supplicantes requerem a Vossa Excellencia se digno ordenar a citação de todos os interessados constantes da relação abaixo e suas mulheres, assim como da Fazenda do Estado de Santa Catharina na pessoa do seu legal representante nesta capital para, na primeira audiencia deste juizo, que se seguir á ultima citação, virem nomear e approvar agrimen.or, arbitradores e supplices que procedam á demarcação do citado imovel *Butiá Verde*, ficando outrosim citados para todos os termos da causa até final, abonarem reciprocamente as custas e despesas, pena de revelia e lançamento. Requerem que a citação dos interessados residentes neste Estado seja feita por mandado e a dos residentes no Rio Grande do Sul e Paraná, e a dos desconhecidos ou incertos por editaes na fórma da lei. Pedindo a nomeação de um curador para os menores e interdictos encontrados, avalliam a causa em cem contos de réis (100.000\$000) para os effeitos legaes. P. P. deferimento. Florianopolis, onze de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. — Por procuração, Henrique Rupp Junior. Achava-se devidamente sellada com uma estampilha federal de dous mil réis. Na qual dei o despacho do teor seguinte: A. Como requer. Nomeio curador o doutor Fulvio Coriolano Aducci. Florianopolis, onze de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. — F. Caldeira. Em virtude do qual se passou o presente edital com o prazo de sessenta dias, pelo qual cito e chamo Augusto Piccoli, Raymundo Piccoli, Emilia Corrêa, viuva de Bento Uchan e seus filhos, viuva de Manoel Corrêa de Mello, residente uns em Alfredo Chaves e outros em Palmeira, Estado do Rio Grande do Sul; a Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande e Brasil Development & Colonisation Company Ltd., os desconhecidos ou incertos e interdictos encontrados afim de que na primeira audiencia deste juizo, depois de realizadas todas as citações, virem com os requerente louvar-se em agrimensor e arbitradores que procederam á demarcação requerida, ficando igualmente citados para todos os termos da causa até final sentença e execução, sob pena de revelia. E para que chegue a noticia a todos se passou o presente edital, que será publicado pela imprensa e affixado nos lugares publicos do costume. Eu, Jacintho Cecilio da Silva Simas, escrivão que o escrevi aos vinte e quatro de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. — *Fernando Caldeira de Andrade*. (7.714)

Juizo Seccional do Estado do Rio de Janeiro

De terceira praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação dos bens penhorados no executivo hypothecário movido pelo Dr. Mario Lambert de Lacerda contra Antonio Vieira Machado e sua mulher, na fórma abaixo:

O Dr. Léon Roussoulières, Juiz seccional da seccção do Estado do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de terceira praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 20 % virem, ou d'elle noticia tiverem que, em o dia 24 do corrente, ás 12 horas, na sala das audiencias deste juizo, á rua de S. Pedro n. 20, o official de justiça, servirá

do de porteiro dos auditorios, trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem maior lance offerecer acima da avaliação com o abatimento legal, os bens penhorados no executivo hypothecario movido pelo Dr. Mario Lamberti de Lacerda contra Antonio Vieira Machado e sua mulher e que são os seguintes: Fazenda da Lagôa, em Juturnahyba, 3º districto de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, constante de terras, matas, aguada e casas, confrontando de um lado com herdeiros de João de Souza Motta, de outro lado, com Manoel Valladares de Carvalho, frente com a lagôa de Juturnahyba, e fundos com terras dos herdeiros de Pedro da Silva Jardim e Damião Pereira de Castro, ou com quem mais de direito for; avaliada em 40:000\$000 que, com o abatimento de 20 % fica reduzida a trinta e dois contos de réis (32:000\$000), preço pelo qual vão os ditos bens a esta terceira praça, procedendo-se na forma da lei si não comparecerem licitantes á mesma. E quem nos ditos bens quizer lançar compareça no dia, hora e lugar acima declarados. E, para constar, mandou passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa e affixados nos logares do costume. Dado e passado na cidade de Nitheroy, Capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 12 de dezembro de 1924. Eu, Oscar Julio de Carvalho, escrevente juramentado, escrevi. e eu, João Francisco da Matta, escrevão, subescrevo. — *Léon Roussoulières.* (7.715).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria Geral de Contabilidade

Termo do contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e o engenheiro civil Edgard Raja Gabaglia, para a construção da ala principal do novo edificio destinado ao Ministerio da Marinha.

Aos quinze dias do mez de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro, nesta Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, o senhor director geral, capitão de mar e guerra, honorario, Apollinario Gomes de Carvalho, em cumprimento ao despacho do senhor almirante ministro da Marinha, de um de setembro proximo findo, exarado na minuta do contracto, organizada pela Directoria de Engenharia Naval, approvando-a, mandou lavrar o presente contracto com o engenheiro civil Edgard Raja Gabaglia, para a construção da ala principal do novo edificio destinado ao Ministerio da Marinha, de inteiro accordo com os editaes da concorrência, publicados no *Diario Official* de quinze de abril e nove de maio do corrente anno, em observancia ás disposições do titulo VII, capitulo I do *Código de Contabilidade Publica* e despacho do mesmo senhor ministro da Marinha, datado de vinte e quatro de julho ultimo, exarado em appenso, ao officio numero duzentos e vinte e cinco, de tres de mesmo mez, da Directoria de Engenharia Naval, com o qual lhe foi presente o respectivo processo da concorrência publica, em que foi classificado em primeiro lugar e preferido o dito engenheiro, visto ter sido a sua proposta a mais barata apresentada, para a construção dessa, autorizada pelos arti-

gos quarenta e quatro e cincoenta e cinco, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, ficando o engenheiro acima nomeado, pelo presente contracto obrigado á fiel observancia de tudo quanto nelle é estatuido, sob as seguintes condições:

Primeira — O engenheiro civil Edgard Raja Gabaglia, para todos os effeitos deste contracto denominado «contractante», se obriga a construir a ala do novo edificio destinado ao Ministerio da Marinha, de accordo com as plantas e planos organizados pela Directoria de Engenharia Naval, que constituem parte integrante dos editaes da concorrência acima mencionada, e mais as disposições constantes do despacho, exarado pelo senhor almirante ministro da Marinha, datado de 24 de junho proximo passado, em appenso ao officio n. 225, de 3 do mesmo mez, da Directoria de Engenharia Naval, declarando neste acto o contractante perfeita submissão ás condições e exigências dos editaes da concorrência, já alludidos, assim como que a sua proposta comprehende a execução de todas as obras previstas nos já mencionados editaes e não especificadas no orçamento que acompanhou a sua proposta, que servirá apenas para regular as prestações a lhe serem pagas, e mais: a) a obrigação de submeter o contractante á approvação, prévia, da fiscalização da obra todos os detalhes da construção, não sómente na parte referente ás fundações, como também quanto á elevação; b) os projectos de detalhes das partes em concreto armado serão acompanhados de calculos circumstanciados obedecendo ás instruções ministeriaes francezas naquillo que não contrariar as especificações do edital da concorrência, devidamente correctas. A disposição geral das obras obedecerá á proposta do contractante, podendo, porém, ser alterada a disposição das vigas geminadas, a juizo da fiscalização. Todas as peças serão calculadas rigorosamente para as sobrecargas estabelecidas nas especificações abaixo.

Segunda — Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, de accordo com as seguintes especificações: *Cimento* — Composição chimica; o cimento não deverá conter mais de 1,5 % de anhydrico sulfurico, 5 % de magnesia, 10 % de alumina e 4 % de oxydo de ferro; nem sulfureto em proporção dosavel. A perda ao fogo não deve exceder de 3 %. Grão do pulverização. O cimento deverá deixar, no maximo 30 % do seu peso na peneira de 4.900 malhas e 10 % na de 900. *Pega* — A pega do cimento não deverá começar antes de 30 m. e deverá terminar entre duas e doze horas após o amassamento. Resistencia da pasta normal do cimento: A carga de ruptura por distensão deverá ser de trinta kilos, no minimo, ao fim de sete dias, e de trinta e cinco kilos ao fim de vinte e oito dias, para o cimento empregado em outras obras que não a de cimento armado. Para as obras de cimento armado estas cargas deverão ser de quarenta kilos, no minimo, a sete dias e de quarenta e cinco kilos a vinte e oito dias. Deformação a quente: O aumento de afastamento das agulhas do aparelho proprio para este ensaio não deverá passar de dez millimetros depois de mantida a temperatura da agua onde se acha a barra de prova de cem grãos durante tres horas. *Cal* — Toda a cal a empregar deve ser de pedra, completamente extinta no local das obras e de tal modo que seja empregada antes de sua carbonatação. Será

recusada a cal mal extinta ou a que se achar carbonatada. *Areia de agua doce* — A areia deverá ser expurgada de materias extranhas e apresentar uma constituição granulométrica que a torne propria para construção. a juizo do fiscal das obras, sendo sempre que for julgado conveniente peneirada. Não deve conter saes deliquescentes e os seus grãos devem ser angulosos. *Pedra* — A pedra para alvenaria não deverá apresentar-se em estado de decomposição; deverá ter a resistencia necessaria. *Agua* — A agua deve ser doce e perfeitamente limpa. *Tijolos* — Os tijolos deverão ser bem moldados e uniformemente queimados, apresentando superficies planas e arestas rectas e vivas. Quando percutidos com o martello, deverão apresentar um som cheio e claro e pela fractura devem apresentar uma estrutura homogénea e granulação miuda. Estas pedras artificiaes não devem absorver por immersão na agua durante vinte e quatro horas mais de 1/15 do seu peso e devem apresentar resistencia, ao esmagamento por compressão, nunca inferior a trinta kilos por 0m.2 para os tijolos perfurados e a sessenta kilos para os compactos. *Madeiras* — As madeiras a empregar devem ser desprovidas de branco, nós, fendas, ventos, furros de brocas e outros quaesquer defeitos que prejudiquem a sua resistencia e apparencia; devem ser empregadas depois de estarem convenientemente seccas. *Pedra britada* — A pedra britada para concreto deverá poder passar em um anel de cinco centimetros de diametro e apresentar a resistencia necessaria e superficie aspera. A pedra britada para cimento armado, obedecendo ás outras especificações deverá poder passar em aneis de tres centimetros de diametro. *Ferro* — Todas as vigas empregadas serão do ferro laminado apresentando uma carga de ruptura por distensão nunca inferior a quarenta kilos por millimetro quadrado e o alongamento de 20 %. Estas peças serão revestidas com tinta do zarcão com duas mãos. Os vergalhões para cimento armado deverão offerecer uma resistencia superior a trinta kilos por millimetro quadrado e um alongamento de doze por cento em uma barra de perfil proporcional. *Argamassas* — As argamassas serão preparadas sob cobertura enxuta e em taboleiros. A dosagem das argamassas será feita em volume, sendo adoptada para o cimento a densidade apparente de 1,4. A mistura do cimento ou cal com areia será feita a secco e do modo mais perfeito, sendo a quantidade d'agua a estritamente necessaria para que a argamassa fique com consistencia pastosa e firme. A agua será adicionada pouco a pouco, de modo aquella consistencia ser obtida pelo amassamento e não pelo encharcamento dos componentes da argamassa. Serão preparadas em quantidades de accordo com as necessidades diarias e de modo a evitar que haja começo de endurecimento, antes de serem empregadas. Será rejeitada e inutilizada immediatamente toda a argamassa que apresentar signaes de ter começado a endurecer, sendo vedado reamassar-a após humedecimento. Nas occasiões em que a temperatura for muito elevada ou houver fortes ventos, as argamassas deverão ser constantemente molhadas. A argamassa que tenha sido retirada ou calhada da alvenaria em execução, não

poderá ser de novo empregada. **Concreto** — As pedras a empregar na confecção dos concretos deverão ser expurgadas de todos os detritos, materias terrosas ou outros corpos estranhos, sendo, para isso, previamente lavadas. A indicação dos componentes dos concretos será feita em volume adoptando-se para o cimento a densidade apparente de 1,4. O concreto será perfeitamente misturado e revolvido, de modo as pedras ficarem completamente envolvidas em argamassas. Os concretos serão empregados logo após a sua preparação, sendo inutilizado todo o que não for empregado no mesmo dia de seu preparo. Será assente por camadas horizontaes de vinte centímetros mais ou menos, applicados fortemente quando estiverem frescos. Cada camada será assente sempre em condições de fazer liga com a anterior, para o que, se esta estiver solidificada, será picada, varrida, humedecida e coberta de uma camada de argamassa, para então receber a nova camada de concreto. As alvenarias que tiverem apoio sobre concreto só podem ser feitas quando este estiver solidificado, devendo a superficie de contacto ser previamente picada, varrida e bem humedecida. **Alvenarias ordinarias** — As alvenarias ordinarias serão feitas com pedras com os leitos desganhados ou cortados a martello e assentes depois de bem molhadas com o leite em argamassa bastante para que, comprimida, esta reflua pelos lados e calçados com lascas de pedra dura de forma e dimensões adequadas. As pedras serão assentes por camadas respaldadas horizontalmente, havendo o necessario travamento ou amarração entre as pedras de cada fiada por meio de pedras tição de comprimento, sempre que for possível igual á espessura das paredes. As pedras deverão ficar completamente envolvidas por argamassa, ficando as alvenarias massiças, sem vazio ou interstício algum. Nos cantos os angulos das paredes de alvenaria serão collocados «fisgates» ou ferros de amarração, sempre que for reconhecido necessario. Não serão permittidas pedras de volume inferior a trinta decímetros cubicos, nem pedras redondas, nem excesso de pedras moidas, denominadas «de criação», ou «anglicas». Deve haver todo o cuidado em trazer as alvenarias perfeitamente humedecidas e limpas, durante a sua confecção, sendo retiradas as argamassas em que tenham cahido terras, lodo ou qualquer materia extranha. Em cada metro cubico empregar-se-hão trinta e dois centímetros de argamassa. **Alvenaria de tijolo** — Os tijolos, na occasião de seu emprego, deverão ser bem molhados, em tempo nunca menor de cinco minutos, nem maior de duas horas. As juntas, que não terão mais de um centimetro de espessura, devem ser bem alinhadas e niveladas no sentido horizontal, havendo o necessario cruzamento e amarração entre os tijolos. No assentamento de cada fiada de tijolos, estes serão em «meios fios» e «tições». Em duas fiadas consecutivas, os tijolos deverão ficar alternadamente, de modo as juntas verticaes ficarem regularmente collocadas, porém em linhas verticaes descontinuas. Os tijolos serão assentes em leite de argamassa, de forma que esta reflua em todos os sentidos quando os li-

jolos forem levemente batidos. Os arcos de alvenaria de tijolo serão formados por anéis concentricos, ficando as juntas em desencontro na direcção normal ao introdorso do arco. Em cada metro cubico de alvenaria empregar-se-hão vinte centesimos de argamassa. Nas occasiões de grande calor ou fortes ventos, as alvenarias, quer de tijolos, quer de pedras, que estiverem sendo confeccionadas, serão frequente e ligeiramente molhadas para obstar o rapido dessecamento da argamassa. Nestas condições o nas de chuvas as superficies das alvenarias novas serão abrigadas com pannos, taboas, esteirões, etc. Quando sobre a alvenaria já secca, se tiver de applicar alvenaria nova, as superficies da antiga que tiverem de ficar em contacto com esta serão cuidadosamente assealhadas, regadas o mesmo lavadas, caso seja necessario. Em todas as especies de obras o paramento quando acabado deverá ficar isento de plastras e nodos de argamassa, assim como de poeiras e outros corpos estranhos. **Concreto e concreto armado** — O concreto empregado nas paredes e demais obras será feito, uma parte de cimento (densidade apparente 1,4), duas partes de areia lavada e quatro partes de pedra britada (menores de tres centímetros). Quando a espessura for diminuida poderá ser excluida a pedra britada. A mistura será feita a secco, a agua adicionada aos poucos e deverá ser empregada dentro de uma hora depois de feita. Nos trabalhos feitos nas horas de calor, quer o concreto, quer o metal, devem ser bem humedecidos. O metal deve ser limpo da ferrugem que não estiver adherente, bem como de terra ou quaesquer substancias estranhas, gordurosas ou outras. Para firmeza das armaduras, de ferro, durante a confecção das obras de concreto armado, ellas poderão ser amarradas com arame, devendo occupar as suas posições respectivas sem que possam ser deslocadas com o apiloamento. O apiloamento ou soque deve ser feito com o preciso cuidado para não «furar» os ferros de suas respectivas posições, nem separar-os da argamassa ou concreto que os deve envolver. O apiloamento deve ser mais forte nas zonas ou partes trabalhando a compressão e mais fraco e cuidadoso nas que trabalham a extensão, onde a mistura (concreto e argamassa) deverá ser mais humida. As emendas ou ligações das obras de concreto armado, feitas em dias diferentes, ou quando já tiver havido começo de endurecimento, serão feitas collocando uma camada de cimento puro ou misturado com parte igual de areia, sobre a superficie que estiver feita, a qual deverá ser antes bem varrida e embebida d'agua. Deve haver sempre uma camada não inferior a um centimetro para proteger as armaduras. As divisões de concreto armado, de pequena importancia, a juizo do fiscal, podem ser feitas com metal americano Hann, com o metal «deploy» ou com outro systema de armadura, desde que seja aceita pela fiscalização. **Fundações** — As fundações, que ficarão a juizo da fiscalização, poderão ser construidas: As fundações poderão ser constituidas por uma sapata de cimento armado, de accordo com as indicações do projecto relativamente á profundidade a

que descerão por um massigo de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia-traço 1:3. As sapatas deverão ter a largura necessaria afim de que a carga distribuida sobre o terreno seja, no maximo igual a um kilogrammo por centimetro quadrado. Serão deixadas as aberturas necessarias para a passagem das canalizações de agua, exgotto e electricidade, conforme as indicações da fiscalização. Por uma escalaria de cimento armado, cujo calculo deve ser previamente apresentado e autorizado pela fiscalização. Por um outro qualquer systema de trabalhos congeneres, porém, sempre antes de ser iniciado deve ser submettido á apreciação da fiscalização o seu calculo e respectivos desenhos. **Camada impermeavel** — A camada isoladora, que abrangerá todas as paredes, será de concreto de traço de 1:3:6, com dez centímetros de espessura. **Paredes** — O embasamento será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento, cal e areia — traço 1:2:3, revestida externamente com uma forra de cantaria. As paredes acima do embasamento e com espessura superior a quarenta e cinco centímetros serão de alvenaria mista de pedra e tijollo, com argamassa analoga á anterior, de traço — 1:3:5, e as de menos de quarenta e cinco centímetros de grossura serão de tijollo, empregando a mesma argamassa. As paredes divisorias serão conforme as diversas espessuras, de cimento armado, de tijolo de cutelo, de meio tijolo ou de uma vez de tijolo, sendo empregado o tijolo perfurado nas paredes de tijolo que repousam sobre vigas. A argamassa para as paredes de espessura menor que a correspondente de um vez de tijolo será de 1:2:5, cimento, cal e areia. Os vãos das aberturas serão cobertos por arco de tijolo com argamassa de cimento de 1:4, ou por vergas de concreto armado, ou por ambos. Todas as soleiras do andar terreo serão de granito escolhido. As saliências de mais de tres centímetros deverão ser treadas nas alvenarias de accordo com os perfis da decoração. **Amarrações** — Em toda a volta do edificio, no nivel do vigamento de todos os pavimentos, será estabelecida na espessura das paredes uma cinta de ferro. **Revestimentos das paredes** — Os revestimentos externos serão constituidos por um emboço de cimento, cal e areia — 1:1:3, e por um reboco de cimento branco «fina» ou semelhante, a juizo exclusivo da fiscalização. Esses rebocos serão trabalhados a desempenadeiras, devendo ser acabados de modo a apresentar superficies granitadas o serão abastados em pedras por meio de justas de accordo com o projecto e os detalhes. Esses revestimentos serão conservados humedecidos e protegidos durante certo tempo, afim de ser evitado o fendilhamento. Os revestimentos internos serão constituidos por uma camada de emboço de cimento, cal e areia de 1:3:8 e por um reboco de pasta de cal e pedra e areia fina, na proporção de 1:1, que ficará pórfido e desempenado para receber qualquer pintura. Os revestimentos dos tetos serão feitos nas condições anteriores, com emboço de 1:3:4 e reboco de 1:1, cal e areia fina, sendo corridas as molduras de conformancia e as saucas, cujos detalhes serão posteriormente fornecidos em gesso e colla. Todos os revestimentos deverão ficar perfeitamente desempenados, sem fendas, manchas de humidade ou outras. As saliências de mais de dois centímetros

tos deverão ser creadas nas alvenarias de accordo com os perfis finaes de decoração. Todas as molduras serão convenientemente niveladas e descompnadas, devendo ter as arestas vivas e os tornijos perfeitamente acabados. As decorações esculpturales serão previamente modeladas em barro, por esculptor aceito pela fiscalização, dosto modelo será tirado o positivo em gesso, que será retocado. Os negativos finaes serão em gesso, sempre que for possível e no caso contrario serão em gelatina ou colla da Bahia, de primeira qualidade. Tudo será executado de inteiro accordo com as indicações fornecidas pela fiscalização.

Coberturas — A cobertura do edificio será de telhas planas de barro, tipo moldado, assentos sobre uma estrutura constituida por tesouras, cumieiras e lercas de ferro, laminado e perfilado, os caibros e ripas de peroba de Campos, com secção adequada, e as partes em terrço com cimento armado, com uma capa de asphalto de vinte e cinco milímetros. **Pilastras, vigamento e ferros** — Os vigamentos serão de concreto armado, em lages de espessura proporcionada aos vãos e calculados para sobre carga útil de trescentos kilos por metro quadrado, em geral e quinhentos kilos para os salões de reuniões e bibliothecas, além do peso proveniente de divisões suspensas e de pavimentos. As nervuras serão dispostas de modo a não prejudicar o aspecto do ferro. Nas salas quadradas (nos angulos do edificio) as nervuras formarão caixotes. Nas salas decoradas em que se tornarem inaceitaveis as nervuras e no ultimo pavimento o ferro será também de cimento armado, sem nervuras apparentes e independentes da estrutura do telhado. As pilastras que por deficiencia de secção não poderem ser construidas de alvenaria de tijolo serão construidas de concreto armado. No calculo do concreto armado seguir-se-hão as instruções officiaes francezas. **Calçadas** — A calçada em volta do edificio será de concreto, trço de 1:3:6, com dez centímetros de espessura e capa de cimento com desenhos de traço simples. **Escadas** — Todas as escadas que da rua dão acesso ao primeiro pavimento serão de cantaria de granito de Itajá ou semelhante, lavrada, sendo de bocal nos vestibulos e lisos nos outros pontos. Do primeiro pavimento para cima as escadas principais serão constituidas por massigos de concreto armado, cobertos com pedra marmore de quatro milímetros nas capas e dous milímetros nos espeelhos. O dormente será de cimento extra-branco e as balaustradas de ferro batido, do desenho simples nas artistico, com corremão de metal. **Soalhos** — Todos os compartimentos que não levarem pavimento de ladrilho ou mosaicos americanos serão assoalhados pelo systema de locos de madeira embutidos em asphalto, variando o desenho conforme a importancia das salas. Os rodapés serão de peroba de Campos, com vinte centímetros de alto e trinta e tres milímetros de grosso, moldurados. Nas salas decoradas os rodapés poderão ser duplos (altura trinta centímetros). Os soalhos serão entregues perfeitamente affagados a machina e emassados. **Molduras, ladrilhos e azulejos** — O pavimento do vestibulo da entrada principal da varandas em volta e os patamares das escadas principais serão a mosaico americano (pequenas cubas de ceramica) lisciramente decoradas. Os revesti-

mentos dos pisos das galerias geraes de circulação dos gabinetes sanitarios dos patamares de escadas secundarios serão de ceramica nacional branca, de primeira qualidade (Companhia de Ceramica Brasileira) em octogonos, com locos quadrados coloridos. Os revestimentos das paredes dos gabinetes sanitarios serão de dous metros e vinte centímetros de altura e executados em azulejo branco de 15x15, de primeira qualidade; recebendo um filete colorido, de accordo com o ladrilho. Estes azulejos deverão ser examinados e aprovados pelo fiscal, antes de serem empregados. **Marmores** — Serão de marmore, com quatro centímetros de espessura, as soleiras de todas as portas de sacadas, tendo um rebaixo para impedir a entrada das aguas pluvias, e os peitoris de todas as janellas, tendo estes dous centímetros de espessura. As soleiras das portas de compartimentos que derem para outros com pavimentação de mosaico ou ladrilhos serão de marmore com dous centímetros. **Pintura lisa** — Todas as madeiras que ficarem a vista (menos os soalhos) serão pintados a oleo a tres demãos, além do emassamento. As paredes que não forem revestidas a cimento branco e os tectos serão pintados a colla, salvo nos compartimentos sanitarios, onde a pintura será a oleo branco envernizado. Os portões, grades e balaustradas serão pintados a oleo a tres demãos, sendo a primeira de zarcão. **Esquadrias, vidros e ferrogens**: Externas: Os portões do grande vestibulo e os portões da fachada posterior serão de ferro batido com applicações de bronze (folhas). As janellas do primeiro pavimento terão marcos de peroba de Campos, de cinco centímetros por sete milímetros rebaixados e caixilhos envidraçados, em duas folhas, de cedro, com quatro centímetros de espessura, fechadas por cremone de dezoito centímetros, com maçaneta de laão. Cada folha terá tres dobradiças de 3 1/2 de metal com pino de metal terminado em espheras. Os peitoris terão canal fundo com salidas para as aguas de chuvas, e as pingadeiras terão balanço sufficiente. Na quina interna das paredes haverá alizares de cento e vinte e cinco milímetros por vinte e cinco milímetros, com adocla de dez centímetros por vinte e cinco centímetros, e moldura sobre-posta de sete centímetros por vinte e cinco centímetros, levando socco na altura de rodapé. As janellas do segundo, terceiro e quarto pavimentos serão do mesmo tipo descripto, porém não levarão grades de ferro. As portas das sacadas obedecerão ao mesmo tipo das janellas, com o acrescimo da almofada até a altura do peitoril e levarão quatro dobradiças em cada folha. Os vidros em geral serão brancos, de duas grossuras sem bolhas. Internas: Todos os vãos internos terão caixa de cedro formada por guarnição de cento e vinte e cinco milímetros por tres centímetros (levando molduras e soccos ignaes aos dos alizares do vãos externos) e adoclas que, nas paredes menores de vinte e cinco centímetros de grossura serão constituidas por taboas de tres centímetros, e nas paredes maiores de vinte e cinco centímetros constarão de apainelados acompanhando os tipos das folhas. Nos vãos de largura superior a um metro haverá duas folhas sustentadas cada uma por tres ou quatro dobradiças de junta, de tres e meia a quatro polegadas, com pino terminando em esphera. A espessura será de trinta

e cinco milímetros no maximo, para os vãos de um metro a um metro e trinta e de quatro centímetros para os de maior largura, no engradado e do vinte e cinco milímetros nas almofadas. A folha de espera levará cremone de dezoito milímetros, com maçanetas de metal, e a outra folha fechadura de chave e trinco, embutida, com maçanetas e espelho de metal e linguetas fortes de movimento amplo. Cada folha em geral levará na sua altura tres almofadas, sendo a do meio estreita, de quinze centímetros mais ou menos. Nos logares em que não houver inconveniente e as necessidades da iluminação o requererem, a almofada superior será substituida por vidro moldado ou rajado de dupla grossura, fixo por moldura de madeira e não por massa. Nas bandeiras os vidros serão também de dupla grossura e fixos por moldura de madeira. Nas salas e salões decorados as portas obedecerão ás linhas de decoração e poderão levar molduras ornatos, simples e adequados. Os vãos menores de um metro terão apenas uma folha, com trinta e cinco milímetros de espessura e fechadura em B. Nos compartimentos sanitarios levará, em vez da fechadura, trinco especial com indicação de estar livre ou occupada. Os vidros do guarda-pó serão opacos ou moldados, brancos e a unica decoração consistirá em uma grega de cor discreta enquadrando o fundo. **Aguas pluvias**: As aguas pluvias serão collectadas da seguinte forma: As da area central por meio de ralos e conductos de manilhas que, desaguarão na sargeta, passando sob o passeio. As da cobertura serão esgotadas por meio de calhas de cobre ue secção circular e conductos de ferro fundido, collocados estes a juizo do fiscal. Os conductores, que serão presos ás paredes por meio de escapulas, partirão do bacias, também de ferro fundido, serão de secção rectangular ou circular e lançarão as aguas em conductos collocados sob o passeio, indo desaguar na sargeta. Haverá uma caixa de passagem do conducto para o conductor sob o passeio, executada de accordo com as determinações da fiscalização, relativamente ao material e á disposição. Serão observadas as disposições do Regulamento do Departamento Nacional da Saude Publica, na parte relativa ao assumpto em questão. **Esgotos**: O serviço de esgotos será executado de accordo com as indicações da Inspectoria de Engenharia Sanitaria e executado pela Companhia City. **Electricidade**: O serviço de electricidade será executado todo elle de accordo com as indicações da Inspectoria de Iluminação Publica, passando os fios em conductos rigidos, metalicos, fechados e embutidos, sendo as derivações feitas nos pontos de tomada de corrente e nos interruptores, de modo a serem evitadas quanto possível as caixas de derivações. Os fios serão de primeira qualidade, de accordo com o exigido pela Inspectoria de Iluminação. Os interruptores e tomadas de correntes serão embutidos e revestidos de placas nickeladas. Nos compartimentos principais como salões, vestibulos e salas de passos perdidos serão collocados interruptores de tres secções para que o accendimento seja feito segundo as indicações da fiscalização. Em geral a iluminação será feita por meio de «plafonniers», podendo entretanto nos salões ser executada por cima das climalhas, afim de se ter iluminação indirecta. Será prevista a iluminação exterior

do edificio. Haverá em todos os compartimentos uma tomada de corrente. Serão divididos convenientemente os diversos circuitos, havendo quadros separados para conjunto de serviços independentes. *Campainhas electricas:* Haverá um serviço interno de campainhas electricas independentes para cada serviço com o respectivo quadro de chamada e feito com fios collocados em conductos metalficos embutidos. A energia electrica para esse serviço será obtida pela transformação da energia fornecida para a iluminação, sendo os transformadores independentes para cada serviço independente, fornecido pelo empreiteiro. As campainhas serão de parede, de fio partindo do tecto ou de tomada collocada no pavimento, conforme o caso, a juizo do fiscal. Na hypothese porém de verificar-se a necessidade de outros serviços não previstos nesta clausula, será objecto de um termo additivo a este contracto, para os quaes no entretanto subsiste desde já inteira responsabilidade do contractante para a sua execução, serviços esses que serão previamente orçados pela fiscalização.

Terceira — O contractante fica obrigado a iniciar os trabalhos especificados na clausula segunda dentro de dez dias após o registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, o que não cumprindo será motivo bastante para rescisão deste contracto e perda da caução que, para garantia da execução do mesmo, houver feito na Pagadoria da Marinha.

Quarta — O contractante exhibirá o conhecimento da caução de oitenta e nove contos e quatrocentos mil réis, réis (89:400\$), feita na pagadoria da Marinha para garantir a execução deste contracto, de accordo com o artigo 770, do Código de Contabilidade Publica, caução esta correspondente a cinco por cento (5 %) do valor das obras a executar. O contractante recolherá aos cofres da Pagadoria da Marinha a importância de vinte e seis contos oitocentos e vinte mil réis (26:820\$) correspondente a um e meio por cento do valor das obras contractadas para attender ás despesas do Ministerio da Marinha com o serviço de fiscalização das obras na industria particular, conforme o despacho do Sr. almirante ministro da Marinha em appenso ao officio numero duzentos e vinte e cinco, de 3 de junho de 1924, da Directoria de Engenharia Naval.

Quinta — A execução dos trabalhos estipulados na clausula segunda deste contracto deve ficar terminada no prazo maximo de doze mezes (12), sob pena de multa de oito contos novecentos e quarenta mil réis (8:940\$) correspondente a cinco decimos por cento (o. 5 %) do valor total das obras contractadas, por cada dez dias que exceder do dito prazo até sessenta dias.

Sexta — No caso de ficarem as obras paralisadas por mais de dez dias consecutivos sem causa justificada, ou ainda na hypothese de convidado o contractante a assignar o presente contracto não o fizer no prazo de dez dias, será motivo bastante para a sua rescisão independente de qualquer interposição judicial, ou extra-judicial, sem que ao contractante assista o direito de reclamar indemnização alguma por prejuizo que possa ter, revertendo a caução feita e as quantias que por ventura tenha a receber a favor dos cofres publicos. Dada, porém, a hypothese da paralyse dos trabalhos, em virtude

de greve, quando não ocasionada por culpa do contractante, incendio ou outro qualquer motivo de força maior, a juizo da fiscalização, não será levado em conta o tempo em que durar quaisquer dessas anormalidades, devendo, porém, o contractante, notificar a respeito e por escripto a Directoria de Engenharia Naval, a quem cabe a fiscalização das obras do Ministerio da Marinha, na industria particular, de conformidade com o aviso numero dous mil cento e oitenta e cinco, de dez de maio de mil novecentos e vinte e tres.

Sétima — No caso de fallencia do contractante cessarão immediatamente todas as obrigações deste contracto. Entretanto, o Ministerio da Marinha se reserva o direito de rescindir o presente contracto na falta de observancia por parte do contractante ou por ter deixado este de attender a qualquer intimação da fiscalização, para o que terá o prazo improrrogavel de tres (3) dias.

Oitava — Pela execução da construção de que trata a clausula segunda, receberá o contractante a quantia de mil setecentos e oitenta e oito contos de réis (1.788:000\$) importância esta que lhe será paga em cinco prestações iguaes de trescentos e cinquenta e sete contos e seiscentos mil réis (357:600\$) cada uma, a juizo da fiscalização da seguinte maneira: Primeira prestação:

— Quando estiverem terminadas todas as fundações e respaldados na altura do receber o corte das paredes e pilstras do elevação. Segunda prestação:

— Quando estiver terminada toda a osatura em concreto armado, inclusive o fechamento dos pannels das paredes principaes e assentes as coberturas. Terceira prestação:

— Quando estiverem terminados todos os revestimentos externos e internos; assoalhados e ladrilhados todos os pavimentos. Quarta prestação:

— Quando estiverem collocadas todas as esquadrias, terminados todos os tectos e collocadas todas as grades e escadas. Quinta prestação:

— Quando estiver terminada e accepto o edificio. Essa despesa correrá por conta do credito aberto pelo decreto numero 16.126, de 18 de agosto de 1923, de accordo com a autorização legislativa constante da alinea b, do artigo 30, da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revogado pelo artigo 55, da lei numero 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno e alinea b do artigo 44 desta mesma lei, onde está feito o competente empenho.

Nona — O presente contracto só entrará em vigor depois de devidamente registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao Governo responsabilidade alguma no caso de ser negado o registro pelo citado tribunal; e assim o contractante não terá direito a quaisquer indemnizações por prejuizos que lhe possam advir com aquella decisão.

Decima — Para os fins do direito clege o contractante seu domicilio assim como o fóro legal nesta cidade do Rio de Janeiro, onde tem seu escriptorio tecnico á rua da Quitanda, numero noventa e seis (96).

Decima primeira — De conformidade com o artigo quinto — Capitulo quarto, do edital da concorrência, é assegurado ao contractante o premio de um por cento (1 %) do valor das obras contractadas por cada vinte dias de redução no prazo estipulado neste contracto para a entrega da ala do edificio, inteiramente concluida. As importancias correspondentes ás multas serão descontadas da caução, que ficará sob in-

mediatamento integralizada sempre que se der a incidencia como prescreve a alinea d do artigo 775, do regulamento do Código de Contabilidade Publica, e as importancias correspondentes ao premio a que fizer jus o contractante serão acrescidas ao valor da ultima prestação a ser paga pelo Ministerio da Marinha por estas obras contractadas. Para firmeza e validade do que fica estipulado mandou o mesmo Sr. director geral lavrar o presente termo, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos ns. 10.799, de 11 de março de 1914 e 15.783, de 8 de novembro de 1922, que assigna com o contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Assignarão tambem duas testemunhas. E eu, Nelson Guimarães Vianna de Barros, primeiro official, lavrei este termo. O contractante pagará do sello, do accordo com o que determina o decreto numero quatorze mil trescentos e trinta e nove (14.339), de 1 de setembro de 1920 a importancia de tres contos e quinhentos e setenta e seis mil réis (3:576\$). Assignados: Appolinario Gomes de Carvalho, director geral e Edgard de Raja Gabaglia, como testemunhas: Martinho Mourão e Luiz Antonio de Souza Leão. (Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de tres contos quinhentos e setenta e seis mil réis. A margem lê-se a seguinte nota: Apresentou recibos, provando ter recolhido aos cofres da Pagadoria da Marinha a importancia de 90:000\$ e 26:820\$ correspondentes, a primeira á caução para garantir a execução do contracto e a segunda á quota para pagamento da fiscalização das obras. Em 15-12-24. Nelson. Está conforme, Nelson Guimarães Vianna de Barros, 1º official. Confere, Hugo P. Guimarães, official.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

Rectificação

No termo de ajuste celebrado com os Srs. Dolabella & Portella, para a reparação de vagões desta Estrada, publicada em o *Diário Official*, de 17 do corrente, pagina 26.872, terceira columna, clausula primeira, letra "f", sexta linha, onde se lê — disso advenha — leia-se — não advenha.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, a reunião semanal do ministerio.

— Esteve no Palacio do Cattete em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Daniel de Carvalho, secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Waldemir Gomes, official do gabinete da Presidencia, do seu embarque hontem para Belo Horizonte.

— O Sr. Dr. Moura Brasil, estevontem no Palacio do Cattete, afim de

agradecer ao Sr. Presidente da República, o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe dirigiu por ocasião que festejou o seu jubileu clinico.

— O Sr. Presidente da República recebeu telegramma do Sr. Peregrino Esteves, presidente da Camara Municipal de Nova Iguaçu e officios dos Srs. Olavo Guerra, presidente da Camara Municipal de Niteroy, e Dr. Gumerindo do Couto e Silva, presidente da Camara Municipal de Bambui, communicando a S. Ex. haverem as referidas corporações politicas consignado em acta de suas ultimas reuniões, votos unanimes de absoluta solidariedade com o patriótico Governo de S. Ex. na suprema direcção do paiz.

— O Sr. Presidente da República recebeu os seguintes telegrammas:

«Cuyabá, 16 — Tenho a honra de comunicar a Vossa Excellencia que foi hontem iniciado o serviço de terraplenagem da Estrada de Ferro Norte de Matto Grosso, no corte immediato da explanação da futura estação nesta cidade. O engenheiro Vasques, representando da companhia concessionaria, prometteram concluir construcção em tempo menor do que foi empregado para a ligação da Itapura-Corumbá. Congratulo-me com Vossa Excellencia por se ter realizado o começo desse empreendimento de que tanto necessita o Estado de Matto Grosso, no actual quadriennio, renovador das forças economicas do Brasil. Attenciosas saudações. — *Estevão Corrêa*, 1º vice-presidente em exercicio.»

«Cuyabá, 15 — Tenho a subida honra de comunicar a Vossa Excellencia o inicio solemne dos trabalhos da construcção da Estrada de Ferro Norte de Matto Grosso, que ligará esta longinqua capital á rede ferro viaria brasileira, na Estrada de Ferro Noroeste, com a presença do Sr. presidente do Estado de Matto Grosso, autoridades civis e militares e de grande massa popular. Com a maior consideração. — Engenheiro *João Baptista Vasques*, superintendente da companhia.»

Collegio Pedro II — Resultado dos exames de preparatorios feitos no dia 16 de dezembro de 1924.

Portuguez — André Barcellos, 7; Carlos da Rocha Chataignier, 5; Carlos Postarinos, 6; Cezar Lourenço, 5; Carlos Pereira Siqueira, 8; Djalma Andrade Velloso, 6; David Astracham, 7,03; Domingos Soares Filho, 6; Djoey Salles Vianna, 5; Domingos Nunes Aratanassú, 4; Dante Guarino Netto, 5; Erontilde Carvalho de Oliveira, 7,06; Euclides Pontes, 4; Eugenio A. Jungstedt, 4; Euêns da Silva Pereira, 7; Elba Adlone, 7; Eurico de Oliveira Moreira, 7; Elmario da Costa Imperial, 8; Elysio Costa Imperial, 5; Edylho Vieira da Cunha, 5, 2; José Maria de Macedo Santos, 8; José Ferreira Candido Sampaio de Lacerda, 8, 4; João de Freitas Ribeiro, 5; Manoel Costa Leal de Moura, 8; Maria Luiza da Silva Castro, 7; Maria Amalia de Faria, 10; Newton Romeu Salles, 5; Selitha Enfrida Weber, 10; Wilma Scene Villard, 7; Zilha Moraes Pereira, 9; Paulo de Miranda Costa, 3, 56; Edgard Allan, 4.

Reprovados, 2.

Francês — Antonio Luiz Carneiro, 5; Antonio Theodoro da Costa Silva, 5; Antonio Cavour Pereira de Almeida Filho,

4; Antonio Zenha Guimarães, 6; Aloysio Teixeira, 4; Ascendino Pereira da Trindade, 4; Arthur Henrique Romano Botelho, 6, 41; Carlos Pereira Braga, 8; Deolinda de Jesus Machado Pavão, 7; Dionysio Martins Portella, 4; Euclides Fernandes Guyão, 4; Francisco C. Grelle, 8; Francisco Herculano Inglez de Souza, 9; Felipe Martins, 4; José Candido Almeida dos Reis, 4; José Yanot, 4; Joaquim Martinho Ferreira dos Santos, 5; Jayme Cardoso Zagalo, 5; Jalcyr Rocha de Souza, 6, 11/2; Jack Von Ackel Thyricá, 6; Leopoldo Ferreira Lobo, 6, 11/2; Manoel Esteves Garcia de Sá, 5; Mario Augusto de Aranjó, 5; Mary Abrantes Del Vecchio, 9; Moacyr Valporto de Sá, 5; Mario Drupat Pinto, 6; Milton Ipyranga de Guaraná, 5; Newton Pereira Reis, 5.

Reprovados, 12

Inglez — Alvaro Brasil, 3 5/6; Aracy Alves de Araujo, 3 2/3; Affonso Celso Belford de Ouro Preto, 5 1/2; Agésilas Dutra, 6 1/2; Agêo da Silva Freire, 5 1/2; Amiú Simão, 4 1/2; Alda Viva-equa, 8 5/6; Abelardo Figueira, 9 1/2; Aureliano Augusto Figueira, 4 1/2; Celio Cinde Leite, 3 5/6; Carlos Couto de Araujo, 3 2/3; Carlos Antonio dos Santos Junior, 3 2/3; Carlos Tavares da Silva, 4; Carlos Frederico Braga, 9; Carlos de Oliveira Mendes, 5; Direcu Paiva Guimarães, 3 2/3; Isabel de Carvalho Santos, 4 1/3; Otton Ferreira de Barros, 3 5/6; Daniel do Carmo, 6 1/2; Edith Gomes, 8 1/2; Elza Brandão de Lacerda Oliveira, 9 5/6.

Reprovados, 3.

Latim — Annibal Ferreira do Amaral Filho, 3 2/3; Armando Jazeji, 3 2/3; Augusto Leivas de Otero, 6; Carlos de Paula Chaves, 6, 9; Carlos Guerreiro Krugel, 5 1/2; Custodio Fernandes Tinoco, 5; Daniel Lacé Brandão, 5, 4; Daniel de Souza, 3 2/3; Demosthenes, Minanez, 5 1/2; Danton de Freitas da Costa Porto, 3 5/6; Edgard Duarte Nunes, 3, 6; José Codocera Lopes, 4, 2; Paulo Leão de Moura, 5; Waldemiro Prado de Moura, 3 5/6; Walter Sulton, 6; Encas Arroxelas de Miranda Corrêa, 3 2/3; Emmanuel Dias, 5 1/3; Francisco de Paula Monteiro, 6.

Reprovados, 3.

Geographia — Anisio de Andrade Souza, 4; Alvaro Moreira Coimbra, 4; Elza Mesabich, 10; Edgard Pacheco da Rocha, 6; Edgard Costa Machado, 7; Elzio Santos Bustamante, 7; Francisco Alves Corrêa Nunes, 5; Francisco Junqueira de Andrade, 8; Francisco Alves Duarte, 9 2/3; Francisco Beneditti, 6 2/3; Francisco Raposo Borges Filho, 8; Hugo Minollis, 3 2/3; Hylo da Silva Cavalcanti, 6; Isaacina Alfino Doria, 8; Ignacio Nina Paraga, 8 1/2; Joaquim Carlos Nunes Narkes, 5; João Baptista Quintanilha, 6; Lucio Toledo, 3 1/3; Mario Vergueiro Silveira, 8 1/3; Randolpho Von Stelger, 8; Roberto Cezar Rodrigues dos Santos, 8; Roberto Teixeira Guimarães, 3 2/3; Tasso Paes de Figueiredo, 4; Ulrich Loy, 10; Washington Alfino Dias, 4; Francisco de Assis Oliveira Braga Alcantara, 10; Francisco de Oliveira Gomes, 6 2/3; Francisco de Araujo Galvão, 5; Francisco da Rocha Ferreira, 8; Faustino Pinto de Almeida, 8 1/3; Fausto Brasil da Silveira, 6 2/3; Fernando Pinheiro, 7; Eurico dos Santos, 4; Euclides Pereira Netto, 3 2/3; Edgard Caldas Barbosa, 3 2/3; Francisco Affonso Glycério Torres, 4; Francisco Augusto Ribeiro, 5; Francisco Nastasi Anastacio, 9 2/3; Frederico Zacharias Nunam, 9 2/3; Nassér Kamel, 10; Maria Thereza Martins Burlamaqui, 10;

Renato Wilmann, 9 1/3; João de Souza, 8 1/3; Franklin Menezes Bastos, 7; Fernando Augusto Pereira, 5 1/3; Fernando Mendes Franco, 5; Feliciano Guimarães Netto, 6 1/3; Fernando Pillar Junior, 9 e Frederico dos Reis Coutinho, 7 1/3.

Reprovados, 12.

Historia do Brasil — Antonio Canazio, 7; Adhemar Baer Bahia, 7; Annibal Moraes Gomes da Costa, 6; Alvaro Albuquerque Corrêa de Mattos, 8; Aloysio Penna, 9; Angelo Mario de Moraes Cerne, 7; Arlindo Ferreira Braga Filho, 9; Alvaro dos Santos Lara, 3 2/3; Arnaldo Esteves de Araujo, 4, 5; Bruno Pocciarelli, 5; Eurico Antonio da Costa, 10; Hemmanol Pedrosa, 7; Francisco de Paula Chaves Netto, 8; Gustavo Medeiros de Saboia e Silva, 7; Gilberto Goulart de Barros, 6; Gladstone Guimarães, 7; Gilberto Valladares C. da Veiga, 6; Gilberto Goulart, 4; Guilherme Ellis, 3 2/3; Gastão Fiuza da Silveira, 7; Helena Vianna Machado, 7; Helio Noronha Marques, 10; Helio Leite, 4; Heraclito da Silva Araujo, 6; Hermes Pereira Dias, 3 2/3; Henrique Macedo Soares, 10, e Raul Obino, 7.

Reprovados, 7.

Historia Natural — Bento Luiz Silva Araujo, 4, 8; Carlos da Rocha Guimarães, 3, 8; Ernesto José Quadros, 3, 6; Francisco de Assis Basilio, 8, 3; Francisco de Paula Pereira da Cunha, 3, 6, e Francisco Cardoso de Castro, 3, 6.

Reprovados, 2.

Historia Universal — Adhemar Vieira Goulart, 10; Armando Prestes de Menezes, 4 1/2; Alfredo Norberto Bica, 9; Adalberto Rodrigues da Cunha, 8; Claudionor Teixeira Braga, 5 1/3; Gilda Vaccani, 10; Carlos Severo, 4; Carlos Joppert Netto, 4; Casemiro Junqueira Villela, 4; Carlos Alberto Delgado de Carvalho, 9; Carlos Alberto Werneck, 10; Carlotto de Salles Georges, 4; Cyro Ribeiro, 3 2/3; Charles Theodor Bonanita, 8 1/2; Ernesto Antonio Penna Salvo, 7; Francisco Luiz Fontes, 5; Fernando de Souza da Costa e Sá, 4 1/3; Haroldo Marx, 10; José Cardoso Moura Brasil Netto, 8 1/2; Paulo Penna de Salvo, 4; Domingos Jorge Filho, 4 1/3, e Dante Nascimento Costa, 9.

Reprovados, 4.

Geometria — Alfredo de Almeida Duarte Nunes, 3 5/6; Claudio Ferreira de Mello, 7 1/2; Ermelindo Trate, 4; Etelvina de Queiroz Cid, 7; Julio Sarta Silva Araujo, 4 5/6; Guimar Scappa de Azevedo Falcão, 5 1/2; Hygas Chagas Pereira, 5; Israel Alfino Ferreira, 5; José Ovidio Romeiro Filho, 4; Joel Ruthenio Carvalho de Paiva, 5; Jorge de Araujo Pereira, 8; Nelson Leugruber Monerat, 6; Octavio de Faria, 9; Vicente Constantino Chermont de Miranda, 4; Francisco Camara Simões, 4; Fabio Severo Lima, 4 1/2, e Fernando Nogueira Pinto, 6.

Reprovados, 4.

Algebra — Adeline Medeiros Filho, 3, 2/3; Armando de Lima Reis, 4; Armando Affonso Rebelo, 4; Almir Ferreira da Silva, 7, 07; Affonso de Pontes Medeiros Filho, 3 2/3; Ary Salgado, 4, 074; Ali de Mello, 4, 74; Acacio de Queiroz Paim, 4, 8; Ary de Menezes, 4, 825; Arnaldo Almeida Magalhães, 4; Delaney Gomide de Moura e Souza, 4; Djalma Sampaio de Andrade, 4; João Frederico Mourão Russel, 4 1/3; Javenal Justino Peixoto, 7 1/2; Jair Gonçalves da Fonte, 3 2/3; Nelson Vieira, 6; Armando Claverie da Silva Rosa, 4 1/2, e Amaury Marinho de Albuquerque, 4.

Reprovados, 16.

Algebra — Antonio Augusto Lage, 5 1/2; Antonio Martins Fernandes, 4

Carvalho, 4; Alberto de Rezende Rocha, 6; Agripino da Rocha Lima, 7 1/2; Alvaro Borges Vieira Pinto, 4; Amalia Beatriz Cruz Costa, 10; Alfredo Lage, 4 1/2; Arthur Augusto de Oliveira Lima, 4; Dídio Santos Bustamante, 6 1/2; Athayde Tourinho, 4; Alberto Ribeiro de Oliveira Motta Filho, 4, e Alcides Brandão Cofia, 4 1/2.

Reprovados, oito.

Reproduzimos hoje este resultado do dia 15, destas materias, por ter sahido em outro lugar:

Historia natural — Antonio Guedes Valente, 4,7; Antonio Gonçalves da Silva, 4,8; Dilson Lessa Alves Camara, 3,52; Cesar Tercio Bellez, 5,7, o Domingos Monteiro Abella Filho, 4.

Reprovados, dois.

Geographia — Dousendino Lacombe, 5; Durvalino de Araújo Marciano, 7 2/3; Daniel Balestero, 7 2/3; Durval Coutinho Lobo, 8; Dalmir Monteiro da Fonseca, 7; Domingos dos Santos, 4 2/3; Dighs Gonzaga de Souza, 4; Aldano Lopes, 9 2/3; Alvaro Pereira, 3 2/3; Benvenuto Barbosa Bueno, 6; Dolores Tallo, 5 2/3; Djalma de Souza Carvalho, 5 1/3; Marcello Pereira da Veiga, 8; Dolores Martins de Araújo, 8 2/3; Dulce Lage, 9 2/3; Dotaro da Costa Cordeiro, 7; Daniel Oliveira Coelho de Souza, 6 2/3; Delphin Carlos Silva Filho, 5; Daryal Jo Souza Nogueira, 4; Dagmar Scaffa de Azevedo Falcão, 10; Decio SSantos de Bustamante, 4 1/3; Eduardo Vidal Pederneras, 10; Oswaldo Dignency Lavogado, 6; Theodoro Arlton, 9 2/3; Edgar do Amarante, 9 2/3; Egberto Miranda da Silva, 3 2/3; Eduardo S. Clemente de Azevedo, 5; Elza Martins Gomes do Pinho, 9 2/3; Edith Silva, 5; Enny do Amaral Pamplona, 10; Edgard Guimarães do Valle, 6; Ernani Moraes Coelho, 8; Emilia Rodrigues da Silva, 6 1/3; Eduardo Machado de Almeida, 4; Edison de Faria Lobato, 3 2/3; Eurico Martins Ferreira, 6 1/3; Eduardo Paulo de Freitas, 4 1/3, e Emiliano Lourenço Gomes, 10.

Reprovados, 21.

Physica e chimica — Alberto Hamnerli, 4 1/3; Arnaldo Esteves de Araújo, 4,3; Alberto da Silva Ramos, 3 2/3; Alvaro Gonzaga Amorim, 6; Alexandre Marcelino Gomes Paula, 6; Annibal Simão, 3,8; Ami Simão, 3,8; Augusto Leivas Oloro, 8; Armando Jazeji, 5 1/3; Americo Alves da Costa, 3 2/3; Alcides Rodrigues de Paiva, 8; Amaro Guilherme de Barros Azevedo, 3 7/9; Benjamin Quintella, 5; Dermeval Mirabeau da Fonseca, 6; Emil Frygari, 5, e Eurico Antunes da Costa, 10.

No Collegio Pedro II — Exames de preparatorios — Serão chamados para exames no dia 19 do corrente, sexta-feira, às 9 horas, os seguintes candidatos:

Portuguez — 1ª turma — Aleth de Araújo, Adelaide Araújo, Casildo de Paula, Eteocles de Alcantara Gomes, Eudocio Fernandes, Edesio Barbosa da Silva, Eduardo Guimarães Fonseca Junior, Elza Vivacqua, Ezequias Fernandes da Silveira, Carvalhinho, Edwar Teixeira de Carvalho, Imbia Eppler, Firmino Pereira da Silva, Fernando de Oliveira Magioli, Fabiano Pedro, Fabio Arruda de Faria Souto, Helina Portilho, Amaral, Heitor Tavares Guimarães Bastos, Henrique Bueno Basilio, Hamilton Maranhão, Henrique Paulo Santos Dumont, Honoro Marques da Luz, Heitor Barbosa Moreira de Vasconcellos, Hygas Chagas Pereira, Hannibal Porto Filho, Humberto Costa.

2ª turma — Joaquim Ignacio do Ama-

ral, Jalmirez Guimarães Gomes, John Douglas Zohyte, Julio Fabio de Oliveira, Jefferson Firth Rangel, Jorge de Castro, Jorge Barata, Julio Ferreira da Fonseca Junior, Julio de Vasconcellos Varzea, Jannes Franca, Jayme Baptista de Souza Filho, Jadir Lopes dos Santos, Jacy Roza, Jayme Cardoso Ferreira, Jayme Domingos Souto, Jarbas Azevedo Cordeiro, Jorge Kanitz, Jair Alves Pimenta, Julio Rodrigues Teixeira, Juberto Pires Bandeira do Mello, Manoel da Silva Franco, Nelson Lemgruber Monnerat, Plinio Reis de Catanhede Almeida, Raymundo Correia Espindola, Renato Vieira da Silva.

Supplementar — Julio Cesar Catalano, Jandira da Silva Cardoso, Léa Curado, Luiz Gomes Fernandes, Luiz Alves de Almeida, Luiz Diniz Carneiro, Lucio Marques de Souza, Luiz M. Carneiro, Luis Honold Reis, Luiz Torres Barbosa, Luiz Carlos Nunes de Souza, Luiz Chaffer, Luiz Pandiá Braconnot, Luiz Villas Boas Arruda, Lucy Marinho, Lucilla Bricio de Toledo, Lycurgo da Silva Castello Branco, Leopoldino Guerra da Cunha, Luiz de Oliveira Grain, Luiz Alberto Rist.

Francez — 1ª turma effectiva — Antonio Rodrigues Coutinho, Antonio Gabriel de Paula Fonseca, Antonio de Souza Dias, Antonio de Mello Teixeira, Antonio de Oliveira Costa, Antonio Augusto Fonseca, Augusto Julio Gomes Candau, Alberto de Rezende Rocha, Affonso Dias Lopes Fontainha, Affonso de Pontes Medeiros Filho, Armando Affonso Rebello, Aracy de Paula Costa, Amaury Catranhy, Ary da Silva Grava, Ary Magioli, Adair Conceição Dias, Alim Pedro, Alvaro Creach Moreira, Aavany Arroxellas de Medeiros e Adhemar Rossi.

2ª turma — Alexandre Fausto Alves de Souza, Annibal Rodrigues Monteiro, Azil Alves do Banho, Arlindo Fonseca, Adolpho Schermann, Armino Graverio da Silva Rosa, Amaury Marinho Albuquerque, Abdon de Carvalho Lima, Alberto Guido Steffan, Albenzio Gaspare, Raphael Perrone, Bento de Barros Pimentel Filho, Carlos Alberto Ferreira Braga, Carlos Abilio dos Reis, Carlos Joppert Netto, Carlos Augusto de Castro Guerra, Manahen de Paula Pessoa, Mario Santos, Maria José Brasil OrNSTein, Milton Guedes de Brito e Othello Pitaguary Serra.

Supplementar — Diomedes de A. Franca, Delarey Gomide de Moura Souza, Edmundo Teixeira da Silva, Francisco Teixeira, Godofredo da Rocha, Henrique Vaz Corrêa, Haroldo Moreira, Elena Vargas de Andrade e Heth von der Broeck.

Latim — 1ª turma effectiva — Antonio Villela Marques, Arlindo Freitas Rebello da Silva, Arthur de Sá Larp Netto, Emmanuel de Azevedo Martins, Ellis Oberg, Emmanuel Braga Piragibe, Ernesto Vicente Saboya do Albuquerque, Francisco Berthensdorf Junior, Francisco da Costa Ribeiro Junior e Fabio de Beaulair.

2ª turma — José Luiz Affonso Ferreira, João Antonio Coqueiro Watson, João Antonio Mary, João de Moraes Martins Filho, João Bruno Alípio Lobo, João Apers de Souza Filho, João Joaquim Passaro, Oswaldo Pinto de Oliveira, Renuald Renault de Mello Mattos e Rubem Brissac.

Supplementar — João Baptista Thomaz Portugal, João Pinheiro, João Magioli Dantas, João de Gerapiz Cavalcanti

Vieira, João Apollinario da Oliveira, Joaquim de Oliveira Sampaio, Joaquim Miguel Arrojado Lisboa, Jayme de Paiva e Jayme Santos de Aquino.

Inglez — 1ª turma effectiva — Hamilton Barreto de Barros, Alfredo Caelano da Silva, Affonso de Pontes Medeiros Filho, Carlos da Rocha Guimarães, Carlos Ribeiro Trovão, Cleantho Ignacio de Albuquerque Maranhão, Domingos de Novaes Neves, Elcio Cardoso, Ezequiel Dias Junior, Elmarlo de Oliveira, Erido Cerqueira, Egberto Zambrano, Emmanuel Maria de Beaupreire, Rohan Pinto Peixoto, Firmino Dutra Filho e Fabricio Pillar Gonçalves.

2ª turma — Fernando Bastos da Oliveira, Gladston Guimarães, Gastão Vieira, Haroldo de Freitas, Haroldo Cecil Poland, Horacio Leite de Carvalho Junior, Hercilja Rocha Pitta, Hildebrando Mello Nunes, Henrique Figueira de Oliveira, Henrique Canonjia, Henrique Floriano Galante Sauer, Henrique Paula e Silva Furtado, Helio Cruz, Lauro Moulinho dos Reis e Moacyr Antunes Vieira.

Supplementar — Helio Mathias Costa, Helio Vitral Joppert, Hugo Mathias Costa, Hugo de Albuquerque Antunes, Hugo Pereira da Silva, Helio de Lacerda Manna, Ivo de Magalhães, José Thomaz Ferreira da Silva, José Porfirio de Souza Lobo e José Petrino Potseh.

Arithmetica (1ª turma effectiva) — Alice de Almeida Soares, Albenzio Gaspare Raphael Perrone, Anair Corrêa Americo Salim, Adherbal Duarte Lima, Alfredo Paulo de Mello, Adhemar Colucci, Carlos Affonso Lamego Nunes, Carlos Sá, Carlos Souza Cabral, Cicero Santos Dias, Colbert Chellier, Candido L. Pinheiro, Celso Pereira da Silva, Cely Fernand Lefreire, Cid Carlos da Silva, Carlos da Silva Fontes, Carlos Tavares da Silva, Carlos Corrêa Lopes, Carlos Guerra da Cunha, Carlos Bruno, Carlos Chouda, Carlos Simões Corrêa e Carlos Alberto Souza Araújo.

2ª turma — Carlos Gonçalves Vianna da Silva, Carlos Maia, Carlos Pereira Braga, Carlos Gerin Isnard, Cicero Soares da Silva, Cyrillo de Faria Junior, Celso Freire de Alencar Araripe, Celestino Sá Freire Basilio, Claudionor do Menezes Amorim, Celso Conde Leite, Celso Gonzaga Vieira da Silva, Clea Bittencourt, Francisco Leitão Laport, Fernando Galvão de Miranda Corrêa, Fernando Augusto de Amorim Garcia, Henrique de Santos, José Ferreira Lopes, José Ferreira dos Santos Baltar, José Caelano Mascarenhas, José Candido Almeida dos Reis, José Gustavo da Costa Azevedo, José Kritz, Jayme Ponce de Leon, Nelson Corrêa Monteiro e Paulo Cardoso de Castro.

Supplementar — Conrado Pereira Rangel, Cid de Abreu Simas, Cicero de Alencar Araripe, Cyro Silva, Cyro Falcão, Candido Dias Sobrinho, Didimo Dias Pinheiro, Filho, Durval Justino Peixoto, Durval Figueiredo, Dante Guarino Netto, Dante Nascimento Costa, Dália de Souza Corrêa, Dyllo Guardia de Carvalho, Darcy Barbosa, Dalmiro Guin Vila, Dewete Lima Soares, Decio José Vieira, Danilo Martins, Djalma da Silva Cabral e Déa Bergamini.

Algebra (1ª turma effectiva) — Antonio Augusto Fonseca, Alberto Magalhães Nunes, Ary Monteiro Lóps, Adolina de Oliveira, Agostinho Accioly de Sá, Brenno Machado Vieira Cavalcanti, Clavis Pinto do Amaral, Chrysantho Sebastião de Faria, Chierallo, Abrahão Chieralla, Elmano Martins da Costa

Cruz, Edgard Sapitzna, Everardo Del Negro, Djalma da Rocha Lima, Fabiolando da Silva Rosa e Fernando Martins Torres.

2ª turma — Gustavo Rego Macedo Filho, Galdino Monteiro do Barros, Iltis Euclides da Carvalho, Ivo de Araujo Familiar, Ito von Ochel Tebyricá, Ibrahim Silami, Isaac Luiz da Cunha Junior, Iherô Martins, Ivo Lazzarini de São Thiago, Jack von Orasi Tebyricá, Oscar Lopes da Silva, Oswaldo da Cunha Fonseca, Renato de Azevedo Rezende, Raul Pucciarrelli e Vicente Constantino Chermont do Miranda.

Supplementar — José Celestino Soares, José Duarte Sobrinho, José Luiz Salles, José de Cupertino Coelho Cintra, José Tercio Barbedo Brandão, José da Costa Neves Filho, José Manoel Vinhaes, José Candido Sampaio de Lacerda, José Lino Soares do Couto e José Henrique Duarte da Fonseca.

Geometria — 1ª turma effectiva — Ciccero Giffoni, Carlos Severo, Francisco de Paula Paranhos, Francisco Alberto de Barros d'Almeida, Fausto Pereira Guimarães, Gabriel Lopes da Cruz Junqueira Guimarães, Humberto dos Santos Vianna, Honorio Paulino Soares de Souza, Humberto Alves da Silva, José Guilherme de Araujo, José Domingues Machado Filho, José Raymundo de Souza Azevedo, José Teixeira de Sá Campos, José Guimarães Moraes e José Faria de Castro.

2ª turma — José Alvaro Gonçalves, José da Cruz Cordeiro Filho, João Dias Pereira, João da Costa, João José Corrêa Telles, João Baptista Braumer, João do Amaral Siqueira Filho, Joaquim da Silva Rosa, Joaquim Candido de Gouvêa Filho, Joaquim Teixeira das Dores Chaves, Joaquim Rodrigues Brandão, Orlando Bulcão Vianna e Waldemar Severo.

Supplementar — Joaquim Alves Montenegro, Joaquim Marques Seabra, Joaquim Pacheco Piragibe, Joaquim Allino de Salles Campos, Jair de Carvalho, Jair de Barros e Vasconcellos, Jurandyr Chagas, Jacob Ripper Nogueira, Josué da Gama Filgueiras Lima e Jorge Rebello.

Geographia — (1ª turma) — Elton Leite Ferreira, Francisco de Andrade Souza Netto, Francisco Sabroza, Francisco de Mello Sampaio, Francisco do Carmo Barbosa Fontes, Fernando José de Mello, Fioravante Lobianco, Flavio de Magalhães, Fernando Esposel, Fernando Santos Ferreira Coelho, Fernando Gastão Fernandes Lima, José Barros Franco Netto, José Antonio Alves de Araujo, José Cardoso Tosta, José Emilio da Rocha, José Rebecchi Mariz, José Antunes da Figueiredo, José Silvestre Gomes Coelho Filho, José Cavalcanti de Araujo, José Dias Pimenta de Mello, José Luiz Vizeu Barbosa, José Pimenta da Silva, José Paulo de Albuquerque, José de Góes e José Quinan Netto.

(2ª turma) — José Augusto Wanderley Filho, José Rozendo Gomes da Silva, José Pinto Nunes, José Luiz Mexias, José Aristete Rezende, José Vaz da Silva, José Bemfica Villela Junior, José Monteiro Cardoso, José Baptista Corrêa, José Maria Villela, José Carlos Boselli Freire da Costa, José Teixeira Lima, José Alves das Neves, José Brasilino de Carvalho, José Gandara Martins, José Natal Affonso, José Hasselmann, José Pinto Magalhães Junior, José Arthur de Vasconcellos Varzea, José Goulart, João Frederico de Mello Castro Menezes, João Baptista Junqueira de Andrade, Thiers Almeida de Meirelles, Thomaz Oliveira

Verrau Leite, Theodomiro de Mello Antunes.

Supplementar — José Pis da Rocha, José da Rocha, José de Almeida Rocha, José Pompeu de Castro Albuquerque, José Antonio Pacheco, José Nunes Vilhena, José Maria Bandeira Rodrigues, José Rodrigues Borrajo, José Castellar de Carvalho Junior, José Simeão Vidal, João Lopes da Silva, João Baptista Telles Soares de Pinna, João Figueiredo Frota, João Alfredo da Silva Figueiredo Lacerda, João Ribeiro Borges, João Brancroft Vianna, João David Cabral de Lima, João de Faria Machado, João Pinto Lima, João de Oliveira Pinto, João Baptista Peixoto, João Luiz Vieira Machado da Cunha, João Ribeiro dos Santos, João de Oliveira Filho e João Guilherme de Pontes Vieira.

Historia do Brasil — 1ª turma effectiva — Antonio de Andrade Costa, Alvaro Pereira, Adolpho de Mendonça Castro, Armando Collares Chaves, Augusto Rodrigues da Silva Chaves, Aldano Lopes, Agostinho Adorvino Barbosa, Amintbas Gomes, Alfredo Jorge Mirandola, Adi Nassif, Bento Ferreira Soares, Benedicto Nunes Ferraz, Brasílio Galvão, Benjamin Moraes Filho, Carlos Pastorino, Carlos Dlayti, Cecília Burt Lisboa, Colbert Chelher, Carlos Machado Velho e Cassio Nogueira Lisboa.

2ª turma — Carlos de Barros Ottoni, Caio Franco, Cesar Rodrigues Barbosa, Cesar Luiz Bezerra Cavalcanti, Clemente Pauperio de Faria, Carlos Vidal de Oliveira, Celio Jonas, Coelho, Carlos Severo Martins Costa, Carlos Portugal Oliveira, Cesar Augusto de Figueiredo, Dolores Tatlo, Dagmar Scaffa de Azevedo Falcão, Decio Santos de Bustamante, Durvalino de Araujo Maximó, Deusdino Lacombe, Durval Coutinho Lobo, Hugo Pomim, Pedro Teixeira de Rezende, Ophelia Guimarães e Walter Castro Figueiredo.

Supplementar — David Ballester, Dalmo Monteiro da Fonseca, Domingos dos Santos, Dylo Gongaza de Souza, Djalma de Souza Carvalho, Durval de Souza Nogueira, Delphim Carlos Silva Filho, David Oliveira Coelho de Souza, Dotaro da Costa Cordeiro, Dulce Lage, Dolores Martins de Araujo, Esio Vieira Machado, Edison Faria Lobato, Eurico Martins Ferreira, Emiliano, Lourenço Gomes, Egberto Miranda da Silva, Edgar de Amarante, Eduardo Vidal Pederneiras, Eduardo S. Clemente de Azevedo e Elza Martins Gomes de Pinho.

Historia universal — 1ª turma effectiva — Antonio Canazio, Antonio Ribeiro Mogo Junior, Adamastor Pereira, do Cabo, Carlos Dias de Avila Pires, Candido de Almeida, Delphim Pires, Deusdedit Benedicto de Souza, Decio Corrêa Ramalho, Decio José de Carvalho Werneck, Donaldson Medina Quintella, Eduardo Paulo de Freitas, Edith Silva, Frederico Darrigue de Faro Filho, Godardo Castilho, Gustavo Gonçalves Freire, Gastão Hugo Teixeira Lobão, Gastão Antas Fernandes, Gelson Valle Cardoso, Gil de Queiroz Mattoso e Geraldino da Silva Valinho.

2ª turma — Guilherme Buriche dos Santos, Guilherme Paulo Tavares Bastos, Gastão Fiuza da Silveira, Geraldo Moreira da Costa, Gilberto Lyra Lemos, Gastão Tassano, Guilherme Ellis, Gualter Benedicto Azeredo Lopes, Guajará Augusto Cavallero, Geraldo de Rezende Barbosa, George Belim Paes Lema, Gua-

raciaba José Pereira da Silva, Guilherme Cesar da Rocha Neto, Geobert da Silva Mello, Helio Jonas Coelho, Heitor Corrêa de Oliveira, Heitor Jorge de Vasconcellos, Humberto Guimarães de Almeida e Osmar Radler de Aquino.

Supplementar — Heitor Alvarenga, Hermes Pereira Dias, Herminio dos Santos Silva, Hugo Auler, Honorio de Paiva Santos, Umberto Toledo Lanzarotti, Hernani Arraes Fernandes, Heraclito da Silva Araujo e Hamilton Maranhão.

Physica e chimica — 1ª turma effectiva — Adalberto Erthal, Celso Pinto dos Santos, Delio Lopes Jardim, Estevam de Lima Corrêa, Francisco Ignacio de Araujo Silva, Francisco Cordeiro da Fonseca, Francisco Alberto Machado, Fernando do Nascimento e Silva, Flavio Pinto Severo e Giséllo Tannes de Abreu.

2ª turma — Gilberto Souto, Gil Manoel Claro, Hermes Pereira Ferro, Hugo Kanitz, Hernani de Barros Camara, Helena Gonçalves Ferreira, Ismail de Abreu Martins Junior, Nair Brunner Rosas, Octavio Pinto Severo e Paulo Gomes Gouvêa.

Supplementar — Antonio Belisário Tavora, Antonio João Ribeiro, Antonio Machado Mettrau, Antonio Teixeira Ayrosa, Antonio Coutinho de Carvalho, Alfredo Queiroz Oliveira, Adalberto Lopes, Alfredo de Araujo Franco, Armando Santo de Oliveira e Achilles Scordelli Junior.

Historia Natural — 1ª turma effectiva — Alberto Hammerli, Arnaldo Esteves de Araujo, Alberto da Silva Ramos, Alvaro Gonzaga Amorim, Annibal Simão, Alexandre Marcellino Gomes de Paula, Anim Simão, Augusto Leivas de Otaro, Americo Alves Costa, Armando Yazeji, Alcides, Rodrigues de Paiva, Amaro Guilherme de Barros Azevedo, Benjamin Quintella, Dermeval Miranda da Fonseca e Eurico Antonio da Costa.

2ª turma — Emil Flygare, Newton Quintella, Orlando de Barros Pimentel, Oswaldo Rocha, Orlando Brandão Lisboa, Oswaldo Salles Gannes, Oduvaldo do Nascimento Malta, Paulo Costa Garcia, Pompeu Martinho dos Reis, Paulo Frota, Pedro da Silva Tavares, Paulo Pope de Figueiredo Ruysdael da Fonseca Saraiva, Renato Santos e Sylvio Cavalcanti da Cunha.

Na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, hoje, quinta-feira, 18 do corrente, serão chamados a prova oral, os Srs. alumnos das seguintes cadeiras:

As 8 horas — Geometria descriptiva — José Sinval Monteiro Lindemberg, José Bastos de Oliveira, Luiz Gonzaga Ferreira de Andrade, Alexandre Ribeiro Junior, Dido Fontes de Faria Brito e Luiz Gregorio de Sá.

Turma supplementar — Francisco da Costa Nunes.

As 9 horas — Mineralogia — Modérato Visintainer, Cyra Marante da Silveira, Hernani de Souza Machado, Alcindo Cruz Guimarães, Raphael Lerro Neto e Raul de Albuquerque.

Turma supplementar — Alberto Sá Freire Paes, Nelson Guanabara Maia Forte, Floriano, Peixoto Ramos, José Pompeu Monte e João Kabischek de Figueiredo.

Electrotechnica — Ary Fontoura de Azambuja, Francisco de Assis da Costa Pinto, Antonio Garcia de Miranda Neto, José Euclides Caracas, Antonio Urbano de Almeida e Clarimundo Camillo de Almeida.

Supplementar — Mario José Pinto, Izidoro do Deus Lopes, Armando Carneiro Monteiro, Helio Alves de Brito e Jayme Spinola Teixeira.

A's 10 horas — Mecânica racional — Fabio Penna da Veiga, Sylvio de Carvalho Leão Teixeira, Euclydes Fleury, Antonio Alves Corrêa Nunes, Jonathas Castellar e Alfredo Gomes Martins (2ª chamada).

Supplementar — Christovão Leite de Castro, Mario Abrantes da Silva Pinto, João Ponce de Arruda, Gilberto Argenta e Gustavo de Faria (2ª chamada).

Topographia — Guilmard de Macedo Soares, Olavo Nogueira e Amelia Sapienza.

Química inorgânica — Moacyr Teixeira da Silva, Emmanuel Teixeira de Araújo, Nelson de Souza Pinto, Oscar de Magalhães Lustosa, Oswaldo Corrêa de Sá e Benevides e Alfredo Braga Piragibe.

Supplementar — Manoel Pacheco de Carvalho, Alfredo Paula Bandeira de Mello e Arnaldo Ferreira da Silva.

Astronomia (1ª turma) — Jorge do Souza Rezende Elias, Fausto Pacheco Jordão e Romeu da Silveira Marquez.

Supplementar — Eduardo Beral Sardinha, Jorge de Oliveira Tinoco, Antonio de Moura Abud, Antonio Paulino Cavalcanti, José de Camargo Prochni, Francisco da Fonseca Vinhares, Paulo de Moraes Costa, Luiz Nogueira de Paula, Manoel da Silva Sales, Ary Koerner de Assis e Armando Ribas Leitão.

Economia política — João Corrêa Dias da Costa, Pantaleão José Pinto de Moraes, Paulo Ozorio Jordão de Brito, Iberê Pires Ferreira, José Mauricio da Justa e Alberto Bevilacqua.

Supplementar — Aristeu de Sá Brito Portella, Humberto Salles de Moura Ferreira, Edgard Coelho Rodrigues, João Rodrigo do Lago Junior, Victor Slawarssek e Antonio Alves de Noronha.

Mecânica aplicada — Mario Fernandes Guedes, Leonaldo Schimmslaffen, Assis Scaffa, Pedro Staisgalle, Francisco Peixoto Assimos, Jader Lessa Cesar e Herculanio Antonio Pereira da Cunha.

Supplementar — Raul de Albuquerque e Francisco Pereira da Silva Fonseca.

História natural — Cesar Pires de Mello, José João de Figueiredo e Almeida e José da Costa Monteiro.

Physica experimental — Urano Barberi, Udo Decker, Leonidas Vargas Dantas, Leandro Riedel, Rafishona, Alvaro Schiller e Antonio Ferreira Jacobina Filho.

Supplementar — Damaso Buer Carneiro, Daniel Paz de Almeida, Domingos de M. da Costa Moreira e Edgard Pereira Braga.

Calculo — Aristides Visconti, Arivaldo da Costa Araujo, José de Oliveira Rezende, Milton Jesus Gadrel, Floriano José Ribas Mariano e Paulo Saldanha Bandeira de Mello.

Supplementar — Fabio de Macedo Soares Guimarães, Flavio Duncan de Lima Rodrigues, João Baptista Bidart, José Bastos de Oliveira, Jorge de Abreu Schilling e José de Souza Carvalho Salgado.

Desenho e actadas — Florentino Cesar Sampaio Vianna, Gerardo Barrão do Amaral, Sylvio Lopes do Conto, Sylvio José Monteiro, Victor Serpa Coelho, Virgilio Villaronga Fontenelle Filho e Alberto Gama.

Resistência dos materiais — Gil de Souza, Sigismundo Martins Fontes, Humberto Nobre Mendes, Agualdo Barcel-

los, Gentil Ferreira de Souza, João Pessoa Cavalcanti.

Supplementar — Miran Monteiro de Barros Latif, Roldão Alves da Silva, Oscar de Carvalho Toledo e Affonso Cesar Alvim.

Machinas — Gil Junqueira Meirelles, Octavio Saramago da Fonseca, Jaymo de Sá Motta, Accio Palmeiro Lopes, Primitivo Bueno Moacyr e Norberto Ribeiro Meira.

Arquitetura — José Victor de Lannaro, Julio Costa Uredo Rocha, Guilherme Weinschenk, Djalma Ferreira Maia, Tancredo Pinto de Miranda e Carlos Schewerin Filho (1ª turma).

Supplementar — Raymundo Francisco Ribeiro Filho, Mario Gomes, Julio da Costa Barros, Hugo Thompson Nogueira e Lincoln Henrique Dunham.

Hydraulica — Roberto Bergallo, Mauro Santos, Alarico Muniz Freire, Olavo Pompeia Guimarães, Odilon Mader, e Thomaz Marinho de Albuquerque Andrade (2ª chamada).

Mineralogia — Mario José de Faria Leiros, Rozaldo Gomes de Mello Leitão, João Evangelista de Bulhões Carvalho, Paulo Monteiro Valente, Edgard Corrêa de Guamá e Ademar de Mello Franco Filho.

Supplementar — Os mesmos da 1ª turma.

A's 12 horas — Astronomia — 2ª turma — Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos, João Proença Filho, José Diogo Brochado da Rocha, Osmar Graça, Antonio da Costa Coelho e Edgard de Almeida Guimarães.

Supplementar — Os mesmos da 1ª turma.

Estradas — Emiliano dos Reis Gomes Macieira, Samuel Cantarino Motta, João José Pinto, José Severiano Tavares, João Las Casas de Araujo e Pericles Moreira Senna.

Supplementar — Raul Olympio Bastos, Antonio Balestrero, Alberto de Souza Nazareth e Emilio Rodrigues Ribas Junior.

Química industrial — Pedro Valladão Farquim, Bernardino Pinto da Fonseca Junior, Custodio Coelho de Almeida e João Pessoa Cavalcanti Petribu.

Arquitetura (2ª parte) — Victorino Semilla, Lafayette Francisco Bonifacio de Andrade, Eduardo Agistini e Moacyr Vieira Martins.

Supplementar — Os mesmos da 1ª turma.

Exercícios praticos de hydraulica — Arnaldo da Silva Monteiro Junior, Raymundo Barbosa de Carvalho Neto, José Oriano Menezes Neto, Luciano de Souza Fragozo, Antonio Carlos Leite Pinto, Victor Resse de Gouveia, Joacy Nunes de Almeida, Rufino de Almeida Pizarro, Octavio Saramago da Fonseca e Waldyr Trajano da Costa.

Portos de mar — Walder Lima Sarmauho, Guido Corrêa do Nascimento, Joaquim de Oliveira Filho, João André Bergallo, Samuel Archango de Almeida Grillo e Lysandro Mello Pereira da Silva.

Supplementar — Antonio Augusto Pereira da Rocha, Joaquim Avellar, Milton Paranhos Fontenelle, Paulo Rodrigues Frangos, Frederico Alvares de Assis, Domingos Nery Penido, Armando Cesar Leite, Joaquim da Silva Simões, José de Ipanema Moreira e José Carlos Pinto de Miranda Montenegro.

Resultados dos exames effectuados no dia 16 do corrente na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Electrotechnica — Aprovados, com

plenamente grão 8, Sylvio Perdighão e João André Bergallo; com plenamento grão 7, Waldes Lima Sarmauho.

Geometria descriptiva — Aprovados com plenamento grão 8, João Baptista Bidart; com plenamento grão 8, Roberto Carlos Coelho da Rocha; com simplesmente grão 5, Urius Cordeiro e Sylvio Moreira de Mattos. Foram 2 reprovados.

Mineralogia — Aprovado com plenamento grão 9, Clovis Pastana; com plenamento grão 7, João Christostomo Leleza e Manoel da Silva Sales; com plenamento grão 6, Felix Martins de Almeida e Luiz José Martins Romeu; com simplesmente grão 5, Oswaldo Paes e Odilon Tavares; com simplesmente grão 4, Ary Lopes Leal; com simplesmente grão 3, Armando Ribas Leitão.

Topographia — Aprovado com distincção grão 10, Haroldo Bezerra Cavalcante; com plenamento grão 9, Alberto Puchen e José de Almeida Vieira Sobrinho; com plenamento grão 6, Flausino Mendes da Silva e Jonathas Castellar. Um retirou-se.

Metallurgia — Aprovado com plenamento grão 9, Francisco Ribeiro Junqueira; com plenamento grão 7, Haroldo Joppert; com plenamento grão 6, João Ferreira Lopes.

Calculo — Aprovado com plenamento grão 6, Alvaro Schiller e Edgard Pereira Braga; com grão 4, Domingos Costa Moreira e Florentino Rijo de Oliveira; com simplesmente grão 3, Emmanuel Teixeira Aragão. Um retirou-se.

Machinas — Aprovado com plenamento grão 9, Victorino Semilla; com plenamento grão 8, Joaquim da Silva Simões, Asdrubal Soares, José Victor de Lannaro, Jorge Augusto Ferreira Kingston e Cesar Reis de Cantanhede e Almeida; com plenamento grão 7, Armando Cesar Leite e Hugo Thompson Nogueira; com plenamento grão 6, Amancio de Souza Palmeiro e Fernando Freitas Mello.

Astronomia — Aprovados com simplesmente grão 5, Ernesto Frederico da Oliveira e Arthur da Costa Seixas; com simplesmente grão 3, Antonio Tavares Leite; com simplesmente grão 2, Modesto Visintainer e José da Costa Monteiro; com simplesmente grão 1, Alcindo Cruz Guimarães.

Hydraulica — Aprovados com plenamento grão 7, Joacy Nunes de Almeida e Rufino de Almeida Pizarro; com simplesmente grão 5, Victor Resse da Gouveia; com simplesmente grão 3, Antonio Carlos Leite Pinto. Foram reprovados 2.

Economia politica — Aprovado com plenamento grão 8, Rozaldo Gomes de Mello Leitão; com plenamento grão 6, João Proença Filho; com simplesmente grão 5, Luiz Oscar Taves e Romeu da Silveira Marques; com simplesmente grão 1, Ary Koerner de Assis.

Mecânica aplicada — Aprovados com plenamento grão 9, Mario Roxo Sobrinho, Paulo Ozorio, Jordão Sobrinho e José Diogo Brochado da Rocha; com plenamento grão 8, Alberto Dourado Lopes, Rodrigo Dórsi Sobrinho, João Fernandes de Oliveira Penna e Alberto Amaranto Peixoto de Azevedo; com plenamento grão 7, Jorge de Oliveira Tinoco; com plenamento grão 6, Luiz Nogueira do Paula; com simplesmente grão 5, Fernando Gomes Ferraz e Antonio da Costa Coelho; com simplesmente grão 3, Cyro Mariante da Silveira.

Arquitetura — Aprovado com plenamento grão 7, José de Ipanema Moreira; com simplesmente grão 4, Gil Jun-

queira Meirelles, Jayme Spinola Texeira e Eumenes Peixoto Guimarães: com simplesmente grão 3, Armando Carneiro Monteiro e Carlos Del Negro.

Resistencia — Aprovado com simplesmente grão 4, Haroldo Lisboa da Graça Couto; com simplesmente grão 3, Carlos Borges de Andrade Ramos; com simplesmente grão 2, Fernando da Silva Porto; com simplesmente grão 1, Jayme de Sá Mota. Retiraram-se 2.

Exames de 1ª Época — Resultado dos exames realizados no dia 17 de dezembro de 1924 na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro:

Calculo — Aprovados com plenamente grão 8, Bento Santos de Almeida; grão 7, Marcio Machado Portella e simplesmente grão 5, João Victorio Pareto, neto.

Phisica experimental — Aprovados com simplesmente grão 3, Roberto Fernandes Moreira. Um retirou-se e dous foram reprovados.

Mecanica applicada — Aprovados com plenamente grão 9, João Proença Filho; grão 8, Clodomir Ferro Valle, Antonio Alves Noronha; grão 7, Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos, Antonio de Moura Abud; grão 6, Francisco da Fonseca Linhares; simplesmente grão 5, Clovis Pestana; grão 3, José de Camargo Prochno e Armando Ribas Leitão.

Architectura — Aprovados com plenamente grão 9, Paulo Cesar Gomes Martins; grão 7, Hilmar Tavares da Silva; grão 6, Helio Alves do Brito; com simplesmente grão 5, Clovis Marçal e José Martins Ribeiro; grão 4, Nelson Spinola Teixeira.

Resistencia — Aprovados com plenamente grão 9, Raymundo Barbosa de Carvalho Netto; simplesmente grão 4, Oscar Lisboa da Graça Couto. Dous retiraram-se.

Electrotechnica — Aprovados com plenamente grão 9, Milton Paranhos Fontenelle; grão 6, Domingos Nery Pennido e simplesmente grão 4, Samuel Archaujo de Almeida Grillo.

Chimica inorganica — Aprovados com plenamente grão 6, Felipe Henrique Carpenter Ferreira e simplesmente grão 1, Heleno dos Santos Jordão; grão 6, Florentino Rizzo de Oliveira. Um retirou-se.

Historia natural — Aprovados com plenamente grão 9, Francisco Ribeiro Junqueira; grão 7, João Ferreira e Haroldo Joppert.

Topographia — Aprovados com plenamente grão 6, Alfredo Braga Piraziba e Affonso Thossen; simplesmente 5, Eudoro Lemos de Oliveira; simplesmente grão 4, Alfredo Paulo Bandeira de Mello.

Astronomia — Aprovados com plenamente grão 6, Natan Paes Leme e Rodrigo d'Orsi Sobrinho; simplesmente 5, Waldemiro Jansen de Mello Cavalcanti e Aguinaldo Rocha Lima.

Hydraulica — Aprovados com plenamente grão 8, Adalberto de Almeida Nogueira, Accio Palmeiro Lopes, Primitivo Bueno Moacyr, Julio da Costa Barros e Roberto Ribeiro Meira.

Descriptiva — Aprovados com plenamente grão 9, Joaquim da Costa Ribeiro; grão 6, Abel dos Reis. Houve um reprovado.

Machinas — Aprovados com plenamente 6, Adalberto Alvares de Castro, Adbeel de Góes Ferreira e Carlos Del Negro; simplesmente 5, Mario Gomes, Julio da Costa Barros e Adalberto de Almeida Nogueira.

Estradas — Aprovados com plenamente grão 7, Marino Rangel Brígido,

Edgard Ferreira de Carvalho Soutello; grão 6, Sylvio Couto Fernandes e Benjamin Magalhães de Oliveira.

Resultado dos exames realizados no dia 11 do corrente no Collegio Militar do Rio de Janeiro:

1º anno — Francez — Simplesmente 4, Paulo Americo dos Reis, Edgard Campello Macedo, José Jayme de C. Junior, Monclar de A. Poly-arpo, Manoel Antonio E. Carrano e Epanimacidas F. da Cunha.

Reprovados, tres alumnos e faltaram cinco.

7º anno — 1º grupo — Plenamente 8, João A. Marques e Leopoldo Ferraz Filho, idem 7, Antonio de Lemos Cunha, João Campos Junior e Elcio de Campos Braga, idem 8, Lacy Pereira Sampaio, idem 6, José P. de U. Cintra, Paulo Mario C. Osorio, Marcio de Souza e Mello e Milton Pereira de Azevedo; simplesmente 5, Antonio de Oliveira Cunha.

Faltaram quatro alumnos.

7º anno — 3º grupo — Distincção 10, Flavio Franco Ferreira; plenamente 8, Sylvio Monteiro Moutinho, Aristides P. Brasil Filho, Jonas de Oliveira Paredes, Fernando F. de Azevedo, Milton O. de Vasconcellos, idem 7, Antenor O. Relly de Souza, Cyro Guimarães Fernandes, idem 6, Demosthenes de Castro Massa, Helio C. Pires e Sylvio O. C. Machado; simplesmente 4, Alberic Cordeiro, Mario de Assis Baptista, Joelmir Campos Araripe Macedo e Luiz Santos Reis.

— Resultado dos exames realizados no dia 12 do corrente:

1º anno — Portuguez (dependentes) — Simplesmente 5, Luiz de Castro Leitão, idem 4, Dagoberto de Souza Pinto e Aldo de Souza Pinto.

Reprovado, um alumno.

1º anno — Arithmetica — Simplesmente 5, Oswaldo Gonçalves Cortez, idem 4, Helio da Silveira Vargas, Ruy Mendes Corrêa, Sylvio Diniz do Nascimento Silva, Mario Macedo, Oku Martins Pereira, Farid Isahias e Rennê de Souza Pinto.

Reprovado, um alumno e faltaram nove.

1º anno — Francez — Simplesmente 4, Paulo Salles Pairr, Antonio Braz Filho, Roberto Nunes e Paulo Mendes Ribeiro.

Reprovado, um alumno.

1º anno — Portuguez — Simplesmente 4, José Rodrigues, Aldovrando Guimarães, Miercio Muniz Freire e Hervé Cordovil.

Reprovados, quatro alumnos e faltaram dous.

1º anno — Geographia — Reprovados, oito alumnos e faltaram cinco.

2º anno — Arithmetica — Simplesmente 5, Jacy Carneiro Toscano de Brito, idem 4, Manoel Bittencourt Loureiro, Mario Buys de Araujo Souza, Olavo Mendes Coutinho Marques, Theodoro Carlos Jermann e Ovidio Abrantes.

Reprovados, cinco alumnos e faltaram tres.

6º anno — Geometria (dependentes) — Plenamente 6, Orlando Moutinho da Costa; simplesmente 4, Darcy Padilha Machado, Paulo Mendes Gonçalves e Arivaldo D. Ferreira.

7º anno — 1º grupo — Plenamente 9, Manoel Poggi de Araujo, idem 8, Flavio Franco Ferreira, idem 7, Alberic Cordeiro e Helio Christovão Pires, idem 6, Antenor O. Relly de Lima, Luiz Santos Reis, Demosthenes de Castro Massa, Ivan de Vasconcellos, Sylvio Cunha Oliveira Machado, Jonas de Oliveira Paredes, Fernando Ferraz de Azevedo, Milton

Olympio de Vasconcellos; simplesmente 4, Mario de Assis Baptista.

Faltaram dous alumnos.

7º anno — 3º grupo — Distincção 10, José P. U. Cintra e Lindolpho Ferraz Filho, plenamente 8, João A. Marques, Lacy Pereira Sampaio, idem 7, Paulo Mario de C. Osorio, Antonio de Lemos Cunha, João Campos Junior e Milton Pereira de Azevedo, idem 6, Aruvaldo Dominiense Ferreira; simplesmente 5, Marcio de Souza e Mello e Carlos Teixeira, idem 4, Antonio de Oliveira Cunha, Octavio de Sá Earp e Helio de Campos Braga.

Faltou um alumno.

No Collegio Militar do Rio de Janeiro realizam-se hoje, 18 do corrente, ás 10 horas e 40 minutos os seguintes exames oraes:

1º anno — Arithmetica: alumnos numero: 86, 170, 303, 391, 426, 437, 489, 491, 508, 518, 528, 550, 573 e 616. Suplementares: 607, 615 e 563.

Banca: Drs. Reis, Pires e Dario.

2º anno — Portuguez: alumnos numeros 15, 31, 116, 643, 694, 785, 798, 805, 806, 810, 816, 829, 836, 843 e 848.

Banca: Drs. Alcides, Rosa e Vossio.

3º anno — Francez: alumnos numeros: 4, 103, 133, 144, 224, 311, 379, 381, 529, 621, 627 e 837.

Banca: Drs. Curciacio, Hollanda e P. Guimarães.

3º anno — Geographia: alumnos numeros 19, 32, 64, 77, 78, 81, 125, 126, 132, 148, 152, 156, 168, 213 e 252. Suplementares: 245, 256 e 293.

Banca: Drs. Paim, Decio e Araripe.

3º anno — Algebra — dependentes: alumnos ns. 486, 498, 555, 572, 607, 698, 743 e 761.

Banca: Drs. Calmon, Agricola e Godoy.

7º anno — Physica e Chimica: alumnos n. 612.

Banca: Drs. Calvet, Severo e Heitor.

— Realizam-se no dia 19 do corrente, ás 10 horas e 40 minutos, os seguintes exames oraes:

1º anno — Portuguez: alumnos numeros 403, 630, 649, 674, 690, 710, 717, 739, 766 e 831.

Banca: Drs. Hemeterio, Rosa e Vossio.

1º anno — Arithmetica: alumnos ns. 563, 615, 684, 707, 755, 767, 772, 796, 836 e 844.

1º anno — Arithmetica — dependentes: alumnos ns. 792 e 826.

Banca: Reis, Pires e Dario.

3º anno — Geographia: alumnos numeros 40, 46, 48, 111, 147, 151, 256, 257, 293, 294, 299, 313, 316, 331, 369 e 393. Suplementares: 451, 469, 470.

Banca: Drs. Paim, Decio e Araripe.

3º anno — Algebra — dependentes: alumnos ns. 66, 243, 397, 452, 525, 526, 530 e 589.

Banca: Drs. Calmon, Godoy e Agricola.

7º anno — Historia natural: alumnos ns. 285, 610 e 612.

Banca: Drs. Arlindo, Doemon e Djalma.

Aviso — O ponto oral para os exames de mathematica e sciencias physicas e naturaes será dado ás 8 horas da manhã na secretaria.

Os alumnos que não estiverem quites com o collegio, não poderão ser submettidos á prova oral.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do decimo quarto dia útil:

Diversas pensões da Guerra do R a Z.

Nota — Os pagamento antecipados, são expressamente prohibidos. As pensões que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quinta-feiras e tambem do 19º ao 22º dia útil.

Expediente das 11 ás 15 horas e nos sabados das 11 ás 14.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 37ª loteria, do plano 18, 288ª extracção do anno de 1924, realizada em 17 de dezembro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor o em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

15.781.....	200\$000
2.308.....	1.000\$000
10.393.....	200\$000
9.251.....	200\$000
18.169.....	50.000\$000
1.587.....	200\$000
13.939.....	200\$000
19.395.....	200\$000
6.768.....	200\$000
14.225.....	200\$000
14.924.....	200\$000
16.421.....	200\$000
1.667.....	500\$000
17.839.....	200\$000
4.499.....	200\$000
16.038.....	200\$000
7.027.....	200\$000
51.....	200\$000
10.096.....	200\$000
9.487.....	200\$000
8.259.....	200\$000
7.393.....	200\$000
19.280.....	1.000\$000
14.617.....	200\$000
4.696.....	200\$000
1.881.....	500\$000
795.....	200\$000
12.511.....	200\$000
16.066.....	200\$000
11.585.....	200\$000
12.695.....	1.000\$000
8.971.....	2.000\$000
18.003.....	200\$000
11.357.....	200\$000
561.....	200\$000
19.448.....	2.000\$000
6.065.....	200\$000
17.299.....	5.000\$000
9.641.....	200\$000
16.870.....	200\$000
882.....	200\$000
15.355.....	200\$000
15.403.....	200\$000
15.862.....	200\$000
14.899.....	200\$000
18.765.....	200\$000
3.141.....	200\$000
2.670.....	200\$000

2.470.....	500\$000
4.585.....	200\$000
8.282.....	200\$000
3.632.....	200\$000
6.996.....	200\$000
16.639.....	200\$000
5.891.....	200\$000
12.707.....	500\$000
518.....	200\$000
138.....	200\$000
4.460.....	1.000\$000
3.313.....	200\$000
18.259.....	500\$000
3.119.....	200\$000
5.413.....	200\$000
11.176.....	200\$000
5.099.....	200\$000
2.511.....	200\$000
18.175.....	200\$000
8.928.....	500\$000
10.679.....	200\$000
9.605.....	2.000\$000
1.985.....	200\$000
417.....	200\$000
18.670.....	10.000\$000
5.556.....	200\$000
15.992.....	200\$000
11.816.....	200\$000
7.331.....	500\$000
9.226.....	200\$000
9.342.....	200\$000
18.468.....	1.000\$000
14.302.....	200\$000
19.546.....	200\$000
960.....	500\$000
16.004.....	200\$000
4.239.....	200\$000
9.034.....	200\$000
15.669.....	200\$000
13.390.....	200\$000
13.533.....	200\$000
15.662.....	200\$000
412.....	1.000\$000
16.053.....	200\$000
15.174.....	500\$000
14.697.....	200\$000
16.743.....	200\$000
11.587.....	200\$000

Approximações

18.168 e 18.170.....	600\$000
18.069 e 18.071.....	300\$000
17.298 e 17.300.....	200\$000

Dezenas

18.161 a 18.170.....	400\$000
18.061 a 18.070.....	300\$000
17.291 a 17.300.....	200\$000

Terminação

Os numeros terminados em 9 teem 30\$000.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Manoel Cosme Pinto*. — O director assistente, *Antonio Olympio dos Santos Pires*, presidente. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Afonso Pena*, para Victoria e mais portos do Norte, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 18, cartas para o interior da Republica até ás 19 1/2 e idem, idem, com porte duplo até ás 20.

Pelo *Haquith*, para Victoria, Bahia, recebendo impressos até ás 19 horas, objectos para registrar até ás 18, cartas

para o interior da Republica até ás 19 1/2 e idem, idem com porte duplo até ás 20.

Pelo *Haperuna*, para S. Sebastião, Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 e idem, idem com porte duplo até ás 6.

Pelo *Hugiba*, para Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 e idem, idem com porte duplo até ás 8.

Pelo *Tomaz de Souza*, para Madeira, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 8 horas e cartas para o exterior até ás 9.

Amanhã:

Pelo *Massilia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 8 horas, objectos para registrar até ás 18 1/2 de hoje, cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2, idem, idem, com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Nota — Vales postaes internacionaes o nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 11 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 1ª Secção, todos os dias uteis ás 15 horas da vespera da partida dos paquetes que se destinaram a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas e cartas com valor declarado para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis na 1ª Secção.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO EM 4 DE DEZEMBRO DE 1924

Presidente, Couto — Director, Dr. Isidoro Campos

Presentes o presidente Couto, os deputados Diniz, Sayão, Teixeira, Sá, Burlamaqui e o director da secretaria Dr. Isidoro Campos, faltando com causa justificada o deputado Porto.

Foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Um officio da Junta Commercial da Parahyba, communicando a eleição de dois deputados e dois supplentes á mesma Junta. — Archive-se.

Um officio do Juizo de Direito da 4ª Vara Cível, communicando a fallencia de Justino de Carvalho.

Requerimentos:

De Brandão Alves & Comp., Secco Maia & Co p., Jayme Loureiro & Comp., para serem passadas cartas de negociantes matriculados. — Deferidos.

Da A Companhia Continental S. A. de Seguros, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

Da A Companhia Nacional de Seguros da Vida Sul America, para o archivamento da alteração de seus estatutos. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma de Papeis Nacionais para o archivamento da acta extraordinaria (eleição para car. os vagos). — Deferido.

Da Companhia Fiação do Rio de Janeiro, para o archivamento da acta extraordinária (alteração de um artigo de seus estatutos).—Deferido.

De The Rio de Janeiro Flour Mills and Granaries Limited, para o archivamento de acta extraordinária (aumento de capital).—Deferido.

Da Companhia Brasileira de Colonização, para o archivamento das actas ordinárias e extraordinárias (apresentação de contas e eleição do conselho fiscal, bem como a alteração dos estatutos).—Indeferido por não estarem selladas as actas.

Da Companhia Agrícola Rio de Janeiro, para o archivamento de acta extraordinária (eleição de cargos da directoria, alteração de estatutos e mudança da sede para esta Capital).—Indeferido pelo parecer.

De Lima Rocha & Comp., Margot & Marietta, Sobral & Santos, Telles & Ferreira, Gonzalez & Rodrigues, Gonzalez & Vasquez, M. Saramago & Comp., Fabrica de Tecidos Luso-Brasileira Limitada, Frits Bussmann & Comp., Adhemar Lessig & Comp., Capella, Oliveira & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Deferidos.

De Fario Broch & Comp., N. André & Comp., Quintas & Amorim, Lima & Ferraz, Rêe & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais.—Indeferidos pelo parecer.

De Pereira & Pinto, para o archivamento de seu contracto social.—Modifiquem a firma.

De Cardoso & Souza, para o archivamento de seu contracto social.—Modifiquem a firma.

De Bastos & Orlando, para o archivamento de seu contracto social.—Declarem o estado civil da socia.

De viúva Barros & Comp. e Davol & Comp., Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos.—Deferidos.

De Rizzo, Moreira & Castrioto, para o archivamento de sua alteração de contracto.—Cancellado o registro da firma substituída. Deferida.

De Martinez & Gonzalez, Sequeira & Andrade, Borges & Leite, Araujo, Ribeiro & Comp., M. Saramago & Comp., Monteiro Guimarães & Comp., Caetano Guimarães & Comp., Cardoso Azevedo & Comp., Fernandes Abalhe & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais.—Deferidos.

De Fernandes Ripoll & Comp., N. André & Comp., Ferreira & Castro, para o archivamento de seus distractos.—Indeferidos pelo parecer.

De A. Braga & Motta para o archivamento de seu distracto social.—Declarem a data do archivamento do contracto.

De J. da Cunha Coimbra & Comp., Thomaz Quintino, Walter D. Cardoso, Luiz Campos Filhos & Comp., Mattoso & Tavares, Waldemar M. Maya, João de Azevedo Beiral, Guedes & Moraes, Arruda & Arruda, Pereira, Nevière & Comp., A. Vaz Guimarães, Domingos Caruso, J. Mendes & Freitas, Manoel Augusto de Pinho, E. R. Almeida & Comp., Belmiro de Araujo & Comp., Milliet, Faria & Comp., Napoleão Lustosa & Comp., F. Larica & Comp., J. Moreira & Arango, Bento Machado & Comp., A Aliança Commercial de Anilinas, Limitada, Carneiro, Novaes & Comp., para o registro de suas firmas.—Deferidos.

De G. R. Peixinho e Clemente Veiga da Motta, para o registro de suas firmas.—Indeferidos pelo parecer.

De M. F. de Brito Filho, Jayme Fernandes e José Pimentel, para o registro de suas firmas.—Modifiquem as firmas.

De Amalfi de los Rios, para o registro de sua firma.—Declare a nacionalidade.

De Borman & Gutermann, para o registro de sua firma.—Façam reconhecer a firma social assignada pelo socio.

Da Companhia de Armazens Geraes Trapiche Ypiranga, apresentando a alteração feita em suas tarifas.—Publique-se edital.

Da Sociedade Anonyma de Armazens Geraes Trapiche Glycerio, apresentando a alteração feita em suas tarifas.—Publique-se edital.

De Hugo Molinari & Comp., Limitada, apresentando diversas procurações para serem registradas.—Registre-se.

De Ramon Benito Alonso, apresentando uma reclamação contra actos de leiloeiro.—Remetta-se ao juizo competente.

De Mancel Conde, pedindo anotação no registro da firma, mudança de sede.—Annote-se.

De José, dos Santos Mendonça & Comp., pedindo anotação do contracto e registro de firma, abertura de casa filial.—Annote-se.

Da Sociedade Anonyma a Constructora, pedindo anotação nos seus estatutos, abertura de filial.—Annote-se.

De Pereira Junior & Filho, pedindo anotação na matrícula, mudança de firma.—Indeferido pelo parecer.

De A. Galvão e Adhemar L. Lesaige, pedindo cancellamento de suas firmas.—Cancelle-se.

De Feix & Ja'm Kayat, pedindo anotação na firma, mudança de sede.—Annote-se.

De Almeida, Boeke & Comp., Limitada, pedindo entrega de distracto indeferido.—Sim, mediante recibo firmado por todos os socios.

Da Ceramica Corcovado Limitada, pedindo garantia de uma denominação.—Indeferido pelo parecer.

O Sr. presidente communicou haver nomeado os Srs. Luiz Machado Damas, Ayd Elias e Racine Pinto, para o conselho fiscal da Companhia Engenheiros Centaes Santa Cruz e União, conforme ella requereu.

Relação dos contractos, alterações e distractos archivados em sessão de 4 de dezembro de 1924

De Capella, Oliveira & Comp., firma composta dos socios solidarios Pedro João Vieira Machado, Augusto Gonçalves Capella e Francisco de Paula Oliveira, para o commercio de commi-sões, etc., com o capital de 90:000\$000;

De Adhemar Lesaige & Comp., firma composta dos socios Adhemar Laurindo Lesaige, solidario, e Declecio Nunes Machado e Alvaro Emilio Lesaige, de industria, para o commercio de cal, com o capital de 100:000\$000;

De Fritz Bussmann & Comp., firma composta dos socios Fritz Bussmann, solidario, e Max Bussmann, de industria, para o commercio de importação de fazendas, com o capital de 500:000\$000;

Da Fabrica de Tecidos Luso-Brasileira, Ltd., firma composta dos socios solidarios João Bernardes, Alfredo Bittencourt, Joaquim Alves Martins, José Maria de Carvalho Mascarenhas, José Araujo Leão Gomes Martins, José Augusto Botelho e Manoel Domingos Filgueiras, para as industrias de fiação e tecidos, com o capital de 60:000\$000;

De Gonzalez & Rodriguez, firma composta dos socios solidarios Gumersindo Gonzalez y Gonzalez e Juan Rodriguez Gonzalez, para

o commercio de botequim, com o capital de 40:000\$000;

De Gonzalez & Vasquez, firma composta dos socios solidarios Jesus Gonzalez Dominguez e Severino Fernandez Vasquez, para o commercio de botequim, com o capital de 20:000\$000;

De Lima Rocha & Comp., firma composta dos socios José de Souza Lima Rocha, solidario e Mario Neiva de Lima Rocha e Augusto Pereira de Mattos, de industria, com o capital de 150:000\$000;

De M. Saramago & Comp., firma composta dos socios solidarios José Martins Saramago e João Baptista Ribeiro, para o commercio de casa de pasto, com o capital de 50:000\$000;

De Margot & Marietta, firma composta dos socios solidarios Marietta Rocha de Paiva e Margot Tauvasse, para a fabricação de chapéus de senhoras, com o capital de 8:000\$000;

De Pereira & Pinto, firma composta dos socios solidarios Mario Pereira e Joaquim Pinto, para o commercio de quitanda, com o capital de 3:000\$000;

De Telles & Ferreira, firma composta dos socios solidarios Manoel Joaquim Telles e Antonio Rodrigues Ferreira, para o commercio de leiteria, com o capital de 100:000\$000;

De Sobral & Santos, firma composta dos socios solidarios Accacio Augusto Sobral e Joaquim dos Santos Cruz, para o commercio de barbearia, com o capital de 15:000\$000.

Alterações:

De Davol & Comp., Limitada, pela retirada dos socios Christian H. Bacchold, John U. Burke e Luiz Monteiro, nada recebendo, e outras modificações;

De Rizzo, Moreira & Castrioto, pela retirada do socio Luiz de Castro Moreira, recebendo 4:225\$ pela mudança da razão social para Rizzo & Castrioto, e outras modificações;

Distractos:

De Araujo Ribeiro & Comp., retirando-se os socios Julio de Araujo Ribeiro, José de Senza Lima Rocha e Augusto Pereira de Mattos, recebendo o primeiro 5:000\$, o segundo 70:000\$ e o ultimo 4:000\$000;

De Borges & Leite, retirando-se ambos os socios, recebendo 4:152\$500, cada um;

De Caetano, Guimarães & Comp., retirando-se Luiz Caetano Ferreira e Ernesto de Souza Guimarães, recebendo 33:333\$333 cada um;

De Cardoso, Azevedo & Comp., retirando-se o socio Romeu Avellar de Azevedo, recebendo 6:016\$845, ficando o activo e passivo a cargo do socio Francisco Gomes Cardoso, no valor de 6:016\$845;

De Fernandes Abalhe & Comp., retirando-se ambos os socios, recebendo 7:500\$000 cada um;

De Monteiro Guimarães & Comp., retirando-se o socio Isaltino Rangel Fernandes, recebendo 5:000\$000, ficando o activo e passivo a cargo do socio José Monteiro Guimarães, no valor de 5:000\$000;

De M. Saramago & Comp., retirando-se o socio Lazaro Gomes de Faria, nada recebendo, ficando o activo e passivo a cargo do socio José Martins Saramago, no valor de 43:622\$690;

De Martinez & Gonzalez, retirando-se o socio Manoel Martinez Franco, recebendo 20:000\$000, ficando o activo e passivo a cargo do socio Gumersindo Gonzalez y Gonzalez, no valor de 20:000\$000;

De Sequeira & Andrade, retirando-se o socio Manoel de Sequeira Ruivo, recebendo 2:455\$450, ficando o activo e passivo a cargo do socio Antonio Paiva de Andrade, no valor de 2:455\$450;

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 14.415 — *Memorial descriptivo de um novo aparelho para secar, polir e conformar o cacão fermentado, café e todos os cereaes, para que pede privilegio de invenção Lydio Campos, brasileiro, engenheiro civil, residente em Ilhéos (Estado da Bahia)*
Descrição:

Consiste o aparelho em um grande estrado de madeira, levantado do solo, resistentemente travado, afim de evitar toda e qualquer deformação ou trepidação e sustentado por meio de esteios ou de pilares em altura sufficiente.

Pela parte superior do estrado de madeira existe um cylindro, cuja base inferior é o proprio estrado e sem base superior, sendo as suas greatriz e directriz verticaes. Não havendo base superior, fica, portanto, sempre aberto pela parte de cima. A base inferior, o estrado, portanto, é construida de maneira a permittir a passagem do ar, impedindo, porém, a das amendoas do cacão, de café ou de qualquer outro cereal de cima para baixo. Este dispositivo é feito com tela metálica, com reguas de madeira, com a perfuração com orificios de dimensões apropriadas ao material a ser beneficiado ou por qualquer outro metodo que só permitta a passagem do ar. Concentricamente a este cylindro, tendo, portanto, a mesma directriz e geratriz paralela ao do primeiro, existe um outro cylindro em identicas condições, com a differença, porém, de não ser a sua base inferior construida de maneira a permittir a passagem do ar e do seu diametro ser muito menor que o do primeiro. Forma a base inferior de ambos os cylindros o estrado de madeira já citado. Na parte interna do pequeno cylindro existe um mancal supportando um eixo vertical, o qual é, também, apoiado na sua extremidade por meio de outro mancal, sendo este descansado em vigas, conforme se verá na planta, no telhado do edificio ou por outro processo qualquer. Na extremidade superior deste eixo existe uma roda dentada angular ou uma roda com parafuso sem fim, que recebe movimento de rotação e que o transmite ao eixo vertical, a cerca de trinta centimetros do plano do estrado existe uma viga horizontal, solidamente presa ao eixo, á qual estão fortemente ligados numero sufficiente de revolvedores cuja função é a de remexerem, continuamente, a materia a ser beneficiada. Pela parte inferior do estrado existe um grande cone truncado de base invertida ou uma pyramide truncada, de base, também invertida, cuja secção da base circumscreve a base do cylindro maior que se acha sobre o estrado. A parte inferior deste cone ou pyramide é ligada a um aquecedor de ar por meio de tubulação. A cerca de um metro acima da entrada de ar quente, dentro do corpo da pyramide ou do cone, existe um pequeno disco de madeira disposto horizontalmente, e cujo centro está na directriz do cone. Serve este cone ou pyramide de regulador e distribuidor de ar quente, igualmente em toda a corda circular do estrado, formada pelos dous cylindros. O pequeno disco de madeira facilita, extraordinariamente, a regular distribuição de ar quente.

Toda o aparelho é construido em madeira, com exclusão dos eixos, engrenagens, mancaes, etc. A planta junta apresenta as dimensões de um aparelho com a capacidade de sessenta a oitenta arrobas de cacão, café ou qualquer cereal.

Para maiores ou menores capacidades, as dimensões variarão proporcionalmente.

Funcionamento:

No espaço comprehendido entre o grande e o pequeno cylindro, colloca-se o cacão fermentado, café ou qualquer outro cereal que careça de beneficiamento, isto é, seccagem e polimento ou sómente seccagem, até a altura de 20 a 25 centimetros. Carregado o aparelho injecta-se ar quente sob pequena pressão e na temperatura de accordo com a materia a ser trabalhada, pela parte inferior do cone ou da pyramide. O ar quente ahi injectado, indo de encontro ao pequeno disco, espalha-se por todo o interior e atravessa a base inferior do cylindro maior, a qual, conforme já fôra descripta, permitta a sua franca passagem. Atravessando a base do cylindro encontra sobre a mesma uma camada de cacão, café ou cereal qualquer. Devido á pressão de que é dotado atravessa toda esta camada, saturando de vapor de agua, extrahindo assim, toda a agua contida no cacão, café ou cereal em beneficiamento. Para a rapida seccagem e perfeito polimento das amendoas imprime-se movimento de rotação ao eixo vertical por intermedio das engrenagens. Posto em rotação o eixo vertical, este movimentará os revolvedores por intermedio da viga horizontal já descripta. Com o revolvimento continuo a seccagem é uniforme em toda a massa, como também, devido ao atrito de uma amendoa ou grão sobre o outro se dará, como se dá, um perfeito polimento da casca. As amendoas de cacão, depois de seccas ficam com a conformação oval, igual á da amendoa quando retirada da fermentação, devido a não ser empregada a pisagem a pés humanos para o polimento da casca. Todo o aparelho é instalado em uma sala toda fechada, tendo no tecto orificios de dimensões sufficientes que permittem a saída do ar já utilizado.

Reivindicación:

Em resumo, reivindico como pontos essenciaes e constitutivos da invenção, um novo aparelho para a seccagem de cacão, directamente dos cochos de fermentação e sem auxilio do calor solar, polimento e conformação oval das amendoas, seccagem de café e de todos os cereaes.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1923. — Por procuração, *Benjamin do Carmo Braga Junior*, advogado. (7.721)

N. 14.404 — *Memorial descriptivo da invenção de um revestimento transparente e flexivel de um tecido, reticulado ou crivo refractivo, para que pretende privilegio Kasanszky & Mantovani, Limitada, domiciliados na capital do Estado de S. Paulo.*

A invenção se refere a um revestimento ou cobertura transparente, flexivel, impermeavel e brilhosa de um tecido, reticulado ou crivo, refractivo dos raios luminosos, utilizavel em lugar da tela para exhibições das projecções cinematographicas, reproduções de letreiros, reclamos, substituição de vidraças e em applicações varias.

Consiste em aproveitar um tecido reticulado polyformemente, opaco ou transparente, ou especie de filó de lados lisos ou alternativamente torcidos ou entrançados, de linho, seda, lã, algodão, fio de metal polido ou galvanizado, podendo ainda consistir em tecido fechado ou superficie perfurada sob forma de crivo. Com o fim de dar ao reticulado ou bordos das perfurações virtude refractiva dos raios luminosos, se lhes applica uma

camada de metal, bronze, laca, esmalte ou outra substancia brilhosa, adhesiva, adequada á natureza do reticulado ou crivo.

O revestimento ou cobertura pôde ser feita com substancias como a cellulóide, borracha, gelatina, gutta-percha ou producto gelatinoso ou colloidal. Quando o producto a empregar fôr dissolúvel em agua, se pôde tornal-o insolúvel pelos processos conhecidos.

A cobertura ou revestimento pôde ainda ser de substancia elastica, soluvel em oleo, alcool, etc. Também é possível por mistura ou emulsão das materias supracitadas. Querendo, se pôde conseguir o revestimento com o grão de transparencia do vidro e nas cores desejadas; podendo ainda ser pintada ou levar decorações. Deitando uma leve camada de vidro, mica ou quarzo moído, ou materias semelhantes, brilhosas ou transluziveis, obteremos uma superficie com poder refractivo dos raios luminosos, que projectados através do plano transparente, são recebidos e repetidos pela refração, com sensivel augmento da transparencia e translucidez.

Esta propriedade da superficie, juntamente ao poder refractivo do reticulado, contribue enormemente para augmentar a nitidez e clarividencia, principalmente quando este producto fôr utilizado em lugar da tela, com o fim de reproduzir projecções cinematographicas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteristicos constitutivos da invenção:

1º, um revestimento ou cobertura transparente, flexivel sobre tecido, reticulado ou crivo refractivo;

2º, cobertura do referido tecido, reticulado ou crivo descripto neste memorial, com camadas de metal, bronze ou esmalte brilhoso ou por processo galvanico ou dependente da natureza do tecido, e, com o fim de lhe dar virtude refractiva ou transparencia;

3º, revestimento ou cobertura compacta do tecido, reticulado ou crivo, por substancias transparentes como a cellulóide, borracha, gelatina, gutta-percha, ou com producto elastico, soluvel em oleo, alcool, etc., ou por combinação, mistura ou emulsão das materias mencionadas, nas cores desejadas, com a superficie pintada ou com decorações, ou ainda brilhosa pelo emprego de vidro, mica, quarzo moído, ou materias das quaes resulte refração dos raios luminosos.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1923. — *Kasanszky Mantovani Limitada*. (7.721)

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 16 de dezembro de 1924	7.380:512:283
Renda arrecadada em 17 de dezembro de 1924	603:045:710
	7.983:557:993
Em igual periodo de 1923	6.622:406:103
Differença para mais em 1924	1.361:151:890

Alfandega do Rio de Janeiro

Mês de dezembro:

Renda arrecadada hoje, 17:

Em ouro	192:249\$033
Em papel	246:505\$324
Total.....	408:754\$857

Renda arrecadada de 1 a 17 do corrente.....	6.215:627\$530
Em igual período de 1923 ..	4.257:372\$553

Diferença a maior em 1924 ..	1.958:254\$977
------------------------------	----------------

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1924.

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA FAZENDA****Directoria do Patrimonio Nacional**

TERRENO DE MARINHA, CAHIDO EM COMMISSO, NO PORTO DA PONTE EM SÃO GONÇALO — ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital, de 30 dias, a contar desta data, que fica convidado o Sr. Odillon Francisco Moreira a comparecer a esta directoria, afim de assignar o termo reconhecendo o comisso do terreno de marinha, sito ao Porto da Ponte, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, sob pena de perder o beneficio concedido pela circular n. 14, de 13 de abril de 1922.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional: 3 de dezembro de 1924. — O secretario, Jaime Severiano.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica intimada a firma A. Trajano & Comp., que consta estabelecida à avenida Rio Branco n. 147, mas ali não encontrada, para dentro do prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

Segunda Sub-directoria, 12 de dezembro de 1924. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica intimada a firma Alda Barroso, que consta estabelecida à rua da

Candelaria n. 85, sobrado, mas ali não encontrada, para dentro do prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

Segunda sub-directoria, 16 de dezembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pela presente, fica intimada a firma S. A. B. Vitalicia do Brasil, que consta estabelecida à rua Visconde de Inhaúma n. 33, mas ali não encontra a, para dentro do prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

Segunda Sub-directoria, 16 de dezembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica intimada a firma S. A. Brasileira Colombo que consta estabelecida à rua da Alfandega n. 44, mas ali não encontrada, para dentro do prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

Segunda Sub-directoria, 16 de dezembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica intimada a firma Luche & Sahlm, que consta estabelecida à rua Primeiro de Março n. 96 mas ali encontrada, para, dentro do prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

Segunda Sub-directoria, 16 de dezembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica intimada a firma Rocha Marinho & Comp., que consta estabelecida à rua do Ouvidor n. 78, mas ali encontrada, para, dentro do prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente

nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

Segunda Sub-directoria, 16 de dezembro de 1924. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente, fica intimada a firma Ribeiro Dias & Comp., que consta estabelecida à rua da Alfandega n. 147, mas ali encontrada, para, no prazo de 15 dias, de accordo com o regulamento approved pelo decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, tomar conhecimento do processo existente nesta repartição e prestar esclarecimentos a respeito.

Segunda Sub-directoria, 15 de dezembro de 1924. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal**Segunda sub-directoria****IMPOSTO DE RENDA**

De ordem do Sr. director, faço publico que, na conformidade da circular n. 64, de 10 de novembro ultimo, o Sr. ministro da Fazenda resolveu autorizar a cobrança, sem multa, como divida activa, até 31 de dezembro corrente, do imposto sobre dividendos, lucros de commercio e da industria fabril, relativos à parte do anno de 1923, e verificados em balanços encerrados no corrente anno, devendo-se, para tal fim, obter a média mensal do dividendo, ou do lucro liquido, apurado no balanço, e multiplicar-se essa média pelo numero de meses do anno de 1923, comprehendidos no periodo abrangido pelo mesmo balanço.

Recebedoria do Districto Federal, Segunda sub-directoria, 17 de novembro de 1924. — *Julio de Abreu Gomes*, sub-director interino.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES**Directoria do Contabilidade**

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 29 de dezembro corrente propostas para fornecimento, durante o proximo anno de 1925, às repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo do Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 1 — carne fresca; 6 — leite de vacca; 8 — fumos e artigos para fumantes, e 12 — animaes para laboratorio; e para fornecimento somente durante o primeiro semestre do proximo anno de 1925, dos artigos constantes dos grupos 11 — gaxolina e kerozene; e 19 — carvão de pedra — de conformidade com o edital de 10, publicado no *Diario Official*, de 11 a fls. 26.406 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, 11 de dezembro de 1924. — *Flores Junior*, director geral interino.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito, na conformidade do art. 355 § 2º, os proprietarios e condutores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Paulino Campos.....	4	Automovei	15	Dezembro	1924	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	245	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
J. Alves Ferreira.....	321	"	"	"	"	"	Motorista.
M. Martins Christovão.....	601	"	"	"	"	"	"
A. Monteiro.....	798	"	"	"	"	"	"
Diogenes do Nascimento.....	869	"	"	"	"	"	"
Luiz Lopes.....	1.040	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Alvaro Duarte.....	1.079	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	1.541	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. C. V. Mendes.....	1.866	"	"	"	"	"	"
Fradique Amara.....	2.054	"	"	"	"	Interromper o transito.....	Motorista.
Companhia Transportes e Carruagens.....	2.601	"	"	"	"	Desuniformizado.....	Proprietario.
G. Augusto Pery d'Almeida.....	2.626	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
B. Lopes e Freitas.....	2.822	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel Ferreira.....	2.902	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Galdino da Silva.....	2.986	"	"	"	"	Excesso e velocidade.....	"
J. Silva Belmont.....	3.061	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Dr. Oscar Loureiro.....	3.072	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Paulo Dahman.....	3.220	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Costa Santos.....	3.375	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
F. Andrade de Mello.....	3.564	"	"	"	"	"	"
Antero Ferreira.....	3.603	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Studebaker do Brasil.....	3.623	"	"	"	"	"	"
Luiz Simão.....	3.712	"	"	"	"	"	"
Henrique Duque.....	3.717	"	"	"	"	"	"
Manoel Soares.....	3.736	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Baptista Pinto.....	3.855	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
A. Alves Cazcero.....	3.971	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Studebaker do Brasil.....	4.236	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
J. Dias da Costa.....	4.412	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Motorista.
Antonio Gomes.....	4.532	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
Marie François.....	4.595	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	4.767	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	"
A. José da Costa.....	4.899	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. Lino Tortoia.....	5.170	"	"	"	"	"	Motorista.
A. C. d. Loureiro.....	5.254	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Lavanderia Responsabilidade.....	5.534	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Charles Barrame.....	5.612	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Mestre & Blatgé.....	5.757	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
José Gomes.....	5.777	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Nilo Alves Gama.....	5.802	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Accacio.....	5.831	"	"	"	"	Linha dupla.....	"
Manoel da Silva.....	5.937	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
T. L. Wright & Comp.....	5.985	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Carlos Albert.....	6.424	"	"	"	"	"	"
Manoel Mesquita.....	6.441	"	"	"	"	"	Motorista.
Auto Omnibus.....	6.503	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
A. Soares de Miranda.....	6.527	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Domingos José Dias.....	6.703	"	"	"	"	"	"
Manoel Amado.....	6.777	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Mayrink da Veiga.....	6.847	"	"	"	"	"	"
J. Feliciano de Araujo.....	6.915	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Percilio de Oliveira.....	6.930	"	"	"	"	"	"
José de Souza.....	6.951	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil.....	7.099	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
Nelson de Oliveira.....	7.154	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	7.202	"	"	"	"	Estacionar em lugar não permitido.....	Proprietario.
Albino Vieira.....	7.365	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Ramon Gonzalez.....	7.388	Automovel	15	Dezembro	1924	Angariar passageiros.....	Motorista.
P. Luiz do Nascimento.....	7.531	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. Pires de Villa.....	7.588	"	"	"	"	"	"
M. Maria Garcia Gay.....	7.636	"	"	"	"	"	"
Joaquim Ferreira.....	7.676	"	"	"	"	"	"
Pedro de Alcantara.....	7.797	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juízo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de dezembro de 1924. — Pelo inspector, *F. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 18 do corrente, ás 13 horas, nesta inspectoría.

Casemiro Gonzales Garcia, José Maria de Oliveira, João de Azevedo, Otto Souka, Joaquim Rodrigues Pereira, Alfredo Duarte da Silva, José de Oliveira, Carlos Eugênio Caldeira, Antonio Ribeiro França Filho e Olyntho Cabatelli.

Turma suplementar

Alberto Teixeira Pinto de Carvalho, Antonio Moraes, Fausto Barbosa da Fonseca, Adalino Loureiro, Venancio Duarte, Antonio Paes de Magalhães e Luiz Pereira.

Prova regulamentar e pratica

Manoel Caudoso dos Santos.

Prova pratica

Antonio Ayres Tavares e Victor de Azambuja Monteiro.

Inspectoria de Vehiculos, 17 de dezembro de 1924. — O inspector geral, *D. Bernardes*.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

AVISO

Chama-se a attenção para o edital publicado no *Diário Official* de 29 do mez findo, a folhas 25.479 e 25.480, o rectificação igualmente publicada no mesmo *Diário* de 11 do corrente, a folhas 26.407, sobre fornecimento, durante o anno de 1925, de capim, forragem e ferragem dos animais pertencentes a esta corporação.

Intendencia Geral da Polícia Militar, 11 de dezembro de 1924. — Por ordem: *Benedicto Ferreira de Assumpção*, major fiscal.

Polícia Militar do Distrito Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE 2º TENENTE VETERINARIO

Faço saber, de ordem do Exmo. senhor general commandante, que existin-

do uma vaga de 2º tenente veterinario nesta corporação, estará aberta na Secretaria Geral a inscripção para o respectivo concurso, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, a partir de hoje, e pelo prazo de 30 dias, de accordo com o artigo 37, alinea 1ª do regulamento vigente.

Os concurrentes deverão juntar aos requerimentos de inscripção, folha corrida, carteira de identidade, diploma devidamente legalizado de qualquer instituto do ensino veterinario e outros documentos que julgarem convenientes como provas de serviços prestados á sciencia e á Republica, e bem assim a cadernetta de reservista do Exército, ou o certificado regulamentar, conforme os termos do artigo 134 do regulamento do Serviço Militar aprovado pelo decreto n. 15.934, de 22 de janeiro de 1923.

Na referida secretaria serão prestados aos interessados os esclarecimentos que precisarem.

Quartel-General á Avenida Salvador de Sá, 14 de dezembro de 1924. — *Euclydes Guimarães*, major secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, será sujeito a vistoria sanitaria no dia 17 do corrente mez ás 13 horas, o predio n. 71, da rua Marquez de Olinda, ficando pelo presente edital citado a comparecer a ella, querendo, o proprietario do alludido immovel os seus representantes legaes e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 13 de dezembro de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. director, faço saber que de accordo com o art. 1.091, do regula-

mento em vigor, fica pelo presente edital citado o responsavel pelo predio n. 46 da rua Marechal Floriano, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer á 2ª delegacia de saude, cita á rua dos Invalidos n. 183, afim de tomar conhecimento do termo da intimação n. 4.928, expedida para o alludido predio.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 16 de dezembro de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Instituto Oswaldo Cruz

AVISO

Chama-se a attenção de quem interessar para o edital publicado no *Diário Official* de 13 do corrente a folhas numeros 26.580 e 26.581, sobre o fornecimento ao Serviço de Medicamentos Officiaes de quinhentos kilos de chlorhydrato de quinino.

Secretaria do Instituto Oswaldo Cruz, 16 de dezembro de 1924. — O secretario, *Leocadio Chaves*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Estatistica

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE DUAS VAGAS DE AUXILIARES APURADORES

De conformidade com a autorização constante do aviso n. 152, de 23 de novembro de 1924, acha-se aberta nesta directoria, durante 30 dias, a contar da presente data, a inscripção para o concurso ao provimento de duas vagas de auxiliares apuradores, devendo os candidatos apresentar os seus requerimentos devidamente sellados e acompanhados dos documentos que provem a sua naturalidade brasileira, ter mais de 18 annos e menos de 40 de idade, bom procedimento e capacidade physica.

O concurso versará sobre as seguintes materias: portuguez (redacção), francez (traducção), geographia geral (noções), chorographia do Brasil, arithmetica pratica, calligraphia, desenho linear e mecanographia.

Directoria Geral de Estatistica, 5 de dezembro de 1924. — *Balthes Carvalho*.

Escola de Minas

EDITAL N. 45

De ordem do Exm^o. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir desta data até o dia dezoito (18) de janeiro de 1925, em todos os dias uteis, das 11 às 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 6.ª secção desta mesma escola. A 6.ª secção compõe-se das seguintes cadeiras: «Exploração de Minas e Metallurgia (15.ª e 20.ª cadeiras do 1.º e 2.º annos do curso especial) e Direito Constitucional; Direito administrativo, Economia politica e Finanças, Estatística, Legislação de Minas (26.ª cadeira do 3.º anno do curso especial), de accordo com o regulamento approved pelo decreto n. 14.486, de 22 de novembro de 1920. Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 a 59 do regulamento acima.

Secretaria da Escola de Minas, 18 de setembro de 1924. — Como secretario, Jayme Gesteira, 1.º escripturario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURSO PARA 4.º OFFICIAL

De ordem do sr. marechal ministro da Guerra, declaro que, a contar de hoje, fica aberta, por 30 dias, a inscripção do concurso para 4.º official desta directoria

De accordo com o art. 63 do regulamento desta repartição, o concurso constará das seguintes materias:

a) lingua nacional, em que os candidatos darão prova de boa orthographia, conhecimentos de analyse lexica e syntactica e de redacção;

c) linguas franceza e ingleza, das quaes se exigirão leitura, traducção e analyse de ambos os idiomas e pratica do primeiro;

c) arithmetica, especialmente em relação ás operações em uso no commercio e repartições de Fazenda;

d) algebra até equações de 2.º gráo, inclusive;

e) geographia geral, especialmente do Brasil;

f) dactylographia.

Os candidatos serão admittidos mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido ao presidente do concurso e provarão ter a idade minima de 18 annos e maxima de 30, ser vacinados ou revaccinados, ter bom procedimento moral e civil, não soffrer de molestia contagiosa ou incuravel e ser reservistas ou sargentos do Exercito, de exemplar conducta.

Findo o prazo do edital, que terminará em 19 de dezembro proximo findo, nenhum candidato será admittido á inscripção, que se considerará encerrada nessa data.

Quaesquer outros esclarecimentos serão prestados, nesta directoria, aos interessados.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 20 de novembro de 1924. — O director geral, Eduardo de Barros.

Primeiro Grupo de Artilharia de Costa

FORTALEZA DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. presidente da commissão de rancho deste Grupo e Fortaleza, convido os interessados a apresentarem proposta para o fornecimento dos generos abaixo, para o arrastamento das praças presas e attender aos officiaes e civis residentes nesta Fortaleza, durante o anno de 1925, a saber:

Assucar refinado de 1.ª k. 13300, assucar de 3.ª k. 115150, arroz liguape de 1.ª k. 13700, arroz de 2.ª k. 13500, azeitonas brancas, lata 33300, azeite doce, lata 78000, alho kilo 48800, batatas lata 5600, bacalhão de caixa kilo 33300, banha rosa lata 78100, biscoito Aymoré lata 44800, café Amazonas kilo 4200, café Globo kilo 58500, cebolas kilo 18100, chá Lipton 418000, chá Endvar kilo 41800, chocolate Globo lata 8800, chocolate de aveia kilo 48800, cerveja Antarctica garrafa 18500, cerveja Fidalga 18100, camarões lata 33200, doces sortidos Colombo caixa 23600, doces em calda lata 28500, feijão preto kilo 18100, feijão mulatinho kilo 18600, farinha de mandioca kilo 8600, fubá mimosa 8800, farinha de trigo kilo 18050, leite Moça lata 38100, linguiça lata 48000, milho kilo 8600, manteiga kilo 98800, maisena pacote 38000, matê em folha kilo 8900, palitos pacote 3100, phosphoro pacote 8800, queijo Parmesan kilo 98000, queijo Palmyra (1) um 123500, queijo de Minas kilo 48500, sabão especial kilo 18400, sabão virgem kilo 8900, sal fino secco 8900, sal grosso kilo 2200, sapotio (1) um 3100, sardinha lata 48000, talharim kilo 18800, massa de tomate lata 28000, vinagre litro 3100, velas brasileiras pacote 28300, vinho do Porto garrafa 68000, alcool litro 23500, vinho moscatel garrafa 68000, kerosene litro réis 18200, salechichas lata 23500, presunto kilo 78000, lingua lata 33200, mortadela lata 38500, carne secca de 1.ª kilo 28900, carne secca de 2.ª kilo 28600, verduras kilo 8950 e fructas ração de duas bananas ou 2 laranjas 75.

Os proponentes deverão apresentar documentos de haverem pago os impostos federaes e municipaes, prova de idoneidade quanto ao acto da abertura das propostas, caucionagem dos contos de reis.

As propostas serão acceptas até o dia 26 do corrente, ás 8 horas nesta Fortaleza. Para mais esclarecimentos, entender-se-hão os interessados no serviço de administração desta unidade.

Quartel na Fortaleza de Santa Cruz, 12 de dezembro de 1924. — José Epaminondas de Aquino Granja, 2.º tenente-contador, secretario da commissão do rancho.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRICÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10.º DISTRICTO — SANT'ANNA

Dr. Henrique Baptista Pereira, presidente da junta de alistamento militar.

Faz saber que foram alistados por este districto, e sorteados para o serviço do Exercito, no dia 17 de setembro do corrente anno, no Quartel General, sede da 1.ª Circunscripção de Recrutamento, os cidadãos constantes das seguintes

abaixo transcriptas. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será publicado no Diário Official, depois de assignado pelo presidente. — José Gonçalves Bandeira, secretario.

Distrito Federal, 10.º districto do alistamento militar, Sant'Anna, em 16 de dezembro de 1924. — Dr. Henrique Baptista Pereira, presidente.

Classe de 1903

Numero de ordem do alistamento — Numero de sorte — Nome

1. 91. Adalberto Dario Soares.
2. 91. Adalberto do Espirito Santo Domingues.
3. 58. Adolpho, filho de José Machado do Nascimento.
277. 207. Adolpho Pedreira Couto.
4. 195. Adolpho, filho de Estanislau Naylin.
5. 23. Adolpho, filho de Angelo Maria Albaladeiro dos Santos.
6. 138. Adriano da Silva.
7. 101. Adolpho de Manoel Joaquim dos Reis.
8. 105. Albano, filho de Fernando Felipe.
9. 161. Alberto Carneiro.
10. 257. Aldemiro Goffoni.
11. 196. Alexandre, filho de João Marino.
12. 133. Alexandre Eugenio.
13. 151. Alfredo, filho de Antonio de Azavedo Guerra.
14. 50. Alfredo, filho de José Lopes Margarido.
15. 211. Alfredo Lorio.
16. 120. Alvaro, filho de Joaquim Moreira dos Santos.
17. 70. Alvaro, filho de Antonio de Oliva.
18. 189. Alvaro, filho de José Pereira do Cabo.
19. 255. Alvaro, filho de Gaspar da Cunha Peixoto.
20. 107. Alvaro, filho de Anna Joaquina de Jesus.
21. 4. Alvaro José.
22. 258. Alvaro Luiz Ferreira.
23. 103. Amadeu, filho de Manoel da Silva Carvalho.
24. 10. Annibal, filho de Pio Farrantini.
25. 232. Annibal Fernes Verry.
26. 5. Antenor, filho de João Francisco Pinto.
27. 85. Antenor, filho de Antonio José Villela.
28. 100. Antonio, filho de Domingos da Costa Ribeiro.
29. 131. Antonio, filho de José Candido Fernandes.
30. 54. Antonio, filho de Antonio Ferreira Pinto da Fonseca.
31. 158. Antonio, filho de Benvenuto Joaquim Lopes Pereira de Mello.
32. 211. Antonio, filho de Manoel José de Farias.
33. 197. Antonio, filho de Francisco José dos Santos.
34. 115. Antonio, filho de Raphael Prado.
35. 78. Antonio Duarte do Nascimento.
36. 128. Antonio, filho de Herculanina Olympina Vidal.
37. 47. Antonio, filho de Antonio Gil Castanheira Gonçalves Altense.

Numero da ordem do alistamento — Numero de sorte — Nome	Numero da ordem do alistamento — Numero de sorte — Nome	Numero da ordem do alistamento — Numero de sorte — Nome
38. Antonio, filho de Francisco Pinto Botelho.	148. Ernesto, filho de Luciano Farbo.	56. João Alves Vianna.
42. Antonio, filho de Adriano da Cruz.	104. Euclydes, filho de Domingos Julio da Costa.	259. João Garcia Cortes.
238. Antonio, filho de Joaquim Soares Vinagre.	178. Euclydes, filho de Christino da Silva.	76. João Caetano.
238. Antonio, filho de Manoel dos Santos.	45. Euclydes, filho de Albino Martins dos Reis.	201. João da Rocha.
172. Antonio, filho de Nicola Pelegrino.	154. Euclydes, filho de Henrique Gonçalves.	71. João Serra Guirado.
249. Antonio, filho de Emygdio Soares de Freitas.	205. Eugenio, filho de João Gallianti.	143. João da Silva Barbosa.
245. Antonio Caria.	234. Eustogio, filho de José Rodrigues.	176. Joaquim, filho de José Augusto Brito Mendes.
213. Antonio C. S. e Mello.	29. Evaristo dos Santos Cardoso.	222. Joaquim, filho de Antonio de Freitas.
25. Antonio José da Silva.	194. Fernando, filho de Domingos Arthur Machado Filho.	133. Joaquim, filho de Damascia Francisca Cardoso.
146. Antonio Moura.	121. Firmino Francisco Lopes.	116. Joaquim, filho de Joaquim José Silvestre da Costa.
37. Antonio Pano Vallizzi.	24. Fernando Sulla.	110. Joaquim, filho de Joaquim da Luz.
118. Antonio Teixeira de Azevedo.	246. Floriano, filho de Euridico Esmeralda dos Santos.	182. Joaquim, filho de Joaquim Bernardo Soares.
233. Archimedes Renato Semola.	81. Floriano Baptista Franco.	226. Jorge, filho de Manoel Ribeiro Valente.
2. Archimides, filho de Salvador Pereira da Silva.	169. Fortunato, filho de Rita da Conceição.	191. Jorge Amancio dos Santos.
216. Aristides, filho de José Rodrigues de Almeida.	155. Francisco, filho de Francisco Demetrio de Souza Filho.	27. Jorge de Lima Guimarães.
253. Arlindo, filho de Geraldo José de Oliveira.	168. Francisco, filho de Antonio Gil.	6. José, filho de Joaquim Paulo.
166. Arnaldo, filho de Armando Franca.	244. Francisco, filho de Manoel da Costa Nogueira.	419. José, filho de João Ferreira.
80. Attila Braga.	82. Francisco Antonio.	190. José, filho de Agapito Ferreira.
173. Augusto José de Souza.	13. Francisco Pimentel.	256. José, filho de Manoel Joaquim Pereira.
259. Basilio, filho de Armindo Peres de Menezes.	266. Frederico João Henrique Del Guidice.	160. José, filho de Antonio Desmano.
217. Basilio Francisco Nunes.	88. Gabriel, filho de Gabriel da Costa Ferreira.	206. José, filho de Ernesto Dias da Costa.
179. Belmiro, filho de Jeronymo Delphin da Silva.	19. Gabriel Ribeiro.	223. José, filho de Oscar Pedro da Silva Villar.
71. Bento, filho de José Joaquim Corrêa.	261. Galdino Theodoro do Nascimento.	33. José, filho de Adelina Victoria Soares.
337. Caetano, filho de Maria Idu.	217. Geraldo, filho de Bento José Martins.	34. José, filho de Manoel Rodrigues da Silva.
1. Caetano Hercule Cosenza.	122. Guilherme, filho de Celestino José Rodrigues.	93. José, filho de Raphael Manso.
185. Candido, filho de Agostinho Dias.	180. Henrique, filho de Henrique Coelho.	39. José, filho de Paschoal Bruno.
61. Carlos, filho de Petrugeno.	98. Herculano, filho de Joaquim da Costa.	43. José, filho de Antonio Manoel de Castro.
161. Carlos, filho de Jeronymo de Azevedo Silva.	32. Hercule Imbrósco.	441. José, filho de Raymundo de Souza.
57. Carlos, filho de Manoel Antonio Lezillo.	187. Hygino, filho de José Moreira.	183. José, filho de Braz Scilento.
106. Carlos, filho de Alipio Cortes.	63. Hermogenes, filho de Francisco Pereira.	203. José, filho de José Pereira Guimarães.
254. Casemiro, filho de José Abrão Lobo.	265. Irineu, filho de Maria da Gloria.	7. José, filho de Manoel Joaquim Lopes.
498. Claudio, filho de Antonio Casanova Pillar Dias.	134. Irineu Francisco das Chagas.	11. José Antonio.
142. Claudionor, filho de João Luiz dos Santos.	225. Irlando, filho de Leopoldino Ferreira Leal.	3. José Antonio Mandarim.
12. Clodomiro, filho de Joaquim Gonçalves.	175. Irlando, filho de Maria Benedicta da Conceição.	99. José Dantas.
126. Custodio, filho de Custodio José Vieira.	96. Isaac Adesse.	31. José Dias de Castro.
67. Daniel, filho de Palenão Nicola.	227. Isidoro da Silva Santos.	224. José Ferreira de Azevedo.
15. Domenico Antonio.	163. João, filho de Antonio da Silva Barbosa.	83. José Gomes.
16. Domingos, filho de Antonio Joaquim Mauro.	69. João, filho de José Maria Aré.	95. José Henrique Soares Filho.
52. Domingos Hyppolito.	8. João, filho de Antonio Soares de Oliveira.	181. José Joaquim.
81. Domingos Massulo.	21. João, filho de João Pigui-redo de Souza.	112. José Linhares.
188. Dorvalino, filho de João José Telles.	132. João, filho de Maria da Piedade.	89. José Naslansky.
539. Duval, filho de João Claro do Nascimento.	243. João, filho de Francisco Ferreira da Silva.	209. José Noschezi.
174. Edgard, filho de José Ezequiel Ferreira.	109. João, filho de Domingos Gomes de Castro.	156. José Plinio Fernandes.
162. Eduardo, filho de Alfredo da Cunha Esteves.	17. João Baptista.	147. José Rosa Junior.
176. Eduardo, filho de José Lourenço de Souza Bastos.		101. José Salim.
55. Eldemondo José Soares.		44. José Santo Scalzo.
241. Elpidio, filho de Abel de Souza Ernesto.		250. Jubiari Barbosa Coutinho.

Numero de ordem do alistamento — Numero de sorte — Nomes		Numero de ordem do alistamento — Numero de sorte — Nomes		Numero de ordem do alistamento — Numero de sorte — Nomes	
197.	150. Luiz, filho de Felisminda Lyrio dos Santos.	244.	59. Roberto, filho de Fernando Pereira Magalhães.	20.	599. Alfredo Duarte dos Santos.
198.	94. Luiz Candido Abrão.	245.	153. Rodolpho, filho de Rodolpho Baptista Telles.	21.	664. Alfredo Fernandes Avelino.
285.	264. Luiz Antonio Feitoza.	246.	51. Rodolpho Segreto.	22.	917. Alfredo Carvalho Robim.
199.	75. Luiz Miranda Fortes.	247.	192. Rogerio, filho de Arthur José Lopes da Silva.	23.	714. Avani, filho de Armando José dos Santos.
200.	60. Manoel, filho de Antonio Pacheco do Amaral.	248.	123. Romeu, filho de João Lauro.	24.	792. Alvaro, filho de Antonio Mendes de Oliveira.
201.	218. Manoel, filho de João Rodrigues Alves.	249.	140. Romualdo, filho de Antonio Augusto de Puga.	25.	824. Alvaro, filho de Alvaro Castro Graça.
202.	46. Manoel, filho de Manoel Ferreira Loioz.	250.	145. Roque Caputto.	26.	794. Alvaro, filho de Joanna Ricardo de Freitas.
203.	202. Manoel, filho de Alfredo Martins Coelho.	251.	111. Salvador Donato.	27.	711. Alvaro, filho de João Delphino da Costa.
204.	139. Manoel, filho de Augusto da Costa Cabral.	252.	210. Salvador Maiolino.	28.	647. Alvaro, filho de Maltinho de Almeida Pociuha.
205.	73. Manoel, filho de Domingos Soares Ribeiro.	253.	114. Santo Bruno.	29.	726. Alvaro de Souza Bastos.
206.	130. Manoel, filho de Manoel de Medeiros Vieira.	254.	186. Sebastião, filho Lavrado Leossudo de Oliveira.	30.	561. Alvaro, filho de Marcellino Rosa.
207.	68. Manoel, filho de João Franklin da Cunha.	255.	93. Sebastião, de Romulo José Ferreira.	31.	568. Amadeu Jallatti.
208.	20. Manoel, filho de Valentim Pinto da Fonseca.	256.	248. Sebastião, filho de Angelina Alves de Oliveira.	32.	588. Amaro de Paula Mendonça.
209.	157. Manoel, filho de Felinto José de Souza.	257.	64. Sebastião de Pinho.	33.	631. Américo, filho de José Pereira Grillo.
210.	19. Manoel, filho de Silvino Lopes.	258.	242. Septernio, filho de Agostinho Petrocini.	34.	629. Americo Augusto do Silveira Bravo Filho.
211.	152. Manoel, filho de Gregorio Joaquim dos Santos.	259.	177. Severiano Pereira da Silva.	35.	827. Annanias, filho de Manoel José Carvalho.
212.	26. Manoel, filho de Antonio da Silveira.	260.	90. Sylvio Gonçalves.	36.	884. Angelo Seraphim.
213.	262. Manoel, filho de Mamede da Rosa Fialho.	261.	87. Thomaz, filho de Domingos Marotti.	37.	823. Agencor de Pinho Magalhães.
214.	30. Manoel, filho de Antonio Lopes.	262.	252. Ulysses, filho de Miguel Alves Pinto.	38.	665. Annibal, filho de José Castanheira Reis.
215.	230. Manoel, filho de Paulo Porphirio da Trindade.	263.	197. Umberto, filho de Antonio Lancillotti.	39.	835. Annibal, filho de José Francisco da Veiga.
216.	113. Manoel Bernardo Britto.	264.	72. Valentim, filho de Antonio José de Oliveira.	40.	638. Antenor, filho de Garcia Villela.
217.	236. Manoel Romano.	265.	62. Valentim, filho de Daniel Francisco Marques.	41.	701. Antenor, filho Rizoletto José da Silva.
280.	181. Manoel Sant'Anna Pereira.	266.	219. Venancio, filho de Avelino dos Reis.	42.	578. Antenor, filho de Saturnino Cordeiro da Silva.
218.	149. Marcilio, filho de Curiaçio Oliveira de Azevedo.	267.	79. Venerando, filho de Hiesio Ribeiro.	43.	538. Antenor, filho de Victalino Alves da Fonseca.
219.	129. Marcos Jambello.	268.	235. Vicente, filho do Loschiaro Antonio.	44.	632. Antenor Pinto Ramalho.
220.	135. Mario, filho de Francisco Carlos Gonçalves.	269.	92. Vicente Januzzi.	45.	572. Antonio, filho de Antonio Alves da Cunha Machado.
221.	22. Mario, filho de Firmino Augusto de Araújo.	270.	124. Vicente Paulo Lareglia.	46.	700. Antonio, filho do Abilio Augusto Ferreira.
222.	162. Mario de Napolis.	271.	36. Victorio Salvador Marino.	47.	658. Antonio, filho de Antonio Lopes de Souza.
223.	165. Marvacio, filho de Rodolpho Goulart Alves.	274.	66. Waldemar, filho de Gustavo Barbosa de Menezes.	48.	597. Antonio, filho de Bernardino Alves da Silva.
224.	108. Menotti Godaro.	275.	9. Waldemar, filho de Antonio da Costa Pacheco.	49.	879. Antonio, filho de Bernardino de Araújo Pereira.
225.	117. Miguel, filho de Antonio da Fonseca e Silva.	48.	137. Antonio Carlos da Costa, filho de Jayme da Costa.	50.	918. Antonio, filho de Domingos Mendes Guimarães.
226.	53. Miguel, filho de José Coimbra Gomes.		Classe de 1902.	51.	808. Antonio, filho de Francisco Pedalhim.
227.	41. Natal Bilangieri.	1.	601. Abilio, filho de Cypriano Gonçalves do Eira.	52.	716. Antonio, filho de Francisco da Silva Campos.
228.	125. Nelson, filho de Ambrozina Moreira da Rocha.	2.	804. Agenor Alves de Nogueira.	53.	755. Antonio, filho de João José de Andrade.
229.	208. Nicanor, filho de Luiz Lobo.	3.	747. Agostinho de Conceição.	54.	784. Antonio, filho José Ribeiro da Silva.
230.	159. Nicolão Francolino.	4.	615. Agostinho Gonçalves Ribeiro.	55.	676. Antonio, filho de José Rodrigues.
231.	200. Nicolão Carelli.	5.	694. Albano do Nascimento.	56.	667. Antonio, filho de José da Silva Tavares.
232.	171. Octavio, filho de Francisco Marani.	6.	801. Alberto, filho de Agostinho Diniz.	57.	573. Antonio, filho de Luiz Silveira Borges.
233.	65. Olace, filho de Feliciano de Andrade e Silva.	7.	548. Alberto, filho de Francisco Antonio Pereira.	58.	805. Antonio, filho de Manoel Ferreira da Miranda.
234.	109. Orlando Moreira.	8.	556. Alberto, filho de Guilherme da Silva Medeiros.	59.	749. Antonio Aliratto.
235.	263. Oscar, filho de Alfredo Nogueira Luiz.	9.	712. Alberto, filho de José Nogueira Nunes.	60.	782. Antonio do Amaral Castro.
236.	221. Oscar Valente.	10.	630. Alberto, filho de Manoel de Almeida Lopes.	61.	582. Antonio Bello da Cruz.
237.	215. Oswaldo, filho de Augusto de Araújo Pimenta.	11.	644. Alberto, filho de Seraphim Pereira da Silva.	62.	997. Antonio Dias Gomes.
239.	11. Pedro, filho de Leopoldo Dias Lacerda.	12.	834. Alberto, filho de Pedro José Teixeira.	63.	768. Antonio Ferreira Caldas.
240.	220. Pedro, filho de Pio Parandini.	13.	834. Alberto Rodrigues.	64.	552. Antonio Gil Castanheiras.
241.	28. Ramiro, filho de Paulino Ribeiro da Silva.	14.	3748. Alberto Victorio Emmanuel Falcão.	65.	865. Antonio Gindice.
242.	210. Raul, filho de Joaquim Ferreira da Fonseca.	15.	544. Alberto Victorio Lasso.	66.	875. Antonio de Padua.
243.	49. Raymundo, filho de Frediano Bianchi.	16.	662. Alcides, filho de João Souza Coutinho.	67.	760. Antonio Pietrolongo.
287.	144. Raymundo Miranda.	17.	751. Alcides, filho de Maria da Conceição.	68.	622. Antonio da Silva.
288.	127. Reginaldo E. Netto.	18.	614. Alfredo, filho de Antonio Ferreira dos Santos.	69.	557. Antonio Vieira Mendes.
		19.	551. Alfredo, filho de Domingos Fernandes.	70.	654. Anisio, filho de Olimpio Mattos Campista.
				71.	595. Archanjo Coccili.

Numero de ordem do alistamento — Numero de sorte — Nomes	Numero de ordem do alistamento — Numero de sorte — Nomes	Numero de ordem do alistamento — Numero de sorte — Nomes	Numero de ordem do alistamento — Numero de sorte — Nomes
72. 708. Arlindo, filho de Plinio Roberto de Paula Aroeira.	124. 731. Diogo da Fonseca Teixeira.	183. 603. Guilherme das Neves Nascimento.	
73. 594. Arlindo Ricardo Machado.	125. 686. Djalma, filho de Gustavo Augusto Brasil.	184. 636. Gurino Cambarrelli.	
74. 810. Armando, filho de Rosario Galhardo.	126. 820. Domingos, filho de José Fernandes da Fonseca.	185. 632. Heitor Torres da Costa.	
75. 727. Armando, filho de Simões Lopes Saraiva.	127. 732. Domingos Contreira.	186. 837. Henrique, filho de Antonio da Rocha Lemos.	
76. 739. Armando Cabral Guedes.	128. 882. Duarte Teixeira da Silva.	187. 916. Henrique, filho de João Augusto da Costa.	
77. 550. Armando Ferainolo.	129. 829. Durval, filho de Ermelinda Pereira dos Santos.	188. 672. Henrique Neves Cardoso.	
78. 765. Arnaldo, filho de Antonio José Feital.	131. 624. Edhemar Augusto.	190. 593. Honorato Moysés.	
80. 785. Arthur, filho de José da Silva.	132. 703. Edegar, filho de Aleides Brandão Gomes.	191. 756. Horacio Candido Gonçalves Junior.	
81. 722. Arthur, filho de Ramon Sanchez Busto.	133. 680. Edegar Pinto de Almeida.	192. 711. Horacio Dantas do Oliveira.	
82. 876. Arthur, filho de Salvador • Manfredo.	134. 730. Edmundo Moysés Milhano.	193. 737. Hugo Varella Amoroso.	
83. 655. Arthur Gasling.	135. 809. Eduardo de Lima e Silva.	194. 910. Humberto, filho de Oscar Goulart Vianna de Lima.	
84. 660. Arthur Machado.	136. 812. Eduardo Martins Loureiro.	195. 705. Humberto Piloto.	
85. 574. Altinir, filho de Eduardo José Ferreira.	137. 577. Emilio, filho de Bernardo de Oliveira.	196. 733. Humberto dos Santos.	
86. 774. Attila Onofre.	138. 589. Emilio Ribeiro.	197. 893. Hypolito, filho de Henrique Coelho Alves de Mesquita.	
87. 735. Augusto, filho de Antonio Fernandes Lopes.	139. 620. Euclides, filho de Manoel Pires Dias.	198. 625. Ildelfonso, filho de Germano Francisco de Almeida.	
88. 815. Augusto, filho de Augusto Alves Carneiro.	140. 706. Euclides, filho de Maria de Oliveira.	199. 587. Ildelfonso, filho de Antonio Teixeira da Silva Campos.	
89. 876. Augusto Cesar Santos.	141. 919. Euclides, filho de Aleisio de Souza Moreira.	200. 788. Ignacio Gomes de Lima.	
90. 779. Augusto Francisco Cordeiro.	143. 608. Eugenio, filho de Julião José Cardoso.	201. 614. Iolando, filho de Francisco Storino.	
91. 652. Aushert, filho de José dos Santos Pereira.	144. 902. Eugenio, filho de João Antonio Mergulhão.	202. 551. Ipaminondas Moreira dos Santos.	
92. 848. Angenor Guimarães.	145. 693. Eugenio Mario.	203. 814. Jayme Ferreira.	
93. 746. Angelo de Marcos.	146. 678. Eurico, filho de Alipio dos Santos Castro.	204. 915. Jayme, filho de Antonieta Carmo de França.	
94. 885. Belmiro, filho de Belmiro Ferreira Dias Torres de Seabra.	147. 681. Eurides, filho de Antonio Martins Pinheiro.	205. 612. Jayme, filho de Joaquim Caldeira da Fonseca.	
95. 778. Belmiro, filho de José Maria da Silva.	148. 894. Eroino da Silva.	206. 828. Jayme, filho de Luiz do Freitas.	
96. 853. Benjamin, filho de Souto Logordo.	149. 830. Evaristo da Costa Rego.	207. 824. Jayme Pinheiro da Silva.	
97. 856. Bernardino, filho de João José Veiga.	150. Evaristo Nunes.	208. 540. Jayme da Silva Miranda.	
98. 689. Bianor, filho de Amphiloquio Telles.	151. 825. Evaristo Salles Ferreira.	209. 836. Jeronymo, filho de Affonso Agostinho da Costa.	
99. 833. Carlos, filho de Domingos Peres Gonzalez.	152. 802. Everaldo de Almeida Gonçalves.	210. 615. João, filho de Amelia Vieira de Souza.	
100. 570. Carlos, filho de Julio Affonso de Souza.	153. 728. Feliciano Manhães de Gusmão.	211. 561. João, filho de Antonio da Costa.	
101. 791. Carlos, filho de Luiz de Souza.	155. 650. Felix Dolroski.	212. 580. João, filho de Fernando Roldam Villar.	
102. 772. Carlos Buhr.	156. 649. Firmino Gomes de Oliveira.	213. 698. João, filho de João Furado Morgado.	
103. 769. Carlos de Carvalho.	157. 767. Floriano Bruno da Silveira.	214. 904. João, filho de João Fernandes.	
104. 537. Carlos Laballo.	158. 579. Francisco, filho de Angelo Iglesia.	215. 628. João, filho de João Machado Homesse da Silva.	
105. 859. Carlos Theotonio de Paiva.	159. 754. Francisco, filho de Bernardino Ribeiro.	216. 605. João, filho de Joaquim da Silva Fontes.	
106. 811. Cassiano Alexandre da Silva.	160. 600. Francisco, filho de Francisco José Rodrigues.	217. 912. João, filho de Manoel Fernandes Serqueira.	
107. 729. Cassio Marella Junior.	161. 900. Francisco, filho de Francisco Mattos.	218. 869. João, filho de Manoel de Oliveira Torres.	
108. 584. Christovão, filho de Arthur Alves Pereira de Andrade.	162. 832. Francisco, filho de José Antonio Lopes.	219. 720. João Antonio da Silva.	
109. 813. Claudio, filho de Carlos Ferreira Monteiro.	163. 790. Francisco, filho de José Maria da Costa.	220. 563. João Cabral.	
110. 604. Claudionor, filho de Balduino Pinto Bandeira.	164. 775. Francisco, filho de José Maria Pinto.	221. 687. João Luiz Albarnas.	
111. 908. Cleto, filho de Luiz Prates.	165. 677. Francisco, filho de Juvenal da Silva Conrado.	222. 740. João Pereira Henriques.	
112. 614. Coustino, filho de Theodoro Louzada.	166. 896. Francisco Assis.	223. 813. João Teixeira Moreira Neto.	
113. 766. Coriolano, filho de Mario Andrade de Negreiro.	167. 806. Francisco Luiz.	224. 673. Joaquim, filho de Jeremias Garcia de Lemos.	
114. 542. Cosme, filho de Eduardo Teixeira da Silva.	168. 668. Francisco Machado Coelho.	225. 721. Joaquim, filho de Joaquim Antonio de Aguiar.	
115. 653. Custodio, filho de Manoel Peres.	169. 736. Francisco Maria Guerra.	226. 843. Joaquim, filho de José Maria Pinto Rodrigues.	
116. 544. Dagoberto de Siqueira.	170. 773. Francisco Moreira.	227. 725. Joaquim, filho de Thomaz Henrique Pinto de Moura.	
117. 651. Damião Manoel dos Santos.	171. 849. Francisco dos Santos Pimenta.	228. 734. Joaquim Antonio de Moraes.	
118. 683. Daniel de Souza.	172. 663. Galdino Santos.	229. 793. Joaquim Leonardo de Souza.	
119. 898. Dantes Ferrini.	173. 696. Gastão, filho de Engenio Meziat.	230. 757. Joel, filho de Domingos Goulart da Silveira.	
120. 707. David Bento da Silva.	174. 761. Gastão Celestino de Oliveira.	231. 818. Jorge Maximo Maynop.	
121. 821. David Mendes Corrêa.	175. 860. Gastão Dias Groba.	232. 877. José, filho de Anna Augusta das Neves.	
122. 807. Diamantino, filho de Dario Ferreira Neves.	176. 787. Gentil da Silva Xavier.	233. 567. José, filho de José Bernardino Augusto de Oliveira.	
	177. 880. Gentil Tavares.	234. 637. José, filho de Candido Cardoso Valente.	
	178. 697. Jacomo de Angelo Filho.		
	179. 886. Gilberto, filho de João Muniz Barreto.		
	180. 920. Grinaldo, filho de Pedro Domingos José de Souza.		
	181. 675. Guilherme de Jesus Calabraz.		

Numero de ordem do alistamento — Numero de ordem — Nomes		Numero de ordem do alistamento — Numero de sorte — Nomes		Numero de ordem do alistamento — Nu- mero de sorte — Nomes	
235.	797. José, filho de Domingos Felippo.	294.	741. Manoel, filho de José Cor- reia.	398.	581. Raul Corrêa Caldas.
236.	569. José, filho de Francisco Farto Fernandes.	295.	762. Manoel, filho de Julio Ca- navarro de Negreiros e Mello.	353.	874. Renato, filho de Renato Marinho de Barros.
237.	547. José, filho de Francisco Pereira de Rezendes.	296.	763. Manoel, filho de Manoel An- tonio da Silva Lisboa.	351.	596. Roberto, filho de Augusto Dias Brandão.
238.	723. José, filho de João Fran- cisco da Costa.	297.	556. Manoel, filho de Manoel Bernardo Junior.	355.	886. Roberto Anhaello Exposito.
239.	758. José, filho de José Vieira da Cunha.	298.	826. Manoel, filho de Manoel Joaquim Nabor Rego.	356.	874. Rodolpho, filho de João de Andrade Nunes.
240.	872. José, filho de Manoel da Costa Mattos.	299.	558. Manoel, filho de Manoel Teixeira de Andrade.	357.	674. Rolando, filho de Adriano Monteiro.
241.	858. José, filho de Manoel José Fernandes.	300.	889. Manoel, filho de Rodrigo Mendes Faria.	358.	798. Romeu, filho de Jorge Vil- laça Guimarães.
242.	639. José, filho de Manoel Vieira de Souza.	301.	598. Manoel, filho de Seraphim Tavares.	359.	861. Rubem Galdencio.
243.	710. José, filho de Nicoláo Ste- rino.	302.	555. Manoel Pinto Mirançaa.	360.	562. Rubem Soares.
244.	560. José de Almeida Lemos.	303.	685. Manoel Romero Gonçalves.	361.	669. Salim, filho de Aelo Miguel.
245.	854. José Antonio Fartado.	304.	626. Manoel de Salvador Este- ves Cavalheiro.	362.	816. Salvador, filho de Severo Catalgo.
246.	750. José Campos.	305.	606. Manoel, filho de José Fer- nandes.	364.	659. Santos Allen.
247.	742. José Carlos de Barcellos.	307.	718. Marino, filho de Leopoldi- no da Costa Junhella.	365.	695. Severo Gargalhão
248.	776. José Carlos da Silva.	308.	571. Marino Ferraz Durão.	366.	781. Sylla, filho de Manoel Fer- nandes de Mattos Gua- hyba.
249.	717. José Carpello.	309.	656. Mario, filho de Antonio Ma- ria Domingos Vaz.	367.	840. Sebastião, filho de Antonio Sebastião das Neves.
250.	759. José Corrêa de Albuquer- que.	310.	863. Mario, filho de João Theo- philo Cardoso.	368.	883. Sebastião, filho de João de Deus Anselmo.
251.	618. José Eurico.	311.	852. Mario Eugenio.	369.	921. Sebastião Gonçalves.
252.	903. José Ferreira de Souza.	312.	795. Mario Fernandes.	370.	688. Sebastião Hammen.
253.	592. José Genilho.	313.	913. Mario de Souza.	371.	906. Sebastião José Egydio.
254.	752. José Gonçalves.	314.	719. Martiniano Venerando San- tiago.	372.	815. Silvestre, filho de Francisco José Teixeira.
255.	803. José Luiz Gomes.	315.	635. Miguel, filho de Antonio Jorge.	373.	610. Sylvio, filho de Arthur Se- verino.
256.	715. José Manoel.	316.	770. Miguel, filho de Bernardo da Costa.	374.	612. Sylvio, filho de Joaquim de Oliveira Cardoso.
257.	743. José Maria.	317.	513. Miguel, filho de Paschoal Loro.	375.	890. Sylvio Ferreira da Cruz.
258.	776. José Mario.	318.	634. Miguel Alves de Carvalho.	376.	855. Tibureio Ferreira Crespo.
259.	786. José Molla.	319.	546. Miguel Angelo.	377.	909. Tobias, filho de Tobias da Costa e Sá.
260.	901. José Paiva.	320.	891. Miguel Buono.	378.	911. Ulysses Mariano.
261.	685. José Pereira Luiz de Mat- tos.	321.	899. Miguel Vergaça.	379.	699. Ulysses, filho de Miguel Teixeira Gomes.
262.	812. José Perminio da Silva.	322.	892. Napoleão José da Silva.	380.	674. Umberto Ceciliano.
263.	817. José dos Reis.	323.	670. Nelson Ferreira.	381.	738. Valentim Tavares Almeida.
264.	780. José Vidal de Souza.	324.	862. Nicolau Carlos Gosseppe.	382.	709. Vicente Lourenço Thomaz.
265.	679. José Vieira da Rocha.	325.	745. Nicolau Serra.	383.	591. Vicente Mesja.
266.	800. Joubert, filho de Antonio Vieira.	327.	586. Octavio, filho de Manoel Trajano de Lima.	384.	870. Vicenzo, filho de Severino Mazano.
267.	618. Julião, filho de João José Fernandes.	328.	623. Octavio Dias Pinto.	385.	713. Victorio Velho de Carvalho.
268.	764. Julio, filho de João José Fernandes.	329.	602. Olympio Achilles de Mello.	386.	850. Villar, filho de Felismino José Alves Porto.
269.	822. Julio Ferreira.	330.	692. Orivaldo, filho de Laurindo José dos Santos.	387.	627. Virgilio, filho de Daniel Balombo.
270.	661. Julio Pereira da Silva.	331.	539. Orlandino, filho de Antonio Moreira Duarte.	388.	590. Waldemar, filho de Antonio Machado da Costa.
271.	702. Julio Ramos.	332.	575. Orlando Henriques de Mat- tos.	389.	581. Waldemar, filho de Fran- cisco Germano Bracho.
272.	811. Justino, filho de Victorino Theodoro Ferreira.	333.	704. Oscar Caldeiras.	390.	553. Waldemar, filho de José Cicero Bianche.
273.	796. Juvenal, filho de Antonio Machado da Costa.	334.	753. Oswaldo da Silva Freitas.	391.	619. Waldemar, filho Manoel de Deus Rodrigues Almeida.
274.	549. Kropotkin, filho de João Alvaro.	335.	771. Paschoale Lopes.	392.	657. Waldemar, filho de Manoel Joaquim Dias.
275.	799. Lelio, filho de Nicolau Del Negro.	337.	888. Paulo, filho de Durvalino Passos.	393.	783. Waldemar, filho de Oscar Alves Moreira.
276.	873. Leopoldino Augusto.	338.	789. Paulo, filho de João Mar- tins.	394.	666. Zeferino Lopes dos Santos
277.	633. Lindolpho, filho de Maria Carolina de Mattos.	339.	607. Paulo, filho de Manoel José de Avilla Machado.	395.	819. Salvador Fernandes.
278.	613. Lindonor, filho de Francis- co Antonio Alves.	340.	545. Paulo Ferreira da Silva.	<i>Classe de 1901</i>	
279.	691. Lourenço dos Santos Car- valho.	341.	846. Pedro Mandarino.	1.	457. Alcides Rocha Mendes.
280.	610. Luiz, filho de João Joaquim Pereira.	342.	690. Pedro, filho de José Arias.	2.	465. Amaury Nascenete Coelho.
281.	854. Luiz, filho de Luiz Gon- çalves Vigier.	343.	583. Pedro, filho de Luiz Mas- selli.	3.	469. Anadyr José Coelho.
282.	887. Luiz, filho de Manoel Tho- má da Silva Junior.	344.	905. Pedro Fernandes.	4.	475. Antonio Pontes Deodoro Dispo.
283.	895. Luiz Affonso Maria.	345.	565. Pedro Gracajo.	5.	466. Arlindo Corrêa Laurinho.
284.	897. Luiz Costa Santos.	346.	613. Pedro Granado.	6.	462. Auto José de Oliveira.
285.	867. Luiz Fiorino.	347.	616. Pedro Paulo.	7.	470. Carlos Siqueira Queiroz.
286.	914. Luiz Migeres de Souza.	348.	847. Policarpo Izidoro de Paiva	8.	463. Cesar Carlos Villela.
287.	646. Luiz Silva Pereira.	349.	684. Raphael Costa.	9.	454. Eistorges Barbosa.
289.	621. Manoel, filho de Antonio Almeira.	350.	724. Raphael Verry.	10.	472. Germano José Malta.
290.	839. Manoel, filho de Antonio Ignacio Ferro.	351.	857. Ramiro, filho de Joaquim José Moreira.	11.	460. Humberto Chambarelli.
291.	559. Manoel, filho de Feliciano Vicente Ferreira.	352.	609. Raymundo, filho do Anto- nio Sespe Barbosa.	12.	471. Jayme Garcia.
292.	838. Manoel, filho de Francisco Nepomuceno.			13.	456. João Baptista.
293.	861. Manoel, filho de José Coe- lho Cotta.			14.	459. João Ignacio dos Anjos
				15.	458. João José de Souza.

Numero de ordem do alistamento — Numero de sorte — Nomes	Numero de ordem do alistamento — Numero de sorte — Nomes	Numero de ordem do alistamento — Numero de sorte — Nomes
17. 467. José Antonio Souza Vianna.	21. 498. Antonio dos Santos.	21. 556. Mario Rodrigues Lima.
20. 481. Lydio Corqueira.	22. 493. Avelino Silva.	25. 536. Ousbrichilino Laudelino.
21. 458. Manoel Ribeiro.	8. 510. Chrispim Teixeira Alves.	26. 533. Pedro Gonçalves da Silva.
22. 473. Manoel Ribeiro (2).	23. 497. D. James Lacombe.	27. 537. Satyro Ribeiro.
24. 461. Miguel Tavares.	10. 505. Ernani Pedro Coutinho.	
25. 478. Nathalio Augusto do Souza.	11. 511. Euclydes Rocha.	<i>Classe de 1895</i>
27. 477. Roberto de Azevedo.	12. 511. João Leite.	1. 559. Adriano Cruz.
28. 455. Waldemar Barreto Machado.	13. 508. João da Silva Ribeiro.	2. 573. Alvaro Francisco.
29. 474. Waldino de Lima.	14. 499. João Thomaz de Oliveira Junior.	3. 551. Antonio Leal.
1. 505. Agenor da Cunha Costa.	16. 507. José Gonçalves da Silva.	4. 568. Antonio Martins Pereira da Silva.
3. 498. Altino Salvino Lima.	18. 500. Eycurgo de Oliveira.	5. 576. Asclepio de Abreu Porto.
6. 513. Benedicto José Machado.	19. 515. Manoel Honório Junior.	6. 572. Augusto Soares.
31. 501. Antenor da Costa Guimarães.	20. 506. Sebastião de Oliveira Miranda.	7. 565. Didimo Pereira da Silva.
		8. 555. Doreino do Amaral.
	<i>Classe de 1897</i>	9. 560. Francisco Corrêa de Mello.
30. 499. Alfredo Messina.	1. 579. Alberto Corrêa de Mello.	10. 561. Francisco Dias de Lima.
7. 500. Rodolpho Ferreira.	2. 565. Alberto Gomes.	12. 553. Gastão Rodrigues.
8. 496. Chrisanto Bello.	3. 571. Albino Miguel da Costa.	13. 571. Henrique Lisboa dos Santos.
9. 516. Dorneval de Almeida.	4. 537. Alexandre Garcia.	
10. 512. Galdino Roza.	5. 568. Alfredo Zagari.	11. 561. Januario Lemos.
12. 510. Honorato Valeriano da Costa.	6. 560. Amadeu Aroli.	15. 570. João Monteiro.
15. 503. Jorge Figueiro.	8. 573. Antonio Gonçalves do Souza.	16. 536. João Alves de Lima.
16. 494. Jorge Carlos.		17. 552. João dos Santos Cardoso.
17. 514. José da Silva.	11. 575. Ednardo Gamardelli.	28. 558. João Martins.
18. 509. Leonardo M. Santos.	12. 569. Eloy Freitas Bahiano.	29. 551. Josué Gomes Bragança.
19. 497. Manoel Alves Teixeira.	13. 563. Estanislau Dolroski.	31. 555. José Duarte.
20. 515. Manoel Soares da Silva.	14. 576. Estanislau Kowalski.	32. 569. José Paula Macedo.
22. 493. Octavio Salgado.	15. 562. Ferdinando Giusti.	18. 557. Leandro Colin de Oliveira.
23. 509. Olegario de Almeida.	20. 571. Francisco Gonçalves Garcia.	19. 562. Luiz Canteleho.
24. 511. Oswaldo Anderbrook Rego.		20. 577. Nicoláo Contes.
25. 495. Pedro Antonio de Queiroz.	16. 566. Gabriel Thomazi.	22. 563. Paschoal Pierrota.
27. 507. Samuel Carneiro de Almeida.	17. 570. João Guimarães.	25. 575. Vicente Guarinho.
28. 501. Sebastião Nunes de Oliveira.	18. 577. Joaquim de Oliveira.	26. 571. Victor Luiz Cordeiro.
29. 517. Theodoro Marcos.	19. 572. José Baptista dos Reis.	27. 567. Waldemar Cafarema.
33. 502. Waldyr Braga de Oliveira.	20. 561. Jorence Henrique Pinto.	<i>Classe de 1895</i>
35. 508. Virgilio Firmino.	30. 581. Leonel Ribeiro Farias.	1. 592. Annibal Machado.
	21. 561. Manoel Filgueira.	2. 575. Antonio Alves da Silva.
	26. 580. Theophilo Pedro Barbosa.	3. 590. Antonio Francisco da Silva.
	<i>Classe de 1896</i>	
	1. 539. Alberto Ferreira Dias.	4. 585. Arlindo Corrêa.
	2. 548. Alfredo Baptista.	5. 587. Arthur Rangel.
	3. 546. Antonio Ferreira.	6. 580. Clemente José Fernandes.
	6. 551. Antonio Reis Souza.	7. 582. Custodio José da Silva.
	7. 534. Arthur Napoleão.	8. 586. Emílio Marques da Silva.
	8. 555. Arthur Arte de Castro.	
	28. 540. Avelino Gomes de Moura.	9. 589. Ernani Chiarion.
	29. 537. Aprigio Rodrigues do Lago Filho.	10. 589. Ernani Fabiani Soares.
	9. 531. Bento Alvares Vasques.	11. 593. Francisco Torres.
	10. 553. Carlos Manoel Antonio.	12. 577. Ismael Carlos da Silva.
	11. 552. Dionysio Gonçalves.	13. 581. João Damasceno Galvão.
	13. 558. Domingos Veremille.	14. 595. Joaquim Firmino de Araújo.
	14. 557. Genesis Elias.	15. 579. Joaquim Paixão.
	15. 549. João Lourenço de Medeiros.	16. 576. José Ramos.
	16. 543. Jorge Clara.	17. 596. Mario de Carvalho Lusa.
	17. 541. José Ferreira.	
	18. 542. José Rocha Borges.	18. 594. Nicatior Medeiros.
	19. 535. Lotero Corrêa.	19. 583. Oscar Xavier Mendes.
	20. 547. Luiz José Bianco.	20. 584. Pedro Manoel.
	21. 538. Manoel Amorim.	21. 591. Ramulpho Barreto Lima.
	22. 550. Manoel Joaquim.	22. 578. Sebastião Nicotio da Silva.
	23. 549. Manoel Pereira Silva.	

Visto, Distrito Federal, 16 de dezembro de 1925. — D. Henrique Baptista Pereira, presidente.

Hospital Central do Exército

SEGUNDA CONCURRÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DESTES HOSPITAIS DURANTE O ANNO DE 1925

De ordem do Sr. coronel director, presidente do Conselho de Administração, faço publico que no dia 27 do corrente, ás nove horas, neste Hospital, o referido conselho receberá propostas para o fornecimento, durante o anno de 1925, dos seguintes artigos:

Cirurgia

- Ataduras de crepon, de 5cm. de largura, uma.
- Idem, idem, de 10 cms de largura, uma.
- Idem, idem, de 15 cms. de largura, uma.
- Idem, idem, de 20 cm. de largura, uma.
- Idem de gaze, de 3 cm., uma.
- Idem, idem, de 6 cm., duzia, uma.

Idem, idem, de 10 cm., duzia.

Idem de cambrie, de 4 cm., duzia.

Idem, idem, de 6 cm., duzia.

Idem, idem, de 10 cm., duzia.

Idem, idem, de 14 cm., duzia.

Idem de morim, de 3 cm., duzia.

Idem, idem de 6 cm., duzia.

Idem, idem, de 10 cm., duzia.

Agulhas de platina, Gentile, finas, de 2,5 cm., para seringa, 2 cc., uma.

Idem, idem, grossas, de 2,5 cm., para seringa de 2 cc., uma.

Idem de Reverdin para intestino, fina, recta, uma.

Idem, idem, idem, fina, curva, uma.

Idem de pedal, de Doyen, uma.

Idem de Deschamps, uma.

Idem de platina, Tuffier, uma.
 Idem, idem, Gentile, finas, de 4 cm., para seringas de 2 cc., uma.
 Agulhas enfiadas do linho, Triolet, rectas, uma.
 Idem, idem, curvas, uma.
 Apparellho do professor Claude, para medir a pressão venosa e do liquido cephalo-rachidiano, um.
 Idem Delbet para fractura do braço (ind. nac. modelo Hospital), um.
 Idem para diathermia, um.
 Aspirador de Polin, um.
 Idem de Dieulafoy, de 500 cc., um.
 Bacias de longa agulha de 25 cm. de diametro, uma.
 Idem, idem, de tronco, rectangular (comadre), uma.
 Borracha em lengol de Pirelli (metro de largura), metro.
 Idem em tubo fino para apparelho de soro, metro.
 Balde de agulha com tampa, um.
 Alifurças gessadas de Johnson & Johnson, duzia.
 Alfinetes de segurança n. 1, grossa.
 Idem, idem, n. 2, grossa.
 Idem, idem, n. 3, grossa.
 Autoclave horizontal de 50 x 90, a gaz, com supporte (Industria Nacional), um.
 Idem, idem, de 50 x 90 com supporte, Scherer, um.
 Idem, idem, de 50 x 90 com supporte, Flicoteaux, um.
 Idem, idem, de 50 x 90 com supporte, Adnet, um.
 Apparellho de aluminio para applicação de calor humido no abdomen, um.
 Bexiga para mascara anesthetica de Camus, uma.
 Idem, idem, Ombredane, uma.
 Disturis rectos, grandes, uma.
 Idem, idem, pequenos, um.
 Idem curvos, grande, um.
 Idem, idem, pequenos, um.
 Banco fixo de ferro esmaltado para sala cirurgica, modelo Hospital, um.
 Idem giratorio, assento de metal (Industria Nacional), modelo Hospital, um.
 Cat-gut Triolet, n. 00, tubo.
 Idem, idem, n. 0, tubo.
 Idem, idem, n. 1, tubo.
 Idem, idem, n. 2, tubo.
 Idem, idem, n. 3, tubo.
 Cat-gut Dichromado n. 0, tubo.
 Idem, idem, n. 1, tubo.
 Idem, idem, n. 2, tubo.
 Idem, idem, n. 3, tubo.
 Idem, idem, n. 4, tubo.
 Crina de Florença, Triolet, fina, tubo.
 Idem, idem, idem, grossa, tubo.
 Coxins de borracha, grandes, um.
 Capacetes para gelo, um.
 Canulas de Janet, duzia.
 Idem de metal para tracheotomias, uma.
 Idem do Albarran, dupla corrente, para injeções quentes, uma.
 Caixa de metal para esterilização de escovas (industria nacional), tipo do hospital, uma.
 Cubas rectangulares de agulha, 20 x 15, uma.
 Idem, idem de 40 x 30, uma.
 Idem, idem de 60 x 40, uma.
 Carrinho-padiola com rodas de borracha, modelo Hospital, um.
 Curetas de Wolkman, modelo Collin, n. 4, uma.
 Idem de Collin, n. 5, uma.
 Idem, idem, n. 0, uma.
 Cadeiras de roda para transporte de doentes, tipo do hospital, uma.
 Coleção de borracha, de ar, um.
 Orenos esterilizados, Gentile, n. 15, um.
 Idem, idem, idem, n. 20, um.
 Idem, idem, idem, n. 25, um.
 Idem, idem, idem, n. 30, um.
 Idem, idem, idem, n. 35, um.
 Idem, idem, idem, n. 40, um.
 Idem, idem, Triolet, n. 15, um.
 Idem, idem, idem, n. 20, um.
 Idem, idem, idem, n. 25, um.
 Idem, idem, idem, n. 30, um.
 Idem, idem, idem, n. 35, um.
 Idem, idem, idem, n. 40, um.
 Idem, idem, Leclerc, n. 15, um.
 Idem, idem, idem, n. 20, um.
 Idem, idem, idem, n. 25, um.

Idem, idem, idem, n. 30, um.
 Idem, idem, idem, n. 35, um.
 Idem, idem, idem, n. 40, um.
 Idem de Marion, um.
 Dedoiras "Leguen", de um dedo, uma.
 Essencia L'earlat para thermo-cauterio, vidro.
 Ether anesthetico em ampolas, uma.
 Esponja de flanela para mascara de Ombredane, uma.
 Esterilizador a gaz, para ferros, com pedal e torneira para escoamento (grande modelo), um.
 Idem de agulha com tampa, 50 x 20, um.
 Escarificador para ventosas, um.
 Fio de prata "Triolet", n. 1, um.
 Idem, idem, n. 2, um.
 Idem, idem, n. 3, um.
 Idem, idem, n. 4, um.
 Idem de bronze, n. 1, um.
 Idem, idem, n. 2, um.
 Idem, idem, n. 3, um.
 Idem, idem, n. 4, um.
 Idem de linho para cirurgia, n. 00, um.
 Idem, idem, idem, n. 0, um.
 Idem, idem, idem, n. 1, um.
 Idem, idem, idem, n. 2, um.
 Idem, idem, idem, n. 3, um.
 Faca de platina Collin, para thermo-cauterio, uma.
 Idem inter-ossea Collin, modelos diversos, uma.
 Gesso para fracturas, lata de um kilo, uma.
 Guarnição de borracha para mascara de Tuffier, uma.
 Luvas de gomma para uretrotomo de Maisonneuve, uma.
 Insuflador Gentile, um.
 Idem, de pó, um.
 Idem para thermo-cauterio, um.
 Luvas de borracha, americanas, par.
 Idem, idem, Chaput, par.
 Instillador de Guyon, n. 12, um.
 Instillador de Guyon, n. 14, um.
 Idem, idem, n. 16, um.
 Impermeavel branco, metro.
 Idem vermelho, metro.
 Inhalador de agulha para garganta e nariz, tipo Hospital, um.
 Lampadas para cytoscopio, uma.
 Idem para urethroscopio, uma.
 Idem pequenas para alcool, uma.
 Laminas de navalha Gillete, dezena.
 Mesa auxiliar de cirurgia com tampo e prateleiras de crystal, modelo Hospital, uma.
 Mascara do Tuffier, uma.
 Narcotyle Bengué, duzia.
 Navalha com cabo de metal, uma.
 Navalha Gillete, completa, uma.
 Papelão para apparelho (folha de 76 x 112), uma.
 Idem especial para apparelho, folha.
 Piscete para um litro, com rolha de esmeril, uma.
 Idem para dous litros, com rolha de esmeril, uma.
 Pinças de Eisenberg, para estomago e intestino, uma.
 Pinças em "T", uma.
 Idem de Hartmann, para intestino, 16c., Collin, uma.
 Idem de Koecker, de 13c., Collin, uma.
 Pinças de Pean, communs, Collin, uma.
 Idem dente de rato, curtas, Collin, uma.
 Idem, idem, longas, Collin, uma.
 Idem de dissecação, uma.
 Idem para campos operatorios, Collin, uma.
 Idem, idem, Gosset, uma.
 Idem, porta agrafe, Collin, uma.
 Idem para refirir agrafe, Collin, uma.
 Idem goiva, Dr. Bonaire, Collin, uma.
 Idem goiva curta, Collin, uma.
 Idem Lambotti em L, Collin, grande, uma.
 Idem, idem, idem, pequena, uma.
 Idem, idem, idem, média, uma.
 Pinça goiva de Lombotti em S, Collin, grande, uma.
 Idem, idem, idem, pequena, uma.
 Idem, idem, idem, média, uma.
 Idem, idem, recta, grande, uma.
 Idem, idem, idem, pequena, uma.
 Idem, idem, idem, média, uma.
 Idem tira lingua, de Guyon, uma.
 Idem de Mohr para compressão de tubos de borracha, uma.
 Pincels de seda para ambrina, tipo do hospital, um.

Parafuso para talas do Lamboto (collecção), uma.
 Pincel para barba com cabo de osso, um.
 Pinça porta-instrumento, uma.
 Pulverizador Wilbiss, um.
 Idem para solução antiseptica, tipo do hospital, um.
 Porta-agulhas de Reverdin, com tres agulhas, sem cat-
 xa, um.

Ponta fina de platina Collin, para thermocauterio, um.
 Saccos para agua quente de 38 x 40, Pirelli, um.
 Idem, idem de 35 x 32, Pirelli, um.
 Idem, idem de 30 x 20, Pirelli, um.
 Idem, idem de 26 x 18, Pirelli, um.
 Idem, idem de 38 x 40, Claudius, um.
 Idem, idem de 35 x 32, Claudius, um.
 Idem, idem de 30 x 20, Claudius, um.
 Idem, idem de 26 x 18, Claudius, um.
 Saccos para gelo de 23c. de diametro, Pirelli, um.
 Idem, idem de 25c. de diametro, Pirelli, um.
 Idem, idem de 23c. de diametro, Claudius, um.
 Idem, idem de 25c. de diametro, Claudius, um.
 Sondas urethraes (algalias), uma.
 Idem conductoras para catheter de Guyon, uma.
 Idem a bequil de 8 a 22, uma.
 Idem bout coupé, de 10 a 22, uma.
 Idem urethraes para raio X, uma.
 Idem Nelaton, uma.
 Idem de Peizer de 13 e 26, uma.
 Sondas de gomma para urethrotomo Maisonneuve, uma.
 Idem conductoras para urethrotomo, uma.
 Idem rectaes, uma.
 Idem olivares, n. 12, uma.
 Idem, idem n. 18, uma.
 Idem Cancelladas de Larrey, uma.
 Serra de nó Lermoyer, Collin, uma.
 Spirometro de Verdin, um.
 Supporte simples para cubas de ferro esmaltado, um.
 Idem duplos para cubas de ferro esmaltado, um.
 Seringas de Luer de 2 cc., uma.
 Idem, idem de 5 cc., uma.
 Idem, idem de 10 cc., uma.
 Idem, idem de 20 cc., uma.
 Seda Triplet n. 1, tubo.
 Idem, idem n. 2, tubo.
 Idem, idem n. 3, tubo.
 Suspensorios escrolaes, duzia.
 Sparadrappo de Johnson e Johnson, de 1 1/2 cm., um.
 Idem, idem de 10 cms., um.
 Idem, idem, em carretel, de 2 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 6 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 12 cms., um.
 Thermometros clinicos "Casella", redondos, um.
 Idem, idem, idem, communs, um.
 Idem para banhos, a mercurio, um.
 Idem, idem, a alcool, um.
 Tarlatana paraapparehos, metro.
 Torneiras para apparehos de soro-physiologico, uma.
 Tubos de borracha para irrigador, metro.
 Idem de Prayer, um.
 Idem de Faucher para lavagem do estomago, n. 1, um.
 Idem, idem, idem, n. 2, um.
 Idem, idem, idem, n. 3, um.
 Idem de Marion, um.
 Tesoura recta de 14 cms., Collin, uma.
 Idem curva de 14 cms., Collin, uma.
 Idem para cortar apparehos, uma.
 Talas de ago Paraffin, metro.
 Prehas metallicas de um metro, uma.
 Tubos duplos de Guyon, um.
 Idem testemunho para esterilização, Leclerc, um.
 Idem, idem, idem, Collin, um.
 Urinaes de vidro, para homem, um.
 Urethroscopio posterior de Wonsildo, um.
 Ventosas de vidro, sortidas, uma.
 Velas filiformes, uma.
 Valva recto-coecygiana de Proust, uma.
 Idem, idem, Collin, uma.
 Tesoura recta de 22 cms., Collin, uma.
 Idem, idem de 25 cms., Collin, uma.
 Vaporizador Championiera, grande, modelo Collin, um.
 Idem, idem, pequeno, modelo Collin, um.
 Vidros para benzina (thermocauterio), um.
 Caixa de metal para esterilizar luvas (para tres pares),

Amygdalotomo de Sluder, c/3 facas, um.
 Apaiçador de lingua, um.
 Idem de Brunnings, um.

Adenotomo de Laforee, c/3 facas, um.
 Cabo de instrumentos de Kilian, um.
 Espelho para laryngoscopia, c/cabo, um.
 Idem, idem, s/cabo, um.
 Especulo de Duplay, um.
 Idem vazacos de Duplay, um.
 Idem de Politzer, um.
 Espectotomo de Tethlem, um.
 Estilete para nariz, um.
 Pinça de Citelli, uma.
 Idem de Jansen, uma.
 Idem de Gotstein, uma.

Cirurgia

Pinça de Politzer, uma.
 Idem Barometre, uma.
 Porta-algodão bayoneta, um.
 Idem para nariz, um.
 Idem, idem, para ouvidos, um.
 Seringa ingleza (enema), uma.
 Caixa de metal nickelado, para esterilização de peças de
 curativos, de 9,5 x 13, uma.
 Idem, idem, de 16 x 10, uma.
 Idem, idem, de 15 x 22, uma.
 Vidro de cor com rolha de esmerli, e capsula de vidro,
 para 250 grammas, um.
 Idem, idem, para 500 grammas, um.
 Alicato nickelado para cortar fios de metal, um.

Ferragens e artigos de ferragista

Aldrabas de 1", uma.
 Idem de 2", uma.
 Idem de 3", uma.
 Idem de 4", uma.
 Idem de 5", uma.
 Alicates para pegar e cortar de 8", um.
 Idem de dois cortes, de 10", um.
 Idem Universal, de 8", um.
 Idem com cabo isoado, de 7 1/2", um.
 Amiantho em pó, kilo.
 Argollas de aluminio para guardanapo, duzia.
 Alfanges completos, um.
 Apparelho nickelado, pequeno, para café, um.
 Idem, idem, para chá, um.
 Ancinho de 10 dentes, um.
 Idem de 12 dentes, um.
 Aço rapido desde 3/8" a 1", kilo.
 Almotolia de cobre para meio litro, uma.
 Idem, idem, para um litro, uma.
 Idem de folha para meio litro, uma.
 Idem, idem, para um litro, uma.
 Arruelas de cobre, kilo.
 Idem de ferro, kilo.
 Idem de metal, kilo.
 Alargadores de 1/8" um.
 Idem de 3/8", um.
 Idem de 1/2", um.
 Idem de 5/8", um.
 Idem de 3/4", um.
 Idem de 1", um.
 Idem de 1 1/4", um.
 Idem de 5/32", um.
 Idem de 3/16", um.
 Idem de 7/32", um.
 Idem de 9/32", um.
 Alargadores de 5/16" um.
 Idem de 11/32", um.
 Idem de 7/16", um.
 Idem de 9/16", um.
 Idem de 7/8", um.
 Idem de expansão de 6 a 25m/m, jogo.
 Aluminio em pó, prateado extra, kilo.
 Idem, idem, dourado extra, kilo.
 Alvaia de belga, kilo.
 Assadeira de ferro batido, com azas flexiveis, 60x33, uma.
 Alvaia de zinco n. 1, Ville Montagne, kilo.
 Idem de chumbo, kilo.
 Assucareiro hygienico, conforme modelo, um.
 Azul da Prussia, kilo.
 Idem ultramar nacional, kilo.
 Idem, idem, R.U., kilo.
 Algarismos para marcar roupa, de 15m/m, jogo.
 Idem de zinco para marcar roupa, de 30m/m, jogo.
 Abecedarios de zinco para marcar roupa, de 20m/m,
 jogo.
 Idem, idem, de 30m/m, jogo.

Agua-raz nacional, kilo.
 Idem Pratts, kilo.
 Ammonia liquida, kilo.
 Apparellho do indicadores para caldeiras de vapor, de 2/8", um.
 Idem, idem, de 1/2", um.
 Idem, idem, de 5/8", um.
 Idem, idem, de 3/4", um.
 Idem, idem, de 7/8", um.
 Arcos de extensão, de 8 a 13", para serras, um.
 Arcos de púa Stanley, com catraca n. 913, um.
 Idem, idem, 915, um.
 Idem, idem, 919, um.
 Idem, idem, 923, um.
 Azeite de peixe, kilo.
 Anilina em pó, kilo.
 Idem granulada, vidro.
 Argolla com pítão, de 1", uma.
 Idem de 2", uma.
 Idem de 3", uma.
 Idem de 4", uma.
 Acido muriatico, litro.
 Idem chlorhydrico pure, nitro.
 Anti-oxido, em latas de 500 gms., lata.
 Idem, em lata de 1 kg., lata.
 Algodão em rama, kilo.
 Bacia de agath, de 30 cms., uma.
 Idem de 35 cms., uma.
 Idem de 40 cms., uma.
 Idem de 50 cms., uma.
 Idem de ferro batido, de 30 cms., uma.
 Idem de ferro batido, de 40 cms., uma.
 Idem, idem de 50 cms., uma.
 Idem, idem de 60 cms., uma.
 Idem, idem de 70 cms., uma.
 Idem, idem de 80 cms., uma.
 Idem, idem de 90 cms., uma.
 Idem, idem de 100 cms., uma.
 Baldes de zinco, reforçados, de 10", um.
 Idem, idem, de 12", um.
 Idem, idem, de 13", um.
 Idem, idem, de 14", um.
 Baldes de ferro zincado, de 10", um.
 Idem, idem, de 12", um.
 Idem, idem, de 14", um.
 Balmazes de ferro, kilo.
 Idem de metal, kilo.
 Bandojas de aluminio, de 20 x 35 cms., uma.
 Idem, idem, de 30 x 45 cms., uma.
 Idem, idem, de 30 x 60 cms., uma.
 Idem de folha pintada, de 20 cms. de diametro, uma.
 Idem, idem de 30 cms. de diametro, uma.
 Idem, idem de 50 cms. de diametro, uma.
 Idem, idem de 60 cms. de diametro, uma.
 Bicos para gaz, n. 0, grossa.
 Bomba de desobstrução de encanamento, grande, uma.
 Idem, idem, pequena, uma.
 Barra de ferro, kilo.
 Bujões de ferro de 3/8", um.
 Idem, idem de 1/2", um.
 Idem, idem de 5/8", um.
 Idem, idem de 3/4", um.
 Idem, idem de 1", um.
 Idem, idem de 1 1/4", um.
 Idem, idem de 1 3/8", um.
 Idem, idem de 2", um.
 Brocha de cabelo marca AP. n. 5, uma.
 Idem, idem n. 7, uma.
 Idem, idem n. 8, uma.
 Idem, idem n. 12, uma.
 Idem de calção, nacional, uma.
 Idem, idem, inglesa, uma.
 Idem, idem, franceza, para pintura, n. 8, uma.
 Idem, franceza, n. 10, uma.
 Idem, idem n. 12, uma.
 Idem, idem n. 14, uma.
 Idem, idem n. 16, uma.
 Retedores de madeira para bifos, um.
 Idem, idem, de aço, um.
 Barracha em lençol, kilo.
 Idem, idem com lençol, kilo.
 Idem, idem com arame, kilo.
 Bicos para gaz, n. 1, grossa.
 Bucas americanas, paralelas, Mecano ou Morée:
 De 1/6", uma.
 Idem, idem, n. 4, grossa.

De 5/64", uma.
 De 3/32", uma.
 De 7/64", uma.
 De 1/8", uma.
 De 9/64", uma.
 De 5/32", uma.
 De 11/64", uma.
 De 3/16", uma.
 De 13/64", uma.
 De 7/32", uma.
 De 1/4", uma.
 De 9/32", uma.
 De 5/16", uma.
 De 11/32", uma.
 De 3/8", uma.
 De 13/32", uma.
 De 7/16", uma.
 De 15/32", uma.
 De 1/2", uma.
 De 9/10", uma.
 De 5/8", uma.
 De 11/16", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 Baldes nickelados para 500 grammas, um.
 Idem, para 1.000 grammas, um.
 Breu, kilo.
 Cabides de metal com duas hasles, um.
 Idem, de ferro, idem, um.
 Caçarola de ferro agath, de 15 centimetros de diametro uma.
 Idem, idem de 20 centimetros, uma.
 Idem, idem de 24 centimetros, uma.
 Idem, idem de 36 centimetros, uma.
 Idem, idem de 30 centimetros, uma.
 Caçarolas de ferro, Clack, kilo.
 Caldeirões de ferro, agath, com tampa, para 18 litros, um.
 Idem, idem esmaltado, idem, idem, um.
 Caldeirão de ferro Clack, kilo.
 Chaleira de ferro, agath, para 2 litros, uma.
 Idem, idem para 5 litros, uma.
 Idem, idem para 7 litros, uma.
 Idem, idem para 10 litros, uma.
 Caldeirão de aluminio, de 16 litros, um.
 Idem, idem, de 20 litros, um.
 Idem, idem, de 25 litros, um.
 Idem, idem, de 30 litros, um.
 Chaleira de aluminio, de 2 litros, uma.
 Idem, idem, de 5 litros, uma.
 Idem, idem, de 8 litros, uma.
 Idem, idem, de 10 litros, uma.
 Caçarola de aluminio, de 15 centimetros, uma.
 Idem, idem, de 20 centimetros, uma.
 Idem, idem, de 25 centimetros, uma.
 Idem, idem, de 30 centimetros, uma.
 Cobertos de arame, de 28 centimetros, um.
 Idem, idem, de 35 centimetros, um.
 Idem, idem, de 42 centimetros, um.
 Conchas de agath, para cozinha, de 5" de bico, uma.
 Idem, de ferro batido, idem, idem, uma.
 Cabo de aço de 1/8", metro.
 Idem, idem, de 3/16", metro.
 Idem, idem, de 1/4", metro.
 Idem, idem, de 5/16", metro.
 Idem, idem, de 3/8", metro.
 Cabos sortidos para formões, um.
 Idem, de ipé para enchadas, um.
 Idem, idem, para machados, um.
 Idem, idem, para ancinhos, um.
 Idem, de manilha, ingles, kilo.
 Cafeteira nickelada para 500 grammas, uma.
 Idem, idem, para 1.000 grammas, uma.
 Idem, «Brasileiras» n. 2, uma.
 Idem, idem, n. 3, uma.
 Idem, idem, n. 5, uma.
 Idem, idem, n. 4, uma.
 Idem, idem, n. 6, uma.
 Canos de chumbo para gaz, kilo.
 Idem, idem, para agua, kilo.
 Idem, de ferro para vapor, kilo.
 Idem, de cobre para vapor, kilo.
 Idem, de latão para vapor, kilo.
 Idem, de ferro galvanizado, kilo.
 Carretilhas para pé de mesa, de ferro, par.
 Idem, idem, de metal, par.
 Idem, idem, com esferas, par.

Carrinho de mão, de madeira, um.
 Idem, idem, de ferro tubular, nacional, um.
 Idem, idem, de ferro, americanos, um.
 Caixas automaticas, completas, com syphão e puxador.

na.

Carrocinha de madeira, com 1 varal, uma.
 Chave inglesa de 8", uma.
 Idem, idem, de 10", uma.
 Idem, idem, de 12", uma.
 Idem, griffa, grande, uma.
 Idem, idem, pequena, uma.
 Idem, de fenda com catraca, uma.
 Chave de duas bocas, de 1/8" x 1/4", uma.
 Idem, idem, de 3/16" x 5/16", uma.
 Idem, idem, de 1/4" x 3/8", uma.
 Idem, idem, de 5/16" x 7/16", uma.
 Idem, idem, de 3/8" x 1/2", uma.
 Idem, idem, de 1/2" x 5/8", uma.
 Idem, idem, de 5/8" x 3/4", uma.
 Idem, idem, de 3/4" x 7/8", uma.
 Idem, idem, de 3/4" x 1", uma.
 Idem, idem, de 7/8" x 1", uma.
 Idem, idem, de 1" x 1 1/8", uma.
 Idem, idem, de 1 1/4" x 1 1/2", uma.
 Cremone de 2m,50 de comprimento, um.
 Idem, de 3 metros, um.
 Idem, de 3m,50, um.
 Cravadores para tubos, de 2", um.
 Idem, idem, de 2 1/4", um.
 Idem, idem, de 2 1/2", um.
 Idem, idem, de 3", um.
 Chumbo em lençol, kilo.
 Chave de fenda para arco de pua, uma.
 Chapa de cobre, kilo.
 Idem, de latão, kilo.
 Idem, de ferro, kilo.
 Idem, de ferro galvanizado, kilo.
 Idem, de aluminio, kilo.
 Canecos de folha, reforçados, XXXX, com arô de ferro,

de 22x16, um.

Chaves em bruto para fechaduras de portas, uma.

Idem, idem, para gavetas e armarios, uma.

Curva de ferro para encanamento de vapor:

De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 7/8", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 2", uma.

Idem, de ferro galvanizado, para encanamento de vapor:

De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 7/8", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 2", uma.

Curva de bronze para encanamento de vapor:

De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 7/8", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 2", uma.

Copo de aluminio conforme modelo, duzia.

Colheres para pedreiro, grandes, uma.

Idem, idem pequenas, uma.

Idem para sopa, de alpaca, para officiaes, duzia.

Idem, idem de metal, para praças, conforme modelo, du-

zias.

Idem de metal para chá, conforme modelo, duzia.

Colheres grandes de alpaca, para arroz, uma.

Cola de Bahia, kilo.

Idem para calção, kilo.

Idem para madeiras, kilo.

Corda franceza, para prumos e serra de mão, kilo.

Correia de couro, inglesa, de 1 1/2", metro.

Idem, idem de 2 1/2", metro.

Idem, idem de 2", metro.

Idem, idem de 3", metro.

Idem de couro cortido, inglesa, de 2 1/4", metro.

Idem, idem de 2 3/4", metro.

Idem, idem de 3 1/2", metro.

Idem de lona balata, de 2", metro.

Idem, idem de 2 1/2", metro.

Idem, idem de 3", metro.

Curva de metal:

De 1/4", uma.
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 5/8", uma.
 De 3/4", uma.
 De 7/8", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 2", uma.

Cortadores para tubos, até 1", um.

Cavadeiras giratorias, uma.

Cantoneiras de ferro, em T, em U e em L, kilo.

Idem de metal, idem, idem, kilo.

Carbureto 7 x 15, kilo.

Idem 9 x 15, kilo.

Idem, 15 x 25, kilo.

Idem 15 x 80, kilo.

Cera virgem, kilo.

Cadeados Yeale, para portas, um.

Cera preparada, kilo.

Chuveiros completos, de 1/2", com puxador, um.

Chuveiros completos, de 3/4", idem, um.

Cambones de chuveiro, de 1/2", um.

Idem de 3/4", um.

Cravos 7, nacionais, milheiro.

Idem, americanos, milheiro.

Idem, ingleses, milheiro.

Chave de trinco, uma.

Cabos de linha, kilo.

Correntes de metal, kilo.

Corta frios, um.

Canivetes Rodgers, um.

Cruzetas de ferro:

De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.

Corrente para caixa automatica, metro.

Correntes nickeladas, metro.

Catalysol, kilo.

Duplos decímetros de precisão, um.

Detentores de diversos tamanhos, um.

Deposito de lixo, galvanizado, de 14" de bocca, um.

Idem, idem de 18", idem, um.

Idem, idem de 20", idem, um.

Dobradiças de ferro, de 100 m/m., par.

Idem de 1 1/2", par.

Idem de 2", par.

Idem de 2 1/2", par.

Idem de 3", par.

Idem de latão, com parafusos:

De 100 m/m., uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 De 2 1/2", uma.
 De 3", uma.

Idem de metal:

De 100 m/m., uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 De 2 1/2", uma.
 De 3", uma.

Idem de vae e vem, par.

Dobradiças de latão para tampo de latrina, duplo, par.

Idem de junta de latão e ferro, par.

Idem de mollá, par.

Idem de ferro com parafuso, para escadas de abrir, par.

Desandadores para coximete, um.

Diamante para cortar vidro, um.

Escaradeiras de ferro esmaltado, hygienicas, de pé alto,

uma.

Idem de aluminio, para mesinha, uma.

Idem de metal agath, individual, tipo do hospital, uma.

Esmalte branco, «Chinamel», kilo.

Idem, idem, «Murphy», em latas de 5 kgs., uma.

Enxadas de aço de 3 libras, Jacaré legitimas, uma.

Idem de 1 libra, idem, uma.
 Enxadas, um.
 Escumadeiras de ferro batido, com 5" de diametro, uma.
 Esquadros «Stanley», um.
 Estanho americano, kilo.
 Idem, Carneiro, kilo.
 Enxó n. 1, um.
 Idem n. 3, um.
 Escovas com peso, para encerar, uma.
 Idem para lustrar assoalho, uma.
 Idem de aço para limpar madeira, uma.
 Idem de raiz, idem, uma.
 Idem para unhas, uma.
 Escadas de abrir, com 1 degráo, uma.
 Idem, com 8 degráo, uma.
 Idem, com 20 degráo, uma.
 Escova de roupa, uma.
 Espanadores de penas, com 35 centímetros, um.
 Idem com 50 centímetros, um.
 Idem com 60 centímetros, um.
 Idem com 80 centímetros, um.
 Estopa alvejada, kilo.
 Idem branca, de 1", kilo.
 Idem de cor, de 1", kilo.
 Esguicho de metal de 5/8", um.
 Idem de 3/4", um.
 Espelhos para fechaduras de armarios, um.
 Idem, idem de gavetas, um.
 Esquadro para canteiro, um.
 Fechadura para armario com espelho e parafuso, uma.
 Idem de caixão com trinco e maçaneta de louça branca
 uma.
 Idem para porta, uma.
 Idem de gorges com trinco, uma.
 Idem de gorges com maçaneta e trinco, uma.
 Idem, idem para portas, uma.
 Idem, idem para armarios, uma.
 Idem, idem para gavetas, uma.
 Idem de topo, uma.
 Folha de Flandres (caixa com 56 folhas, de 20x28), uma.
 Formão, um.
 Fio de vela, kilo.
 Feixo de lã:
 De 2", um.
 De 2 1/2", um.
 De 3", um.
 Idem, idem de imbutir:
 De 2", um.
 De 2 1/2", um.
 De 3", um.
 Furador de ferro, um.
 Ferros de púa, n. 13, um.
 Idem, idem, n. 14, um.
 Idem de gradação, um.
 Foiceos:
 N. 1, uma.
 N. 2, uma.
 N. 3, uma.
 N. 4, uma.
 N. 5, uma.
 N. 6, uma.
 N. 7, uma.
 Frigideiras de agathe:
 De 12 cms., uma.
 De 20 cms., uma.
 De 25 cms., uma.
 De 30 cms., uma.
 Frigideiras de aluminio:
 De 12 cms., uma.
 De 20 cms., uma.
 De 25 cms., uma.
 De 30 cms., uma.
 Frigideiras de ferro, Glast, kilo.
 Fio de amiantho, kilo.
 Facão para cozinha:
 De 12", um.
 De 20", um.
 De 24", um.
 Formicida Capauema, lata.
 Filtros de barro, cylindro, sem pé, n. 2, um.
 Idem, idem, redondo, n. 3, um.
 Idem, idem, com pé, um.
 Idem Fiel, n. 1, um.
 Idem, idem, n. 2, um.
 Fogareiros a gaz, de uma bocca, um.
 Idem, idem, de duas boccas, um.
 Filtros Salus, n. 1, um.

Idem, n. 2, um.
 Idem, n. 3, um.
 Filtro Pelipsey:
 N. 0, um.
 N. 1, um.
 N. 1.5, um.
 N. 2, um.
 Frascos thermicos, cobertos ou pintados, de 1/2 litro, um.
 Frascos thermicos, cobertos ou pintados, de um litro, um.
 Idem, idem de metal nickelado, de meio litro, um.
 Idem, idem, de um litro, um.
 Ferrolhos para portas, um.
 Fibra em folha, kilo.
 Idem em bastão, kilo.
 Ferro de fumaça, um.
 Idem de oliveira, um.
 Gomma arabica em grão, kilo.
 Fogareiro de tres boccas, um.
 Idem de quatro boccas, um.
 Garfo de ferro para cozinha, com tres dentes, um.
 Garfo e faca de cabo de madeira, para praças, conforme
 modelo, duzia.
 Idem, idem de alpaca, para officiaes, duzia.
 Gomma buca, extra, kilo.
 Gesso crú, kilo.
 Golvas, de 1/4", uma.
 Idem, de 3/4", uma.
 Gaxeta com borracha
 De 1/4", kilo.
 De 3/8", kilo.
 De 1/2", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 3/4", kilo.
 Idem de amiantho:
 De 1/4", kilo.
 De 3/8", kilo.
 De 1/2", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 3/4", kilo.
 Grampo «Jacaré», n. 25, caixa.
 Ganchos de aço, de quatro dentes, com cabo, um.
 Graxa patente em quartolas, kilo.
 Idem em bexiga, kilo.
 Ganchos para cabides de guarda roupa, um.
 Joelho de ferro para vapor:
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 3/8", um.
 De 2", um.
 Idem de metal para vapor:
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 3/8", um.
 De 2", um.
 Idem de ferro galvanizado para vapor:
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 3/8", um.
 De 2", um.
 Jarros de ferro agathe, de cinco litros, um.
 Idem, idem de 10 litros, um.
 Jaldre chromo, kilo.
 Injector para caldeira a vapor (metropolitano, n. 5), um.
 Lernas para empallar cadeiras, uma.
 Leiteira de agathe, para um litro, uma.
 Lamparinas a alcool, uma.
 Limas parallelas, bastardas:
 De 3", uma.
 De 5", uma.
 De 8", uma.
 De 12", uma.
 De 14", uma.
 Limas parallelas, murchas:
 De 3", uma.
 De 5", uma.
 De 8", uma.
 De 12", uma.
 De 14", uma.

Limas de tres quinas, pequenas, uma.

Idem triangulares, bastardas:

De 3", uma.

De 5", uma.

De 8", uma.

De 12", uma.

De 14", uma.

Idem triangulares, murças:

De 3", uma.

De 5", uma.

De 8", uma.

De 12", uma.

De 14", uma.

Idem grossas para carpinteiro:

De 8", uma.

De 10", uma.

De 12", uma.

Idem meia cana, bastardas:

De 3", uma.

De 5", uma.

De 8", uma.

De 12", uma.

De 14", uma.

Idem, idem, murças:

De 3", uma.

De 5", uma.

De 8", uma.

De 12", uma.

De 14", uma.

Limalções redondos, murças:

De 1/8", um.

De 3/16", um.

De 1/4", um.

De 5/16", um.

De 3/8", um.

De 7/16", um.

De 1/2", um.

De 9/16", um.

De 5/8", um.

De 3/4", um.

Idem, idem, bastardos:

De 1/8", um.

De 3/16", um.

De 1/4", um.

De 5/16", um.

De 3/8", um.

De 7/16", um.

De 1/2", um.

De 9/16", um.

De 5/8", um.

De 3/4", um.

Idem, quadrados, murças:

De 1/8", um.

De 3/16", um.

De 1/4", um.

De 5/16", um.

De 3/8", um.

De 7/16", um.

De 1/2", um.

De 9/16", um.

De 5/8", um.

De 3/4", um.

Limalções quadrados, bastardos:

De 1/8", um.

De 3/16", um.

De 1/4", um.

De 5/16", um.

De 3/8", um.

De 7/16", um.

De 1/2", um.

De 9/16", um.

De 5/8", um.

De 3/4", um.

Leiteira de agulhe para um litro, uma.

Leiteira de agulhe para dois litros, uma.

Idem, idem, para tres litros, uma.

Idem, idem, para quatro litros, uma.

Idem, idem, para cinco litros, uma.

Idem de aluminio para um litro, uma.

Idem, idem, para dois litros, uma.

Idem, idem, para tres litros, uma.

Idem, idem, para quatro litros, uma.

Idem, idem, para cinco litros, uma.

Lanternas Dietz, uma.

Lamparinas Primus, para um litro, uma.

Idem, idem, para 1/2 litro, uma.

Idem, idem, para dois litros, uma.

Idem, idem, para cinco litros, uma.

Laminas para serrar ferro, Magie ou Victor:

De 8", duzia.

De 10", duzia.

De 12", duzia.

De 14", duzia.

Lona metallica:

De 2", metro.

De 2 1/2", metro.

De 3", metro.

Lixa para madeira:

N. 00, duzia.

N. 0, duzia.

N. 1, duzia.

N. 2, duzia.

N. 3, duzia.

Idem para ferro:

N. 00, duzia.

N. 0, duzia.

N. 1, duzia.

N. 2, duzia.

N. 3, duzia.

Luva de ferro para vapor:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Idem, idem, galvanizado:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Idem, de metal:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Luvras de redução, de ferro, p/ vapor:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Idem, idem de ferro galvanizado:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Idem, idem de metal:

De 3/8", uma.

De 1/2", uma.

De 3/4", uma.

De 1", uma.

De 1 1/4", uma.

De 1 3/8", uma.

De 2", uma.

Machina p/ moer carne, uma.

Machado Greaves, de 5 libras, um.

Martelhões de folha dobrada XXX, um.

Machado Collin, de 4 libras, um.

Mancas p/ transmissão, e/roulements, de 1 1/2", um.

Marreta de aço, kilo.

Macho de rosca ingleza, em jogos de 3:

De 1/8", jogo.

De 5/32", jogo.

De 3/16", jogo.

De 7/32", jogo.

De 1/4", jogo.

De 7/16", jogo.

De 5/8", jogo.

De 3/4", jogo.

De 7/8", jogo.

Mangotes de borracha:

De 1" de diametro, metro.

De 2" idem, metro.

De 3" idem, metro.

De 4" idem, metro.

Metros duplos Stanley, um.

Idem, idem Victor, um.

Mangotes de lona, Eureka:

De 1" de diametro, metro.
 De 2" idem, metro.
 De 3" idem, metro.
 De 4" idem, metro.
 Machina de furar, portatil, uma.
 Massa p/ soldar, kilo.
 Martello de kola, kilo
 Idem c/ unha, um.
 Metal patente, Nickel XXXX, Magnolia, Babbitt, k;
 Idem, idem, Magic, kilo.
 Nivel c/ prumo, Stanley, um.
 Nipples de ferro p/ vapor:
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 3/8", um.
 De 2", um.
 Idem de ferro galvanizado:
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 3/8", um.
 De 2", um.
 Nipples de metal:
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 3/4", um.
 De 1", um.
 De 1 1/4", um.
 De 1 3/8", um.
 De 2", um.
 Ocre lavado, kilo.
 Olsina branca, lata.
 Oleo patente, kilo.
 Idem A e B, litro.
 Oleo de ricino, kilo.
 Idem Burgam, kilo.
 Idem Magic ns. 1 e 2, kilo.
 Oleo de linhaga genuino, kilo.
 Idem, idem, cru, kilo.
 Idem, idem, fervido, kilo.
 Idem, idem, Blond Spencer, kilo.
 Oleo p/ machina, cylindro e motor, kilo.
 Idem, idem, Magic, kilo.
 Oleo de colza, litro.
 Oxigenio, metro cubico.
 Pás p/ lixo, uma.
 Pé de cabra para arrancar prego, um.
 Pá quadrada, ingleza, uma.
 Pancella de aluminio, de 16 cms. de diametro, uma
 Idem, idem de 20 cms. idem, uma.
 Idem, idem, de 25 cms. idem, uma.
 Idem, idem de 30 cms. idem, uma.
 Idem, de agathe, de 16 cms. de diametro, uma.
 Idem, idem de 20 cms. idem, uma.
 Idem, idem de 25 cms. idem, uma.
 Idem, idem de 30 cms. idem, uma
 Idem, de ferro Clak, kilo.
 Papel hygienico, bloco de 1.000 fls., um.
 Idem, idem pacote, um.
 Passadores de agathe, c/ 5", p/ cosinha, um.
 Parafusos de metal, c/ fenda, kilo.
 Idem de ferro, c/ porca, kilo.
 Idem de cabeça redonda, c/ fenda, kilo.
 Idem de ferro, c/ fenda, kilo.
 Idem de metal, c/ borboleta, kilo.
 Idem de latão, kilo.
 Paliteiro de metal, conforme modelo, um.
 Pregos de ferro, kilo.
 Idem, idem s/ cabeça, kilo.
 Picaretas inglezas, de aço, de bico ou quadradas, uma.
 Idem, de bico e rá, uma.
 Idem de bico e socca, uma.
 Pinceis redondos n. 28, inglezes, um.
 Idem, idem n. 30, idem, um.
 Penceira p/ cal, uma.
 Idem p/ areia, uma.
 Pontas de Paris, pacote.
 Pancellas de ferro, c/ tampa, kilo.
 Idem, idem, Clack, kilo.
 Idem, idem de agathe, de 16 cms. de diametro, uma.
 Idem, idem, idem de 20 cms. idem, uma.
 Idem, idem, idem de 25 cms. idem, uma.
 Idem, idem, idem de 30 cms. idem, uma.
 Plaina, uma.
 Idem de combinação n. 45, uma.
 Idem de ferro Bailey n. 3, uma.
 Idem, idem n. 4, uma.

Plaina de ferro Bailey, n. 5, uma.
 Idem, idem, n. 6, uma
 Idem Bailey com base de madeira, n. 3, uma
 Idem, idem, n. 4, uma.
 Idem, idem, n. 5, uma.
 Idem, idem, n. 6, uma.
 Idem Stanley, n. 3, uma.
 Idem, idem, n. 4, uma.
 Idem, idem, n. 5, uma.
 Idem, idem, n. 6, uma.
 Idem block Bailey, n. 3, uma
 Idem, idem, n. 4, uma.
 Idem, idem, n. 5, uma.
 Idem, idem, n. 6, uma.
 Idem para macho e fema, n. 148, uma.
 Idem raspadores, n. 3, uma.
 Idem, idem, n. 4, uma.
 Idem, idem, n. 5, uma.
 Idem, idem, n. 6, uma.
 Pó de sapato, kilo.
 Idem leve, preto, fumaça, kilo.
 Papelão hydraulico, kilo.
 Idem de amiantho, kilo.
 Pitões com carretilha de 1", um.
 Idem, idem, de 2", um.
 Idem, idem, de 3", um.
 Idem, idem, de 4", um.
 Paxadores para gaveta, um.
 Picadeira de tijolo, uma.
 Idem de pedra, uma.
 Ponteiro, um.
 Papelão asbestos de 1/8" a 3/8", kilo.
 Pedra hume, kilo.
 Pedra pomes em pó, kilo
 Idem, em pedra, kilo.
 Pontes para rocas diversas, par.
 Pombagina, kilo.
 Puncções para pregos, Stanley, collecção.
 Palhinha para cadeira n. 1, kilo.
 Idem, idem, n. 2, kilo.
 Idem, idem, n. 3, kilo.
 Idem, idem, n. 4, extra, kilo.
 Pinceis para colação, um.
 Prensa de ferro para banco de carpinteiro, n. 2, uma.
 Preto martim, pacote.
 Porta sabonete, um.
 Porta copos de metal, um.
 Pedra para filtro, Chamberlain, uma
 Idem, idem, de vela, uma.
 Pinceis francezes n. 10, um.
 Idem, idem, n. 18, um.
 Idem, idem, n. 20, um.
 Idem, idem, n. 25, um.
 Idem, idem, n. 28, um.
 Idem, idem, n. 30, um.
 Pregos com cabeça de chumbo, kilo.
 Perla toalhas, nickelado, de 30 cms., um.
 Prateleiras de vidro de 18", com consolos nickelados, uma.
 Porças de ferro, kilo.
 Idem de metal, kilo.
 Prussiato de potassa, kilo.
 Pregos de cobre, kilo.
 Palla de aço de todos os tamanhos, kilo.
 Queimadores redondos, com bicos, para aquecedores a gaz,
 um.
 Idem para gaz ou aquecedores Humphes, um
 Quebra nozes, um.
 Raspadeiras para animaes, uma.
 Idem de tres quinas para assoalho, uma.
 Raspador de aço para madeira, um.
 Rebites de ferro, kilo.
 Rebites de metal, kilo.
 Idem de aluminio, kilo.
 Idem de zinco, kilo.
 Idem de cobre, kilo.
 Rectificador para carga de acumuladores, um.
 Idem de bronze para cano de ferro de 1", um.
 Roldanas de metal, pequenas, uma.
 Idem, idem, grandes, uma.
 Idem de ferro, pequenas, uma.
 Idem, idem, grandes, uma.
 Tacho de ferro batido, de 30 cms. de diametro, um.
 Idem, idem, de 35 cms. idem, um.
 Idem, idem, de 40 cms. idem, um.
 Idem, idem, de 50 cms. idem, um.
 Tesoura para cortar chapas, de 9", uma

Tenaz para soldar, uma.
Idem para forja, uma.
Tesourão para cortar papelão, um.
Tesoura para grama, uma.
Idem para poda, uma.
Idem para magerico, uma.

Três de ferro:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.

Idem de ferro galvanizado:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.

Idem de metal:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.

Terra de seama crúa, kilo.

Idem queimada, kilo.

Idem de sombra, kilo.

Tubo de vidro, de 1/2", pollegada.

Idem de 3/8", pollegada.

Idem de 1 1/4", pollegada.

Idem de borracha para gaz, de 3/8", metro.

Idem, idem de 5/8", metro.

Torneiras comuns, uma.

Idem para boias, uma.

Idem de pressão, de metal:

De 3/8", uma.
De 5/8", uma.
De 1/2", uma.
De 1", uma.
De 1 1/2", uma.

Idem de manivella:

De 3/8", uma.
De 5/8", uma.
De 1/2", uma.
De 1", uma.
De 1 1/2", uma.

Idem de boia de macho:

De 3/8", uma.
De 5/8", uma.
De 1/2", uma.

Torneira de boia de macho:

De 1", uma.
De 1 1/2", uma.

Troquezes:

De 6", um.
De 8", um.
De 10", um.

Trenas de fitas, de ago.

De 20 ms., uma.
De 50 ms., uma.

Idem, idem de pano:

De 20 ms., uma.
De 50 ms., uma.

Trilhas galvanizadas:

De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.

Talha patente p/500 ks. (Cadernal), uma.

Trinchantes de alpaca c/cabo, um.

Tarracha de rosca, ingleza:

De 7/16", caixa.
De 1/2", caixa.
De 9 1/10", caixa.
De 5/8", caixa.
De 3/4", caixa.
De 1", caixa.

Tarracha p/encaramento:

De 3/8", caixa.
De 1/2", caixa.
De 3/4", caixa.
De 1", caixa.

De 1 1/4", caixa.

De 1 3/8", caixa.

Trinchas de cabelo, ingleza:

De 3", uma.
De 4", uma.
De 6", uma.
De 8", uma.
De 10", uma.

Tornos de bancada.

De 4" de boca, um.
De 5", idem, um.
De 6", idem, um.
De 7", idem, um.
De 8", idem, um.

Talhadeiras de 8", uma.

Registros p/gaz:

De 3/8", um.
De 1/2", um.
De 3/4", um.
De 1", um.
De 2", um.

Rebolos de esmeril:

De 6" de diametro por 1" de largura, um.
De 12" idem, por 1 1/2" idem, um.
De 18" idem por 1 1/2" idem, um.

Rebolos de pedra francezes:

De 25 cms., um.
De 40 cms., um.
De 60 cms., um.

Reduções de ferro galvanizado:

De 1/2", uma.
De 3/4", uma.
De 1", uma.
De 1 1/2", uma.
De 1 1/4", uma.
De 2", uma.

Sabre p/picar canteiros, uma.

Sachos c/cabo, um.

Solda forte, estanhada, kilo.

Serrote Greaves, médio, um.

Idem de costa, Greaves, 12" x 4", um.

Idem de tracar, Greaves, um.

Idem de ponta c/i laminas, um.

Saca-rolhas, um.

Surgentes:

De 40 cms., um.
De 80 cms., um.
De 1", um.
De 2", um.

Siphões p/caixa automatica, c/valvula presa, um.

Suta Stanley:

De 4", uma.
De 50 cms., uma.
De 1 m., uma.

Secante Castello, kilo.

Sandalo em pacote de um kilo, um.

Saboneteira nickelada p/borda de banheira, uma.

Serpentina p/aquecedor quadrado, uma.

Idem p/aquecedor redondo, uma.

Taxas de cobre, kilo.

Idem de metal, kilo.

Idem de ferro, kilo.

Talhadeira de 3/4", uma.

Tela de arame p/guarda-comida, fina, metro.

Idem de zinco, idem, idem, metro.

Trinca, kilo.

Tinta Ripolin, kilo.

Idem Lagoline, kilo.

Idem common, kilo.

Tinta envenenada, ingleza, n. 1, kilo.

Idem, idem n. 2, kilo.

Tinta preparada, oxido de ferro, kilo.

Idem, idem Magie, kilo.

Tubo de estanho de 3/4", kilo.

Tampões de borracha p/valvulas:

De 1", um.
De 1 1/4", um.
De 1 1/2", um.
De 2", um.

Tampos simples p/vasos sanitarios, um.

Idem duplos, idem, idem, um.

Targetes nickelados:

De 1", um.
De 2", um.
De 3", um.
De 4", um.
De 5", um.

De 6", um.
 Urinóes de ferro esmaltado, um.
 Idem do agath e/latinha, 24x24, um.
 Uniãoes p/canos de vapor, de ferro:
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 Idem de ferro galvanizado, idem:
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 Idem de bronze, idem:
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 De 3/8", uma.
 De 1/38", uma.
 Uniãoes de ferro para cabo de vapor:
 De 3/8", uma.
 De 1/38", uma.
 Idem de ferro galvanizado, idem:
 De 3/8", uma.
 De 1/38", uma.
 Vasadores:
 De 1/4", um.
 De 3/8", um.
 De 1/2", um.
 De 5/8", um.
 De 1", um.
 De 3/4", um.
 Verrunas com cabo, uma.
 Válvulas para pias ou lavatorios, uma.
 Vasos completos para latrina, um.
 Vergalhões de ferro:
 De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.
 Idem de cobre:
 De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.
 Idem de metal:
 De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.
 Idem de aço:
 De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.
 Idem de aço hexagono:
 De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.
 Idem de aço, quadrado:
 De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.
 Idem de ferro, quadrado:
 De 1/2", kilo.
 De 3/4", kilo.
 De 5/8", kilo.
 De 1/4", kilo.
 Válvulas de retenção, de metal, para vapor:
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 Idem de metal, Globo, sem flanges:

De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 Válvulas de retenção de metal Globo, com flanges:
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 2", uma.
 Idem de gavetas para vapor:
 De 3/8", uma.
 De 1/2", uma.
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 De 1 1/2", uma.
 De 1 1/4", uma.
 De 1 3/8", uma.
 De 2", uma.
 Verde Londres, kilo.
 Vidros de indicadores:
 De 3/8", pollegada.
 De 1/2", pollegada.
 De 9/16", pollegada.
 Verde Londres, belga, kilo.
 Verde Paris, kilo.
 Vermelho francez, kilo.
 Idem lavado de 1", extra, kilo.
 Idem da China, legitimo, kilo.
 Verniz "Hard Carriage", gallão.
 Idem Wearing Body, idem, gallão.
 Idem Elastid Carriage, gallão.
 Idem Knotting, gallão.
 Idem Elating, gallão.
 Idem Royal Copal, gallão.
 Idem Crystal Royal, gallão.
 Idem Copal Magic n. 1, gallão.
 Idem, idem, n. 2, gallão.
 Idem preto fosco, Magic, gallão.
 Idem brilhante, Magic, gallão.
 Idem preto brilhante, Magic, gallão.
 Idem Crystal, Magic, gallão.
 Vieux-chêne, em garrafa, um.
 Válvulas para esgoto:
 De 1", uma.
 De 2", uma.
 De 3", uma.
 De 4", uma.
 Ventosas de 1/2 a 2", uma.
 Idem de descarga de ar:
 De 3/4", uma.
 De 1", uma.
 Zarcão de 1", inglez, kilo.
 Zinco liso, kilo.
 Idem ondeado, pé.
 Aquecedor Charles Blanc, pequeno, um.
 Idem, idem, médio, um.
 Idem, idem, grande, um.
 Idem paulista, um.
 Arandelas para gaz, uma.
 Arestas de ferro, kilo.
 Arame de cobre, kilo.
 Idem de ferro, kilo.
 Idem de latão, kilo.
 Bicos para maçarico de soldar, um.
 Balança Howe para 500 kilos, uma.
 Sufra para picar alfange, uma.
 Ouro liquido, kilo.
 Ouro em pó, kilo.
 Chave para apertar canos:
 De 2", uma.
 De 10", uma.
 De 12", uma.
 De 14", uma.
 Chapa de cobre para calha:
 De 12", kilo.
 De 14", kilo.
 De 16", kilo.
 De 18", kilo.

Curva de ferro galvanizado:

De 3", uma.

De 4", uma.

Escarifas:

De 3", duzia.

De 4", duzia.

De 5", duzia.

De 6", duzia.

De 7", duzia.

De 8", duzia.

De 10", duzia.

De 12", duzia.

Flanges de metal:

De 1/2", um.

De 3/4", um.

De 1", um.

Ladrões de metal:

De 3/4", um.

De 1", um.

Registro:

De 1/2", um.

De 3/4", um.

De 1", um.

De 2", um.

De 3", um.

De 4", um.

Idem de bronze para cano de ferro, de 2", um.

Vidros

Lapidacão de vidros, pollegada quadrada.

Vidros de crystal para espelhos, pollegada quadrada.

Idem para vidraças, 54x24, caixa.

Artigos de limpeza

Água sanitária em garrafas, duzia.

Astrol para limpar metais, latas de 1/2 de litro, uma.

Idem, idem, latas de 1/2 litro, uma.

Idem, idem, latas de 1 litro, uma.

Anosol, desinfectante, kilo.

Espanja para limpeza, uma.

Idem de borracha, uma.

Potassa, kilo.

Sabão especial, kilo.

Idem virgem, kilo.

Idem, americano, para lavandaria, kilo.

Sabonete nacional, em barra, kilo.

Idem em bolas, para aparelho Kanitz, caixa.

Idem, liquido, litro.

Sapolio nacional, um.

Idem, estrangeiro, um.

Soda caustica, lata.

Tijolo inglez, de arciar, um.

Idem, em pó, kilo.

Vassouras grandes de piassava, duzia.

Idem, pequenas, de piassava, duzia.

Idem de palha, systema americano, duzia.

Idem, escova com cabo, uma.

Idem de borracha, uma.

Idem de cabelo, uma.

Vassourinha de piassava, duzia.

Vassoura de vasculhar, uma.

Material e accessorios para automoveis

Amiantite de 1/32", kilo.

Idem de 1/16", kilo.

Aluminio p/forros de estribos, metro.

Accumuladores de quatro volts, um.

Idem de seis volts, um.

Idem de oito volts, um.

Idem de 12 volts, um.

Apparelhos de vacuo, um.

Bombas p/encher pneumaticos, á mão, uma.

Burrinhos de ar p/encher pneumaticos, um.

Buzina electrica «Jackson», uma.

Idem á mão, de manivella, uma.

Botões de pressão p/capa, duzia.

Camaras de ar «Firestone», de 815 x 105, uma.

Idem, idem de 31 x 4 1/2, uma.

Idem, idem de 30 x 3 1/2, uma.

Idem, idem de 820 x 120, uma.

Idem, idem de 880 x 120, uma.

Idem «Goodyear», de dimensões citadas, uma.

Idem «United States», de dimensões citadas, uma.

Idem «Dunlop», de dimensões citadas, uma.

Idem «Michelin», de dimensões citadas, uma.

Carburador «Zenit», francez, p/motores de quatro cylindros:

De 22 linhas, um.

De 26 linhas, um.

De 30 linhas, um.

De 36 linhas, um.

De 42 linhas, um.

De 48 linhas, um.

De 55 linhas, um.

Camargas esportivas, peles grandes, uma.

Carvão p/dinamos, um.

Castanhas de barra de direcção, lisas, uma.

Conduit:

De 1/4", metro.

De 3/8", metro.

De 1/2", metro.

Cola p/camaras de ar, Michelin, Bismaga.

Dinamos Hudson, um.

Idem Chevrolet, um.

Idem Ford, um.

Desjunctores, um.

Espanador «Imperator», um.

Escovas p/limpeza de rodas, uma.

Flanellas grandes, uma.

Filtro p/juntas, metro.

Fios p/installação de luz, kilo.

Graxa americana p/automoveis, kilo.

Lona p/freios, de 3/4", metro.

Idem, idem, de 7/8", metro.

Idem, idem, de 1", metro.

Lampadas pequenas de seis volts, de duas veias, uma.

Idem, idem, de seis volts, uma.

Idem, idem, de oito volts, de duas veias, uma.

Idem, idem, de oito volts, de seis veias, uma.

Idem grandes, de 1/2 watt, de seis a oito volts, de 15 a 25 velas, uma.

Magnetos Bosch, D. U. 4, um.

Idem, idem, Z. U. 4, um.

Óleo fino p/automovel, litro.

Idem, grosso, litro.

Idem, «Mobiloil», lata.

Idem, idem, B., lata.

Idem, idem, E., lata.

Idem, Ursa, Oil, branco, lata.

Pneumaticos de 815 x 105, um.

Idem, de 34 x 4 1/2, um.

Idem, de 30 x 3 1/2, um.

Idem, de 820 x 120, um.

Idem, de 880 x 120, um.

Idem, «Firestone Cord», de dimensões citadas, um.

Pneumaticos «Michelin Cable», dimensões citadas, um.

Idem «Goodyear Cord», idem, um.

Idem «United States Cord», idem, um.

Idem «Dunlop Cord», idem, um.

Porcas de aço, c/castello:

De 3/16", uma.

De 1/4", uma.

De 5/16", uma.

De 3/8", uma.

De 7/16", uma.

De 1/2", uma.

De 9/16", uma.

De 5/8", uma.

De 3/4", uma.

Porcas de aço, sem castello, de dimensões citadas, uma.

Remendos p/camara de ar, caixa.

Supporte de lampada, de 6 x 8, um.

Taleo Englebert, kilo.

Tinta C. A. Willet (cores), lata.

Idem Lionil, lata.

Velas Bosch, diversas, uma.

Idem «Dux», uma.

Idem platinada, Ledge, uma.

Idem, idem, Titan-roseo, uma.

Idem Champion, uma.

Bobina, uma.
Placa de distribuição, uma.
Parafusos platinados, um.
Collector, um.
Pararainho, um.

Material de electricidade

Amianto em folhas, kilo.
Ampereometro de 50 ampéres, um.
Idem de 100 ampéres, um.
Idem de 120 ampéres, um.
Idem de 200 ampéres, um.
Aranhas de 4", uma.
Abat-jour de porcellana, liso, n. 12, um.
Idem de vidro leitoso e frizado, n. 12, um.
Idem de ferro esmaltado, n. 12, um.
Aquecedor electrico de agua, G. E., um.
Idem, idem, com discos, G. E., um.
Idem, idem, com chave e pendente grande, um.
Idem, idem, de imersão, type B. 604, um.
Almofada thermica, americana, uma.
Abat-jour branco, halophaine, um.
Idem de vidro de cores, de 10", halophaine, um.
Armação para lampadas de 600 a 1.000 velas, uma.
Apparelho para massagens, um.
Idem para ar quente, G. E., um.
Accumulator de 6 a 20 volts, Columbia, um.
Boxes rectos de 5/8" e 3/4", um.
Idem curvos de 1/2" 5/8" e 3/4", um.
Blocos de madeira de 2 1/2" a 4", um.
Bragadeira de ferro, para pesto, uma.
Bracos de metal phantasia, um.
Buzina electrica, uma.
Bateria de 45 1/2 volts, Siemens Brothers, uma.
Bornes de metal, um.
Bloco fixivel, de rosca, de 1 a 20 polos, um.
Idem, idem, de cartucho de 1 a 50 polos, um.
Braço de ferro, para tempo, um.
Idem, Medget, type cutter, com tres luzes, um.
Bobina de indução para telephone, uma.
Botões da madeira para campainha, um.
Idem de louça n. 3.030, idem, um.
Idem de marfim, idem, um.
Idem de metal, idem, grandes, um.
Caixa de ferro, com tampa, uma.
Conduit de 3/4", metro.
Idem de 1", metro.
Idem de 5/8", metro.
Idem de 1/2", metro.
Cables com parafusos, par.
Cordões para pegas, um.
Idem para phones, um.
Charleston, kilo.
Caixas fixiveis de um polo, uma.
Idem de dois polos, uma.
Idem, U. Z., para quadro de madeira, 60 ampéres, uma.
Idem, idem, de marmore, 60 ampéres, uma.
Chave monophasica de 50 ampéres, n. 3.042, uma.
Idem, idem, de 100 ampéres, n. 3.044, uma.
Idem, idem, de 60 ampéres, para quadro de madeira.
uma.
Idem, triphasica, de 50 ampéres, uma.
Idem, idem, de 60 ampéres, uma.
Idem, idem, de 100 ampéres, uma.
Carrilhão, peça.
Conductor de chumbo simples, metro.
Idem, idem, duplo, metro.
Idem, idem, n. 11, metro.
Cabo armado n. 12, 3 fios, n. 8, metro.
Idem, idem, 3 fios, n. 4, metro.
Idem, idem, 3 fios, n. 10, metro.
Idem, idem, 3 fios, n. 12, metro.
Idem, idem, n. 10, simples, metro.
Carrilhão de 1/2" a 2", peça.
Conductor de chumbo n. 10, metro.
Idem, idem, n. 12, metro.
Idem, idem, n. 11, metro.
Idem, idem, n. 10, metro.
Idem, idem, n. 18, metro.
Contacto de metal, um.
Chave triphasica de 200 ampéres, uma.
Idem, idem, de 60 ampéres, uma.
Idem, idem, de 100 ampéres, uma.
Chave rotativa para inbutir, com espelho, uma.
Campainha electrica para pilha, de 4", uma.

Idem, idem, de 6", uma.
Idem, idem, de 8", uma.
Idem, idem, de 10", uma.
Idem, idem, de 12", uma.
Cabo D. B. R. C., n. 0, metro.
Idem, idem, n. 60, metro.
Idem, idem, n. 000, metro.
Campainha electrica de 120 volts, de 4", uma.
Idem, idem, n. 41, uma.
Idem, idem, de 6", uma.
Idem, idem, de 10", uma.
Derivação de porcellana, caixa redonda, uma.
Drops, um.
Estacs com 2 a 4 isoladores, um.
Escovas de carvão, grandes, uma.
Idem para motor, de cobre, G. E., uma.
Ebonite em chapa de 5 m/m. de espessura, kilo.
Idem de 6 m/m, kilo.
Idem em bastão, de 1 1/2", kilo.
Idem, idem, de 2", kilo.
Fio flexivel n. 10, metro.
Idem n. 12, metro.
Idem n. 11, metro.
Idem n. 16, metro.
Idem W. P. n. 12, metro.
Idem, idem n. 14, metro.
Idem, idem n. 16, metro.
Idem, idem n. 13, metro.
Idem, idem n. 8, metro.
Idem, idem n. 6, metro.
Idem, idem n. 10, metro.
Fio magneto, de algodão, até n. 12, kilo.
Idem, idem de 13 a 20, kilo.
Idem, idem de 21 a 26, kilo.
Idem, idem de 27 a 30, kilo.
Fio flexivel, de seda, para campainha, metro.
Idem, magnetico esmaltado, n. 22, kilo.
Idem, idem n. 24, kilo.
Idem, idem n. 25, kilo.
Idem, idem n. 28, kilo.
Idem, idem n. 30, kilo.
Idem, idem n. 35, kilo.
Idem, idem n. 40, kilo.
Fio magnetico, com isolamento de algodão, n. 18, kilo.
Idem, idem n. 20, kilo.
Idem, idem n. 23, kilo.
Idem, idem n. 25, kilo.
Idem, idem n. 32, kilo.
Idem, idem n. 34, kilo.
Idem, idem n. 36, kilo.
Idem, idem n. 38, kilo.
Idem, idem n. 40, kilo.
Fio flexivel, com isolamento de seda, n. 16, metro.
Idem, idem n. 18, metro.
Idem, idem n. 20, metro.
Idem, idem ns. 14, 16, 18 e 20, para campainha, metro.
Fio francez para campainha, kilo.
Fio de cobre nu, ns. 6, 8, 10, 12, 14, 16 e 18, kilo.
Fio tanfalo para resistencia, kilo.
Fio D. B. R. C. n. 12, metro.
Idem, idem n. 10, metro.
Idem, idem n. 8, metro.
Lata isolante de borracha, peça.
Fuzíveis de rosca de 6 a 30 ampéres, um.
Idem de cartucho de 10 a 60 ampéres, um.
Fusíveis G. E. de 30 ampéres, um.
Idem, idem de 40, 50 e 60 ampéres, um.
Ferro electrico para soldar, um.
Ferro electrico de engommar, um.
Globos de vidro n. 6, um.
Idem, n. 8, um.
Idem n. 7, um.
Grampos isolados para campainha, kilo.
Graphite, chapa.
Isoladores de alto, 12.000 volts, com pino de 7/8", um.
Isoladores directos, um.
Isolador recto com pino de 3/4", um.
Idem curvo com pino de 5/8", um.
Idem para 6.000 volts, com pino de 3/4", um.
Interruptores de inbutir, completos, um.
Idem pendentes, nickelados, completos, um.
Idem rotativos n. 2.612, um.
Lampadas electricas «Edison» de 5 a 50 velas, uma.
Idem «Mazda», idem, idem, uma.
Idem de 1/2 watt «Edison» de 100 velas, uma.
Idem, idem de 200 velas, uma.

Idem, idem de 400 velas, luz solar, uma.
Idem, idem de 16 a 50 velas «Edison», uma.
Idem encarnadas G. E. de 16 a 120 velas, uma.
Idem de bayoneta «Edison», 120 volts, de 16 a 50 velas

uma.

Idem mignon de 120 volts, de 16 a 50 velas, uma.
Lustre de duas luzes, um.
Idem, de tres luzes, um.
Idem de cinco luzes, um.
Idem de 15 luzes, um.
Magnetote para telephone «Kellogg», um.
Mufas para cabo armado, monophasicas, uma.
Idem, idem, triphasicas, uma.
Malacacheta, kilo.
Motores de 1/8 H. P., de 110 volts, G. E., um.
Idem de 1/4 H. P., um.
Motores de 1/2 H. P., triphasico, de 220 volts, um.
Idem de 1 H. P., idem, idem, um.
Idem de 2 H. P., idem, idem, um.
Idem de 3 H. P., idem, idem, um.
Idem de 5 H. P., idem, idem, um.
Idem de 10 H. P., idem, idem, um.
Idem de 15 H. P., idem, idem, um.
Idem de 20 H. P., idem, idem, um.
Oleo para transformador, lata.
Pilhas secas para telephone, um.
Parafina, kilo.
Pino para tomada de corrente, um.
Phone completo, um.
Plafonier n. 76, um.
Idem n. 1.001, um.
Idem n. 250, um.
Idem n. 1, um.
Idem n. 4, um.
Idem n. 5, um.
Phone duplo, 4.000 ohms, um.
Projector «Universal», um.
Postes de ferro de 5 metros, para parque, um.
Phone duplo 75 ohms., um.
Pera de madeira para campainha, uma.
Idem, idem de metal, uma.
Idem, idem de marfim, uma.
Quadro de 6 numeros, para campainha, um.
Idem de 10 numeros, um.
Idem, de 15 numeros, um.
Quadro para campainha, de 30 numeros, um.
Idem, idem, de 50 numeros, um.
Receptaculo curvo de metal, G. E., um.
Idem de metal, recto, G. E., um.
Idem de porcellana, recto, G. E., um.
Roldanas typo F., pequenas, uma.
Idem typo F. 1, typo medias, uma.
Idem F. 2, regulares, uma.
Idem F. IV, grandes, uma.
Idem para fio flexivel, uma.
Idem para quadros, uma.
Rosetas de ferro com fusiveis, uma.
Idem Cients com fusiveis, uma.
Resistencia para ferro de engommar, uma.
Receptor-phone, um.
Resistencia para esterilizador, uma.
Solda em fio, kilo.
Supporte com chave, um.
Idem sem chave, um.
Idem de bayoneta de metal, um.
Idem, idem nickelado, um.
Idem sem chave, de metal, um.
Idem, com chave, nickelado, um.
Seguranca para fusiveis, uma.
Tomada de corrente de pino, uma.
Idem de inbutir, uma.
Idem de rosea, uma.
Tubo duro de 1/2", metro.
Idem, idem de 1", metro.
Idem, idem, de 3/8" a 2", metro.
Tubo de ferro de 1/2", kilo.
Idem de metal de 1", kilo.
Tubo flexivel para installação de automovel, metro.
Idem de ebonite, metro.
Idem de fibra, metro.
Telephones de mesa, n. 375, um.
Idem de parede, n. 375 B., um.
Transformador para campainha de 120 volts, um.
Idem para campainha, um.
Transmissor-phone, um.
Tulipas, diversas cores, uma.
Transmissor para phone, um.
Terminaes para cabo, um.

Tampa para phone, uma.
Verniz americano «Compound», gallão.
Idem de diversas cores para pintar lampadas, litro.
Ventilador oscilante, G. E., de 10", um.
Idem, idem, de 15", um.
Idem de mesa de 12", um.
Idem, idem, de 16", um.
Idem de parede de 9", um.
Idem, idem de 12", um.
Idem, idem, de 16", um.
Valvula para Radio, uma.

Material de photographia e raios "X"

Acetona, vidro de 25 grammas, um.
Amidol, vidro de 25 grammas, um.
Acetato de amyla, vidro de 125 grammas, um.
Amidophenol, vidro de 25 grammas, um.
Alume de chromio, vidro de 25 grammas, um.
Idem cristalizado, vidro de 25 grammas, um.
Acido sulphurico purissimo, vidro de 500 grammas, um.
Idem nitrico, vidro de 500 grammas, um.
Idem pyrogallico, vidro de 25 grammas, um.
Idem oxalico, vidro de 100 grammas, um.
Idem tartarico, vidro de 100 grammas, um.
Amisol allemão, puro, vidro de 25 grammas, um.
Benzina rectificada, vidro de 500 grammas, um.
Bisulphito de sodio, vidro de 100 grammas, um.
Idem de mercurio, vidro de 25 grammas, um.
Bichromato de potassio, vidro de 100 grammas, um.
Bisulphureto de estanho, vidro de 25 grammas, um.
Bastão de vidro de 30 cms., um.
Carbonato de calcio, vidro de 100 grammas, um.
Chapa Goerz, de 18x24, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem de 18x24, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 24x30, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24x30, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 30x40, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 30x40, caixa de 1 duzia, uma.
Idem Ontiale, de 18x24, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 18x24, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 24x30, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24x30, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 30x40, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 30x40, caixa de 1 duzia, uma.
Idem de Huff, de 18x24, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 18x24, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 24x30, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24x30, caixa de 1 duzia, uma.
Chapa Huff, extra, de 30x40, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 30x40, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, Gervart, extra, caixa com 1/2 duzia, de 18 x 24 uma.
Idem, idem, de 18x24, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 24x30, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24x30, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 30x40, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 30x40, caixa de 1 duzia, uma.
Idem Wellington, de 18x24, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 18x24, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 24x30, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 24x30, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 30x40, caixa de 1/2 duzia, uma.
Idem, idem, de 30x40, caixa de 1 duzia, uma.
Idem, idem, de 30x40, caixa de 1 duzia, uma.
Chrysophenol, vidro de 25 grammas, um.
Chloreto de ouro, vidro de 25 grammas, um.
Idem de amoniac, vidro de 100 grammas, um.
Correia para machina statica, metro.
Cuba esmaltada de 18x24", uma.
Idem, idem de 24x30", uma.
Idem, idem de 30x40", uma.
Idem, idem de 40x50", uma.
Chassis para films radiographicos, um.
Diamidophenol, vidro de 25 grammas, um.
Disco para machina statica, um.
Beran de 18x24, um.
Idem, de 24x30, um.
Idem de 30x40, um.
Electrodo para corrente galvanica, um.
Ferrojamureto de potassio, vidro de 25 grammas, um.
Fio de electrodo, metro.
Films para raios "X", de 18x24, em caixa de duzia, uma.
Idem, idem, de 24x30, em caixa de duzia, uma.
Idem, idem, de 30x40, em caixa de duzia, uma.
Films para raios "X", em caixas de 1/4 de duzia, de dimensões citadas, uma.
Idem, idem, idem, em caixas de 1/2 duzia, de dimensões citadas, uma.

Hydroquinone, vidro de 25 grms., um.
 Hyposulphito de sodio, kilo.
 Hydroquinone branco, em vidros de 100 grms., um.
 Iodo em palheta, vidro de 25 grms., um.
 Lampada vermelha, vidro Ruby, uma.
 Luvas para raios «X», par.
 Machina para cortar films e papel, de 13 x 18, uma.
 Idem, idem, idem, de 18 x 24, uma.
 Idem, idem, idem, de 24 x 30, uma.
 Metol, vidro de 25 grms., um.
 Nitrato de prata cristalizado, vidro de 25 grms., um.
 Ortol, vidro de 25 grms., um.
 Oculo para raios «X», um.
 Péis do vidro, com base de metal, de 10 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 20,0 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 30,0 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 40,0 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 50,0 cms., um.
 Idem, idem, idem, de 60,0 cms., um.
 Papel azo E2, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Papel azo E3, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Papel azo F2, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Papel azo F3, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Papel azo F4, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, Orto-Bron, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 50 x 60, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 50 x 60, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, T. M. G., de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 50 x 60, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 50 x 60, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, Velret, de 18 x 24, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de 1 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1/2 duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de 1 duzia, uma.
 Papel Velret, de 30 x 40, em caixa de meia duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de uma duzia, uma.
 Idem, Carbon Black, de 18 x 24, em caixa de meia duzia, uma.
 Idem, idem, de 18 x 24, em caixa de uma duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de meia duzia, uma.
 Idem, idem, de 24 x 30, em caixa de uma duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de meia duzia, uma.
 Idem, idem, de 30 x 40, em caixa de uma duzia, uma.
 Idem, Satrap, caixa.
 Prensa de madeira para trabalhos photographicos, de 12 x 12, uma.
 Idem, idem, idem, de 30 x 40, uma.
 Reforçador para chassis, um.
 Sulphito de sodio anhydry, vidro de 250 grammas, um.
 Separador para condensador, um.
 Sulphito de sodio, vidro de 250 grammas, um.
 Tartrato de potassio, vidro de 100 grammas, um.

Tubo Coolidge, um.

Tubo a gaz, um.

Viterol, vidro de 25 grammas, um.

Metol Johnson, vidro de 25 grammas, um.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1ª. As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 33 x 50 cm., 22, escritas sem rasuras, entrelinhas, emendas, resalvas ou acrescimos, em trez vias, contendo, além do selo (na 1ª via), inutilizado de acordo com as disposições vigentes, local onde é estabelecido, data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo em algarismos e por extenso, e referencia de sujeitar-se a todas as condições deste edital e aos modelos e tipos adoptados neste hospital.

2ª. As propostas serão apresentadas em sobre-carta lacrada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas, e da assignatura do respectivo contracto, devendo corresponder uma proposta distincta para cada grupo de artigos. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula 3ª, os quaes serão apresentados, juntamente com as propostas, até ás 9 horas do dia 27 de dezembro e restituídos depois da abertura das propostas.

3ª. Os concurrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista no genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido, e outros a que estiverem sujeitos, inclusive documento que prove ter pago o imposto sobre lucros commerciaes ou certidão de não ter ainda incidido esse imposto;

b) ser negociante matriculado o ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituído legalmente, nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriram o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na thesauraria deste hospital a importância de 500\$, em moeda corrente ou apolices da Divida Publica Federal ao portador, para garantir a assignatura do contracto.

4ª. O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diário Official*, perderá, em favor dos colles publicos, a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5ª. Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$000 e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admitida caução inferior a 100\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado a garantir a execução do mesmo contracto, será feito na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra e calculado sobre o fornecimento provavel durante o anno.

6ª. Os artigos constantes do presente edital serão entregues no prazo estipulado pela directoria, dentro de 30 dias da data do pedido.

7ª. No caso de duas propostas serem inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; si continuarem ainda iguaes, dar-se-ha preferencia á do licitante nacional, procedendo-se ao sorteio quando houver dous empates successivos.

8ª. Não serão tomadas em consideração quaesquer offer-tas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1ª.

9ª. A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas em voz alta, na presença dos concurrentes ou seus representantes, rubricadas pelos mesmos, folha a folha, e autenticadas pelo presidente com a sua rubrica, sendo, antes de qualquer julgamento, publicadas as segundas vias, na integra, no *Diário Official*.

10ª. No caso do não comparecimento do proponente ou seu representante legal, cuja procuração deve ser apresentada ao conselho para exame, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11ª. Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste hospital e ás contidas no regulamento do Código de Contabilidade Publica approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

12ª. Não serão acceptas, sob pretexto algum, propostas depois da citada hora do dia 27 de dezembro corrente.

13ª. Todos os artigos constantes deste edital serão de superior qualidade e iguaes ás amostras e tipos adoptados a

existentes no almoxarifado deste hospital, onde serão entregues, afim de serem verificados a qualidade, quantidade, peso e volume, ficando os contractantes obrigados a completar qualquer falta que porventura haja sido encontrada, correndo, portanto, todos os riscos até a entrega por conta do contractante do artigo em falta, bem como as despesas com o retorno dos artigos rejeitados, que serão retirados deste hospital dentro de tres dias, sendo que os de facil deterioração o serão dentro de seis horas.

14°. Todo e qualquer artigo constante de este edital, que for rejeitado devido á sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accôrdo com as amostras e typos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituído dentro de um novo prazo que for combinado, com-anto que este prazo não exceda do maximo de que trata a condição sexta.

15°. Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituídos dentro do prazo estipulado na condição 14°, serão adquiridos independente de contracto, em qualquer parte, correndo por conta do contractante que deixar de fornecer ou substituir os artigos a diferença verificada para mais nos preços constantes da sua proposta.

16°. Os contractantes que não entrarem com os artigos que se obrigaram a fornecer, dentro do prazo estipulado, não prorogado, incorrerão na multa de 10% sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, excederem de um novo prazo concedido, além do primeiro, deverão pagar mais a multa de 20%, ficando entendido que, em qualquer desses casos, a multa será imposta sem recurso algum, salvo caso de força maior, provado perante o senhor ministro da Guerra e aquiescência do Tribunal de Contas. Si não tiverem entrado com o artigo depois de expirado o ultimo prazo, além do pagamento dos 20% acima alludidos, terão o contracto rescindido por simples aviso ou notificação, independente de acção, ou interpellação judicial ou extra-judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Os artigos rejeitados por má qualidade ou diferença das amostras ou typos e não substituídos, dentro do prazo que for marcado, serão considerados não fornecidos para applicação das penas.

17°. As diferenças para mais dos preços dos artigos comprados fora do contracto, no caso previsto na clausula 15°, correrão por conta do fornecedor que os mesmos artigos deixar de fornecer ou substituir, sendo estas diferenças, bem como as multas, deduzidas das contas que o fornecedor cul-

pado tiver para processar; si não existirem contas, elles serão deduzidos das cauções, que deverão ser completadas pelo fornecedor no prazo improrogavel de oito dias; si estas, porém, forem apolices da Divida Publica, o alludido fornecedor será obrigado a entrar, dentro do mesmo prazo, a contar do dia do recebimento da notificação por escripto, com as importancias das diferenças e das multas, sob pena de ser rescindido o contracto.

18°. O contracto para fornecimento dos artigos constantes do presente edital só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Sr. ministro da Guerra e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1925, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

19°. Os proponentes obrigam-se a fornecer pelos mesmos preços propostos aos officiaes, empregados e funcionarios deste hospital os artigos constantes deste edital, desde que os mesmos effectuem suas compras a dinheiro á vista.

20°. Fica reservado a este hospital o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços de varios artigos a serem fornecidos, assim como o de não aceitar nenhuma das propostas ou annullar a concorrência, caso assim convenia aos seus interesses — ou por excederem os preços 10% dos da praça.

21°. Este hospital reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas e mesmo rescindir o contracto, sem que ao contractante caiba direito a reclamação de especie alguma, uma vez que seja obrigado a se abastecer, como determina o regulamento approved pelo decreto n. 15.816, de 13 de dezembro de 1922.

22°. Deixa-se de determinar as quantidades pela natureza instavel do abastecimento do serviço hospitalar.

23°. As amostras e typos podem ser examinados pelos interessados no almoxarifado deste hospital.

24°. Os concorrentes que obtiverem preferencia no fornecimento ficarão obrigados a fornecer administrativamente, a partir de 1 de janeiro de 1925, pelos mesmos preços, caso o contracto ainda esteja dependendo da approvação e registro, de accôrdo com o art. 760 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica e conforme foi resolvido pelo aviso n. 91, de 5 de julho de 1923, do Sr. ministro da Guerra.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se á thesauraria deste hospital.

Capital Federal, 11 de dezembro de 1924. — *Alvaro Juvenal Antunes*, 1º tenente-contador, secretario do C/A.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSOS PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, de accôrdo com as instrucções publicadas no boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, noventa dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta directoria, durante vinte dias, a inscripção para o concurso de medicos do Exército para o preenchimento das vagas existentes no respectivo quadro.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta por si ou procurador e exhibir documentos, provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, certidão de idade em original, diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada, folha corrida e caderneta de reservista.

Provará mais cada candidato que possua aptidão, saude e robustez necessaria para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta directoria.

Os interessados poderão dirigir-se á esta directoria ou aos chefes dos serviços de saude dos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, na Capital Federal, 2 de dezembro de 1924. — *Dr. Alarico Damazio*, tenente-coronel chefe do gabinete.

MINISTERIO DA MARINHA

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE QUIMICA

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico para conhecimento dos interessados que, no dia 23 do mez de dezembro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento, no corrente anno de 1924, de material necessario para o Laboratorio de Quimica.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datada e assignada, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaesquer outros documentos que aboquem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fora o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por occasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado do recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$) que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33x0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras, e devem declarar o numero e o nome dos artigos offercidos, de accôrdo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso, os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham, pelo menos, metade do numero de artigos sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão acceptas condições não previstas neste edital nem admittida a offerta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada préviamente, antes

de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concurrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as authenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade do artigo, cabendo a preferência ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente, maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferência ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas accitadas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na Pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fôr sendo desfalçada, sob pena de caducidade do contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 90 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na ilha das Lixadas, sede da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos á multa de 20% do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados ou sejam de marca ou qualidade inferior á do que fôr contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados so se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da

Marinha e registrados pelo Tribunal do Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer título invocado.

Escola Naval, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — O capitão de corveta commissario, Joaquim Pinto de Freitas.

Material necessario para o Laboratorio de Chimica da Escola Naval

- 1 aparelho Neveu para fabricação de oxigenio.
- 20 bastes de vidro.
- 1 caixa de reactivos.
- 1 kilo de cobre puro.
- 1 eudiometro com platina de Bunsen.
- 8 estantes para tubos de ensaio.
- 1 rolo de fita de magnésio.
- 1 fogareiro de magnésio.
- 1 fogareiro Primus n. 2.
- 1 jogo de furadores nickelados Monr.
- 4 mesas de Wurtz, de ferro, com instalação electrica.
- 1 pinça nickelada para capsulas.
- 8 pinças de madeira para tubos.
- 1 spectroscopio de dois angulos Die-trich.
- 1 spectroscopio de tres angulos Sch-cerer.
- 1 metro de tela metallica.
- 12 duzias de tubos de ensaio.
- 30 metros de tubos de borracha.
- 1 ultramicroscopio Carl Zeiss.
- 1 voltmetro de Heintz.
- 20 vidros sortidos com rolhas de esme-ril.

Directoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de 30 dias, desta data, a inscripção para concurso a cinco vagas de primeiros tenentes medicos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer ás seguintes condições: ser cidadão brasileiro; ter a idade maxima de 30 annos, provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida e attestado de vaccina.

Directoria de Saude Naval, 25 de novembro de 1924. — Dr. Arthur Carlos Naylor, chefe da D. S. 1 e D. S. 2.

Conselho de Compras da Marinha

De ordem do Sr. vice-almirante-presidente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de dezembro do corrente anno, ás 13 horas, na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, serão recebidas e abertas propostas, para o fornecimento dos artigos de primeira qualidade, pertencentes ao grupo 4 — Dietas e verduras, fructas nacionaes, etc., para o anno vindouro, conforme abaixo menciono:

Artigos — Unidade — Preço

1. Leite fresco de vacca, litro.

Verduras

Classe A — 2 %:

1. Salsa.
2. Cebolinha.
3. Tomate.

Classe B — 30 %:

1. Abobora.
2. Abobora d'agua.
3. Aipim.
4. Batata doce.
5. Cenoura.
6. Maxixe.
7. Nabo.
8. Xuxú.

Classe C — 68 %:

1. Agrião.
2. Alface.
3. Bertalha.
4. Caruru.
5. Couve.
6. Espinafre.
7. Nabica.
8. Repolho.
9. Selga.
10. Vagena.

Atenção: As verduras nas 3 classes A — B — e C, reunidas, devem corresponder no total de 1 kilo.

Fructas

1. Banana, cento.
2. Laranja, cento.
3. Tangerina, cento.

1.º As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei e não podem conter razuras, nem cousas que causem duvidas.

2.º A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo accitadas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

3.º As propostas serão abertas deante de todos os proponentes e serão rubricadas pelo Sr. presidente e pelos outros proponentes.

4.º Não serão tomadas em consideração quaesquer offerlas ou vantagens não previstas por este edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5.º Os concorrentes deverão provar que depositaram na Pagadoria da Marinha a caução de tres contos de réis (3:000\$000), para o fornecimento de artigos do grupo — Verduras — e para o grupo 4 — Dietas — Leite fresco de vacca, a caução de quinhentos mil réis (500\$000).

6.º O concorrente preferido fará caução de 3 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia da fiel execução do contracto.

7.º As propostas não deverão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

8.º O concorrente preferido obrigase a fazer o fornecimento parceladamente, á medida que lhe forem apresentados os pedidos, conforme as necessidades dos servicos, com 24 horas de aviso em épocas normaes ou immediatamente, julgados por autoridade militar.

9.º O concorrente accetido deverá, dentro do prazo de 5 dias a contar do aviso da Contadoria da Marinha, apresentar-se para satisfazer exigencias estabelecidas e assignar o contracto.

10. Os concorrentes só serão inscriptos depois de terem satisfeito todas as formalidades do Conselho de Compras da Marinha e Codigo de Contabilidade da União.

11. Os concorrentes provarão, com documentos das estações fiscaes, terem

rigo o ultimo semestre vencido do imposto de indústrias e profissões para a venda relativa ao ramo de negocio cujo genero se propõem a fornecer.

12. Apresentar os documentos da Prefeitura Municipal, que provem que foram aferidos os pesos e medidas no exercicio em que se verificar a concorrência.

13. Não serão tomados em consideração, sob pretexto algum, requerimentos, depois de encerrada a inscrição desta concorrência, na hora e dia determinados pelo edital de inscrição.

14. Os concorrentes deverão provar, que são negociantes matriculados e estão legalmente constituídos.

15. No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a sua proposta não será tomada em consideração.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, em 12 de dezembro de 1924.

— O secretario, *Adherbal de Oliveira Maciel*, capitão de corveta graduado, commissario, reformado.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente, edital fica intimado o auxiliar desta directoria, Oscar Daniel de Deus a recolher aos cofres da Republica, dentro do prazo de 30 dias, a importância de 1:824\$400 por que foi responsabilizado, em portaria do Sr. director geral, n. 4.787/2, de 6 de dezembro de 1923, em virtude do extravio de diversos registros com valor. — Sub-directoria de Contabilidade, 18 de novembro de 1924. Servindo de sub-director, *Francisco Pereira Lessa*, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEO DE LUBRIFICAÇÃO, METAES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 8

De ordem da directoria, faço publico que a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital desta secretaria de 7 de novembro ultimo, publicado no *Diário Official* n. 268, do dia 8, também de novembro ultimo, terá lugar na intendencia desta estrada, na estação Maritima, ás 12 horas do dia 27 do corrente mez, prevalecendo todas as demais condições do referido edital.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GRAXAS, ÓLEOS E ESTOPAS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1925.

Concurrencia n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.049, de 12 de novembro pro-

ximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 19 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de graxas, oleos e estopas para 5ª divisão em 1925, de accordo com o edital desta secretaria de 27 de novembro ultimo, publicado no *Diário Official* n. 281, do dia 28 também de novembro ultimo.

Secretaria da E. F. Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓROS E VIGAS DE MADEIRA DE LEI PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 20

(Transferencia)

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.017, de 12 de novembro proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 29 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóros e vigas de madeira de lei, para a 5ª divisão desta estrada em 1925, de accordo com o edital desta secretaria de 25 de novembro ultimo, publicado no *Diário Official* n. 282, do dia 26 também de novembro ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.046, de 12 de novembro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 22 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de documentos para a 5ª divisão em 1925, de accordo com o edital desta secretaria de 26 de novembro proximo passado publicado no *Diário Official* n. 283, do dia 27 também de novembro proximo passado corrigindo-se, porém, o seguinte: Fica eliminada do caderno de encargos a madeira de 2ª classe «Óleo de Copalhyba».

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHOS, RETENSORES, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do

officio n. 2.083, de 17 de novembro ultimo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de aparelhos retensores para a 5ª divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria de 21 de novembro proximo passado, publicado no *Diário Official* n. 282, do dia 26, também de novembro proximo passado.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE METAES E OUTROS ARTIGOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrencia n. 3

Transferencia e primeira correção do edital de 8 de novembro de 1924.

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 1.963, de 27 de outubro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 27 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de metaes e outros artigos para a 4ª divisão, em 1925, de accordo com o edital desta secretaria, de 6 de novembro proximo passado, publicado no *Diário Official* n. 267, do dia 7 também de novembro proximo passado, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em 20.000 kilos de bronze, tipo 11, o numero de kilos é de 23.000 kilos.

Em 40.000 kilos de metal anti-fricção, tipo 1, o numero de kilos é de 42.600 kilos.

Onde se lê — espaço de tempo de nove dias — deve ser lido: 90 dias.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1924. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Concurrencia para o fornecimento de artigos diversos para a 5ª Divisão, em 1925:

CONCURRENCIA N. 22

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.045, de 12 de novembro proximo passado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 5ª Divisão em 1925, de accordo com o edital desta secretaria, de 18 de novembro ultimo, publicado no *Diário Official* n. 276, do dia 19, também de novembro ultimo, corrigindo-se, porém, o seguinte:

Em 200 kilos de cobre em chapa de 1/15", a dimensão 1/15" deve ser lida 1/16".

Em ferro em cantoneira L, comprimento aproximado de 6m,00: 500 kilos de 1/4" x 1/4" x 1/4", a ultima dimensão deve ser lida 1/4".

Em machos de rosca inglesa: 3 ternos de 3/16", a quantidade deve ser dois ternos.

O período—A entrega será dentro dos vagões da estrada, no caso da administração da estrada, o direito de dispensar etc., etc., deve ser lido: A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará à administração da estrada o direito de dispensar etc., etc.

E mais as seguintes modificações:

Com relação a limas e limaões, ficam eliminadas as marcas estabelecidas no edital, devendo ser as mesmas fornecidas de acordo com o caderno de encargos, sendo, porém, dispensada a marcação quanto à quantidade de aço e as iniciais E.F.C.B. As quantidades dos artigos que estão pedidos em kilos poderão variar para menos ou para mais, na ocasião da entrega, tendo-se em vista o acerto do numero de peças, devendo a compensação ser tal que não possa determinar variação no empenho feito.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1924. — O secretario, *Dioneciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSORIOS PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1925.

Concurrença n. 21

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.084, de 17 de novembro ultimo, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 do proximo mez de janeiro, na Intendencia desta estrada, na estação maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de trilhos e accessorios para a 5ª divisão, em 1925, de accordo com o edital desta Secretaria, de 21 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* n. 279, do dia 22 tam-bem de novembro ultimo.

Secretaria da E. F. Central do Brasil. Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — O secretario, *Dioneciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO EM 1925.

Concurrença n. 13

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 2.050, de 12 de novembro ultimo, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 18 do corrente mez, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 5ª divisão em 1925 de accordo com o edital desta secretaria, de 24 de novembro ultimo, publicado no *Diario Official* numero 282, do dia 26, tam-bem de novembro ultimo, corrigindo-se, porém, o seguinte:

A quantidade de acido muriatico é 100 kilos.

Em uma chapa de ferro, de 0m,23 x 04 x 1 1/4" — deve ser lido 0m,23 x 0m,01 x 1 1/4".

Em uma chapa de ferro, de 0m,35 x 0m,61 — deve ser lido 0m, 05 x 0m,05 x 0m,061.

Os pares de dobradiças de latão, de recia de 1º são 12.

A quantidade de emendas sortidas, «Jaksen» é 300.

Em 1.359 metros de flanela de 15 de qualidade superior, etc., — deve ser lido: fillete e não flanela.

Em 75 interruptores, um, polar, etc., — deve ser lido: unipolar e não um polar.

Em 1 kilo de fila isolante branca, etc., e 1 kilo de fita isolante branca, etc., a segunda porção deve ser preta.

Em lampadas electricas, de 112 watt; deve ser acrescentado: 120 volts.

Em lampadas electricas, de 112 watt, golpe, falta, etc., de ser lido: falha e não falta.

A quantidade de parafusos de ferro com rosca soberba de 6" x 5/8" é 300 kilos.

A dimensão de 20 metros de tubo de borracha encarnada é 1 1/4".

A quantidade de terra de sienne crua é 100 kilos.

A quantidade de terra de sienne queimada é 100 kilos.

A quantidade de verde nativo superior é 600 kilos.

A quantidade de vidros brancos lisos de 0m,002, de 0m,40 x 0m,30, é 300.

A quantidade de vidros brancos lisos, de 0m,002, de 0m,50 x 0m,40, é 350.

Em escala de aço de 21" — deve ser lido: 1 escala.

Fica dispensada a exigencia do caderno de encargos com relação ao que deve ser estampado nos artigos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 16 de dezembro de 1924. — O secretario, *Dioneciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

EDITAL DE CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que de accordo com as condições estabelecidas no presente edital, approvado pelo Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas, conforme officio n. 2.141, de 28 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 22 do corrente, ás 13 horas, propostas para o fornecimento a esta estrada, durante o anno de 1925, dos artigos e materias do expediente adeanto discriminados:

I. A concorrência, que será realizada por uma comissão, sob a presidencia do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado em algarismos e confirmado por extenso, de cada especie de material, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. director.

II. As propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, escriptas em papel das respectivas casas commerciaes,

devendo ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com indicação, por fora, do nome do proponente e objecto da concorrência.

III. As propostas devem ser acompanhadas de todos os documentos que provem a idoneidade do concorrente, comprehendendo-se, entre elles, além do recibo da caução a que se refere a clausula IV, seguinte, todos os recibos da quitação da ultima collecta de imposto a que estiver sujeito o proponente, até a data da concorrência.

IV. Para se habilitarem a apresentar proposta e garantir a assignatura do contracto que tenham de fazer, os concorrentes deverão depositar no Thesouro Nacional, até a vespera do dia da concorrência, mediante guia expedida pela secretaria, a caução de 2:000\$ (dois contos de réis), em dinheiro ou apolices da divida publica federal, a qual será restituída depois de extinguido o periodo de vigor da concorrência, ou do contracto, no caso do proponente fazer jus ao fornecimento de qualquer material.

V. Nenhum concorrente será accoito sem estar devidamente habilitado, não sendo recebidas as propostas daquelles que foram considerados indoneos e excluidos, por occasião do respectivo julgamento, as propostas que não se acharem rigorosamente organizadas de conformidade com o presente edital.

VI. As propostas serão abertas e lidas perante os concorrentes que se apresentarem ao acto da concorrência rubricando todos cada uma dellas, as quaes, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*, juntamente com a acta que será lavrada daquelle acto, a qual será assignada por todos os presentes, não sendo tomada em consideração a proposta dos concorrentes que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

VII. As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e a todas as disposições referentes do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, inclusive sobre o prazo em que se fará a entrega dos fornecimentos, não sendo tomadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de qualquer redução sobre a proposta mais barata.

VIII. Os proponentes accoites ficam obrigados a celebrar contracto com a Estrada, qualquer que seja o numero ou quantidade dos materiais adjudicados, e, bem assim, a fazerem os respectivos fornecimentos dentro dos prazos máximos de 30 (trinta) dias, se se tratar de livros ou papeis impressos, e de 3 (tres) dias para os outros materiais, contando-se esses prazos da data dos competentes pedidos, e, no caso de serem elles excedidos, incidirão os proponentes na multa de 20%, (vinte mil réis), por cada dia que ultrapassar os referidos prazos, sendo as multas descontadas nas contas dos fornecimentos já realizados ou, na falta destes, da caução a que se referem as clausulas IV e IX, ficando, em caso de reincidência na falta, rescindindo o contracto que tiverem feito, sem direito a qualquer reclamación ou indemnização, e privado, ainda, o proponente, de fazer qualquer especie de fornecimento á Estrada.

IX. Para garantir a execução do contracto que fizerem, ficará retida, até que se exto o periodo de vigor do mesmo contracto, a caução feita pelos

concurrentes, conforme exige a clausula IV.

X. A Estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, no todo ou parte, conforme julgar conveniente aos seus interesses.

XI. Qualquer contracto que se fizer, em virtude da presente concorrência, só se tornará effectivo depois do devidamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo ao Governo, caso o mesmo tribunal negue registro.

XII. A Estrada adquirirá apenas os materiais de que precisar, nas quantidades que julgar necessarias, prevalecendo unicamente os preços contractados, tudo no limite das exigencias do serviço e dentro dos seus recursos orçamentarios, sendo os pedidos feitos pelo Almoxtarifado, com o visto do Sr. director.

XIII. O sello proporcional dos contractos que hajam de ser celebrados em virtude da presente concorrência deverá ser pago nas contas dos fornecimentos realizados e de conformidade com a lei do sello em vigor.

XIV. Na secretaria desta Estrada serão prestados aos interessados, nos dias uteis, das 13 ás 15 horas, todas as devidas informações a respeito.

XV. As propostas devem ser organizadas de accordo com a ordem dos materiaes estabelecida no presente edital, podendo, entretanto, os concurrentes oferecer quaesquer outros, da mesma natureza, que porventura não constem da lista abaixo, mas sempre obedecendo aquella ordem alfabetica, sendo qualquer acrescimo feito após os materiaes da mesma letra indicados no edital.

XVI. São os seguintes, entre outros, os materiaes que constituem objecto da presente concorrência:

Alfinetes, caixa.
Almofadas para carimbo, em caixa, de 0,15 x 0,08, uma.

Idem, idem, de 0,20 x 0,10, uma.

Idem, idem, de 0,10 x 0,06, uma.

Borrachas para machina, «Faber», uma.

Borrachas «Rubie» n. 212, uma.

Borrachas «Faber», para dois usos, uma.

Block-notes de linho, de 0,20 x 0,20, com 100 folhas, pautadas, para cartas, um.

Block-notes de linho, de 0,22 x 0,25, com 100 folhas, impressos, pautados ou não, para memoranda, conforme modelo, um.

Covard de madeira, um.

Colchete de metal Oakville, n. 1, caixa.

Idem, n. 2, caixa.

Carteira para passe livre, cento.

Capetas de madeira, «Faber», duzia.

Cesta de vime para papéis inúteis, uma.

Carimbo de metal e borracha, conforme modelo, um.

Carimbo de madeira e borracha, conforme modelo, um.

Canivete «Roger», com quatro folhas, um.

Descargo ou suporte de metal para carimbo, de diversos tamanhos, um.

Elastico largo, caixa.

Elastico estreito, caixa.

Enveloppes para ferias das estações (M. T. 2), milheiro.

Idem, para expediente das estações, conforme modelo, milheiro.

Idem para expediente da Contadoria (E. 573), milheiro.

Idem para officio, em papel encor-

pado, impresso, de 0m,36X0m,24, conforme modelo, milheiro.

Escova para limpar machinas de escrever, uma.

Esponja de borracha, tamanho médio uma.

Encadernação de 200 folhas com capa de couro, uma.

Fita preta e encarnada, para machina de escrever, caixa com uma.

Idem, azul e encarnada, idem, idem.

Furador para papel, um.

Grampos «Self», n. 44, caixa.

Grampos para machina de brochar, caixa.

Impressos diversos, conforme modelos.

Arrecadação de renda (A. R. 1), milheiro.

Boletim de differença de carga recebidas (E. 588), block.

Idem, idem (E. 559), block.

Bilhetes emitidos (M. T. 3), milheiro.

Bilhetes de passagem, impressos em cartões, diversas cores, milheiro.

Boletim das estações (M. C. 4), milheiro.

Boletim diario (B. D. 2), milheiro.

Boletim quinzenal por especie, milheiro.

Bilhete para assentos reservados block.

Conhecimento de cargas para remetente (T. 575), block.

Idem, idem (T. 576), block.

Cargas recebidas (E. 32 A), livro.

Cargas despachadas (E. 31 A), livro.

Conhecimento e guia de despacho de encomenda (E. 12), livro-talão, um.

Idem, idem (E. 13), livro-talão, ur.

Certificado de retirada de mercadoria sem conhecimento block.

Certificado de lenha, block.

Cadernota para machinista, uma.

Idem, para a locomoção, uma.

Idem, para o movimento (T. M. 2), uma.

Idem, de ponto do pessoal operario cento.

Composição de trem (boletim), cento.

Despacho de encomenda (E. 24), livro-talão, um.

Despacho de carga, block.

Despacho de encomenda, block.

Encomendas recebidas (E. 23 A), livro.

Féria das estações, block.

Guia de transporte de volumes (T. 591), block.

Imposto de transporte (boletim), cento.

Multa durante a viagem (talão), cento.

Mercadoria recebida (T. C. 3 A), block.

Mercadoria enviada (T. C. 3 B), block.

Mapa de trem (M. T. 4), cento.

Movimento de trens (M. T. 3), cento.

Movimento de passageiros (M. P. 1), cento.

Mapa do movimento mensal de trens, cento.

Mapa demonstrativo de taxa de viagem, cento.

Mapa de responsabilidade de taxa de viagem, cento.

Notas diarias (M. C. 24), milheiro.

Pedidos de bilhetes e livros caixa (E. 41), block.

Paro diario da Contadoria, cento.

Relação diaria de cargas despachadas (E. 583), block.

Relação diaria de animas e vehiculos (E. 582), block.

Relação de encomendas despachadas (E. 581), block.

Relação de cargas recebidas (E. 556), block.

Relação de cobrança a mais (E. 515), block.

Relação diaria de carga recebida (E. 529), block.

Relação mensal de carga despachada (E. 521), block.

Relação mensal de encomenda despachada (E. 522), block.

Resumo mensal de carga em trafego mutuo (E. 535), block.

Relação mensal de encomenda recebida (E. 572), block.

Resumo mensal de bilhetes vendidos (E. 536), block.

Relação mensal de carga despachada (E. 524), block.

Rotulos de bagagem milheiro.

Talão para requisição official, cento.

Taxa de viação das estações (M. T. 6), cento.

Idem n. 2 duzia.

Idem tinta preta duzia.

Idem biclar, «Faber» duzia.

Lacre nacional em bastão.

Livro «Basta» de 100 folhas conforme modelo, um.

Livro para «Conta corrente» de 100 folhas impressas conforme o modelo, um.

Livro «Caixa» de 100 folhas impressas conforme modelo, um.

Livro de 150 folhas numeradas de 0,33 a 0,29 impressas conforme o modelo para protocollo de expediente, com capa de papelão e oitavo cinzento, um.

Machetão para buvina de qualquer cor com 100 folhas pacote.

Machetão, de qualquer cor, de 0,50 x 0,60 folha.

Penna «Mata» legitima n. 12 caixa com 100 uma.

Penna «Mata» dourada n. 316, caixa com 100 uma.

Papel a massa de linho com 33 flabas, para cada resma.

Papel de linho para officio de folhas duplas conforme o modelo, resma.

Papel de linho, em branco para copiar a machina, caixa.

Papel de linho, timbrado para cartas, com folhas duplas, conforme o modelo e com os respectivos envelopes milheiro.

Papel carbonho «O.S.O.» azul, de 0,46 x 0,65 caixa de 100 folhas uma.

Papel carbonho «O.S.O.» azul, de 0,33 x 0,21, caixa de 100 folhas uma.

Tesoura de aço para papel até 40 cm, uma.

Tinteiros duplos de vidro, um.

Tinta carmin, «Sardinha» em vidros de 1/4 de litro, vidro.

Tinta «Sardinha», azul e preta em vidro de 1/4 de litro, vidro.

Talões para compenho de despesas, em quatro vias picotados e numerados, conforme o modelo, block com 200 folhas um.

Talões para pedidos de material, em duas vias, picotados e numerados, conforme o modelo, block com 100 folhas um.

Talões para requisições de passagem em serviço da estrada (modelo 25), um.

Rio do Janeiro, 1 de dezembro de 1924, — Abelardo Mello, secretario.

Estrada de Ferro Theresopolis

EDITAL DE CONCURRÊNCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 2.200, de 10 deste mez, da Directoria Geral de Con-

tabilidade, e de conformidade com o art. 738, § 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, será realizada nesta secretaria, no dia 29 do corrente, ás 12 horas, concorrência administrativa para o fornecimento a esta estrada, durante o primeiro semestre de 1925, dos materiais de consumo ordinario, indispensaveis aos serviços normaes desta via ferrea, mediante as seguintes condições:

I — A presente concorrência, que será administrativa e realizada por uma comissão, sob a presidência do secretario, versará, apenas, sobre o preço, em moeda nacional, indicado por algarismos e confirmado por extenso, de cada unidade de material, cabendo a preferéncia, de direito, ao autor da proposta, mais barata, por minima, que seja a differença entre ella e qualquer outra.

II — A Estrada reserva-se o direito de só adquirir os materiais, quando julgar necessários, no limite das exigências do serviço e dentro de seus recursos financeiros ou extraordinarios, sendo os pedidos feitos pelo almoxarifado com o visto do director, e, bem assim, de annullar a concorrência, no todo ou em parte, por motivo que julgue conveniente aos seus interesses sem que desse facto resulte direito ao concorrente a qualquer reclamação, ou indemnização, sob qualquer pretexto.

III — Os materiais offerecidos devem ser de primeira qualidade e, se assim não forem fornecidos, serão rejeitados, ficando, na Estrada, á disposição dos respectivos fornecedores, para sua devolução, que correrá por conta dos mesmos, sem que a estes assista direito a qualquer reclamação. Nesse caso, deverão ser substituídos dentro de 24 horas, sob pena de ser cancelada a respectiva inscripção, ficando a Estrada com o direito de adquiri-los ao concorrente que tiver offerecido o preço immediatamente inferior.

IV — Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes do decorrido quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a respectiva inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimento especial para cada caso, devidamente justificadas e só se tornarão effectivas, quando attendidas, quinze dias após a data do despacho que as deferir, conforme dispõe o art. 760 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

V — Afim de poderem apresentar proposta, no dia e hora designados no presente edital, os concorrentes deverão pedir a sua inscripção ao director, em requerimento em que declarem expressamente a nacionalidade, sede do estabelecimento e que se submettem a todas as exigências deste edital e das disposições respectivas do Regulamento Geral de Contabilidade Publica. Desso requerimento deverá também constar, obrigatoriamente, quaes os documentos de idoneidade apresentados pelos concorrentes, sendo imprescindiveis os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos foderaes e municipaes a que estiverem sujeitos.

VI — Para se habilitarem a apresentar proposta, os concorrentes deverão depositar, previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secretaria da Estrada, a caução de 3:000\$000 (tres contos de réis), em moeda nacional ou apolice da divida publica federal, caução essa que, para os con-

currentes que fizerem jus a qualquer fornecimento, ficará retida, até que termine o periodo do vigor da concorrência, afim de responder á mesma por qualquer falta commettida na execução das encomendas que forem feitas. A multa que, neste caso, fôr imposta, por despacho do director e a seu juizo, será descontada nas contas de fornecimentos acaso já realizados, e, na falta destes, da caução referida, devendo, em caso de reincidência ser cancelada a inscripção do fornecedor fallido, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização o privado o mesmo, ainda, de se apresentar a qualquer concorrência na repartição, no que também incidirá, com perda de toda caução, o concorrente inscripto, que se negar a fazer o respectivo fornecimento.

VII — As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados, em quatro vias, sendo a primeira devidamente sellada, e, como as demais, datada e assignada, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas, e mencionando os artigos offerecidos em ordem alfabética, com todos os detalhes necessários, conforme exige o presente edital, itsuivo marca ou typo dos materiais.

VIII — No dia e hora designados neste edital, serão as propostas, juntamente com o recibo da caução a que se refere a clausula VI, recebidas pela comissão incumbida de proceder á concorrência, as quaes serão abertas e lidas e rubricadas pelo presidente da mesma comissão, depois do que as rubricarão também todos os concorrentes presentes a esse acto, do qual se lavrará uma acta, que também será por todos assignada, não sendo tomada em consideração a proposta dos que se retirarem sem satisfazer essa formalidade.

IX — Não serão abertas as propostas dos concorrentes cujos requerimentos não estejam de perfeito accordo com a clausula V deste edital, assim como não serão tomadas em consideração, por ocasião do respectivo julgamento, as propostas que não obedecerem rigorosamente a todas as exigências estabelecidas para as mesmas, e, bem assim, as que contenham o offerecimento de qualquer vantagem não prevista neste edital e as que contenham apenas offerta de redução sobre a proposta mais barata.

X — O julgamento das propostas será feito de accordo com o art. 760, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e, após, por despacho do director, ordenada a immediata inscripção dos concorrentes cujos menores preços offerecerem, a qual se fará com indicação detalhada dos respectivos materiais e preços correspondentes, ficando os concorrentes inscriptos com o direito de serem os seus exclusivos fornecedores, durante o periodo do vigor da concorrência.

XI — Caso se verifique igualdade no preço minimo offerecido para qualquer artigo proceder-se-ha a desempate entre os respectivos concorrentes, mediante convite aos mesmos, por "memorandum", designando-se dia e hora para esse acto que obedecerá as mesmas normas estabelecidas na clausula VIII. Caso se verifique novo empate, salvo qualquer determinação legal de preferéncia, dividir-se-ha igualmente o fornecimento que tiver de ser requisitado, de accordo com o paragrapho unico do art. 9º, das instruções baixadas com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XII — As reparações de peças ou preparação de peças novas de material de tracção, rodante, fixo, de officinas e outros, que se tornarem precisas, e, bem assim, a aquisição dos materiais para os quaes não haja inscripção se farão, quando necessario, mediante concorrência especial por memorandum-convite, na forma do art. 769 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, attendendo-se também, ás disposições da referida portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas.

XIII — As propostas devem ser organizadas de accordo com a ordem alfabética, designação e unidade dos materiais estabelecidas na relação publicada em seguida, podendo os concorrentes offerecerem quaesquer outros que porventura não constem da mesma relação, mas sempre obedecendo a ordem alfabética nella determinada, sendo qualquer acrescimo feito após os materiais da mesma letra indicados na citada relação.

XIV — Na Secretaria e Almoxarifado desta Estrada serão attendidos os interessados, todos os dias uteis, até a véspera da concorrência, das 13 ás 15 horas.

XV — São os seguintes os materiais que constituem objecto da presente concorrência:

Apparelho telephonico, uma.
 Alabjourn de porcelana, um.
 Accumuladores, um.
 Alicates, um.
 Agulha em pó, kilo.
 Apitos de metal, um.
 Apparelho syphon, um.
 Acido chlorhydrico, litro.
 Agua raz, kilo.
 Ancinho, um.
 Almotolia, uma.
 Armacão para serro, uma.
 Arame de ferro, kilo.
 Arame de aço, para mola, kilo.
 Alcohol, litro.
 Aço em vergalhão, kilo.
 Aço em barra, kilo.
 Aço em chapa, kilo.
 Aço para ferragem, kilo.
 Aço para mola de locomotiva, kilo.
 Aço em obra, kilo.
 Aço rapido, kilo.
 Aço de alta velocidade, kilo.
 Baldes de zinco, um.
 Baldes de madeira, um.
 Brocas, uma.
 Bandeira nacional, de tres pannos, uma.
 Brochas francezas, uma.
 Brochas nacionais, uma.
 Balança, para estação, de 200 kilos, uma.
 Balança para estação, de 500 kilos, uma.
 Barro refractario, kilo.
 Bicos para gaz, um.
 Borracha em tubo, metro.
 Borracha em arruela, uma.
 Borracha em anéis, uma.
 Boquilhas para transmissão, uma.
 Commutador de Bry, n. 210, um.
 Cadinho, um.
 Carburato nacional, kilo.
 Carburato estrangeiro, kilo.
 Cavador para tubo, um.
 Creolina, litro.
 Cano de chumbo, kilo.
 Cano de ferro, kilo.
 Carrinho, um.
 Curva de ferro, uma.
 Cromones, um.
 Caryão para forja, kilo.

torneiras do tanque, a de boia e a da cozinha.

Rua Uruguay n. 127 casa V, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia.

Rua Uruguay n. 127 casa VIII, propriedade de Alfredo Santiago, concertar as torneiras de boia e a do tanque;

Rua Uruguay n. 127 casa XV, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia;

Rua Uruguay n. 127 casa XVII, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a boia;

Rua Uruguay n. 127 casa XVIII, propriedade de Alfredo Santiago, concertar a torneira de boia;

Rua Uruguay n. 151, propriedade de (Dr.) Emilio Marques N. Ribeiro, concertar o depósito de água.

Rua Uruguay n. 157, propriedade de (Dr.) Emilio Marques N. Ribeiro, concertar as torneiras de boia, a da pia e a do tanque;

Rua 19 de Fevereiro n. 103, propriedade de D. Maria Amélia, collocar hydrometro de 15mjm;

Rua Alvaro Ramos n. 13, propriedade de Agapito Vaz Selloiro, collocar hydrometro de 10mjm;

Rua Cassiano n. 77, propriedade de Raphael Gonçalves do Oliveira, collocar hydrometro de 15mjm;

Rua Cassiano n. 61, propriedade de D. Margarida Cabral e outros, collocar hydrometro de 15mjm;

Rua Cassiano n. 126, propriedade de Manoel Ferreira Garcia, collocar hydrometro de 15mjm;

Rua Curvello n. 51, propriedade de Pedro Lopes, collocar hydrometro de 10mjm;

Rua Curvello n. 65, propriedade de José Joaquim Gomes Maia, collocar hydrometro de 10mjm;

Rua Archias Cordeiro n. 330, propriedade de José Motta, concertar as torneiras internas.

Secção do expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de dezembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Da ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações desta repartição, á rua de Riachuelo numero 287, dentro de 30 dias, a contar de hoje, affim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de rammas de penha de agua por que são responsáveis:

Ladefra Smith Vasconcellos n. 71, propriedade de Mathias Ferreira Nunes, serviço executado no ramal de abastecimento, 13\$138.

Rua Navarro n. 111, propriedade de Francisco R. Oliveira, serviço executado no ramal de abastecimento, 6\$355.

Rua do Aqueducto n. 57, proprietario ignorado, collocação de uma tampa na caixa de penha, 3\$027.

Rua do Aqueducto n. 745, propriedade de Maria Ursulina Montez, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 4\$095.

Rua Marçal Pires Ferreira n. 62, propriedade de Benjamin da Cunha, instalação de uma penha de agua, 71\$956.

Rua Santo Amaro n. 87, propriedade de Theresza Dias Xavier, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 1\$035.

Rua Bento Lisboa n. 44, propriedade de Augusto Bernardes, serviço executado do abastecimento de agua, 11\$033.

Rua do Aqueducto n. 114, propriedade de Rosa Francisco Moraes, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 2\$8403.

Rua Francisco Muratori n. 56, propriedade de José Grdman, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 3\$093.

Travessa Fernandina n. 37, propriedade de José Santos Azevedo, reparo no ramal de abastecimento, 17\$399.

Rua Pereira da Silva n. 220, propriedade de Julio José Pereira de Moraes, reparo no ramal de abastecimento, réis 3\$093.

Rua Pereira da Silva n. 224, propriedade de Honorio Moraes Graça, reparo no ramal de abastecimento, 5\$479.

Rua Pereira da Silva n. 203, propriedade de Beatriz (menor), reparo no ramal de abastecimento, 3\$093.

Rua Costa Bastos n. 10, propriedade de José Gonçalves Ferraz, reparo no abastecimento, 28\$096.

Rua General Glycerio n. 12, propriedade de Mariana de Oliveira Magalhães, collocação da caixa no registro, 6\$617.

Travessa Fernandina n. 37, propriedade de José Santos Azevedo, reparo no ramal de abastecimento, 27\$388.

Rua Andrade Pertence n. 24, propriedade de Manoel Costa Pereira, substituição do registro, 2\$8178.

Rua Bento Lisboa n. 180, propriedade de Manoel José Machado, serviço executado na instalação provisoria do hydrometro, 5\$748.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de dezembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Da ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Ferreira Pontes n. 103, propriedade de Fortunato Pereira da Silva.

Rua Archias Cordeiro n. 330, propriedade de José Motta.

Rua Curvello n. 65, propriedade de José Joaquim Gomes Maia.

Rua Curvello n. 51, propriedade de Pedro Lopes.

Rua Cassiano n. 126, propriedade de Manoel Ferreira Garcia.

Rua Cassiano n. 61, propriedade de D. Margarida Cabral e outros.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 12 de dezembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expellu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Sant'Anna n. 87, propriedade de Antonio da Souza Campos, concertar as torneiras da pia da cozinha e do tanque do solarado.

Rua Sant'Anna n. 169, propriedade de João da Silva Abreu, concertar as torneiras do tanque e da pia da cozinha.

Rua de Sant'Anna n. 185, propriedade de D. Felismina Odette e outro, concertar as torneiras do tanque e a de boia da caixa de descarga.

Rua Elias da Silva n. 287 A, propriedade de Delphim Pereira do Azevedo, Bouças, collocar hydrometro de 10mjm.

Rua Santa Alexandrina n. 229, propriedade de D. Edelvira M. Fernandes, concertar a canalização interna.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de dezembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Da ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsáveis.

Rua Elias da Silva n. 287 A, propriedade de Delphim Pereira do Azevedo Bouças.

Rua Santa Alexandrina n. 229, propriedade de D. Edelvira M. Fernandes.

Secção do Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de dezembro de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo B — Material para estações

Da ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente, de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao Grupo B, segundo a relação, e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no «Diário Official» de hoje, a paginas 26.806 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no proximo dia 29 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1924. — *A. Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo A — Material para linhas

Da ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência administrativa permanente, de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instruções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923 do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao Grupo A, segundo a relação, e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no «Diário Official» do dia 14 de dezembro, a paginas 26.720 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no proximo dia 26 do corrente.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1924. — *A. Couto Fernandes*, sub-director tecnico.

Inspectoria Geral de Iluminação

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. inspector geral, faço publico que nesta repartição, á rua Treze de Maio n. 33, serão recebidas no dia 26 do corrente, ás 14 horas, e em seguida abertas na presença dos interessados, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno, de artigos de expediente e desenho abaixo mencionados:

Almofadas com tampa para carimbo de 0,16 x 0,9, uma.
Alfinetes iguaes á amostra, caixa.
Blocks com impressos, sem pauta, modelo n. 2.
Blocks sem pauta para laboratorio de electricidade, modelo n. 16.
Blocks commerciaes, com pauta, um.
Blocks commerciaes, com pauta e impressos, iguaes ao modelo, um.
Blocks reporter, com pauta, um.
Blocks de 1/4, com pauta, um.
Blocks em tiras, com impressos, iguaes ao modelo, um.
Blocks de papel quadriculado, um.
Barbante fino, de côr, rolo, um.
Barbante pardo trançado grosso, rolo de 500 grammas, um.
Borracha para lapis, n. 224, uma.
Borracha com escova para machina, n. 1.087, uma.
Borracha para machina, n. 1.080, uma.
Borracha para tinta, n. 210, uma.
Borracha de miolo de pão, para desenho, uma.
Buvard de madeira, grande, um.
Boletim de lampadas apagadas, modelo n. 1, mil.
Boletim de instalação electrica, modelo n. 3, mil.
Boletim de aferição em domicilio, modelo n. 4, mil.
Boletim de certificado de aferição, modelo n. 5, mil.
Boletim de medidores rejeitados, modelo n. 6, mil.
Boletim de exame de materias, modelo n. 7, mil.
Boletim de exame de aferição, modelo n. 8, mil.
Boletim de exame de medidores em laboratorio, modelo n. 9, mil.
Boletim de exame em domicilio, modelo n. 11, mil.
Boletim de medidores aferidos, de côr (em block), modelo n. 12, mil.
Boletim de certificados de aferição de medidores de gaz, modelo n. 17, mil.
Boletim de determinação do poder colorifico, modelo numero 18, mil.
Boletim de analyse de gaz, modelo n. 19, mil.
Cartões marcados em relevo, para o gabinete da inspector., cento.
Canetas Faber, diversas, duzia.
Caneta Gillot para desenho, uma.
Canivete Rodgers, com quatro folhas, um.
Canivetes de duas folhas, Rodgers, um.
Camphora, kilo.
Carimbo de borracha igual ao modelo, um.
Carimbo de borracha igual ao modelo, um.
Carimbo de borracha igual ao modelo, um.
Carimbo de aço, igual ao modelo, um.
Cestas para papeis, uma.
Colehetes n. 1, caixa.
Colehetes n. 2, caixa.
Colehetes n. 3, caixa.
Colehetes n. 5, caixa.
Colehetes O K, caixa.
Compasso balaustre, Kern, um.
Convite aos consumidores, modelo 13, mil.
Classificadores para papeis, um.
Copiadores de papel japonéz, igual ao modelo, um.
Cadernetas de credito, iguaes ao modelo, uma.
Diagrammas registradores de pressão, iguaes ao modelo, mil.
Duplo decímetros de marfim, um.
Duplo decímetros de madeira, um.
Esteto para desenho, Kern, um.
Envelopes para officio, com impressos, igual ao modelo, cento.
Envelopes para fraudes, com impressos, iguaes ao modelo, cento.
Envelopes com impressos, para cartões do gabinete, cento.
Esquadro de 45 e 60 grãos, de madeira, um.
Espumas para molhador, uma.
Espanadores de penna para o archivo, um.
Esquadro de 45 e 60 grãos, de celluloides, um.

Fitas para machina Underwood, uma.
Turadores para papeis, um.
Folhas de pagamento, iguaes ao modelo, cento.
Folhas de pagamento dos conductores de automoveis, cento.
Godets de porcelana, um.
Gomma arabica nacional, de 900 grammas por vidros, um.
Gomma arabica ingleza, vidro grande, um.
Indicador de ruas, um.
Indices alphabeticos para o Laboratorio de Electricidade, igual ao modelo, um.
Indices alphabeticos para registro de installações, iguaes ao modelo, um.
Indices alphabeticos iguaes ao modelo, um.
Lapis verde, Faber (grosso), duzia.
Lapis de côres para desenho, duzia.
Lapis graphite, Castelli, 3B-3H, duzia.
Lapis pretos n. 2, J. Faber, duzia.
Lapis biclores n. 717, J. Faber, duzia.
Lapis graphite HH 2, duzia.
Lapis sinographic, Pencilis, n. 596, duzia.
Lapis memorandum, duzia.
Lapis tinta Kosmos, A. Faber, duzia.
Lacre vermelho n. 5, Maurin, caixa.
Livros em branco com pauta, n. 6, um.
Livros de partes diarias dos fiscaes, igual ao modelo, um.
Livros de ponto, iguaes ao modelo, um.
Livros para protocollo, igual ao modelo, um.
Livros para entrega de expediente, com mala-borrão intercalado, um.
Livros com pauta iguaes ao modelo, um.
Machina Climax, para aparar lapis, uma.
Mala-borrão em folhas grandes, de côres (grosso), cento.
Mala-borrão em tiras, para buvard, cento.
Memorandum com impressos, iguaes ao modelo, cento.
Memorandum com impressos, em côres, para serviço externo, modelo 15 (meia casaca), um.
Memorial Fluminense, um.
Nankin em vidro, para desenho, um.
Nankin em rão, um.
Papel almasso, 7 kilogrammas (Flor de Liz), resma de 400 folhas, resma.
Papel almasso 5 k. (resma de 400 folhas), resma.
Papel quadriculado, folhas grandes (resma de 400 folhas), resma.
Papel de linho sem pauta, para machina (resma de 400 folhas), resma.
Papel ferro-prussiato, peça.
Papel de linho sem pauta, com impressos em meias folhas para officio (800 folhas).
Papel millimetrado, vegetal, peça.
Papel para embrulho folhas grandes, mão.
Papel carbono Pelikan, resma.
Papel carbono, folhas grandes, uma.
Papel de linho, folhas grandes, para mappa, resma de 400 folhas, resma.
Papel de linho com pauta, para certidões, resma de 400 folhas, resma.
Panno — tella ingleza, Imperial, de 20 metros, peça.
Papel impermeavel para copiador, folha.
Papel diplomata, com impressos, para o gabinete (100 x 100), cento.
Papel diplomata para cartas (100 x 100), cento.
Penna Mallat n. 10, caixa.
Penna Mallat n. 12, caixa.
Penna Leonard 516, dourada, caixa.
Penna Leonard 511, de aluminio, caixa.
Penna Mitchell J., caixa.
Penna Gillot, para desenho, n. 290, caixa.
Penna John H. 908, douradas, caixa.
Pastas de couro para o serviço externo, tamanho almasso, uma.
Pastas de marroquim para mesa, uma.
Pastas de oleado n. 109, uma.
Piso de vidro, para mesa, um.
Partes de reclamações com impressos iguaes ao modelo, mil.
Partes de reclamações com impressos iguaes ao modelo (côr azul), mil.
Partes de reclamações com impressos iguaes ao modelo (côr rosa).
Regua para calcular, Faber, uma.
Regua Tkenffol, de celluloides, 1m,25, uma.
Regua de borracha, Faber, 0m,60, uma.
Regua quinada, Faber, 0m,40, uma.
Regua T. commun, uma.
Raspadeiras Rodgers, uma.

Tintas para carimbo Unio, vidro de 100 grammas, um.
 Tinta preta Sardinha, litro, um.
 Tinta Carmin Sardinha, litro, um.
 Tinta inglesa para cópia, litro, um.
 Tinta Stephens, litro, um.
 Tinta verde, vidro, um.
 Tinta azul, vidro, um.
 Tinteiro quadrado (vidro), um.
 Tinteiro para duas tintas (escrivaninha), um.
 Tira-linhas Kern de tres pontas, um.
 Tira-linhas Casella, um.
 Tezoura grande, Rodgers, uma.
 Tinta para desenho, de cor, em bisnagas, uma.
 Triplo de centimetro de marfim, Casella, um.
 Talões para empenho, iguaes ao modelo, um.
 Talões de communicacões para installações, modelo 10, um.

Taxas para desenho, caixa.

As propostas serão apresentadas em tres vias, uma das quaes sellada, todas datadas e assignadas, e indicarão os preços, por extenso e em algarismos, dos artigos a fornecer.

Os concorrentes deverão pedir a sua inscripção ao senhor inspector geral até o dia 24 do corrente, em requerimento em que declararão a sua nacionalidade, a séde do estabelecimento, os artigos e estadia aqui mencionados e os respectivos preços, e ao qual juntarão documentos que provem a sua idoneidade e quitação dos impostos federaes e municipaes.

Inspectoria Geral de Illuminação, 11 de dezembro de 1924. — O official, *Alfredo da Rocha Moreira*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo D — Material para telephonia e installações electricas

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta, pelo prazo de quinze dias, a partir da data do presente edital, a concorrência administrativa permanente, de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo D — Material para telephonia e installações electricas, constantes da relação que a este acompanha, e obedecendo ás seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, devem os interessados pedir inscripção, declarando sua nacionalidade, a séde do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias; os respectivos preços, em réis, por extenso e em algarismos; e ainda que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento.

II

A esse requerimento deve cada proponente juntar as provas necessarias de sua idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituída nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma; e haver pago, como negociante especialista do material objecto da concorrência, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

III

Os requerimentos, com os documentos que os acompanham, sendo as propostas em quatro vias, devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funcionará sob a presidência do sub-director mais antigo, no dia 5 de janeiro de 1925, ás 13 horas, na sala do Mostruario, desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscripção immediata dos proponentes.

IV

Os proponentes farão previamente, na thesouraria da repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para a garantia da assignatura do contracto si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000\$, ou da prestação de caução definitiva, calculada esta em 5 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

V

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o anno de 1925, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, observando-se, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, as normas e determinações legais sobre a preferencia.

VI

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes de prestada a caução definitiva, a qual responde por qualquer falta commetida pelo fornecedor inscripto, na execução das encomendas que lhe forem dadas, já pelas multas que forem applicadas por demora verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repór sempre as importancias deduzidas, para integralizar a caução.

VII

Por dia que exceder no prazo fixado, de accordo com a clausula IX, para entrega do material, será applicada, salvo motivo de força maior plenamente provada, a multa de 1 % sobre o valor do mesmo material, a qual deve ser recolhida pelo proponente á thesouraria da repartição.

VIII

Fica livre á repartição a aquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concorrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

IX

O material, que deve ser fornecido de accordo com as especificações constantes da relação junta, as instrucções para a execução dos serviços a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos e os modelos e amostras existentes no mostruario, será entregue no deposito do almoxarifado, livre de despesas para a repartição e dentro do prazo de tres dias, contados a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando sempre iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

Sub-Directoria Technica, 17 de dezembro de 1924. — *A. Couto Fernandes*, sub-director technico.

GRUPO D

Material para telephonia e installações electricas

Abraçadeira de ferro para caixa pequena de fusíveis, uma.
 Agglomerado de carvão para pilha Ericsson, par.
 Agglomerado de carvão para pilha Leclanché, par.
 Agua destilada, em casco de vidro, litro.
 Anel de borracha para pilha Leclanché, um.
 Apparelho telephonico, completo, Ericsson, n. 315, de parede, um.
 Apparelho telephonico, completo, Ericsson, n. 365, de parede, um.
 Apparelho telephonico, completo, Ericsson, n. 375, de mesa, um.
 Apparelho telephonico, Ericsson, de campanha, com bateria em caixa de couro, M B 300, um.
 Apparelho telephonico, Ericsson, completo, de parede, chamada a magneto, tipo A B, 230, um.
 Apparelho telephonico, Ericsson, bateria central, tipo C E 1.104, um.
 Apparelho telephonico, Ericsson, de mesa, bateria central, tipo C G 400, um.
 Apparelho telephonico, Ericsson, completo, tipo A B 140/30, um.
 Apparelho telephonico, Ericsson, completo, tipo A 110/33, um.
 Apparelho de telephonista, Stromberg, 2 C, um.
 Apparelho telephonico, Stromberg, n. 986, para mesa, bateria central, com caixa 1.132 Y, um.
 Apparelho telephonico Stromberg, n. 1.130 Y, para parede, bateria central, um.
 Apparelho telephonico, Stromberg, n. 10 C, para parede, bateria central, com caixa n. 1.131, um.
 Apparelho telephonico, Stromberg, n. 896, para parede, a magneto, um.
 Apparelho telephonico, Stromberg, n. 1.000, para mesa, a magneto, um.
 Apparelho telephonico, Stromberg, n. 1.138, completo, para parede, a magneto, um.

- Apparelho telephonico Stromberg, de campanha, n. 844.
- Aranha de metal para supporte de lampada, uma.
- Baso de porcellana para torçada, uma.
- Benjamin para duas lampadas, um.
- Benjamin para tres lampadas, um.
- Benjamin para quatro lampadas, um.
- Benjamin para cinco lampadas, um.
- Bobina calorifera Stromberg, 100, uma.
- Bobina de indução Stromberg, 4 C, uma.
- Bobina de indução Stromberg, 20 A, uma.
- Bobina de indução Stromberg, 38 A, uma.
- Bobina de indução Stromberg, 39 A, uma.
- Bobina de repelição Stromberg, 13 A, uma.
- Bocal curvo para aparelho Ericsson, n. 365, um.
- Bocal para aparelho Western, um.
- Bocal Stromberg, n. 13.774, um.
- Botão de chamada para campanha, de madeira, um.
- Botão de chamada para campanha, de ebonite, um.
- Bucha de ebonite para supporte, uma.
- Cabo com revestimento de chumbo simples, n. 45, metro.
- Cabo com revestimento de chumbo simples, n. 44, metro.
- Cabo com revestimento de chumbo duplex, n. 44, metro.
- Cabo com revestimento de chumbo, de um conductor, metro.
- Cabo com revestimento de chumbo, de dois conductores, metro.
- Cabo coberto de algodão para canalização interna com 20 pares, metro.
- Cabo coberto de algodão para canalização interna com 30 pares, metro.
- Cabo coberto de algodão para canalização interna com 50 pares, metro.
- Cabo telephonico com dois encapamentos, n. 2, metro.
- Cabo telephonico com dois encapamentos, n. 6, metro.
- Cabo telephonico com quatro encapamentos, n. 4, metro.
- Cabo telephonico W. P., n. 2, kilo.
- Caixa de derivação T e cruzeta, uma.
- Caixa de derivação redonda, uma.
- Caixa de madeira envernizada para duas pilhas, uma.
- Caixa de madeira envernizada para quatro pilhas, uma.
- Caixa para microtelephone Stromberg, 1.458-B, uma.
- Caixa de porcellana para pilha Leclanché, uma.
- Campanha de extensão Ericsson, uma.
- Campanha Eclipse, de 2 1/2 pollegadas, uma.
- Campanha Eclipse, de 3 pollegadas, uma.
- Campanha Eclipse, de 4 pollegadas, uma.
- Cano de chumbo para mufa, com 2 1/2 m/m de diametro e 2 m/m de espessura.
- Capa completa para phone Western, uma.
- Capa para péga, Stromberg P — 8.339, uma.
- Capa para péga, Stromberg P — 13.010, uma.
- Capa para phone Stromberg Pe — 43.370, uma.
- Capa para phone Stromberg Pe — 43.371, uma.
- Capsula n. 4, Ericsson, uma.
- Carvão com a competente malacacheta para barra de fusivel, um.
- Chave bipolar, de uma direcção, para 30 ampères, uma.
- Chave bipolar, de uma direcção, para 50 ampères, em base de ardósia, uma.
- Chave bipolar, inversora, para 15 ampères, base de louça, uma.
- Chave monophasica, uma.
- Chave monophasica inversora para bateria, uma.
- Chave triphasica.
- Chave triphasica para 50 ampères, base de ardósia, uma.
- Cleat de louça para cabo, par.
- Cleat de louça, nacional, para dois fios, par.
- Cleat de louça, nacional, para tres fios, par.
- Commutador Ericsson, n. 240, com drop e campanha, um.
- Commutador de ebonite de um polo, um.
- Commutador de ebonite de dois polos, um.
- Commutador de ebonite de tres polos, um.
- Commutador para linha dupla, oito bornes, um.
- Condensador 1 M. F., Ericsson, um.
- Condensador 2 M. F., Stromberg, 19, um.
- Condensador 4 M. F., Stromberg, 28, um.
- Condensador 1 M. F., Stromberg, 21, um.
- Conduit de 3/8 de pollegada, metro.
- Conduit de 1/2 pollegada, metro.
- Conduit de 3/4 de pollegada, metro.
- Conduit de 1 pollegada, metro.
- Conduit de 1 1/2 pollegada, metro.
- Contrôle para signacs, jogo completo, para centrô telephonico Stromberg Carlson, type II-S 14, K 1/3 65-w., 110 v., 50 cy 1 ph., um.
- Copo graduado para prova, capacidade de 1/2 litro, um.
- Copo graduado para prova, capacidade de um litro, um.
- Cordão de quatro conductores para transmissor-phone, metro.
- Cordão de seis conductores para aparelho Ericsson, de mesa, metro.
- Cordão para aparelho Stromberg 0 — 4 — 0, um.
- Cordão para microtelephone Ericsson, quatro fios, metro.
- Cordão para péga Ericsson, duplo, metro.
- Cordão para péga, de 1m.30, Stromberg, 3-32-K, um.
- Cordão para péga, de 1m.30, Stromberg, 8-23-G, um.
- Cordão para phone Ericsson, n. 315, um.
- Cordão para phone Stromberg, R-2-G, um.
- Cordão para phone Stromberg, C-4-B, um.
- Cordão para phone Stromberg, D-3-G, um.
- Cordão para phone Western, um.
- Diaphragma de carvão, Ericsson, um.
- Drop Ericsson de 150 ohms, um.
- Drop Ericsson de 1.600 ohms, um.
- Drop de magneto, Stromberg, 11 A, um.
- Fio de chumbo, duplex, n. 10, metro.
- Fio de chumbo, duplex, n. 12, metro.
- Fio de chumbo, duplex, n. 14, metro.
- Fio de chumbo, duplex, n. 16, metro.
- Fio de cobre, isolado, duplex, n. 44, metro.
- Fio de cobre, isolado, duplex, n. 46, metro.
- Fio isolado, francez (para instalações internas), em rôlo de 100 metros, rôlo.
- Fio isolado, flexivel, duplo, n. 18 (para instalações internas), metro.
- Fio isolado, parafinado, branco ou encarnado, n. 18, metro.
- Fio isolado para tempo, n. 10, metro.
- Fio isolado para tempo, n. 12, metro.
- Fio isolado para tempo, n. 14, metro.
- Fio isolado para tempo, n. 16, metro.
- Fio isolado para tempo, n. 18, metro.
- Fio isolado para tempo, n. 20, metro.
- Fio de cobre isolado com borracha e coberto de algodão, n. 8, metro.
- Fio de cobre isolado com borracha e coberto de algodão, n. 10, metro.
- Fio de cobre isolado com borracha e coberto de algodão, n. 12, metro.
- Fio de cobre isolado com borracha e coberto de algodão, n. 14, metro.
- Fio de cobre isolado com borracha e coberto de algodão, n. 16, metro.
- Fio de cobre isolado com borracha e coberto de algodão, n. 18, metro.
- Fio duplo de algodão, em cores, para campanha, em peça de 25 metros, peça.
- Fio duplo de algodão, em cores, para campanha, em peça de 50 metros.
- Fio duplo de seda, em cores, n. 18, para campanha, em peça de 25 metros, peça.
- Fio duplo de seda, em cores, n. 18, para campanha, em peça de 50 metros, peça.
- Fita de borracha, 3/4 de pollegada, rôlo.
- Fita de borracha, 1/2 pollegada, rôlo.
- Fita isolante de algodão parafinado, branca, rôlo.
- Fita isolante, 1/2 pollegada, branca, rôlo.
- Fita isolante, 1/2 pollegada, preta, rôlo.
- Fita isolante, 3/4 de pollegada, branca, rôlo.
- Fita isolante, 3/4 de pollegada, preta, rôlo.
- Fita isolante, alcatroaila, preta, de uma pollegada de largura, kilo.
- Funil de vidro, um.
- Fusivel de vidro de 0.3 ampère, um.
- Fusivel automatico (W.P.), Stromberg, 35-B, um.
- Graphite granulado para microtelephone Ericsson, kilo.
- Interruptor rotativo para uma direcção, um.
- Interruptor rotativo para duas direcções, um.
- Interruptor rotativo para tres direcções, um.
- Isolador de porcellana, formato de caracol, um.
- Isolador de osso com prego, cento.
- Isolador roldana para fio flexivel, um.
- Jack de quatro contactos, Stromberg, 93, um.
- Jack em grupo de vinte, Stromberg, 127 e 83 A, grupo.
- Jack duplo, Ericsson, um.
- Lamina central para pilha Leclanché, uma.
- Lampada portatil para exame de acumuladores, uma.
- Lampada rectificadora, Stromberg, 206.501, uma.
- Lampada para centro, Stromberg, 32, uma.
- Magneto de 5 imans para centrô telephonico Ericsson, um.
- Magneto para centrô telephonico Stromberg 38, um.
- Magneto para telephone Stromberg 53, um.
- Membrana de carvão, para microtelephone Ericsson, uma.
- Microtelephone com palheta e argolla Ericsson, um.
- Microtelephone sem palheta e com argolla Ericsson, um.

Microtelephone Stromberg 10-C, um.
 Parafuso para pega Stromberg P-1.836, um.
 Parafuso para terminal Stromberg P-5.729, um.
 Parafuso para terminal Stromberg P-8.300, um.
 Pega de bateria central Stromberg 54, uma.
 Pega Ericsson dupla, uma.
 Pega de magneto Stromberg 42, uma.
 Pega de quatro conatetos Stromberg 23, uma.
 Peça de madeira para campainha, com roseta, uma.
 Peso para pega Stromberg 6, um.
 Phone completo com cordão Stromberg 27 A, um.
 Phone Ericsson n. 315, um.
 Phone Western, um.
 Pilha secca Columbia (para telephone), uma.
 Pilha secca Siemens Brothers, type P, uma.
 Pilha secca Siemens Brothers, n. 56, uma.
 Pilha secca Siemens Brothers, n. 57, uma.
 Pilha secca Ericsson, para aparelho de campainha, em
 caixa de couro, uma.

Pilha secca Ericsson, para aparelho de campainha, em
 caixa de madeira, uma.

Pilha Leclanché, completa, uma.
 Pilha Ericsson, completa, para aparelho de parede, uma.
 Placa de carvão para transmissor-phone, uma.
 Prancha de madeira para telephone Ericsson, numero
 315, uma.

Prancha de madeira para telephone Ericsson, numero
 303, uma.
 Prancha de madeira para telephone Stromberg, numero
 896, uma.

Presilha com prego para fio, uma.
 Presilha de cobre para ligação, uma.
 Pressor metallico para entrada de linha, com base de
 madeira, um.

Quadro marcador para corrente alternativa, de 4 nu-
 meros, um.

Quadro marcador para corrente alternativa, de 6 nu-
 meros, um.

Quadro marcador para corrente alternativa, de 10 nu-
 meros, um.

Receptaculo para lampada, um.
 Receptaculo para lampada, inclinado, n. II 50, um.
 Receptaculo para lampada n. 50.718, um.
 Receptaculo para lampada, curvo, n. 10.002, um.
 Receptaculo para lampada de porcellana, n. 9.171, um.
 Receptaculo simples de porcellana, um.
 Relay para centro Stromberg 193-BB, um.
 Relay para centro Stromberg 194-A, um.
 Relay para centro Stromberg 222-AB, um.
 Relay para centro Stromberg 221-AC, um.
 Relay para centro Stromberg 221-BC, um.
 Relay para centro Stromberg 257-E, um.
 Relay para centro Stromberg 203-BB, um.
 Relay para centro Stromberg 207-CC, um.
 Relay para centro Stromberg 205-MM, um.
 Relay para centro Stromberg 209-BM, um.
 Roldana de louça, de 1 pollegada, uma.
 Roldana de porcellana, italiana, uma.
 Roldana de porcellana, type 7. Light, uma.
 Roldana de porcellana n. 1.000 ou 27, uma.
 Roldana de porcellana n. 1.001 ou 26, uma.
 Roldana de porcellana n. 25, uma.

Roseta de louça para cleat, uma.
 Roseta de louça para ferro, uma.
 Roseta para phone Ericsson, n. 315, uma.
 Roseta para phone Ericsson, n. 365, uma.
 Roseta para phone Ericsson, n. 375, uma.
 Roseta para phone Western, uma.

Supporte de baioneta, para lampada, com chave, um.
 Supporte de baioneta, para lampada, sem chave, um.
 Supporte fixo de rosca, para lampada, com chave, um.
 Supporte fixo de rosca, para lampada, sem chave, um.
 Suspensão de porcellana, uma.

Switch Ericsson para 4 linhas duplas, uma.
 Switch Ericsson para 6 linhas duplas, uma.
 Switch Ericsson para 10 linhas duplas, uma.
 Switch Ericsson para 12 linhas duplas, uma.
 Switch Ericsson para 20 linhas duplas, uma.
 Switch Ericsson para 30 linhas duplas, uma.
 Terminal para cordão Stromberg 14, uma.
 Terminal para cordão Stromberg 19, uma.
 Tomada para parede, G E 19.189, uma.

Tomada dupla, Benjamin, 3.117, com pinos, uma.
 Tomada de rolha, n. 903, uma.
 Tomada de rolha, n. 907, uma.
 Transformador de 110 x 12 volts, um.
 Transformador de 110 x 18 volts, um.
 Tubo de passagem de louça, de 1 pollegada, um.
 Tubo de passagem, de louça, de 2 pollegadas, um.
 Tubo de passagem, de louça, de 3 pollegadas, um.
 Tubo de passagem, de louça, de 4 pollegadas, um.
 Tubo de passagem, de louça, de 5 pollegadas, um.
 Vaso para pilha Leclanché, um.
 Zinco para pilha Leclanché, um.
 Zinco para pilha Ericsson, um.

SOCIEDADES ANONYMAS

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

ESTABELECIDO EM 1880

Casa Matriz — Yokohama, Japão

Capital Yen. 100.000.000,00
 Capital realizado " 100.000.000,00
 Fundo de reservas " 77.500.000,00

BALANÇETE EM 30 DE NOVEMBRO DE 1924

Activo

Letras descontadas 157.896\$206

Letras e effeitos a receber:

Letras do exterior 373.692\$167
 Letras do interior 967.292\$110 1.340.984\$301

Empréstimos em conta corrente 506.681\$019
 Valores caucionados 1.114.112\$100
 Hypothecas 266.000\$000
 Caixa matriz 523.801\$726
 Agencias e filiaes 2.374.547\$223
 Correspondentes no Brasil 197.511\$629
 Títulos e fundos pertencentes ao Banco 36.000\$000
 Diversas contas 162.166\$988

Caixa:

Deposito no Banco do Brasil 110.326\$771
 Deposito em outros bancos 286.291\$995
 Em moeda corrente 71.417\$300
 Em outras especies 8 471.065\$066

Letras para cobrança 152.891\$460

Rs. 7.333.965\$023

Passivo

Capital 1.000.000\$000

Depositos:

Em conta corrente com juros 815.165\$393
 Para letras a liquidar 29.300\$320
 A prazo fixo 1.156.366\$179 1.991.831\$883

Títulos em caução e em deposito 1.114.112\$100
 Caixa matriz 266.626\$632
 Agencias e filiaes 568.687\$907
 Valores hypothecarios 266.000\$000
 Letras a pagar 1.705.527\$399
 Diversas contas 208.076\$016
 Deposito em conta de cobrança 152.891\$460
 Correspondentes do interior 34.211\$390

Rs. 7.333.965\$028

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1924. — K. Kojima,
 gerente. — T. Araújo, contador. (7.713)

COMPANHIA AUREA BRASILEIRA

Capital realizado..... 1.000:000\$000
Fundo de reserva e outros. 153:423\$723

SECÇÃO BANCARIA

BALANCETE EM 31 DE NOVEMBRO DE 1924

Activo	
Valores em liquidação.....	4:453\$200
Letras e effeitos a receber do interior.....	1:200\$000
Letras descontadas.....	1:000\$000
Emprestimos em conta corrente.....	177:537\$062
Caixa:	
Em moeda corrente.....	79:063\$775
Em diversos bancos da praça.....	390:00\$000
Diversas contas.....	610:84\$472
	1.303:496\$519
Passivo	
Capital desta secção.....	500:000\$000
Fundo de liquidação.....	5:030\$040
Depositos em conta corrente e juros.....	680:273\$339
Depositos em conta corrente limitada.....	9:111\$770
Credores por titulos em cobrança do interior.....	1:200\$000
Diversas contas.....	107:821\$300
	1.303:496\$503

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1924.
— Augusto Cesar de Oliveira Roxo Filho, presidente. — Alberto Mattos, contador. (7.717)

ANNUNCIOS

Fallencia de Habib Sabagh

AVISO AOS INTERESSADOS

O liquidatario dessa fallencia está á disposição dos interessados, diariamente, das 15 ás 17 horas, em seu escriptorio, á rua da Quitanda n. 50, sobrado.

Rio, 16 de dezembro de 1924. — O liquidatario, Miguel Timponi. (7.714)

Banco Aliança

Tendo se extraviado a promissória da matriz deste banco n. 115, de escudos 1.426\$95, a favor de Eduardo Figueiredo, vai ser extrahida uma duplicata, si não for feita qualquer reclamação no prazo de trinta dias, a contar da data do presente aviso.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1924. — Pelo Banco Aliança, C. Pinto Coelho, gerente. (7.712)

Fallencia de Habib Sabagh

AVISO AOS INTERESSADOS

Quadro geral dos credores

Credores da massa:

O juiz e seus auxiliares...	§
Os syndicos	§
O liquidatario	§
Credores chirographarios:	
Azem & Comp.	9:653\$000
Paiva Villela & Comp.	14:054\$340
M. Yazigi & Irmão	9:493\$000
Estefano Nagim & Comp.	5:126\$000
Bussab & Comp.	4:285\$000
Lazaro Duck	6:315\$100
José Abs.	21:036\$800
Edevard Ashworth	27:027\$000
Raphael Cohen & Comp. ..	5:470\$000
Gustavo & Comp.	6:863\$000
Mattar & Salão	4:856\$000
Hassib José Mattar	12:413\$000
Yona & Comp.	3:337\$300
Nagib Ballan	2:526\$000
Nagi, Kesam & Comp.	26:694\$100
Jamil Kury & Irmãos	4:306\$000
T. Menassa & Canás	2:994\$400
Gabriel & Alexandre Lucca ..	1:956\$150
B. Cattani & Comp.	11:367\$200
Tecelagem de Seda Anglo-Brasileira	9:496\$200
Maia, Oliveira & Comp.	6:390\$000
Nagib Chohfi & Comp.	6:240\$000
Werner Beek & Comp.	5:504\$370
Khattar Irmãos & Comp.	8:127\$050
Leopoldo Sebarina & Irmão ..	3:045\$200
Salim Sifão Irmão & Comp.	27:135\$300
Nimer Irmãos	3:480\$800
Rachid Jorge & Irmão	25:373\$100
S. R. Soares & Comp.	2:857\$500
Joaquim & Irmãos	22:816\$200
Rosa Sá & Comp.	7:380\$000
Gabriel Amarante	2:500\$000
Matheis & Comp.	1:080\$000
Scheitlin & Comp.	1:179\$000
Francisco Carneiro	16:362\$320
Total	328:350\$230

Rio, 16 de dezembro de 1924. — O liquidatario, Miguel Timponi.

Sociedade Anonyma "Elevadores Brasil"

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 15 horas, para, de accordo com os nossos estatutos, elegerein a nova directoria e bem assim deliberarem tambem sobre a alteração do art. 6º dos referidos estatutos. Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1924. — A directoria. (7.701)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Affonso Corrêa & Comp.

Wilson Jeans & Companhia avisam aos credores da fallencia de Affonso Corrêa & Comp. que se encontram á rua da Candelaria n. 74, sobrado, á disposição dos mesmos para qualquer informação sobre a referida fallencia.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — Wilson Jeans & Comp., liquidatarios.

Fallencia de Cerqueira & Gianini

Os syndicos desta fallencia communica aos interessados que se acham á sua disposição em seu escriptorio, á rua da Alfandega n. 200, todos os dias uteis, das 11 ás 12 horas, onde prestarão as informações que lhes forem pedidas e receberão as declarações de creditos.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1924. — Raphael Cohen & Comp. (7.705)

Sociedade Beneficente Maranhense

Não tendo comparecido socios em numero sufficiente para a assembleia do 12, novamente os convido para a que se realizará ás 4 horas da tarde do 19 do corrente, sala dos fundos do 1º andar da rua da Assembleia n. 20.

De accordo com o art. 29, § 2º dos estatutos, a sessão se realizará, seja qual for o numero de socios presentes.

Rio, 13 de dezembro de 1924. — Americo de Viveiros, vice-presidente.

S. A. "O Cotage"

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 18 do corrente, ás 14 horas, no escriptorio do Largo de S. Francisco de Paula n. 4, para o fim de autorizarem operações de credito.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1924. — A directoria. (7.647)

Fallencia de Abel Fortes da Rocha

Os syndicos desta fallencia avisam que estão á disposição dos Srs. credores e interessados, das 3 horas ás 5, no escriptorio de seus advogados, Coelho Costa e Araujo Carmo, á rua 7 de Setembro numero 75, 2º andar, para onde deverão enviar as suas declarações de creditos até o dia 31 do corrente mez, e que os actos officiaes da fallencia serão publicados no Diario Official.

Rio, 11 de dezembro de 1924. — Dias, Ramalho & Comp. (7.623)

Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no salão do predio n. 36, da rua Visconde de Inhaúma, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, para eleição da directoria, alteração nos estatutos e outros interesses sociais.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1924. — Antonio Fernandes dos Santos, director-presidente. (7.652)

Fallencia de J. Azevedo Ferreira & Comp.

José M. da Silva, syndico da fallencia de J. Azevedo Ferreira & Comp., convida os credores a fazerem a declaração de credito, de que trata o art. 82 da lei n. 2.024, e a apresentarem seus titulos, á rua da Quitanda n. 48, 1º andar, onde se achará todos os dias uteis, de 12 ás 14 horas. — Pelo syndico, D. H. Hentcy.